AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Matupá 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 16
Prefeitura Municipal de Araguainha 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 58
Prefeitura Municipal de Brasnorte 60
Prefeitura Municipal de Cáceres 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis 125
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 126
Prefeitura Municipal de Campo Verde 147
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 149
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 151
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 162
Prefeitura Municipal de Cláudia 166
Prefeitura Municipal de Cocalinho 181
Prefeitura Municipal de Colíder 185
Prefeitura Municipal de Colniza 188
Prefeitura Municipal de Comodoro 190
Prefeitura Municipal de Confresa 198
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 206
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 207
Prefeitura Municipal de Cuiabá 208
Prefeitura Municipal de Curvelândia 209
Prefeitura Municipal de Diamantino 210
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 211
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 211
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 213
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Guiratinga 225
Prefeitura Municipal de Indiavaí 225
Prefeitura Municipal de Itanhangá 233
Prefeitura Municipal de Itiquira 233
Prefeitura Municipal de Jaciara 234

Prefeitura Municipal de Jangada 235
Prefeitura Municipal de Jauru 235
Prefeitura Municipal de Juara 236
Prefeitura Municipal de Juína 238
Prefeitura Municipal de Juscimeira 238
Prefeitura Municipal de Luciara 238
Prefeitura Municipal de Marcelândia 239
Prefeitura Municipal de Matupá 239
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Nobres 262
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 267
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 424
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 424
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 427
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 475
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 488
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 490
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 490
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 492
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 499
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 500
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 502
Prefeitura Municipal de Paranatinga 508
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 511
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 527
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 533
Prefeitura Municipal de Poconé 536
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 536
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 537
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 543
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 544
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 548
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 551
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 552
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 552
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 553
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 559
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 560
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 561
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 562
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 584
Prefeitura Municipal de São José do Povo 586
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 586
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 588
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 588
Prefeitura Municipal de Tabaporã 589
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 589
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 593
Prefeitura Municipal de Torixoréu 595
Prefeitura Municipal de União do Sul 596
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 599
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 612
Prefeitura Municipal de Vila Rica 612

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: M L TRENTO MERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.356.823/0001-10 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reequilibrar os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	VLR. ATUAL
1	CAFÉ EM PÓ 500G	UND	DAMATA	R$ 8,30
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	UND	BARRALCOOL	R$ 5,84
3	CHÁ MATE 200G	UND	LEÃO	R$ 9,30
4	FILTROS DE PAPEL PARA CAFÉ	UND	SOLO	R$ 4,20
6	COPOS DESCARTÁVEIS PARA AGUA (embalagem com 100 und.)	UND	TOTALPLAST	R$ 4,46
7	PAPEL TOALHA EM ROLOS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PCT	MILI	R$ 4,19
11	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNID	LEBRINHA	R$ 23,88
16	SABAO EM PO 1 KG	UNID	TIXAN	R$ 7,58
17	AGUA SANITARIA 1 LT	UNID	QBOA	R$ 3,49
18	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNID	REMUS	R$ 5,90
25	SABÃO BARRA 200 GR	UNID	YPE	R$ 3,41
28	DESINFETANTE FRASCO 2 LT	UNID	REMUS	R$ 5,40
30	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LT TAM. 63X80 CM PCTE 10 UN.	UNID	GIOPACK	R$ 3,22
31	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS TAM 75X105 CM PCTE C/ 5 UM	UNID	GIOPACK	R$ 3,06
36	PILHA ALCALINA TAM. AAA CART. C/ 02 UNID.	UNID	RAYOVAC	R$ 6,68

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	PRODUTOS	PREÇO ATUAL	REEQUILÍBRIO	VALOR REEQUILIBRADO
1	CAFÉ EM PÓ 500G	R$ 8,30	R$ +8,30	**R$ 16,60**
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	R$ 5,84	R$ +3,01	**R$ 8,85**
3	CHÁ MATE 200G	R$ 9,30	R$ +3,18	**R$ 12,48**
4	FILTROS DE PAPEL PARA CAFÉ	R$ 4,20	R$ +1,60	**R$ 5,80**
6	COPOS DESCARTÁVEIS PARA AGUA (embalagem com 100 und.)	R$ 4,46	R$ +4,16	**R$ 8,62**
7	PAPEL TOALHA EM ROLOS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	R$ 4,19	R$ +2,09	**R$ 6,28**
11	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	R$ 23,88	R$ +4,44	**R$ 28,32**
16	SABAO EM PO 1 KG	R$ 7,58	R$ +6,39	**R$ 13,97**
17	AGUA SANITARIA 1 LT	R$ 3,49	R$ +1,20	**R$ 4,69**
18	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	R$ 5,90	R$ +1,67	**R$ 7,57**
25	SABÃO BARRA 200 GR	R$ 3,41	R$ +2,17	**R$ 5,58**
28	DESINFETANTE FRASCO 2 LT	R$ 5,40	R$ +0,94	**R$ 6,34**
30	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LT TAM. 63X80 CM PCTE 10 UN.	R$ 3,22	R$ +1,48	**R$ 4,70**
31	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS TAM 75X105 CM PCTE C/ 5 UM	R$ 3,06	R$ +0,91	**R$ 3,97**
36	PILHA ALCALINA TAM. AAA CART.C/ 02 UNID.	R$ 6,68	R$ +1,21	**R$ 7,89**

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da elevação dos valores dos produtos, em razão da crise da pandemia e guerra de repercussão mundial, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 13/06/2022. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 09 de agosto de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2022

DECRETO Nº 037/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SERAFIM GOMES DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor SERAFIM GOMES DOS SANTOS – brasileiro, casado, Educador Físico, Pedagogo, Funcionário Público Municipal, lotado na Secretaria de Educação, no Projeto “Esporte é na Escola”, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 01 de agosto de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2022

DECRETO Nº 039/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUREO SAMPAIO MORAES NETO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor AUREO SAMPAIO MORAES NETO – brasileiro, divorciado, produtor rural/pecuarista, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 01 de agosto de 2022.

Ver.ª Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2022

DECRETO Nº 038/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA APARECIDA URSULINO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARIA APARECIDA URSULINO – brasileira, casada, produtora rural aposentada, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, em especial pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 01 de agosto de 2022

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 59/2022 CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 59/2022

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº.1.038/2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, Lei Municipal de nº Lei de nº. 1038/2021, de 10 de Dezembro de 2021 e disponibilidade financeira orça

mentária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5,0% (cinco por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 006/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de agosto de 2022 às 08h30min na sede da Câmara Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do edital nº. 006/2022, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 09 de agosto de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira -**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº020/2022. DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, através do **Decreto Municipal n° 006/2022 de 01 de Agosto de 2022**,promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação**:

- Servidor: ADRIANI APARECIDA DE MELO CABRAL- Matrícula: 73;

Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

Membro: CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON - Matrícula: 117

Membro: EDSON ZANETTI – Matricula: 131

Membro: AMARILDO NICOLAU DE BORBA - Matrícula: 122.

Art. 3º Nas licitações na modalidade Dispensa, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 09.08.2022

Publicada por Claudete M. F. Ferron

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 023/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonera a portaria 07/2022. Fica exonerada Triseheiva Cardoso de Deus Arantes sendo **integrantes da Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 09 de Agosto de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 024/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 05 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Serão integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretário: Abel Pinto da Silva Junior

Membro: Jose Cicero Victor dos Santos

Art. 3.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 09 de Agosto de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ nº 40.901.429/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 20.585,25 (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS E PINTURA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 08/09/2022

SERRA NOVA DOURADA – MT, 09 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

REQUERENTE: MEP Licitações

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 09/2022, solicitado pela Empresa **MEP Licitações.**

O Requerente fez duas perguntas as quais, prestando esclarecimentos, citamos acompanhadas de suas respectivas respostas:

1 - Qual seria o valor do transporte público atualizado utilizado na cidade?

Resposta: O valor da tarifa do transporte público coletivo em Tangará da Serra é de: **R$ 4,95.**

2 - Qual seria o ISS da cidade?

Resposta: O valor do ISSQN da cidade de Tangara da Serra varia de 2% a 5%, sendo a alíquota de 3% considerando a codificação 17.05.01 (fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço), da Lei Complementar 81/2003.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 09 de agosto de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO da REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 08 de Agosto de 2022, com início às 10:10, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA ÁREA DOS MUNÍCIPIOS PERTENCETES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI. Da qual foi vencedora a empresa: **COMPACTA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA-** inscrita no CNPJ – 38.380.278/0001-04, Os valores da proposta foi R$ 10.113.174,37 (**dez milhões, cento e treze mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**) Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA - MT, 09 de Agosto de 2022.

_____

Carla Beatriz Silva Meira Ramos

PRESIDENTE CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

45º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

45º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA,** no valor de **R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) FRASCOS DE CONTRASTE NÃO IÔNICO COM 50 (CINQUENTA) ML, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

44º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

44º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI,** no valor de **R$ 9.760,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PLUMBIFERO DE CHUMBO, PROTETORES DE TIREOIDE PLUMBIFERO DE CHUMBO E SUPORTE REFORÇADO PARA AVENTAL DE CHUMBO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

"Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o plano de empregos e salários do CONSPREV-MT, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, Prefeito Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 001/2021 e nº 002 de 19 de novembro de 2019, onde foi criado na estrutura do plano de Empregos e Salários do CONSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Gleyze de Oliveira Rocha, portadora do RG n.º 12827681 SSP/MT e do CPF n.º 865.906711-49 para exercer o cargo de Agente Administrativo previsto na Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019 alterada pela Resolução n.º 001 de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Fica estabelecido que o contrato de experiência terá o primeiro período de 45 dias início em 09/08/2022 e término em 22/09/2022 e o segundo período inicio em 23/09/2022 e término em 06/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONTROL ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise da qualidade da água para abastecimento público e análise de qualidade do sistema de tratamento de efluentes do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24116	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE AGUA PARA CONSUMO	UND	111	90,00	9.990,00
24117	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE AGUA PARA CONSUMO	UND	111	180,00	19.980,00
24118	ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA DOS EFLUENTES	UND	40	380,00	15.200,00
24119	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CIANOBACTÉRIAS	UND	2	370,00	740,00
24121	SERVIÇO DE ANÁLISE DE OUTORGA SEMA DE POCOS TUBULARES	UND	19	420,00	7.980,00
24122	SERVIÇO DE ANÁLISE PARA ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÃO CONAMA 357	UND	31	520,00	16.120,00
36317	SERVIÇO DE ANALISE PARA BALNEABILIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA 274/2000	UND	15	560,00	8.400,00

VALOR TOTAL: R$ 78.410,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

DATA: 08 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 574, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO Oficio de nº 061/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, em 05/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **VITORIA KANANDA OLIVEIRA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ORÇAMENTISTA,** símbolo CC-17, em 09/08/2022, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de agosto de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 474, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**CAROLINE MARIA PIROBANO MANSANO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	7588.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7583.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	088/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/06/2022	Data de Encerramento:	31/12//2022
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro para Manutenção.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2.Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2022.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de itens para montagem de kit enxoval para o programa cantinho da cegonha para o município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência.

DATA: 24/08/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 AGOSTO de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965142	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO ADMISSIONAL	UND	450,00	41,5656	18.704,52
3965143	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO PERIÓDICO	UNID	1372,00	44,0121	60.384,60
3965144	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO RETORNO AO TRABALHO	UND	140,00	41,5656	5.819,18
3965145	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNID	80,00	41,5989	3.327,91
3965146	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO DEMISSIONAL	UND	450,00	41,5988	18.719,46
3965147	EXAME ACUIDADE VISUAL	UND	623,0000	39,9096	24.863,68
3965148	EXAME AUDIOMETRIA	UND	623,0000	51,5929	32.142,38
3965149	EXAME CLINICO	UND	2492,00	46,1839	115.090,28
3965150	EXAME ESPIROMETRIA	UND	356,00	50,3447	17.922,71
3965151	CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - LAUDO	UND	89,00	186,3169	16.582,20
3965155	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PALESTRA E TREINAMENTOS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTES DE TRABALHO	MÊS	12,00	31.286,9233	375.443,08

VALOR TOTAL: R$ 689.000,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil reais).

DATA: 04 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 022/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE).

REALIZAÇÃO: 25/08/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13k30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 142/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2022

ADESÃO Nº. 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: K. V. MARTINS - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO /CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

VALOR TOTAL: R$ 91.920,00.(Noventa e um mil, novecentos e vinte reais)

DATA: 05 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 24/08/2022 à 24/08/2023, das 13:00 às 18:00 horas (horário de Mato Grosso). A sessão de Credenciamento inicial ocorrerá no dia 24/08/2022, às 13:30 horas. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 08 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 196, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal Nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Considerando o atestado médico – licença maternidade, emitido em 18 de Julho de 2022, pelo Ginecologista e Obstetra Dr. Claudevir Marin – CRM/MT – 11629, pela CID: O 82.9, o qual solicita o afastamento das atividades laborais por 180 dias à Sra. JANIELMA RESENDE MORAES;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **LUCIENE PEREIRA BORGES**, portador do Registro Geral n° 1510858-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 580.494.951-91, **para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar, para cobrir a Licença Maternidade da Conselheira Janielma Resende Moraes, no período de 09 de Agosto de 2022 à 08 de Janeiro de 2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 010/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 010/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ROSENIL RAINHA DA SILVA ,** portador (a) do RG nº **16599861** SSP/MT e CPF n. **71007717149**, residente e domiciliado na **RUA SEM DENOMINAÇÃO , CAMPO DE AVIAÇÃO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 010/2022, a partir da data do dia 08/08/2022, em conformidade com o protocolo 5409 de 04/08/2022 encaminhado pelo DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 010/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSENIL RAINHA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 022/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 022/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **RENATA MODESTO SOARES ,** portador (a) do RG nº **3388248-7** SSP/MT e CPF n. 890.965.681.68**,** residente e domiciliado **na RUA SÃO JOSÉ, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°022/2022, a partir da data do dia 29/07/2022, em conformidade com o ofício n. 838/2022/SMAS e protocolo 5409 de 04/08/2022 encaminhado pelo DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 022/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RENATA MODESTO SOARES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 013/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 013/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELVIS FRIEDRICH DE SOUZA ,** portador (a) do RG nº **3193838-8** SSP/MT e CPF n. **952.025.361.00,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°013/2022, a partir da data do dia 26/07/2022, em conformidade com o ofício n. 819/2022/SMAS e protocolo 5409 de 04/08/2022 encaminhado pelo DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 013/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELVIS FRIEDRICH DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 249/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 249/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ,** portadora do RG sob o n.º 2716052-1 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 062.686.651.04,residente e domiciliado na RUA Mario Leite, Centro EM ALTO PARAGUAI -MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 249/2021, a partir da data do dia 28/07/2022, em conformidade com o Memorando 180/2022/ e protocolo 5409 de 04/08/2022 encaminhado pelo DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 249/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 246/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 246/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOEMIR FERREIRA LEMES,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 14468999 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 001.550.501.41**,** residente e domiciliado na TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO EM DIAMANTINO -MT, CEP 78400-000 , **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 246/2021, a partir da data do dia 27/07/2022, em conformidade com o Memorando 179/2022/ e protocolo 5409 de 04/08/2022 encaminhado pelo DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 246/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOEMIR FERREIRA LEMES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2022

DECRETO Nº 151/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Gerência de Cidade** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão **Coordenador de Gerência de Cidade,** Código CC-8.050,oSenhor **MIGUEL ANGELO FROES**, CPF/MF – 789.973.481-91, nomeado através do Decreto nº 019/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1314/2022

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Alto Taquari/MT, e de outras providencias."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão deliberativo, de caráter permanente e de âmbito Municipal, conforme dispõe a presente Lei.

Artigo 2° - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) compete:

I - Definir as prioridades da Política de defesa e promoção da mulher;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração de projetos e programas direcionados a garantia dos direitos da mulher;

III - Acompanhar a execução financeira e orçamentária relacionada ao fundo destinado ao programa de garantia dos direitos da mulher;

IV - Definir critérios de qualidade para o funcionamento do conselho;

IV - Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres no acompanhamento da elaboração e execução de programas, projetos e serviços desenvolvidos, quanto este Conselho entender que isto se faz necessário;

V - Elaborar e aprovar o regimento interno do CMDM;

VI - Participar de reuniões que forem convocadas tanto de ordem pública ou privada desde que o assunto elencado esteja relacionado a defesa e promoção da mulher;

VII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para a garantia da defesa e promoção da mulher;

VIII - Zelar pelo respeito aos programas relacionados a mulher;

IX - Acompanhar os trabalhos realizados pelos programas e serviços de defesa e promoção da mulher;

X - Promover e estimular ações voltadas a capacitação profissionais das mulheres;

XI - Colaborar com a extinção das desigualdades: sociais, econômicas, discriminatórias e trabalhistas; através da promoção, articulação e integração de políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;

XII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação vigente aos direitos assegurados da mulher;

XIII - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis e, acompanhar os procedimentos pertinentes.

Artigo 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) não governamentais, conforme a seguinte composição:

I – Representação Governamental:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

I - Representação Não Governamentais;

a) 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada que contribuam significativamente com a defesa dos direitos e da promoção das mulheres;

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), incisos I e II, terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de entidades legalmente constituídas e que estejam funcionando regularmente.

§ 3º - A soma dos representantes dos incisos I e II deverá ser obrigatoriamente paritária.

Artigo 4º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão nomeados pela Prefeita Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Artigo 5° - O CMDM terá a seguinte estrutura:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) Conselheiros.

Artigo 6° - O mandato dos membros do CMDM será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por no máximo dois mandatos consecutivos.

Artigo 7° - A atividade dos membros do CMDM será regida pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - os conselheiros serão excluídos do CMDM e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

III - Os membros do CMDM poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade responsável;

IV - Cada membro do CMDM terá direito a um único voto na sessão plenária.

Artigo 8° - O CMDM terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 9° - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Artigo 10 - Para melhor desempenho de suas funções o CMDM poderá recorrer a pessoas e entidades da área, com o objetivo de prestar assessoramento em assuntos específicos.

Artigo 11 - O CMDM elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Artigo 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022,** cujo certame se deu início às 07h35min, do dia 20/07/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** com o valor total de **R$ 279.898,02** (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos); **V R S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com o valor total de **R$ 209.528,89** (Duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos); **DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR 43913020802 – DANY ARTES,** com o valor total de **R$ 51.059,20 (Cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos); ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – TECH PRINT,** com o valor total de **R$ 72.077,00 (Setenta e dois mil e setenta e sete reais); COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** com o valor total de **R$ 126.219,64** (Cento e vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos); **FAZAN & CIA LTDA,** com o valor total de **R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 09 de Agosto de 2022.

Alto Taquari – MT, 09 de Agosto de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PORTARIA Nº 421/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 017/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **EDUARDO CANDIDO BORGES**, servidor público no cargo de Assessor De Comunicação Social, matrícula funcional nº 4748.1 lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 017/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **VERONICA SANTANA FERREIRA**, servidora pública de provimentos no cargo de Assessora De Gabinete, matrícula funcional nº 4901.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de agosto de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N° 1313/2022

"Inclui o Dia de Doação de Sangue no Calendário Oficial da Secretaria de Saúde do Município de Alto Taquari-MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituída no âmbito do município de Alto Taquari o dia de doação de sangue promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser celebrada anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. A data de que trata esta Lei tem como objetivo promover a importância da doação de sangue para salvar vidas, bem como a data será publicizada por meio de campanhas, palestras e formas diversas de ampla publicidade.

Artigo 2°- O Dia de doação de sangue passa a integrar o Calendário Oficial de ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Parágrafo único. Para fins de atendimento desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com o Banco de Sangue de Rondonópolis – MT, para coleta de sangue visando colaboração direta com a saúde em nossa região.

Artigo 4.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022.

ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA–ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12.

Tendo como objeto o fornecimento de COMBUSTÍVEIS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

FORNECEDOR - G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	7,94	7,67

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás/MT, 09de agosto de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.327.030/0001-70, sediada na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Mato Grosso, CEP 78.595-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **LEILSON BALDUINO FEITOSA,** brasileiro, solteiro, garimpeiro, inscrito no RG sob nº 1.548.650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, denominada **CEDENTE,** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Mato Grosso, CEP 78.595-000, neste ato representada pelo prefeito, Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 0.830.311-8 SESP/MT e no CPF sob nº 785.730.501-44, denominada **CESSIONÁRIA,** e tendo entre si justo e avençado celebram, com fundamento na Lei Complementar nº 010 de 25 de Março de 2008, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica em regime de parceria entre a Câmara Municipal de Apiacás e Prefeitura Municipal de Apiacás, tem como objetivo a cessão, com ônus para o cessionário, do servidor Público estável da Câmara Municipal de Apiacás **reis pereira, matrícula nº 004,** para ocupação de cargo comissionado.

1.2 – A celebração do presente Termo se efetivará mediante a utilização do labor do servidor ora cedido, pelo parâmetro de equivalência da carga horária do servidor público do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Câmara Municipal de Apiacás;

2.1.1 – Ceder o servidor referente ao cargo e quantitativo especificado em portaria;

2.1.2 – Na necessidade do retorno do servidor, deverá ser comunicado sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.1.3 – O servidor cedido na forma deste Termo de Cooperação Técnica permanecerá vinculado à Câmara Municipal de Apiacás e ao cargo de origem;

2.2 Da Prefeitura Municipal de Apiacás;

2.2.1 – Arcar com os encargos sociais do servidor cedido sem ônus de qualquer natureza para a Câmara Municipal de Apiacás, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional, sendo vedada a compensação de eventuais débitos do Município referente à contribuição previdenciária;

2.2.2 – Efetuar o pagamento da remuneração do servidor colocado à disposição, durante a vigência deste Termo de Convênio;

2.2.3 – A remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo que será ocupado pelo servidor no quadro do Município.

2.2.4 – Caso haja necessidade de deslocamento do servidor para treinamento ou reunião de serviço, as despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal de Apiacás;

2.2.5 – Conceder à época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Município;

2.2.6 – Encaminhar ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Apiacás, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor ora cedido, bem como relatório mensal da frequência do servidor, até o 5º dia útil de cada mês, para fins de registros no prontuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

CLÁSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – Para atender as despesas deste Termo, deverão ser utilizados os recursos provenientes dos setores onde se encontra lotado a servidor ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser extinto amigavelmente por acordo entre as partes, com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou ainda por falta de qualquer das partes cooperadas, se a mesma descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Qualquer alteração de forma, neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de Termo Aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordados entre os convenentes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e no que couber na Lei Complementar nº 010, de 25 de Março de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RECISÃO

8.1 – Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O servidor ora cedido, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo, estará sujeito ao regulamento interno do órgão requisitante, onde irá prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apiacás, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Assim, perante as testemunhas signatárias, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se às partes a cumprirem o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as cláusulas e condições, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

Apiacás/MT, 08 de agosto de 2022.

_____

LEILSON BALDUINO FEITOS

Presidente

Câmara Municipal de Apiacás

Cedente

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

Cessionário

Testemunhas:

_____

_____

Alciene da Silva Demetrio Marcia Freieslebem

CPF: 012.149.551-50 CPF: 538.025.191.91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0205/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 165/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: RAFAEL CÁCERES CRUZ –ME.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DE LED, PROPOSTA 0957-2022. CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT., CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de agosto de 2022.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 08/08/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.041 – pagina 58 publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022.

Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA O CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.

VALOR: R$ 180.793,23 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e três reais e vinte três centavos)

PRAZO: ATÉ 22/01/2023

DATA: 22/07/2023

Leia - se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA O CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.

VALOR: R$ 180.793,23 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e três reais e vinte três centavos)

PRAZO: ATÉ 22/01/2023

DATA: 22/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.229, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Antônio Marcos da Silva, Agente Comunitário de Saúde, **RG:** 1411402-0 SSP/MT e CPF: **739.402.831-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **04/01/2021 a 03/01/2022**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/08/2022, devendo seu retorno acontecer em 31/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº233, DE 01 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sirlene David de Souza, Auxiliar de Enfermagem, RG:10317953 SJ/MT e CPF:835.313.001-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2019 à 30/06/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/08/2022, devendo seu retorno acontecer em 31/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº234, DE 01 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Oneide Rodrigues da Silva Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437519 SSP/MT e CPF: 535.

024.341-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2015 à 31/07/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/08/2022 devendo seu retorno acontecer em 31/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.235, DE 02 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Guiomar Rodrigues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 347392 SSP/MT** e CPF: 325.640.231-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 à 31/07/2022**,** sendo **30 (trinta)** dias afastado apartir de 02/08/2022devendo seu retorno acontecer em 01/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.236, DE 03 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus,Mestrede Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 09/02/2020**,** sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de03/08/2022devendo seu retorno acontecer em 18/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.237, DE 03 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor David José de Souza Filho, Operador de Maquina Pesada, **RG: 773327 SSP/MT** e CPF: 513.712.941-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 a 09/02/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/08/2022 devendo seu retorno acontecer em 02/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 964/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do **ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS** da Lei Municipal nº 825/20217, com a criação de um novo item de cobrança dentro da tabela do código tributário da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e dá outras providências"

O Exmº **Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS** da Lei Municipal nº 825/20217, onde cria um novo item de cobrança dentro da tabela do código tributário da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, que passarão a vigorar em conformidade com o novo **ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT,

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII

ANEXO VII **TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**				
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE EM UFM POR PERÍODO:**		
1	- VEÍCULOS:	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
1.1	- Carros de passeio, por unidade	**1**	16	
1.2	- Caminhões ou ônibus, por unidade	**1,50**	12	
1.3	- Utilitários, por unidade	**1**	10	
1.4	- Reboques, por unidade	**1**	10	20
2	**- BARRAQUINHAS, QUIOSQUES, TRAILLERS OU ASSEMELHADOS POR UNIDADE .....**	**3**	8	7

3	**- HOT DOG (CARRINHO) POR UNIDADE ....**	**3**	8	7
4	**- BALCÃO, BARRACA, MESA, TABULEIRO, MALA, COSTAS OU SIMILARES, POR UNIDADE ....**	3	7	14
5	**- FEIRA LIVRES, POR BOX - PADRÃO, POR UNIDADE ... .**	**3**		
6	**- FEIRAS ESPECIAIS, POR BARRACA ....**	**3**		
7	**- MERCADO MUNICIPAL, POR UNIDADE ....**	**8**		
8	**- ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS, PAINÉIS, CONGÊNE- RES, POR UNIDADE ....**	0,50	7	
9	**- BANCAS DE REVISTAS, JORNAIS OU ASSEMELHA- DOS .....**			14
10	**- CIRCO ....**	**3**		
11	**- PARQUE DE DIVERSÃO E SIMILAR..... .....**	**3**		
12	**- RODEIO E SIMILAR..... .....**	**3**		
13	**- BARRAQUINHAS, QUIOSQUES, TRAILLERS OU ASSE- MELHADOS POR UNIDADE NO FESTIVAL DE PRAIA/ FESTIVAL DE MUSICA..... .....**	**3,80**		
14	**- DEMAIS PESSOAS QUE OCUPAREM ÁREA EM TER- RENO E/OU EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS ....**	**2**	8	

PORTARIA Nº.230, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Claudia Regina Campos de Carvalho, professor(a) 20 Horas, RG: 0762922-2 SSP/MT e CPF: 460.023. 831-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 01/08/2022, devendo seu retorno acontecer em 31/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.231, DE 01 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Paulo Rogério Gonçalves Pinto Enfermeiro, RG: 1110964-5 SJ/MT e CPF: 830.342.421-15de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 28/05/2021 à 27/05/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de01/08/2022devendo seu retorno acontecer em 31/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.232, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora Maria de Fátima Souza Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 634454 SSP/MT** e CPF: 835.184.011-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período 14/09/2018 a 13/09/2019, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de01/08/2022,devendo seu retornoacontecer em31/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 965/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar Concessão de Quiosque e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorga, mediante licitação pública, sob a modalidade de chamamento público, a concessão de bem público (quiosques da Praia do Rio Araguainha), para exploração e administração dos imóveis, pelo prazo de 04 (quatro) dias, durante o Festival de Praia anual, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º. A concessão abrangerá todas as obras do quiosque, incluindo a disponibilização de energia elétrica custeado pelo Município, o qual já integralizará o valor da concessão.

§2º. Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município à propriedade, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

§3º. A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º -A concessionária que irá explorar e administrar o quiosque responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e

critérios sanitários, ambientais e os que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º -O Chamamento Público visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública utilizará como critério de escolha a proposta com maior valor de aluguel pelo imóvel, sendo o valor mínimo de 76 (setenta e seis) UPFM.

Art. 4º -A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros.

Art. 5º -É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão do quiosque Municipal ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo, o que implicará a caducidade da concessão.

Art. 6º -Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, informa sobre a **REVOGAÇÃO** da convocação do mês de julho e **CONVOCA** os conselheiros e conselheiras abaixo relacionados para Reunião Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 18 de agosto de 2022, quinta-feira, a partir das 08h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2 – Posse da Diretoria;

3 – Deliberação sobre o cronograma de reuniões e atividades para o segundo semestre;

4 – Informes da SMAS;

5 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Poliana Santana do Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Monica Ferreira dos Santos (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante das organizações de usuários); 8. Vivian Soares do Amaral (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Representante da Sec. Mun. de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante das organizações de usuários); 8. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 09 de agosto de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2022.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17; DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALÁRIO R$
Edio Cesário dos Santos	Técnico de Desportos E-05	01/08/1995	F-05	**R$ 4. 371,98**
Maria José Justo da Silva	Assistente Social D-01	12/08/2013	**E-01**	**R$ 6. 028,35**
Wellys Rodrigo de Morais	Motorista C-02	12/09/2011	**D-02**	**R$ 2. 420,60**

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor, **IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO, inscrito no CPF nº. 044.720.101-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, desta Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 07/2022 – CMDCA

PORTARIA 07/2022 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA EM ARAPUTANGA/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 1.349/2019 e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO as ocorrências de mudanças internas nos órgãos que compõem o Comitê de Gestão Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunha de violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunha de violência, fica composto com os seguintes membros:

A. DO CMDCA:

1. Ana Lucia Ferreira Chaves;

2. Diná Dantas da Silva Pereira;

B. DO CONSELHO TUTELAR:

3. Marilda Araújo Goloni;

4. Wania Barbosa Bertulio;

C. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

5. Dartanhan Neruda Lopes Adams;

6. Chrisciany Moraes Pereira Franco;

D. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

7. Rosiane Rios Reis Salomé;

8. Gleide Aparecida de Souza;

E. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

9. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano;

10. Claudinéia Araújo Santos;

11. Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

F. DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE ARAPUTANGA:

12. Fabrício Garcia Henriques;

13. Érika Denise Alves de Lima Braga;

G. DO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ARAPUTANGA:

14. Milton Gomides;

15. Evely Caroline Pereira Cosmo;

H. DA 2ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR DE ARAPUTANGA:

16. 1º Ten. PM José Donizete Meza Júnior;

17. Cb PM André Luiz da Silva Campos;

I. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPUTANGA:

18. Emanuel Filartiga Escalante Ribeiro;

19. Carla Beatriz Silva Ferreira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Araputanga/MT, 04 de agosto de 2022.

José de Sousa Reis

Presidente do CMDCA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições informa sobre a **REVOGAÇÃO** da convocação do mês de julho e **CONVOCA** os Conselheiros e Conselheiras abaixo relacionados para Reunião Ordinária do CMDPI que ocorrerá dia 17 de agosto de 2022, quarta-feira, a partir das 08h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata da reunião anterior;

2 – Deliberação sobre o Cronograma de reuniões e atividades para o segundo semestre;

3 – Eleição da Diretoria;

4 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Sirley Pereira Inácio Borges (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Maria Verônica de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Ênio Gonçalves da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Bruno de Larranhagas Cruz (Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças); 5. Maria das Dores de Souza (Representante do Sindicato Rural de Araputanga); 6. Laudenir Antunes de Souza (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 7. Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoas Idosas da Zona Urbana); 8. Francisca Maria Damaceno (Representante de Pessoas Idosas da Zona Rural).

SUPLENTES

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Daiany Souza Lima (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Adriano Teles Eleodoro (Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças); 5. Leticia Raquele Ultramare Queiroz (Representante do Sindicato Rural de Araputanga); 6. Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 7. Delice de Jesus Camilo (Representante de Pessoas Idosas da Zona Urbana); 8. Divina Aparecida Cardoso de Souza (Representante de Pessoas Idosas da Zona Rural).

Araputanga/MT, 09 de agosto de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 424/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 147/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3°.	427	LUCAS MARQUES VOLPONI	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove dias (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO alteração na composição governamental do colegiado do CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a representação governamental, descrita no Decreto Municipal nº 62/2022, no item abaixo especificado:

V) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento/Administração:

a) Membro Titular: Joselaine Stefanello Mequias;

b) Membro Suplente: Bruno José Cardoso de Carvalho**;**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2022, ATUALIZANDO OS MEMBROS QUE COMPÕEM O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.440/2021 regulamentou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a representação governamental, descrita no Decreto nº 38/2022, no item abaixo especificado:

I - Representantes do Poder Executivo:

4. Secretaria Municipal de Administração ou Finanças:

Titular: Bruno de Larranhagas Cruz;

Suplente: Alefy Nivaldo do Couto Prado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições informa sobre a **REVOGAÇÃO** da convocação do mês de julho e **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia15 de agosto de 2022**,** segunda-feira, às 08h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

2 – Apresentação do cronograma de reuniões para o segundo semestre;

3 – Resolução sobre o SIPIA;

4 – Resolução sobre escala de férias dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 2023;

5 – Resolução sobre cancelamento de inscrição da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes;

6 – Requerimento de inscrição de entidade;

7 – Atividades das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

8 – Posse da Diretoria;

9 – Informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. João Edmundo Faria dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Elcione Peres Gregorio (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. José de Sousa Reis (Abrigo Flor de Acácia); 7. Nelson Ramos de Andrade (APADA); 8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);

9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga); e

10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS SUPLENTES:

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Briza da Silva Leal (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo); 4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 6. Luís Carlos dos Santos (Abrigo Flor de Acácia); 7. Edimar da Rocha (APADA); 8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA); 9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança); e 10. Edisom Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

1. Aldair Jose de Carvalho; 2. Marilda de Araujo Goloni; 3. **Michele Aparecida Morão de Souza;** 4. Wania Barbosa Bertulio; e 5. Wania Rita de Cassia Gasch Harris.

Araputanga/MT, 09 de agosto de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.550/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O CONVÊNIOFIRMADO JUNTO AO SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o convênio de apoio financeiro firmado com O Sindicato Rural de Araputanga/MT, inscrita com CNPJ nº CNPJ 24.672.636/0001-48.

Art. 2º - A ampliação ora aprovada será no importe de R$ 28.242,70 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), que serão destinados com o objetivo de coadjuvar no pagamento das despesas com a infraestrutura do Parque de Exposições.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM US – SEDE PARA TECNICO EM ENFERMAGEM – US - LONTRA – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2021.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2021;

Considerando a necessidade de **Técnico em Enfermagem – Lontra**, em virtude de não haver classificados para aquela localidade, e considerando que há classificados para o cargo na sede deste município;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse na localidade Lontra, pelos candidatos classificados para o cargo de **Técnico em Enfermagem – Sede, nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2021.

TECNICO EMFERMAGEM – US - LONTRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
187	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	50	10	10	70	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 09 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 078/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 079/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOCALIDADE AR2

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
002/2022	Roni José Damacena Da Silva De Oliveira	058.189.931-83	26672090	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 078/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE AR2

Nº de Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.330,77	2044	433	1.5.40.107000	08/08/2022 A 08/08/2023

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 74/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADO A REVISÃO DA MOTONIVELADORA STG190C-8 SANY E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SANY PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIGENCIA 09/08/2022 A 08/10/2022, R$ 11.120,59 (ONZE MIL, CENTO E VINTE REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATOS 078 E 081 - 09.08.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

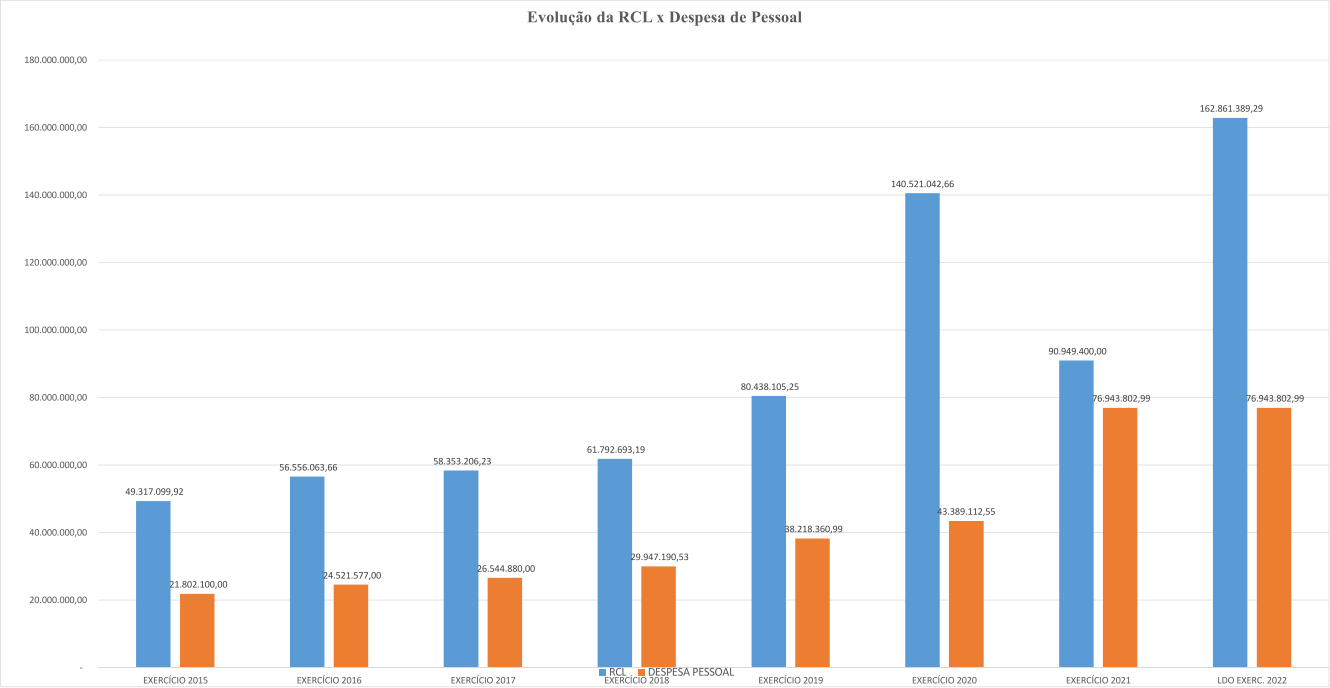

ARIPUANÃ, 09/08/2022.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	13.300.688,38	12.763.190,10	13.267.592,44	14.732.038,06	12.461.555,42	15.719.710,73	13.029.998,39	10.945.611,26	12.363.521,76	12.934.528,06	16.433.609,13	12.872.603,56	160.824.647,29
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.553.290,17**	**45.878.797,38**
IPTU	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	1.830.894,60
IRRF	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	422.878,41	3.257.478,13
ISSQN	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	38.417.939,88
ITBI	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	1.234.495,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	1.137.989,60
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**616.008,54**	**157.814,03**	**4.425.069,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.017.689,85**	**938.634,98**	**8.179.104,96**
Outras Receitas Patrimoniais	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	1.489,16	23.430,06
Rend. Aplic. Fin.	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.011.728,75	937.145,82	8.155.674,90
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**222.532,95**	**2.757.350,84**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**7.989.742,78**	**99.075.214,85**
FPM	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	16.187.024,87
FUNDEB	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	24.150.890,12
ICMS	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	30.558.362,63
IPI	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	185.543,04
IPVA	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	2.373.921,67
ITR	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	1.006.037,33
Outras Transferências Correntes	1.683.690,09	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	1.584.603,17	24.613.435,19
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**142.783,05**	**10.588,65**	**509.109,81**
(-) DEDUÇÕES	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-362.145,46**	**-362.145,46**	**-3.588.497,72**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	-53.460,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-357.620,34**	**-357.620,34**	-3.535.037,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.071.463,67**	**12.510.458,10**	**157.236.149,57**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.293.809,44**	**6.275.744,83**	**61.859.783,67**
1.1 Pessoal Ativo	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**53.409.030,12**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.871.855,01	4.833.131,99	47.397.539,02
1.1.2 Obrigações Patronais	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	6.011.491,10
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**303.028,56**	**303.028,56**	**3.326.171,82**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	268.707,04	268.707,04	2.936.908,79
1.2.2 Pensões	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	389.263,03
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**2.798.684,39**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**2.325.897,34**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	2.325.897,34
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 278.946,51**	**- 315.028,71**	**- 298.813,41**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 3.326.171,82**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**- 4.122,25**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**- 15.242,71**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**- 19.364,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**- 210.751,87**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 263.703,80**	**- 315.028,71**	**- 298.813,41**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	- 3.306.806,86
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**58.533.611,85**

Nota: As informações da Previdência de maio e junho foram projetadas conforme a movimentação de abril.

RESUMO			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**	**DIFERENÇA PARA OS LIMITES**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**157.236.149,57**		

ASSEDRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	58.533.611,85	37,23%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.907.520,77	54,00%	26.373.908,92
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.662.144,73	51,30%	22.128.532,88
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.416.768,69	48,60%	17.883.156,84

ASSEDRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98		2.330,98	14.755,10	2.065,71	16.820,82

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 143 Metodologia: 36	**143.896,15**

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	**15.849,66**

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	**1.207.183,19**

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	**104.681,80**

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	**74.721,45**

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	**271.342,65**

Metodologia: 42/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	**33.789,54**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**58.533.611,85**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	356.920,35
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	**143.896,15**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	**15.849,66**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	**1.207.183,19**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	**104.681,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	**74.721,45**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	**271.342,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	**33.789,54**
Sub Total de Alterações de 2022	**2.378.309,91**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	**1.254.558,48**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**162.861.389,29**				**REGULAR**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**76.943.802,99**			**47,24%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**87.945.150**			**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**83.547.893**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**79.150.635**			**48,60%**	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	REALIZADO						PROJETADO						
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	2.114.724,02	13.014.269,21
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	8.247.119,88	48.325.146,26
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	648.001,49	648.001,49	648.001,49	648.001,49	648.001,49	1.425.603,27	8.233.100,79
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	24.115,26	144.691,53
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**11.811.562,42**	**69.732.450,50**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	3.399.706,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	2.557.088,01
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**5.956.794,01**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**12.328.986,07**	**75.689.244,51**

* As despesas de janeiro a junho foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de julho a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO						PROJETADO						
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.071.463,67	12.510.458,10	13.972.927,48	13.397.658,31	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	162.861.389,29
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	16,7%	16,7%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	8,2%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**

O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.

Despesa Liquidada Até junho/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	5.612.735,14
Vencimentos e Vantagens Fixas	21.334.572,12
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.567.490,09
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	65.768,87
Despesas com Tercerizações	1.624.510,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.227.741,73
TOTAL DESPESA	**33.448.061,06**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.014.269,21	13.925.268,05	14.900.036,82	15.645.038,66
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.325.146,26	51.707.906,50	55.327.459,96	58.093.832,96
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.233.100,79	8.809.417,85	9.426.077,10	9.897.380,95

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	144.691,53	154.819,93	165.657,33	173.940,19
Despesas com Tercerizações	3.399.706,00	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.557.088,01	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.254.558,48**	**1.317.286,40**	**1.383.150,72**	**1.452.308,25**
Total das despesas	**76.943.802,99**	**80.296.260,07**	**85.585.084,93**	**89.646.076,60**
Variação		4,36%	6,59%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a junho/2022 e projetado o gastos de julho a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	162.861.389,29	174.261.686,54	186.460.004,60	199.512.204,92
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,24%**	**46,08%**	**45,90%**	**44,93%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a março e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 09/08/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 078 e 081/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34
ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**2**	**4.411,57**	**5.338,00**	**33.789,54**	**37.347,31**	**39.214,68**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 075 e 077/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	2	4.046,00	4.895,66	61.979,06	68.504,97	71.930,22
TOTAL	**2**	**4.046,00**	**4.895,66**	**61.979,06**	**68.504,97**	**71.930,22**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.712,44	4.492,05	113.738,77	125.714,58	132.000,31
TOTAL	**6**	**7.874,04**	**9.527,59**	**145.613,71**	**160.945,71**	**168.992,99**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADORA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**

1

TOTAL GERAL	**12**	**16.081,64**	**19.458,78**	**271.342,65**	**299.912,93**	**314.908,58**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 074/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15
TOTAL	**3**	**6.043,21**	**7.312,28**	**74.721,45**	**82.589,04**	**86.718,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 072 E 073/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15
TOTAL	**5**	**5.793,24**	**7.009,82**	**104.681,80**	**115.703,98**	**121.489,18**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 069, 070 E 071/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

2

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NUTRICIONISTA	1	6.358,00	7.693,18	48.697,83	53.825,33	56.516,60
ENGENHERIO CIVIL	1	7.977,09	9.652,28	61.098,93	67.532,17	70.908,78
ZELADOR DE PÁTIO	3	2.330,77	2.820,23	53.556,20	59.195,25	62.155,02
ZELADOR	5	2.080,80	2.517,77	79.687,36	88.077,82	92.481,71
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**11**	**20.827,46**	**25.201,23**	**258.977,78**	**286.246,14**	**300.558,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	123.958,11	137.009,94	143.860,44
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**123.958,11**	**137.009,94**	**143.860,44**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**15.937,47**	**17.615,56**	**18.496,34**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
TOTAL	**4**	**4.161,60**	**5.035,54**	**63.749,89**	**70.462,26**	**73.985,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.712,44	4.492,05	142.173,46	157.143,22	165.000,38
TOTAL	**9**	**11.586,48**	**14.019,64**	**218.420,56**	**241.418,56**	**253.489,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
ZELADOR	4	2.080,80	2.517,77	63.749,89	70.462,26	73.985,37
MERENDEIRA	6	2.080,80	2.517,77	95.624,83	105.693,38	110.978,05
TOTAL	**11**	**7.874,04**	**9.527,59**	**187.809,41**	**207.584,28**	**217.963,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**28.434,69**	**31.428,64**	**33.000,08**

3

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	10	4.046,00	4.895,66	309.895,28	342.524,85	359.651,09
TOTAL	**10**	**4.046,00**	**4.895,66**	**309.895,28**	**342.524,85**	**359.651,09**
TOTAL GERAL	**51**	**54.622,38**	**66.093,08**	**1.207.183,19**	**1.302.861,59**	**1.368.004,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 246/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.503,90	15.849,66	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.503,90**	**15.849,66**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 233/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.232,18	26.789,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.232,18**	**26.789,71**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 063/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69

5

TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

6

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

7

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

8

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

10

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						

11

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

12

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						

13

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

14

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

15

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**

16

TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**

17

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	

18

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	24	305.354,69	983.784,56	- 678.429,87
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	2.076.879,53	2.249.205,56	- 172.326,03
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	215.558,00	623.351,38	- 407.793,38
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	434.464,75	- 166.464,75
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2043 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	307.196,69	121.079,61	186.117,08
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	89	2.616.009,68	3.156.426,55	- 540.416,87
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.942.648,90	690.619,70	2.252.029,20
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	31	854.206,70	897.690,11	- 43.483,41
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	37	479.100,00	897.032,47	- 417.932,47
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	14	338.000,00	551.349,23	- 213.349,23
					11.863.659,59	
*ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

19

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDOS 260/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 09 de agosto de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Portaria nº 13.807/2022

20

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 082/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 082/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos o não envio de termos de desistência e de final de fila neste ato de convocação de 3 candidatas Professor de Pedagogia para a sede do município, por termos publicado erroneamente as mesmas candidatas nos atos de convocações nº 076/2022 e 077/2022, com isso, já foi realizado o impacto do ato de convocação nº 077/2022 para esta função, não havendo a necessidade de realização de novo impacto, enviamos os termos de final de fila apenas de duas candidatas do ato 76/2022.

Aripuanã, 09 de agosto de 2022.

Gema de Lurdes Galvan

Supervisora Pedagógica

Portaria nº 12.649/2021

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 082/2022 uma vez que para as referidas vagas, foram convocados através dos Atos nº 076, 077, 078 e 079/2022, autorizados por IMPACTOS e dos convocados 03 foram convocadas em duplicidade nos atos 076 e 077 e 08 solicitaram final de fila, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 de Agosto de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
131/2022	Ronilda Westphal	840.396.981-34	08284458	Pedagogia (Pós em Ed. Especial e Inclusiva)
405/2022	Maria Silvana Xavier	026.229.531-86	19805810	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)
384/2022	Valquíria Alves Simões	710.192.432-87	34427643	Pedagogia (Pós em Ed. Especial e Neuropsicopedagogia)
051/2022	Arlene das Dores de Arruda	004.789.391-59	15389740	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Ed. Infantil))
080/2022	Solange Francisca dos Santos	968.478.912-20	31053980	Pedagogia (Pós em Alfabetização e letramento)

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
163/2022	Jocélia de Sousa Silva	961.581.073-87	000107011598-0	Pedagogia (Pós Ed. Especial e Inclusiva)
200/2022	Simone Saldanha de Jesus	837.899.012-53	3296702-0	Pedagogia (Pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
436/2022	Maeli da Silva Tôrres Firmino	046.453.851-35	21744203	Pedagogia

LOCALIDADE AR2

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
554/2022	Wesley Batista Gomes	706.760.361-71	2929518-1	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO

205/2022	Patricia Peters de Sousa	055.453.751-63	2634749-0	Ensino Fundamental
208/2022	Soliene Peters de Souza	047.850.331-85	2614095-0	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 082/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº de Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
03	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	10/08/2022 A 10/08/2023

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE DE CONSELVAN

Nº de Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Superior	3.712,44	2048	479	1.5.40.107000	10/08/2022 A 10/08/2023

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2

Nº de professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	10/08/2022 A 10/08/2023

4.0 ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE AR2

Nº de Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.330,77	2044	433	1.5.40.107000	10/08/2022 A 10/08/2023

5.0 ZELADORA - LOCALIDADE DE CONSELVAN

Nº de Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	10/08/2022 A 10/08/2023

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 14.754/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 729/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO,a Portaria nº **10.515/2019**, quanto a concessão de **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) por cento, incidente sobre o salário base que percebe. **Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO PARCIALMENTE,a Portaria nº11.784/2020**, quanto a concessão de Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* conforme segue:

Nome	Lotação	Justificativa	A partir de
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira Hospital	Em virtude de que a mesma assumira Cargo Comissionado de Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar.	02/08/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.766/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 385/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 11.606/2020, que concede ao funcionário efetivo Sr. **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.113-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 587.205.539-00, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA**,*lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05***,* a partir do dia 08/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.767/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 385/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.113-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 587.205.539-00, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA**,*lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Serviços Urbanos –** DISURB**, Nível DAI - 02,** a partir do dia 08/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.767/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.768/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1358503-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 016.142.691-30, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LONTRA***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 09/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.768/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.769/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 745/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato:

Nome	Cargo	Lotação
Andressa Balieiro de Ávila	Recepcionista	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, DESTINADO A REVISÃO DA MOTONIVELADORA STG190C-8 SANY E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SANY PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIGENCIA 09/08/2022 A 08/10/2022, R$: R$ 5.070,03 (CINCO MIL, SETENTA REAIS, TRES CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.770/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 745/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Andressa Balieiro de Ávila	Recepcionista	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 081/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 081/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOCALIDADE MILAGROSA

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
250/2022	Amanda Inácio Bedone	071.499.021-38	30667518	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 081/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADORA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nº de Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período

		R$				
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	09/08/2022 A 09/08/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.771/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1033/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ZENILDA MEURER**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1759248-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 014.095.471-67, Contratada no Cargo de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.570/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 22.416,37 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2257 de 07 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 22. 416,37(vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002. - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros - PF	*1.501. 000000*	22. 416,37
Total		**22. 416,37**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.001.18.541.0021.2080 – Gestão Administrativa Ambiental		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.501. 000000*	22. 416,37
Total		**22. 416,37**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.567/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 317. 000,00 (trezentos e dezessete mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3390.3000 – Material de consumo	*1.709. 000000*	5. 000,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	2. 000,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500. 100100	220. 000,00
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	20. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp./Amb. de Emerg.		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 100200	50. 000,00
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 100200*	20. 000,00
Total		***317. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***

05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3390.3500 – Serviços de consultoria	*1.709.000000*	5.000,00
06.002.08.244.0005.2018 – Ações do atendimento social		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	2.000,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.100100*	220.000,00
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 – MAC		
3390.3400 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	*1.500.100200*	90.000,00
Total		**317.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 31/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e com aquisição de peças e óleo lubrificantes, destinado a revisão da motoniveladora STG190C-8 SANY e da escavadeira hidráulica SY215C SANY pertencentes ao departamento rodoviário, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 13.160.566/0001-22

Valor Global: R$ 16.190,62 (dezesseis mil cento e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Data: 09 de agosto de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **ADILVAN COM. DISTR. LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.192.932/0001-09, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 291.380,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 09 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de agosto de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PSICOLOGO – SEDE MUNICIPIO			
2	**140**	**MAISA MARTINS DOS SANTOS**	**4,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de agosto de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/08/2022 as 14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL A PARTIR DO MAIOR DESCONTO",*** para o seguinte objeto "Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Manutenção e Reforma, Sob Demanda, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra e Acessórios Necessários para atender as Necessidades de Manutenção, Conserto, Conservação, Reparo, Reformas e demais serviços para a Manutenção, Recuperação e/ou Adequações de Instalações Físicas e das Vias Públicas Urbanas ou Rurais, já existentes, do Município de Brasnorte/MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de agosto de 2022.

ADILSON MOREIRA DA SILVA, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/08/2022 as 07:30h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 052/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 043/2022 realizada dia 08 de agosto de 2022 às 08:00 horas (horário local), onde reuniram-se Sra. Pregoeira substituta, Arieli Caldeira

da Cunha, e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022 que foi alterada pela portaria n. 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para prestação de serviços químico para o sistema de tratamento de água deste município, garantindo assim uma qualidade de água para todos os munícipes atendidos pelo Departamento de Água. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (Um). Teve como vencedora a empresa: **CARLITO SANTOS OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ **04.353.803/0001-80** sagrou-se vencedora do item únicocom valor total finalR$ **54.000,00(cinquenta e quatro mil reais**).

Brasnorte - MT,08 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira Substituta.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTALR$ 2.276.895,88 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRITIVO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	40.000	R$ 13,97	R$ 558.800,00
14	MOTORISTA CATEGORIA D	HR	33.922	R$ 18,74	R$ 635.698,28
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	2.640	R$ 15,97	R$ 42.160,80
32	COZINHEIRO (A)	HR	5.000	R$ 15,74	R$ 78.700,00
33	ELETRICISTA	HR	2.640	R$ 24,67	R$ 65.128,80
35	MECÂNICO DE VEÍCULOS	HR	2.640	R$ 18,68	R$ 49.315,20
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	28.400	R$ 13,24	R$ 376.016,00
39	RECEPCIONISTA	HR	2.640	R$ 12,87	R$ 33.976,80
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	HR	30.000	R$ 14,57	R$ 437.100,00
TOTAL: 2.276.895,88					

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 4.379.184,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	14.400	R$ 13,97	R$ 201.168,00
06	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	HR	150.000	R$ 14,36	R$ 2.154.000,00
08	CARPINTEIRO	HR	4.800	R$ 21,72	R$ 104.256,00
09	ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HR	24.000	R$ 23,77	R$ 570.480,00
14	MOTORISTA CATEGORIA D	HR	72.000	R$ 18,74	R$ 1.349.280,00
TOTAL					R$ 4.379.184,00

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADAVICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 3.462.336,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	ALMOXARIFE	HR	4.800	R$ 14,82	R$ 71.136,00
05	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	HR	4.800	R$ 17,74	R$ 85.152,00
07	BORRACHEIRO	HR	7.200	R$ 14,39	R$ 103.608,00
10	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS	HR	4.800	R$ 25,15	R$ 120.720,00
11	LAVADOR DE VEÍCULOS	HR	2.400	R$ 14,39	R$ 34.536,00
13	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	HR	7.200	R$ 25,15	R$ 181.080,00
15	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA	HR	4.800	R$ 20,16	R$ 96.768,00
16	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR	7.200	R$ 25,15	R$ 181.080,00
17	OPERADOR DE ESPARGIDOR	HR	2.400	R$ 15,94	R$ 38.256,00
18	OPERADOR DE MINICARREGADEIRA	HR	9.600	R$ 15,94	R$ 153.024,00
19	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	HR	21.600	R$ 15,94	R$ 344.304,00
20	OPERADOR DE MOTOSSERRA	HR	7.200	R$ 15,94	R$ 114.768,00
21	OPERADOR DE MUNCK	HR	4.800	R$ 20,61	R$ 98.928,00
22	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	HR	12.000	R$ 20,61	R$ 247.320,00
23	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	HR	14.400	R$ 20,61	R$ 296.784,00
24	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	HR	9.600	R$ 20,61	R$ 197.856,00
26	PEDREIRO	HR	26.400	R$ 19,11	R$ 504.504,00
27	PODADOR DE ÁRVORES	HR	28.800	R$ 16,24	R$ 467.712,00
30	TOPÓGRAFO	HR	4.800	R$ 26,00	R$ 124.800,00
TOTAL					R$ 3.462.336,00

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 312.402,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AJUDANTE DE PEDREIRO	HR	12.600	R$ 15,27	R$ 192.402,00
29	SOLDADOR	HR	4.800	R4 25,00	R$ 120.000,00
TOTAL					R$ 312.402,00

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
28	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO)	HR	4.800	R$ 14,00	R$ 67.200,00

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 370.975,68 (trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	16.800	R$ 13,97	R$ 234.696,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	2.400	R$ 13,24	R$ 31.776,00
39	RECEPCIONISTA	HR	5.664	R$ 12,87	R$ 72.895,68
48	COPEIRO	HR	2.400	R$ 13,17	R$ 31.608,00
TOTAL					R$ 370.975,68

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 212/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Regional da cantora **KAROL KAILLER**, a ser realizado no dia 16 de julho de 2022, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 214/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional do cantor **BRENNO REIS E MARCO VIOLA**, com duração de 01h40min, a ser realizado no dia 15 de julho de 2022, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 118/2022

ADESÃO Nº 04/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2022 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

VALOR TOTAL: R$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	R$ 129. 500,00	----
02	SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA	R$ 12. 950,00	100

1.3. O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante pedido de fornecimento, conforme Instrução Normativa nº 07, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 6.761.940,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	21.000 L	R$ 6. 761. 940,00
02	Etanol	9.600 L	
03	Diesel Comum	12.000 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	850.200 L	
07	Arla 32	6.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	19.500 L	R$ 260. 000,00
02	Etanol	13.000 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	6.500 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 5.180.123,40 (cinco milhões, cento e oitenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	87.600 L	R$ 5. 180. 123,40
02	Etanol	660 L	

03	Diesel Comum	82.800 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	515.800 L	
07	Arla 32	200 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA.

CONTRATADA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.202,64 (mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	07	R$ 50,00	R$ 350,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	02	R$ 50,00	R$ 100,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UN	04	R$ 188,16	R$ 752,64
					R$ 1. 202,64

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL: R$ 976,32 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	12	R$ 50,00	R$ 600,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UN	02	R$ 188,16	R$ 376, 32
					R$ 976,32

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 121/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

VALOR TOTAL: $ 167.857,60 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2022, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD. TCE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	001.079.052	BISCOITO DOCE DE BABAÇU - TRIGO, FARINHA DO MESOCARPO DO BABAÇU, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇUCAR, FERMENTO QUIMICO. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG.	KG	800,00	R$ 28,00	R$ 22.400,00
10	001.074.153	BISCOITO DOCE DE CUMBARU – FARINHA DE TRIGO, CASTANHA DE CUMBARU, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇUCAR, FERMENTO QUIMICO, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG	KG	800,00	R$ 28,00	R$ 22.400,00
15	001.074.157	FARINHA DE BABAÇU - MESOCARPO DO BABAÇU, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. PACOTE COM 500G.	KG	72	R$ 36,00	R$ 2.592,00
16	00032221	FARINHA DE BANANA VERDE - SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. PACOTE COM 1 KG	PCT	72	R$ 38,00	R$ 2.736,00
27	001.081.036	PÃO SALGADO DE BABAÇU - FARINHA DO MESOCARDO DO BABAÇU, FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G CADA.	KG	1.116	R$ 23,00	R$ 25.668,00
28	001.086.018	PÃO SALGADO DE CUMBARU - FARINHA DA CASTANHA DE CUMBARU, FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G CADA.	KG	1.116	R$ 23,00	R$ 25.668,00
32	001.074.152	POLPAS DE FRUTAS – SABOR CAJAZINHO: PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO. CONTENDO 1KG	KG	1.344	R$ 23,90	R$ 32.121,60
33	001.007.152	POLPAS DE FRUTAS: SABOR ABACAXI - PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO. 1KG	KG	1.344	R$ 25,50	R$ 34.272,00
TOTAL: R$ 167.857,60						

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL: R$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	12	R$ 208,00	R$ 2.496,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UN	12	R$ 69,00	R$ 828,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UN	12	R$ 124,00	R$ 1.488,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UN	12	R$ 164,00	R$ 1.968,00

19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UN	12	R$ 89,00	R$ 1. 068,00
TOTAL					**R$ 7. 848,00**

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

VALOR TOTAL: R$ 22.701,59 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 250, 500, 750 e 1000 horas do maquinário pesado para serviços/reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina MOTONIVELADORA CHASSI XUG 18031VMPB00086, Placa AAA-0086, fabricante XCMG ANO 2021, cor amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 250 HORAS DO MAQUINÁRIO	UN	01	R$ 5. 156,63
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 500 HORAS DO MAQUINÁRIO			R$ 6. 977,83
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 750 HORAS DO MAQUINÁRIO			R$ 5. 156,63
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 1000 HORAS DO MAQUINÁRIO			R$ 5. 410,50
TOTAL				**R$ 22. 701,59**

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

VALOR TOTAL: R$ 32.617,11 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 250, 500, 750 e 1000 horas do maquinário pesado para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215-BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG (XE215BRII55KD/XE 225BR/ XE 225BR) Chassi: XUG02152AMPA0659, Placa AAA-0659- ANO 2021, cor amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 250 HORAS DO MAQUINÁRIO	UN	01	R$ 7. 561,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 500 HORAS DO MAQUINÁRIO			R$ 7. 561,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 750 HORAS DO MAQUINÁRIO			R$ 7. 561,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÕES PERIÓDICAS 1000 HORAS DO MAQUINÁRIO			R$ 9. 933,75
TOTAL				**R$ 32. 617,11**

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SOCORRITO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 175/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

VALOR TOTAL: R$ 1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de clínica médica para realização de procedimento médico do tipo audiometria a ser realizado nos motoristas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	**SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL PERIÓDICO OU DE SELEÇÃO.**	**UN**	**42**	**R$ 29,50**	**R$ 1.239,00**

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 628/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

VALOR TOTAL: R$ 343,50 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA SANITARIA** - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	FRASCO	50	**REMMUS**	**R$ 2,49**	**R$ 124,00**
22	**INSETICIDA DOMESTICO** - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES, RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. FRASCO 300 MILILITROS.	FRASCO	30	INSECTFREE	**R$ 7,30**	**R$ 219,00**
TOTAL:						**R$ 343,50**

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

VALOR TOTAL: R$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo, tipo ônibus, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNINO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTAPACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CAMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE	UNI	01	COMIL/VOLVO	R$ 868.200,00

	COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DE MATO GROSSO (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.				

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 193/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

VALOR TOTAL: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de Instituição Cientifica Tecnológica e de Inovação para explicitar os requisitos de acompanhamento da competição do Torneio de Pesca da 39º Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva e propor uma solução com base em metodologias ágeis que melhore e inove o processo de gestão do certame, incluindo desenvolvimento de Website, sistema de inscrição, equipe de atendimento de inscrição, aplicativo dos eventos, aplicativo gerenciador do torneio de pesca e fornecimento de equipe técnica de apoio a todo o evento.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

VALOR TOTAL: R$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo, tipo ônibus, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNINO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTAPACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE	UNI	01	COMIL/ VOLVO	R$ 868. 200,00

	FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DE MATO GROSSO (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.				

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 200/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional da BANDA TITÃS, a ser realizado no dia 17 de julho de 2022, com início às 22h00min, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 591 DE 04 DE AGOSTO DE 2022. SÚMULA: "REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 27.11.1997, REFERENTE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Nº 14.431, de 03 de agosto de 2022 e do interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.142 de 04 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de CÁCERES – MT devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;

g) Decisões judiciais;

h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;

b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada;

c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e

d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.

VI – A***DIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;***

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Publica Municipal direta e indireta;

II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante;

IV – Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Cáceres.

V– Empresas administradoras de cartão e benefícios;

VI - Entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração.

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;

III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente publico correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), destinada exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária observada o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;

II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea “b”, do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

***IV - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da* prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.**

§ 1°. ***Para atendimento ao disposto no inciso V deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizado junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.***

§ 2°. A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput,* será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de ate 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art.15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art.16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art.17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 419 de 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 172/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional do cantor ZÉ FELIPE, a ser realizado no dia 16 de julho de 2022, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 171/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional do cantor PADRE ALESSANDRO CAMPOS, a ser realizado no dia 15 de julho de 2022, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 168/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional do cantor ANDERSON FREIRE, a ser realizado no dia 14 de julho de 2022, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: L.S. MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 168/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

VALOR TOTAL:R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional do Cantor **LUAN SANTANA**, a ser realizado no dia 13 de julho de 2022, na abertura da 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

O show artístico contratado terá duração mínima de 01 hora e 20 minutos, com início previsto para às 23h00min do dia 13.07.2022.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: POSTO PEDRO NECA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 199/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

VALOR TOTALR$ 528.187,50 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição emergencial de combustíveis (Diesel S-10, Gasolina Comum) e aditivo ARLA 32, para atender a demanda dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, da Frota do apoio e Transporte Escolar pelo período de 01 (um) mês.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL-S10	LT	65.000	R$ 7,90	R$ 513.500,00
02	GASOLINA COMUM	LT	1.700	R$ 7,25	R$ 12.325,00
03	ARLA 32	LT	350	R$ 6,75	R$ 2.362,50
TOTAL					R$ 528.187,50

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 525 DE 13 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4.637, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a incorporação das vantagens pecuniárias da função de confiança de Coordenador Contábil da Secretaria Municipal de Finanças aos vencimentos do servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** - Contador, definitivamente e para todos os efeitos legais, inclusive, previdenciários, mediante anotação na sua ficha funcional, conforme sentença judicial proferida, a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 558 DE 22 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.207 de 10 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a prevenção e estabelecimento de normas e controle da Dengue e da Febre Amarela no âmbito do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO a Resolução COMANA nº 335 de 03 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios;

CONSIDERANDO a Resolução COMANA nº 358 de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CEMITÉRIO

Art. 1º O funcionamento do Cemitério São João Batista, localizado na Rua Dona Albertina, nº 94, Centro, Cáceres-MT se dará de segunda-feira a domingo, das, 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Parágrafo único. Os serviços de Sepultamentos, exceto em casos excepcionais, só serão realizados no horário supra definido.

Art. 2º Determina-se que, na parte interna do Cemitério São João Batista, todos que ali adentrarem, inclusive servidores municipais e colaboradores que trabalham no local, devem adotar os procedimentos descritos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.207/2009.

Art. 3º Fica proibida a utilização de objetos, inclusive vasos de flores, que acumulem água, sob pena de os mesmos serem recolhidos para descarte, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

CAPÍTULO II

DAS SEPULTURAS EM ABANDONO OU EM RUÍNA

Art. 4º Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários. Considera-

se em ruína, aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação ou reconstrução necessárias à segurança de pessoas e à salubridade do ambiente.

Art. 5º É de responsabilidade da família do ente sepultado a limpeza, manutenção, obras de conservação e destinação correta dos resíduos sólidos oriundas do reparo nos jazigos, túmulos, mausoléus, conforme a PNRS, Lei Municipal nº 2.367/2013 e Decreto nº 032/2017.

§ 1º Constatado que o estado de ruína ou abandono traz riscos à segurança pública ou à salubridade do cemitério, o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (SMIL), com o auxílio de um engenheiro do Município, procederá a vistoria técnica da sepultura e oferecerá laudo, especificando as reparações necessárias e urgentes.

§ 2º À vista do laudo, a SMIL expedirá edital de chamada, pela imprensa oficial do município ou em jornal local por três dias consecutivos, notificando a família do ente sepultado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, à partir da última publicação, para proceder às obras de reparação da sepultura.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que a família do ente sepultado tenha procedido as obras de reparação, o reparo será realizado pela SMIL e os custos serão lançados na dívida ativa do responsável pelo jazigo, túmulo ou mausoléu.

Art. 6º É proibida a remoção de cadáveres ou de ossos, bem como a prática de qualquer ato que importe a violação de sepultura, túmulo ou mausoléu, salvo nos casos de exumação devidamente autorizada na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística editará, sempre que necessário, atos administrativos suplementares para disciplinar ou regulamentar casos omissos.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres MT, 22 de Julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 121/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

VALOR TOTAL: R$ 530.720,64 (quinhentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2022, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD. TCE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3686-2	ABACAXI (FRUTA) - IN NATURA, MADURA, FIRMES E LEVEMENTE MACIO AO APERTAR, POLPA E CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO DOURADA, SEM FUROS, SEM RACHADURAS, FOLHAS VERDES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.500	R$ 9,10	R$ 40. 950,00
2	3720-6	ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	R$ 5,82	R$ 12. 571,20
3	347578-6	ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO	1.140	R$ 7,55	R$ 8. 607,00
4	00010584	BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.140	R$ 8,70	R$ 9. 918,00
5	3695-1	BANANA MAÇÃ (FRUTA) - IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	5.250	R$ 7,33	R$ 38. 482,50
6	3697-8	BANANA NANICA (FRUTA) IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	5.250	R$ 7,29	R$ 38. 272,50
7	276074-6	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.440	R$ 5,07	R$ 7. 300,80
8	260234-2	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.602	R$ 5,29	R$ 8. 474,58
11	347581-6	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150 G.	MAÇO	1.440	R$ 4,31	R$ 6. 206,40
12	415264-6	CEBOLA - IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG	2.240	8,43	18. 883,20
13	347583-2	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	R$ 12,46	R$ 26. 913,60
14	367457-6	COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	MAÇO	2.280	R$ 4,82	R$ 10. 989,60
17	182090-7	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	480	R$ 11,67	R$ 5. 601,60
18	163646-4	FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	960	11,68	11. 212,80
19	257748-8	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	9.600	R$ 6,29	R$ 60. 384,00
20	154033-5	LIMÃO TAITI - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, COLORAÇÃO VERDE, POLPA SUCULENTA COM CALDO, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	R$ 7,88	R$ 7. 564,80
21	157962-2	MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	4.200	R$ 8,99	R$ 37. 758,00
22	3698-6	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	R$ 7,01	R$ 15. 141,60
23	180995-4	MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICA, CONTENDO 1KG.	KG	84	R$ 66,29	R$ 5. 568,36
24	3721-4	MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	6.000	R$ 5,33	R$ 31. 980,00
25	00013700	MELAO - IN NATURA, MADURO, FIRMES, POLPA E CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.200	R$ 8,34	R$ 35. 028,00
26	3717-6	MILHO VERDE – IN NATURA, ESPIGA DESCASCADA, SEM PALHA SEM CABELO, GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.140	R$ 8,00	R$ 9. 120,00
29	154034-3	PEPINO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.080	R$ 7,29	R$ 7. 873,20
30	0008520	PIMENTA DE CHEIRO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	120	43,39	5. 218,80

31	154042-4	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	R$ 12,99	R$ 12.470,40
34	150209-3	REPOLHO BRANCO – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	2.160	R$ 7,59	R$ 16.394,40
35	3692-7	RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	750	R$ 4,99	R$ 3.742,50
36	5762-2	SALSA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120 G.	MAÇO	1.440	R$ 4,31	R$ 6.206,40
37	3713-3	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	3.360	R$ 9,49	R$ 31.886,40
TOTAL						**R$ 530.720,64**

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Abertura de processo licitatório através registro de preços para aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados para Manutenção de Pontes para subsidiar ações com manutenções e/ou recuperação de pontes de madeira do Município de Cáceres/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2022

F. A. MODESTO, CNPJ/CPF: 27.724.563/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Madeira serrada em quadrados do tipo ou similar a estas: massaranduba, faveiro ferro, garrote, fava dura.	M³	125	SS MADEIRAS	4.258,00	532.250,00
2	Madeira serrada em pranchas do tipo ou similar a estas: massaranduba, faveiro ferro, garrote, fava dura.	M³	125	SS MADEIRAS	3.695,00	461.875,00
VALOR TOTAL						R$ 994.125,00

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF Nº 002.188.401-36

CONTRATADA:

_____

EMPRESA

F. A. MODESTO,

CNPJ: 27.724.563/0001-89

REPRESENTANTE

FABIO AUGUSTO MODESTO

CPF: 858.580.721-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 121/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

VALOR TOTAL: R$ 511.837,44 (quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2022, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD. TCE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3686-2	ABACAXI (FRUTA) - IN NATURA, MADURA, FIRMES E LEVEMENTE MACIO AO APERTAR, POLPA E CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO DOURADA, SEM FUROS, SEM RACHADURAS, FOLHAS VERDES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.500	R$ 9,10	R$ 40.950,00
2	3720-6	ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	R$ 5,82	R$ 12.571,20
3	347578-6	ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO	1.140	R$ 7,55	R$ 8.607,00
4	00010584	BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.140	R$ 8,70	R$ 9.918,00
5	3695-1	BANANA MAÇÃ (FRUTA) - IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	5.250	R$ 7,33	R$ 38.482,50
6	3697-8	BANANA NANICA (FRUTA) IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	5.250	R$ 7,29	R$ 38.272,50
7	276074-6	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.440	R$ 5,07	R$ 7.300,80
8	260234-2	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.602	R$ 5,29	R$ 8.474,58
11	347581-6	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150 G.	MAÇO	1.440	R$ 4,31	R$ 6.206,40
13	347583-2	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	R$ 12,46	R$ 26.913,60
14	367457-6	COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	MAÇO	2.280	R$ 4,82	R$ 10.989,60
17	182090-7	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	480	R$ 11,67	R$ 5.601,60
18	163646-4	FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	960	11,68	11.212,80
19	257748-8	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	9.600	R$ 6,29	R$ 60.384,00
20	154033-5	LIMÃO TAITI - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, COLORAÇÃO VERDE, POLPA SUCULENTA COM CALDO, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	R$ 7,88	R$ 7.564,80
21	157962-2	MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	4.200	R$ 8,99	R$ 37.758,00
22	3698-6	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2.160	R$ 7,01	R$ 15.141,60
23	180995-4	MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICA, CONTENDO 1KG.	KG	84	R$ 66,29	R$ 5.568,36
24	3721-4	MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	6.000	R$ 5,33	R$ 31.980,00
25	00013700	MELAO - IN NATURA, MADURO, FIRMES, POLPA E CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	4.200	R$ 8,34	R$ 35.028,00
26	3717-6	MILHO VERDE – IN NATURA, ESPIGA DESCASCADA, SEM PALHA SEM CABELO, GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.140	R$ 8,00	R$ 9.120,00
29	154034-3	PEPINO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.080	R$ 7,29	R$ 7.873,20
30	0008520	PIMENTA DE CHEIRO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	120	43,39	5.218,80
31	154042-4	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	960	R$ 12,99	R$ 12.470,40
34	150209-3	REPOLHO BRANCO – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	2.160	R$ 7,59	R$ 16.394,40
35	3692-7	RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	750	R$ 4,99	R$ 3.742,50
36	5762-2	SALSA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120 G.	MAÇO	1.440	R$ 4,31	R$ 6.206,40
37	3713-3	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	3.360	R$ 9,49	R$ 31.886,40
TOTAL						**R$ 511.837,44**

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 559/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

VALOR TOTAL: R$ 20.855,75 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Farinha de mandioca - tipo goma de tapioca, fécula extraída da mandioca, substancia farinácea, na cor branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico com 500 gr	UN	MIKA	70	R$ 5,35	R$ 374,50
22	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios pacote de 500 grama	UN	FAVORITA	300	R$ 3,10	R$ 930,00
23	Fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem 10 gramas	UN	SAF	230	R$ 1,43	R$ 328,90
30	Maria mole - constituído a base de gelatina, açúcar e agua, batido até consistência elástica, e recoberto com coco ralado, apresentado na forma de pó, com sabor de coco, isenta de sujidades e parasitas, acondicionada em caixa de papelão	UN	DR OETKER	150	R$ 4,70	R$ 705,00
36	Pimenta do reino - em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico com no mínimo 10 gramas	PCT	BOM GOSTO	350	R$ 1,65	R$ 577,50
41	Refrigerante - composto de agua gaseificada sem álcool, tipo soda, diversos sabores garrafa 2 litros	UN	REFREE	1.080	R$ 4,85	R$ 5.238,00
42	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, aroma natural, garrafa 2 litros	UN	REFREE	1.080	R$ 4,65	R$ 5.022,00
48	Suco de néctar da fruta - sucos de diversos sabores, prontos para beber tipo néctar em caixinha tetra pak. ingredientes: agua, açúcar, vitaminas (c, e, b3, a, d, b6 e b12), aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizantes goma guar e acetato isobutirato de sacarose. Caixa 1 litro	CX L	DA FRUTA	970	R$ 4,40	R$ 4.268,00
49	Tempero - obtido da mistura de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem a adição de pimenta, conservantes e corantes embalagem com no mínimo 300 gramas	UN	DIODORO	380	R$ 2,42	R$ 919,60
50	Tempero em pó - tipo sazon, sabores diversos, coloral, alho desidratado, cebola, salsa	UN	MIKA	330	R$ 2,65	R$ 874,50
60	Esponja para banho - em poliéster, no formato retangular, padrão	UN	OBER	250	R$ 1,89	R$ 425,25
107	Desodorante - tipo aerossol, anti manchas, 175 ml, antitranspirante, substancias 1/4 de creme umectantes, para aplicação nas axilas, testado dermatologicamente	UN	ABOVE	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
					VALOR TOTAL:	R$ 20.855,75

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 104.635,00 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

1.2. Dos Valores Estimados para Contratação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	3.000 L	R$ 104.635,00
02	Etanol	3.500 L	
03	Diesel Comum	1.500 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	6.500 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 49-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados para Manutenção de Pontes para subsidiar ações com manutenções e/ou recuperação de pontes de madeira do Município de Cáceres/MT

Empresa Vencedora:

F.A. MODESTO – CNPJ: 27.724.563/0001-89 – Valor total de R$ 994.125,00 (Novecentos e Noventa e quatro mil e cento e vinte e cinco reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 12/2022 DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2020

A senhora Antônia Eliene Liberato dias, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 4320/64, Llei de Transparecias, comunicamos que o balanço Geral Consolidado do Município apurado em dezembro do exercício de 2020 esta a disposição na Prefeitura Municipal de Cáceres e também no link http://177.4.174.14:5656/transparencia/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade. Justifica-se a republicação do referido balanço, em virtude de que o mesmo não havia sido republicado.

Cáceres – MT, 09 de agosto de de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	258.352.030,00	290.806.823,13	259.230.321,61	-31.576.501,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.560.422,00	61.560.422,00	49.099.849,58	-12.460.572,42
Impostos	51.667.572,00	51.667.572,00	42.335.131,61	-9.332.440,39
Taxas	9.892.850,00	9.892.850,00	6.764.717,97	-3.128.132,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.114.000,00	13.114.000,00	14.668.810,69	1.554.810,69
Contribuições Sociais	5.614.000,00	5.614.000,00	8.840.312,90	3.226.312,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500.000,00	7.500.000,00	5.828.497,79	-1.671.502,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.798.620,00	2.439.304,00	1.633.969,44	-805.334,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	190.340,00	190.340,00	39.633,00	-150.707,00
Valores Mobiliários	1.608.280,00	2.248.964,00	1.594.336,44	-654.627,56
RECEITA DE SERVIÇOS	17.209.000,00	17.209.000,00	14.405.846,30	-2.803.153,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.419,62	42.419,62
Outros Serviços	17.209.000,00	17.209.000,00	14.363.426,68	-2.845.573,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	147.174.068,00	178.988.177,13	168.510.025,21	-10.478.151,92
Transferências da União e de suas Entidades	60.481.910,00	92.177.042,65	87.077.783,78	-5.099.258,87
Transferências do Estado e de suas Entidades	41.799.138,00	41.918.114,48	38.829.334,49	-3.088.779,99
Transferências de Instituições Privadas	143.020,00	143.020,00	27.992,16	-115.027,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.750.000,00	44.750.000,00	42.574.914,78	-2.175.085,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.495.920,00	17.495.920,00	10.911.820,39	-6.584.099,61
Multas administrativas, contratuais e judiciais	907.650,00	907.650,00	236.729,94	-670.920,06
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	624.481,65	579.481,65
Demais Receitas Correntes	16.543.270,00	16.543.270,00	10.050.608,80	-6.492.661,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	21.721.900,00	22.798.450,00	1.254.915,44	-21.543.534,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.076.550,00	0,00	-1.076.550,00
Operações de Crédito	0,00	1.076.550,00	0,00	-1.076.550,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	21.721.900,00	21.721.900,00	1.254.915,44	-20.466.984,56
Transferências da União e suas Entidades	21.721.900,00	21.721.900,00	1.087.523,01	-20.634.376,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	167.392,43	167.392,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	280.073.930,00	313.605.273,13	260.485.237,05	-53.120.036,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	2.044.275,88	7.722.609,54	5.678.333,66
Operações de Crédito Internas	0,00	2.044.275,88	7.722.609,54	5.678.333,66
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.044.275,88	7.722.609,54	5.678.333,66
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	280.073.930,00	315.649.549,01	268.207.846,59	-47.441.702,41
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	280.073.930,00	315.649.549,01	268.207.846,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.523.085,26	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		21.523.085,26	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2306 - 16509)
09/08/2022 09:03

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	225.415.800,00	259.437.267,17	197.730.848,87	194.479.177,14	194.388.310,23	61.706.418,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.393.920,00	155.875.885,67	126.864.207,31	126.864.207,31	126.864.207,31	29.011.678,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	60.000,00	1.153.000,00	611.756,95	611.756,95	611.756,95	541.243,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.961.880,00	102.408.381,50	70.254.884,61	67.003.212,88	66.912.345,97	32.153.496,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	39.780.400,00	61.979.827,09	26.396.335,75	22.208.934,64	21.082.543,54	35.583.491,34
INVESTIMENTOS	38.580.400,00	58.832.827,09	23.536.914,54	19.349.513,43	18.223.122,33	35.295.912,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	20.000,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00	8.120,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	3.127.000,00	2.847.541,21	2.847.541,21	2.847.541,21	279.458,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.330.850,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	266.527.050,00	321.418.294,26	224.127.184,62	216.688.111,78	215.470.853,77	97.291.109,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	266.527.050,00	321.418.294,26	224.127.184,62	216.688.111,78	215.470.853,77	97.291.109,64
SUPERÁVIT (XIV)			44.080.661,97			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	266.527.050,00	321.418.294,26	268.207.846,59	216.688.111,78	215.470.853,77	97.291.109,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	283.015,57	5.183.794,47	3.530.369,56	3.442.369,56	1.815.816,80	208.623,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.015,57	5.183.794,47	3.530.369,56	3.442.369,56	1.815.816,80	208.623,6
DESPESAS DE CAPITAL	1.573.174,04	11.907.607,19	10.923.874,04	10.923.874,04	2.195.003,18	361.904,0
INVESTIMENTOS	1.573.174,04	11.817.607,19	10.923.874,04	10.923.874,04	2.105.003,18	361.904,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL	1.856.189,61	17.091.401,66	14.454.243,60	14.366.243,60	4.010.819,98	570.527,6

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	324.313,26	2.749.118,40	2.749.038,99	235.574,38	88.818,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.544,81	1.502.235,87	1.502.235,87	94.724,30	30.820,5
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	4.144,32	11.095,53	11.095,53	4.144,32	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.624,13	1.235.787,00	1.235.707,59	136.705,76	57.997,7
DESPESAS DE CAPITAL	52.427,21	94.543,43	85.933,91	23.827,21	37.20
INVESTIMENTOS	46.863,12	61.909,52	53.300,00	18.263,12	37.20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.564,09	32.633,91	32.633,91	5.564,09	0,0
TOTAL	376.740,47	2.843.661,83	2.834.972,90	259.401,59	126.0

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por : pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2306 - 16509)
09/08/2022 09:03

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020) 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2306 - 16509)
09/08/2022 09:03

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129.078.946,20**	**15.406.586,58**	**113.672.359,62**
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**304.498.250,57**	**15.436.134,22**	**289.062.116,35**	**132.006.561,89**	**0,00**	**132.006.561,89**
1	**ORDINARIO**	1.366.829,74	0,00	1.366.829,74	0,00	0,00	0,00
100	**GERAL TOTAL**	2.504.785,54	0,00	2.504.785,54	0,00	0,00	0,00
110	**GERAL**	104.816.970,14	14.736.092,29	90.080.877,85	18.657.112,78	0,00	18.657.112,78
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	186.835,37	0,00	186.835,37	389.690,63	0,00	389.690,63
200	**EDUCAÇÃO**	50.979.333,99	220.339,34	50.758.994,65	0,00	0,00	0,00
211	**EDUCAÇÃO -REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	10.532,30	0,00	10.532,30	0,00	0,00	0,00
221	**ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	657,79	0,00	657,79	0,00	0,00	0,00
231	**ENSINO MÉDIO-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	3.051,96	0,00	3.051,96	0,00	0,00	0,00
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO**	37.302.853,15	0,00	37.302.853,15	0,00	0,00	0,00
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	5.272.061,63	0,00	5.272.061,63	0,00	0,00	0,00
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	19.276,78	0,00	19.276,78	0,00	0,00	0,00
300	**SAÚDE**	64.959.632,70	479.702,59	64.479.930,11	0,00	0,00	0,00
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	21.477,43	0,00	21.477,43	0,00	0,00	0,00
400	**TRÂNSITO**	190.108,61	0,00	190.108,61	0,00	0,00	0,00
411	**TRÂNSITO-REMUN.APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	445,17	0,00	445,17	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	2.975.896,29	0,00	2.975.896,29	0,00	0,00	0,00
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	6.224,79	0,00	6.224,79	0,00	0,00	0,00
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	33.881.277,19	0,00	33.881.277,19	0,00	0,00	0,00
AS	**RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	2.773.501,55		2.773.501,55
ED	**RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**			0,00	58.281.270,57		58.281.270,57
OU	**RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES**			0,00	10.036.994,49		10.036.994,49
PR	**RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**			0,00	29.335.051,30		29.335.051,30
SD	**RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE**			0,00	12.532.940,57		12.532.940,57
TOTAL		**304.498.250,57**	**15.436.134,22**	**289.062.116,35**	**261.085.508,09**	**15.406.586,58**	**245.678.921,51**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que foi feita a reconsolidação dos balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal,más não foi feita a Republicação dos Anexos uma vez que houve o esquecimento em virtude do acúmulo de responsabilidade. Depois que o mesmo foi publicado, deixou de ser observado como ficou a consolidação dos anexos, ai houve a necessidade de republicar e foi esquecido. Assim, mesmo que tardio, venho publicar os anexos corretos.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	865.703.231-72

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**289.062.116,35**	**245.678.921,51**
ORDINÁRIO		0,00	19.046.803,41
VINCULADO		0,00	29.335.051,30
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	29.335.051,30
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		289.062.116,35	197.297.066,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.975.896,29	1.299.951,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		6.224,79	12.930,84
EDUCAÇÃO		50.758.994,65	56.261.867,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		37.302.853,15	35.097.792,82
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		5.272.061,63	5.934.134,30
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		19.276,78	38.348,29
EDUCAÇÃO -REMUN.APLIC.FINANCEIRA		10.532,30	71.171,71
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	834.808,02
ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	695.561,50
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		657,79	0,00
ENSINO MÉDIO-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		3.051,96	3.451,96
GERAL		90.080.877,85	55.878.069,07
GERAL TOTAL		2.504.785,54	0,00
ORDINARIO		1.366.829,74	394.862,50
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		33.881.277,19	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		186.835,37	290.608,73
SAÚDE		64.479.930,11	40.398.420,92
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		21.477,43	85.087,78
TRÂNSITO		190.108,61	0,00
TRÂNSITO-REMUN.APLICAÇÕES FINANCEIRAS		445,17	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**9.780.970,94**	**8.512.485,15**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		9.780.970,94	8.512.485,15
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.800.970,94	1.262.485,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		7.980.000,00	7.249.999,92
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**36.011.336,96**	**46.073.091,89**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.721.502,13	19.935.063,49
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.499.550,12	17.091.401,66
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.221.952,01	2.843.661,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		26.801.394,91	25.405.111,32
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		78.376,97	79.757,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.078.640,78	2.189.736,50
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		4.440,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		153.025,17	139.116,43

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**243.808.085,61**	**240.586.178,00**
ORDINÁRIO		0,00	17.882.435,34
ORDINÁRIO		0,00	17.882.435,34
VINCULADO		0,00	18.575.094,25
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	18.575.094,25
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		227.202.555,93	194.267.238,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.726.340,57	678.652,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	1.234,60
EDUCAÇÃO		30.627.833,60	42.210.995,80
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		34.854.462,13	33.614.933,20
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		5.166.928,72	5.932.351,89
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	47.734,10
GERAL		87.210.936,77	72.946.738,06
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		18.107.005,84	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		179.417,24	728.991,92
SAÚDE		49.168.635,90	38.006.605,12
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	99.001,83
TRÂNSITO		160.995,16	0,00
RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		16.605.529,68	9.861.409,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL		608.562,05	542.931,96
EDUCAÇÃO		1.008.812,70	557.416,64
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		1.484.589,18	356.339,07
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		39.999,95	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		0,00	46.410,00
GERAL		11.515.229,15	5.625.320,50
SAÚDE		1.948.336,65	2.732.991,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**9.780.970,94**	**8.415.958,58**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		9.780.970,94	8.415.958,58
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.800.970,94	1.165.959,26
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		7.980.000,00	7.249.999,32
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**46.133.215,99**	**33.315.083,78**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		17.201.216,50	7.087.886,10
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		14.366.243,60	4.802.185,57
RP PROCESSADOS PAGOS		2.834.972,90	2.285.700,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		28.689.844,40	25.427.349,24
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		78.376,97	79.757,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.209.376,08	2.133.046,25

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.360.333,28	1.839.031,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		15.996,12	20.049,46
ISS (F)		1.380.309,12	1.189.446,47
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		4.897,01	3.402,21
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.954.433,00	2.136.173,50
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	11.352,08
OUTROS DEPOSITOS (F)		737,30	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		34.848,24	1.528.796,24
PENSAO ALIMENTICIA (F)		466.029,12	433.103,22
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)		0,00	1.148,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		9.504.491,21	8.677.218,13
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		375.096,06	558.811,81
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)		0,00	174,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		7.389.741,53	6.597.794,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		488.439,92	732.917,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		164.542,48	140.140,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		57.940,91	68.019,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		265.956,53	477.379,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	26.388,51
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	20.989,51
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**134.205.755,75**	**116.258.477,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		41.331.644,76	34.124.708,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.172.176,31	9.177,36
CONTA ÚNICA (F)		39.764.405,38	33.956.307,89
CONTA ÚNICA RPPS		395.063,07	159.223,29
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		92.874.110,99	82.133.769,02
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		804.000,00	501.374,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		80.088.685,21	72.650.968,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		11.981.425,78	8.981.425,78
TOTAL		**469.060.180,00**	**416.522.976,11**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		4.440,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		153.025,17	139.116,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.342.430,11	1.827.092,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		15.996,12	17.349,86
ISS (F)		1.355.640,18	1.192.454,98
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		4.897,01	3.402,21
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.953.624,07	1.988.945,88
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	11.716,15
OUTROS DEPOSITOS (F)		737,30	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		37.760,18	1.712.057,62
PENSAO ALIMENTICIA (F)		500.028,90	428.374,62
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)		0,00	738,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		10.200.187,79	8.629.410,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		404.800,48	763.958,16
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)		0,00	174,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		8.428.524,04	6.499.754,28
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		242.155,09	799.848,44
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	164.542,48
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		50.482,15	70.144,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		191.672,94	517.783,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	26.388,51
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	20.989,51
PERDAS DE INVESTIMENTOS		**8.857,78**	**0,00**
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		8.857,78	0,00
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		8.857,78	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**169.329.049,68**	**134.205.755,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		60.704.760,61	41.331.644,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		360.399,58	1.168.724,35
CONTA ÚNICA (F)		59.983.450,25	39.767.857,34
CONTA ÚNICA RPPS		360.910,78	395.063,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		108.624.289,07	92.874.110,99

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 3

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		938.981,53	804.000,00
				APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		5.300.000,00	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		86.967.998,83	80.088.685,21
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		15.417.308,71	11.981.425,78
				TOTAL		**469.060.180,00**	**416.522.976,11**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**169.522.139,00**	**135.770.352,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**60.704.760,61**	**41.331.644,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**60.704.760,61**	**41.331.644,76**
CONTA ÚNICA (F)		59.983.450,25	39.764.405,38
CONTA ÚNICA RPPS		360.910,78	395.063,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		360.399,58	1.172.176,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**193.089,32**	**1.564.596,30**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**149.523,53**	**1.274.745,68**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		149.523,53	1.274.745,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**43.565,79**	**289.850,62**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		0,00	164.542,48
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		41.374,59	41.374,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		63,42	7.522,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		2.127,78	76.411,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**108.624.289,07**	**92.874.110,99**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**108.624.289,07**	**92.874.110,99**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		15.417.308,71	11.981.425,78
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		938.981,53	804.000,00
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		5.300.000,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		86.967.998,83	80.088.685,21
TOTAL		**169.522.139,00**	**135.770.352,05**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.289.492,67**	**7.071.841,33**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**102.672,47**	**1.885.149,24**
PESSOAL A PAGAR		**30.706,20**	**255.921,26**
PESSOAL A PAGAR		30.706,20	121.708,95
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	134.212,31
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		**0,00**	**67.311,75**
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	67.311,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**71.966,27**	**1.561.916,23**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	1.065.073,79
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	424.012,06
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		49.511,46	32.633,91
FGTS		0,00	16.871,57
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		17.760,81	17.760,81
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		4.694,00	5.564,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**15.239,85**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**0,00**	**15.239,85**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	15.239,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.457.658,41**	**2.389.013,30**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.457.658,41**	**2.389.013,30**
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		12.919,68	22.309,68
FORNECEDORES NACIONAIS		1.289.189,53	1.204.269,64
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		108.990,16	1.100.000,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		22.601,04	22.601,04
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		0,00	30.000,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		23.958,00	9.832,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**60.790,94**	**228.598,19**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**60.704,98**	**228.512,23**
PIS/PASEP A RECOLHER		60.704,96	228.512,21
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		0,02	0,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		**85,96**	**85,96**
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER		85,96	85,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**668.370,85**	**2.553.840,75**
VALORES RESTITUÍVEIS		**648.703,86**	**2.537.153,35**
CONSIGNAÇÕES		636.994,94	1.483.749,98
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		11.411,06	1.050.193,57
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		297,86	3.209,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**19.666,99**	**16.687,40**
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		60,49	604,90

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**668.370,85**	**2.553.840,75**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**19.666,99**	**16.687,40**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.208,84	11.208,84
				DIARIAS A PAGAR		209,64	209,64
				SUBVENÇÕES A PAGAR		2.564,02	4.664,02
				CONSÓRCIOS A PAGAR		5.624,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**7.926.792,35**	**18.908.051,27**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**7.926.792,35**	**18.908.051,27**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**482.527,69**	**18.908.051,27**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		482.527,69	18.908.051,27
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**7.444.264,66**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.444.264,66	0,00
				TOTAL		**10.216.285,02**	**25.979.892,60**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**61.739.765,21**	**48.266.832,23**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**33.078.715,43**	**20.748.015,99**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**32.424.715,31**	**19.133.402,24**
IMPOSTOS		32.424.715,31	19.133.402,24
CLIENTES		**441.508,82**	**1.402.122,45**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)		441.508,82	0,00
OUTROS VALORES A RECEBER (P)		0,00	1.402.122,45
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**212.475,72**	**212.475,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		212.475,72	212.475,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**15,58**	**15,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		15,58	15,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**321.834,27**	**2.218.196,03**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**321.834,27**	**2.218.196,03**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		0,00	1.039.619,22
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	856.742,54
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		321.834,27	321.834,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**24.678.009,96**	**22.770.982,79**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**24.708.486,29**	**22.770.982,79**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		4.265.224,39	6.212.912,49
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		50.937,42	64.102,66
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		38.658,52	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		20.353.665,96	16.493.967,64
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-30.476,33**	**0,00**
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBII		-30.476,33	0,00
ESTOQUES		**3.644.595,10**	**2.523.741,97**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**93.010,72**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		93.010,72	0,00
ALMOXARIFADO		**3.341.425,71**	**2.523.741,97**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		3.235.595,86	2.414.979,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		16.252,69	3.892,39
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		12.260,36	3.270,00
AUTOPEÇAS (P)		0,26	0,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		3.180,48	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		22.515,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		45.147,75	79.174,71
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		5.727,75	22.424,84
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		745,56	0,00

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**52.605.213,20**	**33.229.203,40**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**51.870.847,78**	**33.114.100,10**
PESSOAL A PAGAR		**51.757.734,95**	**33.066.030,57**
PESSOAL A PAGAR		51.757.734,95	33.066.030,57
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**113.112,83**	**48.069,53**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		63.167,22	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		47.318,53	47.318,53
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		751,00	751,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		1.876,08	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**114.410,59**	**0,00**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**425,56**	**0,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS		425,56	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**113.985,03**	**0,00**
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		105.300,77	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		8.684,26	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**59.265,57**	**14.430,57**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**59.265,57**	**14.430,57**
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		14.430,57	14.430,57
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		24.000,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		20.835,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**560.689,26**	**100.672,73**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**560.689,26**	**100.672,73**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		0,06	100.615,53
CONSÓRCIOS A PAGAR		560.689,20	57,20
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**171.202.743,17**	**187.277.557,85**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.298.424,49**	**2.830.905,26**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.298.424,49**	**2.830.905,26**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		1.035.080,09	1.251.724,76
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		1.263.344,40	1.579.180,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**510.000,00**	**690.000,00**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**510.000,00**	**690.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS		510.000,00	690.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**45.150.651,23**	**37.935.987,21**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**45.150.651,23**	**37.935.987,21**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		29.520.523,43	20.645.672,00
FORNECEDORES NACIONAIS		15.630.127,80	17.290.315,21
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**120.009.965,43**	**135.906.317,82**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES		**3.644.595,10**	**2.523.741,97**
OUTROS ESTOQUES		**210.158,67**	**0,00**
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO		210.158,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**16.610,45**	**5.895,45**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**47,48**	**47,48**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		47,48	47,48
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**16.562,97**	**5.847,97**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		16.562,97	5.847,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**231.163.981,93**	**193.467.072,60**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**91.178.435,36**	**82.888.496,12**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**91.166.555,36**	**82.888.496,12**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		89.392.952,24	83.355.393,65
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		16.320.330,55	13.790.970,34
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-15.244.804,70	-15.244.804,70
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		698.077,27	986.936,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**11.880,00**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		11.880,00	0,00
INVESTIMENTOS		**4.970.659,07**	**3.995.902,07**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.406.667,70**	**1.431.910,70**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		2.406.667,70	1.431.910,70
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		**2.563.991,37**	**2.563.991,37**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS		2.563.991,37	2.563.991,37
IMOBILIZADO		**135.014.887,50**	**106.582.674,41**
BENS MOVEIS		**65.130.639,00**	**58.000.513,46**
SEMOVENTES (P)		268.004,00	268.004,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		13.051.893,87	9.134.308,39
BENS DE INFORMÁTICA (P)		4.576.654,33	4.490.198,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		8.346.038,23	8.307.965,78
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		253.730,56	221.102,86
VEÍCULOS (P)		34.580.884,35	31.594.640,35
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		59.367,43	57.817,43
DEMAIS BENS MÓVEIS		3.994.066,23	3.926.475,76
BENS IMÓVEIS		**94.282.304,91**	**69.082.136,63**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		23.751.089,85	21.489.055,74
BENS DOMINICAIS (P)		18.562.929,52	20.099.889,05
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		6.573.775,17	2.972.639,95
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		28.655.602,62	9.911.028,17
INSTALAÇÕES (P)		681.230,14	850.064,81

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**120.009.965,43**	**135.906.317,82**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**120.009.965,43**	**135.906.317,82**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		140.496.722,37	130.847.810,58
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		314.603.467,17	287.206.352,37
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		5.664.695,85	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-340.754.919,96	-282.147.845,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**3.233.702,02**	**9.914.347,56**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**3.233.702,02**	**9.914.347,56**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)		3.233.702,02	9.914.347,56
TOTAL		**223.807.956,37**	**220.506.761,25**

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**135.014.887,50**	**106.582.674,41**				
BENS IMÓVEIS		**94.282.304,91**	**69.082.136,63**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		16.057.677,61	13.759.458,91				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-24.398.056,41**	**-20.499.975,68**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-24.394.964,69	-20.496.889,36				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-3.091,72	-3.086,32				
TOTAL		**292.903.747,14**	**241.733.904,83**				

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**21.305.384,39**	**12.166.888,88**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		17.607.660,32	12.166.888,88
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		2.770.872,21	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		926.851,86	0,00
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**2.234.882,21**	**131.376,21**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.234.882,21	131.376,21
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.959.962,90**	**61.282,74**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.959.962,90	61.282,74
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**1.329.768,12**	**372.768,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		55.103,55	282.137,39
49000	Transferência do Salário Educação		621.300,81	54.820,68
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		250.653,14	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		402.710,62	35.810,31
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**47.042,39**	**799,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.042,39	799,38
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**222.184,75**	**2.257.848,31**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		222.184,75	2.257.848,31
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.451.124,69**	**1.484.630,41**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.451.124,69	1.484.630,41
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**126.552,26**	**40.138,67**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		126.552,26	40.138,67
1-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,15**	**108,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,15	108,24
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**152.710,36**	**543.144,56**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		152.710,36	543.144,56
1-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.287,43**	**218.835,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		16.287,43	218.835,38
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**1.548.461,93**	**165.246,33**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.548.461,93	165.246,33
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**593.889,51**	**532.180,44**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		593.889,51	532.180,44
1-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**322.708,25**	**0,00**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		322.708,25	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**198.374,70**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		98.687,52	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		99.687,18	0,00
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**945.665,93**	**614.716,60**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		377.176,00	614.716,60
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		568.489,93	0,00
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.160.403,84**	**837.920,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.160.403,84	837.920,00
1-32	**OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.072.900,00**	**-226.550,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.072.900,00	-226.550,00
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**64.923,72**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		64.923,72	0,00
1-36	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29.558,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.558,62	0,00
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**882.094,21**	**1.679.878,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		732.094,21	1.679.878,23
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		150.000,00	0,00
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**126.414,36**	**58.658,75**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		126.414,36	58.658,75
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**4.554.960,03**	**1.867.297,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.187.761,91	1.867.297,38
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		3.367.198,12	0,00
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**149.439,42**	**744.974,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		84.300,42	744.974,01
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		65.139,00	0,00
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**91.365.037,58**	**92.722.163,76**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		91.365.037,58	92.722.163,76
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**248.392,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	248.392,03
1-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX**		**188.899,48**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		129.301,87	0,00
1-90	**OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-853.321,13**	**-6.732.239,24**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-853.321,13	-6.732.239,24
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.875.721,32**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.875.721,32	0,00
3-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIC**		**131.376,21**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		131.376,21	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**61.282,74**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		61.282,74	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**50.675,80**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		50.675,80	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**799,38**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		799,38	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**1.543.905,39**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.543.905,39	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**41,23**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		41,23	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**138,72**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		138,72	0,00
3-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**92,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,62	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER**		**254.379,04**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		254.379,04	0,00
3-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE**		**218.835,38**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		218.835,38	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDU**		**523.109,10**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		523.109,10	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**125.961,57**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		125.961,57	0,00
3-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**142.097,49**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		142.097,49	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíC**		**46.365,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		46.365,00	0,00
3-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**658.359,36**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		658.359,36	0,00
3-36	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**89.802,88**	**0,00**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		89.802,88	0,00
3-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**803.131,59**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		803.131,59	0,00
3-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**16.168,17**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		16.168,17	0,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**992.496,16**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		992.496,16	0,00
3-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**593.572,36**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		593.572,36	0,00
3-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**17.127.032,37**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		17.127.032,37	0,00
TOTAL			**159.305.853,98**	**109.790.459,45**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CRC 8912/O-0

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**231.261.904,21**	**184.037.184,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**60.704.760,61**	**41.331.644,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**60.704.760,61**	**41.331.644,76**
CONTA ÚNICA (F)	F	59.983.450,25	39.764.405,38
CONTA ÚNICA RPPS	F	360.910,78	395.063,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	360.399,58	1.172.176,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**33.078.715,43**	**20.748.015,99**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**32.424.715,31**	**19.133.402,24**
IMPOSTOS	P	32.424.715,31	19.133.402,24
CLIENTES		**441.508,82**	**1.402.122,45**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	441.508,82	0,00
OUTROS VALORES A RECEBER (P)	P	0,00	1.402.122,45
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**212.475,72**	**212.475,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	212.475,72	212.475,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**15,58**	**15,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	15,58	15,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**514.923,59**	**3.782.792,33**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**149.523,53**	**1.274.745,68**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	149.523,53	1.274.745,68
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**321.834,27**	**2.218.196,03**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	1.039.619,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	321.834,27	321.834,27
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	856.742,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**43.565,79**	**289.850,62**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	41.374,59	41.374,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	0,00	164.542,48
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	63,42	7.522,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.127,78	76.411,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**133.302.299,03**	**115.645.093,78**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**133.332.775,36**	**115.645.093,78**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	86.967.998,83	80.088.685,21
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	938.981,53	804.000,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	15.417.308,71	11.981.425,78
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	F	5.300.000,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	20.353.665,96	16.493.967,64
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	50.937,42	64.102,66

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**54.894.705,87**	**40.301.044,73**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**51.973.520,25**	**34.999.249,34**
PESSOAL A PAGAR		**51.788.441,15**	**33.321.951,83**
PESSOAL A PAGAR	F	30.706,20	121.708,95
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	134.212,31
PESSOAL A PAGAR	P	51.757.734,95	33.066.030,57
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		**0,00**	**67.311,75**
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	F	0,00	67.311,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**185.079,10**	**1.609.985,76**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	1.065.073,79
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	49.511,46	32.633,91
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	4.694,00	5.564,09
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	424.012,06
FGTS	F	0,00	16.871,57
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	17.760,81	17.760,81
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	63.167,22	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	47.318,53	47.318,53
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	1.876,08	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	751,00	751,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**114.410,59**	**15.239,85**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**425,56**	**0,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	425,56	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**113.985,03**	**15.239,85**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	0,00	15.239,85
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	105.300,77	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	8.684,26	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.516.923,98**	**2.403.443,87**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.516.923,98**	**2.403.443,87**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.289.189,53	1.204.269,64
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	23.958,00	9.832,94
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	108.990,16	1.100.000,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	22.601,04	22.601,04
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	30.000,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	12.919,68	22.309,68

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	P	38.658,52	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	P	4.265.224,39	6.212.912,49
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-30.476,33**	**0,00**
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	P	-30.476,33	0,00
ESTOQUES		**3.644.595,10**	**2.523.741,97**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**93.010,72**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	93.010,72	0,00
ALMOXARIFADO		**3.341.425,71**	**2.523.741,97**
AUTOPEÇAS (P)	P	0,26	0,26
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	5.727,75	22.424,84
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	3.235.595,86	2.414.979,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	16.252,69	3.892,39
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	12.260,36	3.270,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	3.180,48	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	22.515,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	45.147,75	79.174,71
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	745,56	0,00
OUTROS ESTOQUES		**210.158,67**	**0,00**
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	P	210.158,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**16.610,45**	**5.895,45**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**47,48**	**47,48**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	47,48	47,48
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**16.562,97**	**5.847,97**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	16.562,97	5.847,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**231.163.981,93**	**193.467.072,60**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**91.178.435,36**	**82.888.496,12**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**91.166.555,36**	**82.888.496,12**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-15.244.804,70	-15.244.804,70
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	16.320.330,55	13.790.970,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	89.392.952,24	83.355.393,65
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	698.077,27	986.936,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**11.880,00**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	11.880,00	0,00
INVESTIMENTOS		**4.970.659,07**	**3.995.902,07**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.406.667,70**	**1.431.910,70**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.406.667,70	1.431.910,70
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		**2.563.991,37**	**2.563.991,37**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.430,57	14.430,57
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	20.835,00	0,00
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P	24.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**60.790,94**	**228.598,19**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**60.704,98**	**228.512,23**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	60.704,96	228.512,21
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	0,02	0,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		**85,96**	**85,96**
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	F	85,96	85,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.229.060,11**	**2.654.513,48**
VALORES RESTITUÍVEIS		**648.703,86**	**2.537.153,35**
CONSIGNAÇÕES	F	636.994,94	1.483.749,98
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	297,86	3.209,80
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	11.411,06	1.050.193,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**580.356,25**	**117.360,13**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	11.208,84	11.208,84
DIARIAS A PAGAR	F	209,64	209,64
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	60,49	604,90
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	2.564,02	4.664,02
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	5.624,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	560.689,20	57,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	P	0,06	100.615,53
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**171.202.743,17**	**187.277.557,85**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.298.424,49**	**2.830.905,26**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.298.424,49**	**2.830.905,26**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	1.263.344,40	1.579.180,50
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.035.080,09	1.251.724,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**510.000,00**	**690.000,00**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**510.000,00**	**690.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	510.000,00	690.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**45.150.651,23**	**37.935.987,21**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**45.150.651,23**	**37.935.987,21**

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS	P	2.563.991,37	2.563.991,37
IMOBILIZADO		**135.014.887,50**	**106.582.674,41**
BENS MOVEIS		**65.130.639,00**	**58.000.513,46**
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.994.066,23	3.926.475,76
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	13.051.893,87	9.134.308,39
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	4.576.654,33	4.490.198,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	8.346.038,23	8.307.965,78
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	253.730,56	221.102,86
VEÍCULOS (P)	P	34.580.884,35	31.594.640,35
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	59.367,43	57.817,43
BENS IMÓVEIS		**94.282.304,91**	**69.082.136,63**
BENS DOMINICAIS (P)	P	18.562.929,52	20.099.889,05
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	16.057.677,61	13.759.458,91
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	23.751.089,85	21.489.055,74
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.573.775,17	2.972.639,95
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	28.655.602,62	9.911.028,17
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	850.064,81
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-24.398.056,41**	**-20.499.975,68**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-24.394.964,69	-20.496.889,36
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-3.091,72	-3.086,32
TOTAL		**462.425.886,14**	**377.504.256,88**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES NACIONAIS	P	15.630.127,80	17.290.315,21
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	29.520.523,43	20.645.672,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**120.009.965,43**	**135.906.317,82**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**120.009.965,43**	**135.906.317,82**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	140.496.722,37	130.847.810,58
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	314.603.467,17	287.206.352,37
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-340.754.919,96	-282.147.845,13
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	5.664.695,85	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**3.233.702,02**	**9.914.347,56**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**3.233.702,02**	**9.914.347,56**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	P	3.233.702,02	9.914.347,56
TOTAL PASSIVO		**226.097.449,04**	**227.578.602,58**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**236.328.437,10**	**149.925.654,30**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	58.789.562,68	58.789.562,68
DEMAIS RESERVAS		**364.266,17**	**364.266,17**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**364.266,17**	**364.266,17**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	364.266,17	364.266,17
RESULTADOS ACUMULADOS		**177.174.608,25**	**90.771.825,45**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**177.174.608,25**	**90.771.825,45**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	86.402.782,80	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	90.771.825,45	90.771.825,45
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**236.328.437,10**	**149.925.654,30**
TOTAL		**462.425.886,14**	**377.504.256,88**

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 4

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 5 de 7

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		169.522.139,00	135.770.352,05	PASSIVO FINANCEIRO (2.289.492,67)+RP não Proc.(7.926.792,35)		10.216.285,02	25.979.892,60
ATIVO PERMANENTE		292.903.747,14	241.733.904,83	PASSIVO PERMANENTE		223.807.956,37	220.506.761,25
				SALDO PATRIMONIAL		228.401.644,75	131.017.603,03

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 6 de 7

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**28.025.405,24**	**22.066.739,88**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**295.027.981,18**	**153.931.708,34**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.669.530,68	20.946.530,68	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.011.832,65	3.898.581,58
DIREITOS CONTRATUAIS		6.355.874,56	1.120.209,20	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		290.016.148,53	150.033.126,76
TOTAL		**28.025.405,24**	**22.066.739,88**	**TOTAL**		**295.027.981,18**	**153.931.708,34**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 7 de 7

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que foi feita a reconsolidação dos balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal,más não foi feita a Republicação dos Anexos uma vez que 1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**72.447.056,50**	**55.631.502,24**
IMPOSTOS		64.701.875,24	48.470.827,71
TAXAS		7.745.181,26	7.160.674,53
CONTRIBUIÇÕES		**21.178.369,33**	**29.111.991,38**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		15.349.871,54	23.673.153,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.828.497,79	5.438.838,16
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**15.369.018,97**	**29.361.565,05**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.369.018,97	29.361.565,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**23.438.505,82**	**26.137.053,12**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.277.125,65	5.196.729,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		19.161.380,17	20.940.323,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**207.111.569,52**	**147.744.535,42**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.262.431,28	8.512.485,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		185.173.082,71	138.829.544,77
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		27.992,16	240.895,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		430.063,37	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		218.000,00	161.610,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**3.970.079,86**	**1.828.670,37**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		51.679,79	1.538.761,37
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.664.562,57	15.294,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		253.837,50	274.615,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**33.015.877,78**	**13.549.666,59**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		15.896.352,39	13.678,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.119.525,39	13.535.987,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**376.530.477,78**	**303.364.984,17**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**42.119.983,24**
TOTAL		**376.530.477,78**	**345.484.967,41**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**132.373.482,38**	**122.770.853,83**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		118.664.769,20	109.349.201,47
ENCARGOS PATRONAIS		12.727.097,19	12.245.113,68
BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.148,77	114.150,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		975.467,22	1.062.388,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**20.660.081,77**	**17.041.514,83**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		14.772.741,38	12.820.047,51
PENSÕES		1.752.172,31	1.542.462,23
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.135.168,08	2.679.005,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**62.652.539,35**	**75.981.753,55**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.544.564,27	22.463.628,49
SERVIÇOS		46.737.348,18	49.054.822,34
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.370.626,90	4.463.302,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**22.693.789,61**	**7.173.535,71**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		853.873,65	403.111,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.431,62	4.558.131,16
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	19.903,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		21.836.484,34	2.192.390,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**39.193.841,11**	**35.600.491,48**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.231.020,96	17.104.255,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.436.134,22	15.406.586,58
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.632.599,98	2.277.000,37
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	2.748,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		894.085,95	809.900,30
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**5.616.750,56**	**5.282.353,56**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		39.334,11	1.340,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		46.871,34	198,47
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.530.545,11	5.280.815,09

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**3.194.562,32**	**2.387.766,76**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.128.194,51	68.389,10
				CONTRIBUIÇÕES		1.066.367,81	2.319.377,66
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.742.647,88**	**79.246.697,69**
				PREMIAÇÕES		1.000,00	27.869,52
				INCENTIVOS		1.757.549,66	1.762.951,28
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	59.190.244,61
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.984.098,22	18.265.632,28
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**290.127.694,98**	**345.484.967,41**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**86.402.782,80**	**0,00**
				TOTAL		**376.530.477,78**	**345.484.967,41**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**30.285.267,47**	**20.456.709,35**
INVESTIMENTOS		30.273.387,47	20.206.709,35
INVERSÕES FINANCEIRAS		11.880,00	250.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.265.526,21**	**1.045.580,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.265.526,21	1.045.580,73
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**7.722.609,54**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.722.609,54	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	9.685.822,74	0,00	9.685.822,74	0,00
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	690.000,00	0,00	0,00	180.000,00	510.000,00
Sub-total	690.000,00	9.685.822,74	0,00	9.865.822,74	510.000,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	1.251.724,76	201.340,33	0,00	417.985,00	1.035.080,09
Sub-total	1.251.724,76	201.340,33	0,00	417.985,00	1.035.080,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.579.180,50	63.167,22	0,00	379.003,32	1.263.344,40
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	3.688,01	0,00	3.688,01	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	17.290.315,21	0,00	0,00	1.660.187,41	15.630.127,80
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	20.645.672,00	11.673.951,43	0,00	2.799.100,00	29.520.523,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	9.914.347,56	0,00	0,00	6.680.645,54	3.233.702,02
Sub-total	49.429.515,27	11.740.806,66	0,00	11.522.624,28	49.647.697,65
TOTAL	51.371.240,03	21.627.969,73	0,00	21.806.432,02	51.192.777,74

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2020 PERÍODO 2 de 2

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2306 - 16509)
09/08/2022 09:21 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

Página 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	0,19	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	4.664,02	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.564,02
EXERCÍCIO 2015	236.132,62	0,00	236.132,62	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	64.490,83	0,00	12.843,54	0,00	0,00	51.647,29
EXERCÍCIO 2017	19.383,90	0,00	794,61	0,00	0,00	18.589,29
EXERCÍCIO 2018	52.068,91	0,00	8.096,68	0,00	0,00	43.972,23
EXERCÍCIO 2019	2.843.661,83	0,00	2.834.406,85	88.000,00	0,00	97.254,98
EXERCÍCIO 2020	0,00	1.221.952,01	0,00	0,00	0,00	1.221.952,01
Sub-total	3.220.402,30	1.221.952,01	3.094.374,49	88.000,00	0,00	1.435.979,82
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	149,81	0,00	149,81	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	2,73	0,00	2,73	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	1.464.134,31	0,00	1.464.134,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	85.458,32	0,00	84.402,32	0,00	0,00	1.056,00
EXERCÍCIO 2018	306.444,44	0,00	201.051,37	0,00	0,00	105.393,07
EXERCÍCIO 2019	17.091.401,66	0,00	16.627.323,04	0,00	88.000,00	376.078,62
EXERCÍCIO 2020	0,00	7.499.550,12	0,00	0,00	0,00	7.499.550,12
Sub-total	18.947.591,27	7.499.550,12	18.377.063,58	0,00	88.000,00	7.982.077,81
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	801.042,75	695.741,98	0,00	0,00	105.300,77
Sub-total	0,00	801.042,75	695.741,98	0,00	0,00	105.300,77
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	223.436,71	3.239.852,79	3.370.588,09	0,00	0,00	92.701,41
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	153.025,17	153.025,17	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	124.535,89	2.360.333,28	2.342.430,11	0,00	0,00	142.439,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	1.726,48	15.996,12	15.996,12	0,00	0,00	1.726,48
ISS (F)	31.201,56	1.380.309,12	1.355.640,18	0,00	0,00	55.870,50
PENSAO ALIMENTICIA (F)	33.999,78	466.029,12	500.028,90	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)	0,00	78.376,97	78.376,97	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	172.596,40	375.166,85	404.871,27	0,00	0,00	142.891,98
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	174,07	0,00	0,00	0,00	0,00	174,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	729.598,32	9.504.811,00	10.200.507,58	0,00	0,00	33.901,74
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.148,10	409,35	409,35	0,00	0,00	1.148,10
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)	11.352,08	0,00	11.352,08	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	153.980,59	1.965.785,08	1.953.624,07	0,00	0,00	166.141,60

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

Página 2

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	4.440,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	737,30	737,30	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	3.209,80	34.848,24	37.760,18	0,00	0,00	297,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	1.050.193,57	7.389.849,32	8.428.631,83	0,00	0,00	11.411,06
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)	0,00	4.897,01	4.897,01	0,00	0,00	0,00
Sub-total	2.537.153,35	26.974.866,72	28.863.316,21	0,00	0,00	648.703,86
TOTAL	24.705.146,92	36.497.411,60	51.030.496,26	88.000,00	88.000,00	10.172.062,26

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2020 PERÍODO 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		318.399.933,79	944.887.182,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		111.574.566,16	290.561.585,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		49.099.849,58	170.068.985,60
Receita de Contribuições		23.615.065,74	51.228.649,50
Receita Patrimonial		39.633,00	175.562,28
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		14.405.846,30	27.545.577,62
Outras Receitas Originárias		22.819.835,10	35.693.504,10
Remuneração das Disponibilidades		1.594.336,44	5.849.306,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	169.764.940,65	541.564.583,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		37.060.426,98	112.761.014,16
Ingressos Extraorçamentários		27.279.456,04	93.211.073,40
Transferências Financeiras Recebidas		9.780.970,94	19.549.940,76
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		233.860.414,41	903.094.024,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	196.735.599,75	668.199.972,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	611.756,95	959.906,76
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	22.479.618,25	74.504.947,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.033.439,46	159.429.197,40
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.252.468,52	93.969.663,46
Transferências Financeiras Concedidas		9.780.970,94	65.459.533,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		84.539.519,38	41.793.158,59

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		29.212.176,37	77.135.963,60
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		27.578.262,12	75.589.540,36
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.633.914,25	1.546.423,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-29.212.176,37	-77.135.963,60

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.722.609,54	50.761.688,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.722.609,54	33.645.061,12
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	17.116.627,48
DESEMBOLSOS		3.248.648,66	4.381.141,64
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		3.248.648,66	4.381.141,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		4.473.960,88	46.380.546,96

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		134.205.755,75	202.490.987,06

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cacares.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2306 - 16509)
09/08/2022 09:28

Layout conforme IPC 08 -
Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		59.801.303,89	11.037.741,95
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		194.007.059,64	213.528.729,15

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		169.764.940,65	541.564.583,00
Intergovernamentais		127.162.033,71	376.473.292,52
da União		88.165.306,79	223.646.135,28
de Estados e Distrito Federal		38.996.726,92	152.827.157,24
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		42.602.906,94	165.091.290,48
Total das Transferências Recebidas		**169.764.940,65**	**541.564.583,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		22.479.618,25	74.504.947,12
Intergovernamentais		526.644,60	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		526.644,60	0,00
Intragovernamentais		20.320.373,67	65.388.545,64
Outras transferências concedidas		1.632.599,98	9.116.401,48
Total das Transferências Concedidas		**22.479.618,25**	**74.504.947,12**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 82A6-CC3C-5267-1E54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2306 - 16509)
09/08/2022 09:28

Layout conforme IPC 08 -
Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | Página 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		17.456.795,40	52.918.386,40
AGRICULTURA		580.199,23	3.496.727,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.911.868,21	28.353.297,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		1.178.305,49	685.940,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS		259.020,59	4.519.820,32
COMUNICAÇÕES		794,65	16.171,28
CULTURA		2.310.454,56	8.390.265,16
DEFESA NACIONAL		913,10	21.328,80
DESPORTO E LAZER		477.763,30	3.608.407,24
EDUCAÇÃO		59.500.436,92	253.276.446,48
ENCARGOS ESPECIAIS		4.947.695,67	12.562.001,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA		1.878.263,07	9.227.963,80
INDÚSTRIA		300,00	12.712,00
LEGISLATIVA		5.745.716,29	11.545.020,34
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		18.067.327,55	36.933.709,20
SANEAMENTO		17.797.586,52	32.432.551,90
SAÚDE		42.251.315,36	136.890.640,40
SEGURANÇA PÚBLICA		4.320,00	568,84
URBANISMO		18.366.523,84	73.308.014,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**196.735.599,75**	**668.199.972,96**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		611.756,95	959.906,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**611.756,95**	**959.906,76**

1 - Nota Explicativa referente Balanço de 2020. Informo que em virtude alterações após o fechamento do referido balanço e emissão dos anexos, este Balanço Consolidado está sendo republicado, onde faz parte desta consolidação os Balanços da Câmara Municipal, Previcaceres e Autarquia Aguas do Pantanal.

ELISEU LUCAS MONTEIRO
Contador Geral Município de Cáceres
CRC 8912/Oo CRC/MT

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.605.221-49	298.533.201-00	8912/O-0

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/92A6-CC3C-5267-1E54 e informe o código 92A6-CC3C-5267-1E54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2306 - 16509)
09/08/2022 09:28

Layout conforme IPC 08 -
Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82A6-CC3C-5267-1E54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISEU LUCAS MONTEIRO (CPF 865.XXX.XXX-72) em 09/08/2022 14:48:14 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82A6-CC3C-5267-1E54

.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 622.285,99 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

1.2. Dos Valores Estimados para Contratação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	50.000 L	R$ 622.285,99
02	Etanol	1.071,33 L	
03	Diesel Comum	3.327 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	30.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

1.2. Dos Valores Estimados para Contratação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL

01	Gasolina Comum	600 L	R$ 10.000,00
02	Etanol	600 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 96.648,00 (noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. Dos Valores Estimados para Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AJUDANTE DE PEDREIRO	HR	2.400	R$ 15,27	R$ 36.648,00
29	SOLDADOR	HR	2.400	R4 25,00	R$ 60.000,00
TOTAL					R$ 96.648,00

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 21.378,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AJUDANTE DE PEDREIRO	HR	1.400	R$ 15,27	R$ 21.378,00

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 210/2022

ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 1.870.442,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

1.2. Dos Valores Estimados para Contratação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	125.000 L	R$ 1.870.442,00
02	Etanol	6.600 L	

03	Diesel Comum	1.600 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	120.000 L	
07	Arla 32	1.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 432.156,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

Dos Valores Estimados para Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	ALMOXARIFE	HR	4.800	R$ 14,82	R$ 71.136,00
07	BORRACHEIRO	HR	2.400	R$ 14,39	R$ 34.536,00
10	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS	HR	4.800	R$ 25,15	R$ 120.720,00
11	LAVADOR DE VEÍCULOS	HR	1.200	R$ 14,39	R$ 17.268,00
15	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA	HR	4.800	R$ 20,16	R$ 96.768,00
26	PEDREIRO	HR	4.800	R$ 19,11	R$ 91.728,00
TOTAL					R$ 432.156,00

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 360.188,40 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	ALMOXARIFE	HR	2.640	R$ 14,82	R$ 39.124,80
11	LAVADOR DE VEÍCULOS	HR	1.320	R$ 14,39	R$ 18.994,80
26	PEDREIRO	HR	5.280	R$ 19,11	R$ 100.900,80
27	PODADOR DE ÁRVORES	HR	2.640	R$ 16,24	R$ 42.873,60
40	ARTESÃO	HR	10.560	R$ 14,99	R$ 158.294,40
TOTAL					R$ 360.188,40

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 220.680,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
11	LAVADOR DE VEÍCULOS	HR	1.200	R$ 14,39	R$ 17.268,00
26	PEDREIRO	HR	2.800	R$ 19,11	R$ 53.508,00
27	PODADOR DE ÁRVORES	HR	4.800	R$ 16,24	R$ 77.952,00
40	ARTESÃO	HR	4.800	R$ 14,99	R$ 71.952,00
TOTAL					R$ 220.680,00

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 51.348,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
38	MOTORISTA CATEGORIA C	HR	2.640	R$ 19,45	R$ 51.348,00

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 3.421.202,00 (três milhões, quatrocentos e vinte um mil e duzentos e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	16.800	R$ 13,97	R$ 234.696,00
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	15.000	R$ 15,97	R$ 239.550,00
32	COZINHEIRO (A)	HR	25.000	R$ 15,74	R$ 393.500,00
33	ELETRICISTA	HR	4.800	R$ 24,67	R$ 118.416,00
35	MECÂNICO DE VEÍCULOS	HR	9.600	R$ 18,68	R$ 179.328,00
36	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	14.400	R$ 18,73	R$ 269.712,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	150.000	R$ 13,24	R$ 1.986.000,00
TOTAL: R$ 3.421.202,00					

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 81.300,80 (oitenta e um mil, trezentos reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	4.000	R$ 13,97	R$ 55.880,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	1.920	R$ 13,24	R$ 25.420,80
TOTAL					R$ 81.300,80

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 2.930.201,60 (dois milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	52.480	R$ 13,97	R$ 733.145,60
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HR	6.000	R$ 15,97	R$ 95.820,00
33	ELETRICISTA	HR	2.800	R$ 24,67	R$ 69.076,00
35	MECÂNICO DE VEÍCULOS	HR	4.800	R$ 18,68	R$ 89.664,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	50.000	R$ 13,24	R$ 662.000,00
39	RECEPCIONISTA	HR	40.000	R$ 12,87	R$ 514.800,00
43	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	HR	38.400	R$ 19,94	R$ 765.696,00
TOTAL: R$ 2.930.201,60					

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 96.192,00 (noventa e seis mil e cento e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HR	2.400	R$ 13,97	R$ 33.528,00
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)	HR	2.400	R$ 13,24	R$ 31.776,00
39	RECEPCIONISTA	HR	2.400	R$ 12,87	R$ 30.888,00

TOTAL	**R$ 96.192,00**

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
28	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO)	HR	14.400	R$ 14,00	R$ 201.600,00

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
28	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO)	HR	5.280	R$ 14,00	R$ 73.920,00

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 224/2022

DISPENSA Nº 30/2022.

VALOR TOTAL: R$ 776.123,04 (setecentos e setenta e seis mil cento e vinte e três reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o provimento dos serviços especializados de Tecnologia da Informação descritos em detalhes no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 461 05 DE AGOSTO DE 2022.

*"CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO AO SERVIDOR **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado dia 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** ao servidor **Sebastião Rodrigues da Silva Neto**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente**,** com efeitos retroativos a **29 de julho a 05 de agosto de 2022**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.950 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **SHEIRISVALDO SANTOS JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação 004/2022.

Considerando a Análise Técnica nº. 06/2022 datado de 08 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **SHEIRISVALDO SANTOS JESUS**, para exercer o cargo de **Motorista - Sede, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de agosto de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.351 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"REGULAMENTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)*".*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais quinhentos e cinquenta reais) mensais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, devendo ser pago retroativamente aos beneficiados por esta lei, a partir da data em que os valores repassados pela União entraram nos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 09/08/2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 067/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, teve como vencedora a empresa: **HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA** com valor total de **R$ 162.009,00 (cento e sessenta e dois mil e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de agosto de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 075/2022

Pregão Eletrônico 075/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO DO ITEM "18.2." E RETIFICAÇÃO DO ITEM 18.5. DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022**que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo.**

ONDE SE LÊ;

18.5. Os serviços deverão ser executados em jornada diária de 08 (oito) horas, somente no período diurno, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro horas semanais);

18.5.1. Os serviços poderão ser executados de segunda a sábado sendo:

18.5.1.2. Segunda a sexta jornada de 08 horas, onde será pago a diária inteira, e;

18.2.1.3. Sábado jornada de 04 horas, onde será pago meia diária.

DEVE-SE LER;

18.5. Os serviços deverão ser executados em jornada diária de 08 (oito) horas, somente no período diurno, em jornada semanal de 40 (quarenta horas semanais);

18.5.1. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta.

Sua data de abertura fica PRORROGADA para o dia 26 de agosto às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 09 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória, com troca de peças de 40.000 km do ÔNIBUS ESCOLAR V8L EO, VOLARE, Placa RAU3F15, código de frotas OE-349, 40.000 km do ONIBUS ESCOLAR V8L EO, Placa RAU6H49, código de frotas OE-351, 30.000 km do ÔNIBUS ESCOLAR V8L EO, VOLARE, Placa RAU2180, código de frotas OE-359 e 20.000 km do ÔNIBUS ESCOLAR V8L EO, VOLARE, Placa RAU3B20, código de frotas OE-360, veículos pertencentes à frota municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 13.858,15 (treze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória com troca de peças, de 100.000 km do veículo Micro-Ônibus, marca VOLARE, placa RAX4I09, código de frota: OS – 356, pertencente à frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 5.293,95 (cinco mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 86 2022

Contrato nº 86/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39

Objeto:Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de apoio as atividades subsidiárias, com fornecimento de mão de obra compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas, e EPIS necessários à execução dos serviços, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 1.286.000,00 (um milhão duzentos e oitenta a seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.3.9.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 – Outras Despesas de Pessoal

Programática: 07.004.26.781.0005.20044.3.3.90.3.9.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000 – Outras Despesas de Pessoal

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Divisão de Meio Ambiente

Programática: 08.004.17.512.0006.20080.43.3.90.3.9.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Outras Despesas de Pessoal

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.20065.3.3.90.3.9.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20067.3.3.90.3.9.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.10010000 Outras Despesas de Pessoal

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.3.9.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.10010000 Outras Despesas de Pessoal

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.3.9.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000 Outras Despesas de Pessoal

Data: 08/08/2022

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022 - PROCESSO Nº 02/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO INFRAESTRUTURA	H	20.240,00	R$ 25,00	R$ 506.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO VIGIA	H	31.200,00	R$ 25,00	R$ 780.000,00
TOTAL	**R$ 1.286.000,00**				

Totalizando o valor de **R$ 1.286.000,00** (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº01/2022, do Pregão Presencial Nº02/2022, Processo Licitatório Nº02/2022, da empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**,** para fins de aderir a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio as atividades subsidiárias, com fornecimento de mão de obra compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas e EPIS necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 01/2022, publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2403, 04 de março de 2022, na página 142.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº401/2022, Nº199/2022 e Nº821/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº196/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT;

Ofício Nº424/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, 13 de julho de 2022;

Ofício Nº195/2022 enviado para empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 12 de julho de 2022;

Decreto Nº 030/2022 designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 02/2022;

Diário Oficial, Nº 28.186, 15 de fevereiro de 2022, página 187;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2392, 15 de fevereiro de 2022, na página 222;

Despacho do Prefeito para abertura de processo licitatório;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999 e Inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X do Art. 144 da Lei Complementar nº40/90;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 01/2022;

Diário Oficial, Nº 28.197, 04 de março de 2022, página 655;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2403, 04 de março de 2022, na página 142;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2672/2022

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.002.15.451.0005.20039.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 964;

Solicitação Nº2683/2022

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.26.781.0005.20044.3390340000.25000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 2192;

Solicitação Nº2828/2022

Órgão: 08;

Unidade: 004 – Divisão de Meio Ambiente;

Dotação 08.004.17.512.0006.20080.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 1063;

Solicitação Nº2794/2022

Órgão: 09;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação;

Dotação 09.001.12.122.0002.20059.3390340000.25001001000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 1938;

Solicitação Nº2795/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390340000.25001001000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 1790;

Solicitação Nº2796/2022

Órgão: 09;

Unidade: 001 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390340000.15001001000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 591;

Solicitação Nº2797/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390340000.15000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 2196;

Alvará 2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADVERTÊNCIA

Ao Senhor

Jair Balduíno de Souza

Representante Legal da empresa: **FRIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI LTDA – CNPJ nº 29.887.078/0001-51**

Assunto: Entrega do Caminhão Comboio, referente ao Contrato de Fornecimento 001/2022, e Pregão Eletrônico nº 124/2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à referida empresa, por **não estar cumprindo com a obrigação pactuada** no contrato de fornecimento 001/2022, que tem co-

mo objeto o **FORNECIMENTO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA COMBOIO, CÓDIGO N° 47803**.

Desse modo, verifica-se que no contrato de fornecimento 001/2022, na CLÁUSULA QUARTA, item: 4.1**,** está previsto o prazo que a empresa contratada tem para entregar ao município o objeto contratado. Vejamos:

"O bem, objeto desta licitação, deverá ser **entregue** pelo fornecedor, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional**"**

Ao dia **04/04/2022 às 07h42min a** Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhou ao e-mail: **fribradistribuicao@gmail.com**, as **notas de empenho n° 4330 e 4331,** para que a empresa contratada forneça o veículo dentro do prazo previsto na cláusula supracitada.

Ocorre que, o prazo que a empresa tinha para entregar o veículo se findou no dia 02/07/2022. A mesma solicitou a prorrogação do prazo de entrega do veículo por 30 (trinta) dias corridos, sendo assim, vigorando até 05/08/2022, conforme requerimento nº 25/2022, encaminhado no dia 04 de julho de 2022, contudo, até a presente data o veículo não foi entregue ao município.

Dito isso, esta Secretaria Municipal de Infraestrutura através de seu Agente fiscalizador, fixa o **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para que a empresa **FRIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI LTDA entregue o veículo ou informe o dia que o veículo será entregue no Município.**

Ressalta-se, queo descumprimento das obrigações assumidas ensejará a abertura de processo administrativo, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis, conforme dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do contrato 01/2022.

Sendo o que eu tinha para expor me coloco a disposição para mais informações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

_____

Carlos Eduardo Moura Lara

Secretária Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 311/2022

_____

Cosme Nunes Rodrigues

Agente Fiscalizador

Matrícula Funcional nº 2424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

PREGÃO ELETRÕNICO 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 31.766.092/0001-49

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS E PESCARIA DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO.

VALOR: R$ 162.009,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, teve como vencedoras as empresas: **CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI com valor total de R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de agosto de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 196/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 05/07/2022 a 14/12/2022

Data: 05/07/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 043 de 01 de julho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 44/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 27 de julho de 2022 a 26 de julho de 2023.

Fica concedido o reajuste do valor contratual no percentual de 11,92% (onze inteiros e noventa e dois centésimos cento) a partir de 27 de julho de 2022, de acordo com o índice (INPC) passando o valor contratual para R$ 260.415,46 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais, e quarenta e seis centavos.

Valor: R$ 260.415,46

Justificativa: A presente prorrogação se faz necessária para dar continuidade à realização e prestação de serviços de gestão e monitoramento de frota via satélite por GPS/GSM/GPRS, e também em razão do contrato ser mais vantajoso para Administração Pública.

Programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.50.000000

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 082/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 082/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 25 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 25 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 25 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de moto bomba submerso para instalação em poço tubular do Departamento de Água Parecis – DAP - II.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de agosto de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022

PREGÃO ELETRÕNICO 069/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI

CNPJ: 32.600.406/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

VALOR: R$ 133.800,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - JUNHO DE 2022

Estado de MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	241.609.804,94	14.150.402,66	14.779.940,95	240.980.266,65
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	240.286.432,97	14.150.402,66	14.778.355,55	239.658.480,08
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.563.892,84	7.078.353,24	8.196.660,12	445.585,96
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.563.892,84	7.078.353,24	8.196.660,12	445.585,96
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.563.892,84	7.078.353,24	8.196.660,12	445.585,96
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.563.892,84	7.078.353,24	8.196.660,12	445.585,96
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.563.892,84	7.078.353,24	8.196.660,12	445.585,96
1.1.3.0.0.00.00.00.00	523	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.087.773,28	2.365.030,14	2.384.745,16	2.068.058,26
1.1.3.1.0.00.00.00.00	524	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	400,00	0,00	400,00	0,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	525	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	400,00	0,00	400,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	545	SUPRIMENTO DE FUNDOS	400,00	0,00	400,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	547	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	400,00	0,00	400,00	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	775	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.087.373,28	2.365.030,14	2.384.345,16	2.068.058,26
1.1.3.6.2.00.00.00.00	782	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.087.373,28	2.365.030,14	2.384.345,16	2.068.058,26
1.1.3.6.2.01.00.00.00	783	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.087.373,28	2.365.030,14	2.384.345,16	2.068.058,26
1.1.3.6.2.01.01.00.00	784	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	1.310.020,12	1.543.871,14	1.555.191,74	1.298.699,52
1.1.3.6.2.01.01.51.00	786	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	1.310.020,12	1.543.871,14	1.555.191,74	1.298.699,52
1.1.3.6.2.01.02.00.00	787	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	777.353,16	821.159,00	829.153,42	769.358,74
1.1.4.0.0.00.00.00.00	899	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	236.634.044,15	4.707.019,28	4.196.643,67	237.144.419,76
1.1.4.1.0.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	236.634.044,15	4.707.019,28	4.196.643,67	237.144.419,76
1.1.4.1.1.00.00.00.00	901	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	236.634.044,15	4.707.019,28	4.196.643,67	237.144.419,76
1.1.4.1.1.01.00.00.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS	147.243.207,94	2.174.787,40	1.478.982,66	147.939.012,68
1.1.4.1.1.01.00.01.00	903	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	147.243.207,94	2.174.787,40	1.478.982,66	147.939.012,68
1.1.4.1.1.02.00.00.00	905	AÇÕES	29.600.985,74	1.124.669,77	2.640.918,67	28.084.736,84
1.1.4.1.1.02.00.01.00	906	AÇÕES (F)	29.600.985,74	1.124.669,77	2.640.918,67	28.084.736,84

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.99.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	59.789.850,47	1.407.562,11	76.742,34	61.120.670,24
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	59.789.850,47	1.407.562,11	76.742,34	61.120.670,24
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1090	ESTOQUES	722,70	0,00	306,60	416,10
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1112	ALMOXARIFADO	722,70	0,00	306,60	416,10
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	722,70	0,00	306,60	416,10
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1120	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	722,70	0,00	306,60	416,10
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1201	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.323.371,97	0,00	1.585,40	1.321.786,57
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1711	IMOBILIZADO	1.323.371,97	0,00	1.585,40	1.321.786,57
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1712	BENS MOVEIS	143.459,83	0,00	0,00	143.459,83
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1713	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	143.459,83	0,00	0,00	143.459,83
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1715	BENS DE INFORMÁTICA (P)	51.148,33	0,00	0,00	51.148,33
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1716	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	60.188,40	0,00	0,00	60.188,40
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1724	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1728	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1729	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1730	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1731	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1732	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1752	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-168.337,11	0,00	1.585,40	-169.922,51
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1753	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-168.337,11	0,00	1.585,40	-169.922,51
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1754	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-76.896,17	0,00	1.007,82	-77.903,99
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1755	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-91.440,94	0,00	577,58	-92.018,52
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1796	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-227.375.502,30	1.923.735,35	1.796.572,59	-227.248.339,54
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1797	PASSIVO CIRCULANTE	-247.048,47	1.788.394,94	1.796.572,59	-255.226,12
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1798	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-6.246,95	1.316.358,42	1.317.162,06	-7.050,59
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1799	PESSOAL A PAGAR	0,00	56.310,80	56.310,80	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1800	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56.310,80	56.310,80	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1801	PESSOAL A PAGAR	0,00	56.310,80	56.310,80	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1802	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	46.933,19	46.933,19	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1803	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	46.933,19	46.933,19	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	1808	FÉRIAS	0,00	9.377,61	9.377,61	0,00
2.1.1.1.1.01.03.01.00	1809	FÉRIAS (F)	0,00	9.377,61	9.377,61	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1846	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-3.247,10	1.251.072,29	1.251.072,29	-3.247,10
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1847	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.249.448,74	1.249.448,74	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1848	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	1.249.448,74	1.249.448,74	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1849	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	1.249.448,74	1.249.448,74	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1885	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1886	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1887	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1888	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-3.247,10	1.623,55	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1931	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.999,85	8.975,33	9.778,97	-3.803,49
2.1.1.4.2.00.00.00.00	1967	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	5.975,48	5.975,48	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	1968	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	5.975,48	5.975,48	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	1969	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	5.975,48	5.975,48	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1981	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.999,85	2.999,85	3.803,49	-3.803,49
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1982	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.999,85	2.999,85	3.803,49	-3.803,49
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1983	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.999,85	2.999,85	3.803,49	-3.803,49
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1984	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.999,85	2.999,85	3.803,49	-3.803,49
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2363	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	15.508,74	19.446,24	-3.937,50
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2364	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	15.508,74	19.446,24	-3.937,50

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 3 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PRAZO				
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2365	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.508,74	19.446,24	-3.937,50
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2366	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	15.508,74	19.446,24	-3.937,50
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2367	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	15.508,74	19.446,24	-3.937,50
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2368	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	15.508,74	19.446,24	-3.937,50
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2481	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-24.436,12	24.436,12	26.064,00	-26.064,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2482	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-24.436,12	24.436,12	26.064,00	-26.064,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2563	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-24.436,12	24.436,12	26.064,00	-26.064,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2591	PIS/PASEP A RECOLHER	-24.436,12	24.436,12	26.064,00	-26.064,00
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2592	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-24.436,12	24.436,12	26.064,00	-26.064,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2942	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-216.365,40	432.091,66	433.900,29	-218.174,03
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3063	VALORES RESTITUÍVEIS	-216.365,40	424.142,70	425.951,33	-218.174,03
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3064	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-41.320,44	247.428,45	249.177,08	-43.069,07
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3065	CONSIGNAÇÕES	-41.320,44	247.428,45	249.177,08	-43.069,07
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3067	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3069	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	125.985,78	125.985,78	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3070	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	19.181,39	19.181,39	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3072	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-41.242,98	98.661,56	100.410,19	-42.991,61
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3075	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	3.599,72	3.599,72	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3090	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-175.044,96	175.157,05	173.235,39	-173.123,30
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3091	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-175.044,96	175.157,05	173.235,39	-173.123,30
2.1.8.8.2.01.01.00.00	3092	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	-1.557,20	1.557,20	0,00	0,00
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3093	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-173.487,76	173.569,51	173.205,05	-173.123,30
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3095	ISS (F)	0,00	30,34	30,34	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3104	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.557,20	3.538,86	-1.981,66

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 4 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3105	CONSIGNAÇÕES	0,00	1.557,20	3.538,86	-1.981,66
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3106	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	1.557,20	3.538,86	-1.981,66
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3135	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.948,96	7.948,96	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3136	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.948,96	7.948,96	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3153	DIARIAS A PAGAR	0,00	7.875,00	7.875,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3154	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	7.875,00	7.875,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3156	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	73,96	73,96	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3157	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	73,96	73,96	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3214	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3908	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3913	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3914	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-242.642.237,69	0,00	0,00	-242.642.237,69
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3930	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-162.068.161,86	0,00	0,00	-162.068.161,86
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3931	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUN CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-169.072.218,39	0,00	0,00	-169.072.218,39
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3933	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	5.974.935,54	0,00	0,00	5.974.935,54
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3934	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	15.179,96	0,00	0,00	15.179,96
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3935	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	1.013.941,03	0,00	0,00	1.013.941,03
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3938	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-142.831.469,21	0,00	0,00	-142.831.469,21
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3939	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUND CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-428.211.912,61	0,00	0,00	-428.211.912,61
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3940	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	147.794.653,39	0,00	0,00	147.794.653,39

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3941	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	103.428.622,82	0,00	0,00	103.428.622,82
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3942	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	34.157.167,19	0,00	0,00	34.157.167,19
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3945	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	62.257.393,38	0,00	0,00	62.257.393,38
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3946	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	62.257.393,38	0,00	0,00	62.257.393,38
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4190	PATRIMÔNIO LIQUIDO	15.513.783,86	135.340,41	0,00	15.649.124,27
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4318	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4325	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4326	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4331	RESULTADOS ACUMULADOS	15.608.899,99	135.340,41	0,00	15.744.240,40
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4332	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	15.608.899,99	135.340,41	0,00	15.744.240,40
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4333	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	44.739.342,50	135.340,41	0,00	44.874.682,91
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4335	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.424.484,93	0,00	0,00	44.424.484,93
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4336	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	314.857,57	135.340,41	0,00	450.197,98
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4338	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4340	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4343	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4345	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4348	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4350	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4407	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	11.076.497,41	4.236.045,98	137.140,41	15.175.402,98
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4408	PESSOAL E ENCARGOS	355.273,66	64.532,57	0,00	419.806,23
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4409	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	285.632,71	54.753,60	0,00	340.386,31
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4410	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	200.993,80	36.199,95	0,00	237.193,75

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 6 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4411	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	200.993,80	36.199,95	0,00	237.193,75
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4412	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	200.993,80	36.199,95	0,00	237.193,75
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4413	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	163.636,17	32.229,46	0,00	195.865,63
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4431	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	17.991,04	3.970,49	0,00	21.961,53
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4432	13. SALÁRIO	19.366,59	0,00	0,00	19.366,59
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4465	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	84.638,91	18.553,65	0,00	103.192,56
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4466	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	84.638,91	18.553,65	0,00	103.192,56
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4467	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	84.638,91	18.553,65	0,00	103.192,56
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4468	VENCIMENTOS E SALARIOS	64.426,28	13.146,53	0,00	77.572,81
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4488	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	20.212,63	5.407,12	0,00	25.619,75
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4543	ENCARGOS PATRONAIS	51.477,30	9.778,97	0,00	61.256,27
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4544	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	35.719,46	5.975,48	0,00	41.694,94
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4545	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	35.719,46	5.975,48	0,00	41.694,94
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4546	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	35.719,46	5.975,48	0,00	41.694,94
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4558	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	15.757,84	3.803,49	0,00	19.561,33
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4566	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	15.757,84	3.803,49	0,00	19.561,33
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4567	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	15.757,84	3.803,49	0,00	19.561,33
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4628	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	18.163,65	0,00	0,00	18.163,65
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4629	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.163,65	0,00	0,00	18.163,65
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4630	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	18.163,65	0,00	0,00	18.163,65
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4645	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.085.089,48	1.249.448,74	0,00	7.334.538,22
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4646	APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.471.189,97	1.125.309,49	0,00	6.596.499,46

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 7 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4647	APOSENTADORIAS - RPPS	5.471.189,97	1.125.309,49	0,00	6.596.499,46
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4648	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	5.471.189,97	1.125.309,49	0,00	6.596.499,46
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4649	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	5.266.441,32	1.084.440,56	0,00	6.350.881,88
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4650	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	4.946.206,64	1.020.730,15	0,00	5.966.936,79
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4651	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	59.193,76	10.995,07	0,00	70.188,83
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4652	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	261.040,92	52.715,34	0,00	313.756,26
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4660	OUTRAS APOSENTADORIAS	204.748,65	40.868,93	0,00	245.617,58
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4665	PENSÕES	613.899,51	124.139,25	0,00	738.038,76
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4666	PENSÕES - RPPS	613.899,51	124.139,25	0,00	738.038,76
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4667	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	613.899,51	124.139,25	0,00	738.038,76
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4668	PROVENTOS DE PENSÕES	613.899,51	124.139,25	0,00	738.038,76
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4724	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	106.325,79	27.739,28	1.800,00	132.265,07
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4725	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.409,70	306,60	0,00	1.716,30
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4726	CONSUMO DE MATERIAL	1.409,70	306,60	0,00	1.716,30
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4727	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.409,70	306,60	0,00	1.716,30
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4741	MATERIAL DE EXPEDIENTE	999,70	306,60	0,00	1.306,30
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4746	MATERIAL DE COPA E COZINHA	230,00	0,00	0,00	230,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	4786	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	180,00	0,00	0,00	180,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4802	SERVIÇOS	97.646,66	25.847,28	1.800,00	121.693,94
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4803	DIÁRIAS	14.787,50	7.875,00	0,00	22.662,50
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4804	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	14.787,50	7.875,00	0,00	22.662,50
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4805	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	14.787,50	7.875,00	0,00	22.662,50
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4850	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	82.859,16	17.972,28	1.800,00	99.031,44
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4851	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	82.859,16	17.972,28	1.800,00	99.031,44
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4852	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.137,72	0,00	0,00	4.137,72
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4853	PERICIAS	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4855	COMUNICAÇÃO	3.707,45	0,00	0,00	3.707,45
3.3.2.3.1.06.00.00.00	4857	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	735,00	1.725,00	0,00	2.460,00
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4859	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	5.514,53	0,00	0,00	5.514,53

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 8 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		OUTROS.				
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4861	LOCAÇÕES	97,52	0,00	0,00	97,52
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4862	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26.899,96	6.819,99	0,00	33.719,95
3.3.2.3.1.14.00.00.00	4865	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	190,00	0,00	0,00	190,00
3.3.2.3.1.30.00.00.00	4881	SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
3.3.2.3.1.40.00.00.00	4891	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	39,80	0,00	0,00	39,80
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4899	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20.856,68	7.857,51	0,00	28.714,19
3.3.2.3.1.56.00.00.00	4903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.977,59	0,00	0,00	9.977,59
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4905	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.722,91	1.569,78	0,00	6.292,69
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4918	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.269,43	1.585,40	0,00	8.854,83
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4919	DEPRECIAÇÃO	7.269,43	1.585,40	0,00	8.854,83
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4920	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	7.269,43	1.585,40	0,00	8.854,83
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4921	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	7.269,43	1.585,40	0,00	8.854,83
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4922	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.381,53	1.007,82	0,00	5.389,35
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4923	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.887,90	577,58	0,00	3.465,48
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5178	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5179	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5211	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5212	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5217	PLANO PREVIDENCIÁRIO	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5219	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5340	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	4.413.986,30	2.866.637,84	135.340,41	7.145.283,73
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5341	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	4.413.986,30	2.731.297,43	0,00	7.145.283,73
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5368	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.413.986,30	2.731.297,43	0,00	7.145.283,73

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 9 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5369	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	4.413.986,30	2.731.297,43	0,00	7.145.283,73
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5372	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	4.413.986,30	2.731.297,43	0,00	7.145.283,73
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5565	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	135.340,41	135.340,41	0,00
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5566	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	135.340,41	135.340,41	0,00
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5567	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	135.340,41	135.340,41	0,00
3.6.5.1.1.04.00.00.00	5571	DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS TEMPORÁRIAS	0,00	135.340,41	135.340,41	0,00
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5581	TRIBUTÁRIAS	95.926,59	26.064,00	0,00	121.990,59
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5617	CONTRIBUIÇÕES	95.926,59	26.064,00	0,00	121.990,59
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5618	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	95.926,59	26.064,00	0,00	121.990,59
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5627	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	95.926,59	26.064,00	0,00	121.990,59
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5629	PIS/PASEP	95.926,59	26.064,00	0,00	121.990,59
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5678	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.117,75	1.623,55	0,00	9.741,30
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5839	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.117,75	1.623,55	0,00	9.741,30
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5840	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	8.117,75	1.623,55	0,00	9.741,30
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5842	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	8.117,75	1.623,55	0,00	9.741,30
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5883	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-25.310.800,05	0,00	3.596.530,04	-28.907.330,09
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6044	CONTRIBUIÇÕES	-10.056.876,43	0,00	2.130.454,90	-12.187.331,33
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6045	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-10.056.876,43	0,00	2.130.454,90	-12.187.331,33
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6046	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-10.056.876,43	0,00	2.130.454,90	-12.187.331,33
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6047	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-3.884.632,86	0,00	821.159,00	-4.705.791,86
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6048	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-3.884.632,86	0,00	821.159,00	-4.705.791,86
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6049	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-3.661.722,30	0,00	776.367,65	-4.438.089,95
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6050	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-219.854,63	0,00	44.515,43	-264.370,06
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6051	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-3.055,93	0,00	275,92	-3.331,85
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6061	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-6.172.243,57	0,00	1.309.295,90	-7.481.539,47

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6062	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-6.172.243,57	0,00	1.309.295,90	-7.481.539,47
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-6.172.243,57	0,00	1.309.295,90	-7.481.539,47
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6354	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-370.277,37	0,00	212.054,89	-582.332,26
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6516	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-370.277,37	0,00	212.054,89	-582.332,26
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6519	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-370.277,37	0,00	212.054,89	-582.332,26
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6520	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-370.277,37	0,00	212.054,89	-582.332,26
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6536	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.204.283,77	0,00	234.575,24	-1.438.859,01
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6537	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.204.283,77	0,00	234.575,24	-1.438.859,01
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6568	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.204.283,77	0,00	234.575,24	-1.438.859,01
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6569	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.204.283,77	0,00	234.575,24	-1.438.859,01
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6574	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-1.204.283,77	0,00	234.575,24	-1.438.859,01
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6576	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-1.204.283,77	0,00	234.575,24	-1.438.859,01
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6700	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-13.631.624,95	0,00	1.009.445,21	-14.641.070,16
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6768	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-13.631.624,95	0,00	1.009.445,21	-14.641.070,16
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6777	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-13.631.624,95	0,00	1.009.445,21	-14.641.070,16
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6778	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-13.631.624,95	0,00	1.009.445,21	-14.641.070,16
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6852	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-47.737,53	0,00	9.999,80	-57.737,33
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6906	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-47.737,53	0,00	9.999,80	-57.737,33
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6907	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-47.230,58	0,00	9.807,90	-57.038,48
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6909	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-47.230,58	0,00	9.807,90	-57.038,48
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6934	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-506,95	0,00	191,90	-698,85

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 11 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6935	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-506,95	0,00	191,90	-698,85
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6937	RESTITUIÇÕES	-506,95	0,00	191,90	-698,85
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6949	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	157.926.919,67	270.000,00	270.000,00	157.926.919,67
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6950	PLANEJAMENTO APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6951	PPA - APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6952	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6961	ORÇAMENTO APROVADO	49.600.000,00	270.000,00	270.000,00	49.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6962	PREVISÃO DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6963	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6964	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6979	FIXAÇÃO DA DESPESA	24.800.000,00	270.000,00	270.000,00	24.800.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6980	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.800.000,00	270.000,00	270.000,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6981	DOTAÇÃO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6982	CREDITO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6983	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	20.000,00	90.000,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6984	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20.000,00	90.000,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00	6993	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6996	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20.000,00	90.000,00	0,00	110.000,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7001	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-20.000,00	0,00	90.000,00	-110.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7002	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7003	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-20.000,00	0,00	90.000,00	-110.000,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7005	ACRESCIMO	119.463,65	0,00	0,00	119.463,65
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7006	(-)REDUÇÃO	-119.463,65	0,00	0,00	-119.463,65
5.2.2.1.9.02.01.00.00	7008	ACRESCIMO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
5.2.2.1.9.02.09.00.00	7009	(-) REDUÇÃO	-180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7010	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-20.000,00	0,00	90.000,00	-110.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7045	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	86.919,67	0,00	0,00	86.919,67
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7046	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 12 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7047	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7051	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7052	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7056	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-157.926.919,67	8.282.980,99	8.282.980,99	-157.926.919,67
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7057	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-108.240.000,00	1.515.853,82	1.515.853,82	-108.240.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7058	EXECUÇÃO DO PPA	-108.240.000,00	1.515.853,82	1.515.853,82	-108.240.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7059	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-83.440.000,00	90.000,00	90.000,00	-83.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7060	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-17.916.579,90	1.423.979,86	91.873,96	-16.584.474,00
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7061	PPA EXECUTADO	-6.883.420,10	1.873,96	1.333.979,86	-8.215.526,00
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7067	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-49.600.000,00	6.766.067,17	6.766.067,17	-49.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7068	EXECUÇÃO DA RECEITA	-24.800.000,00	2.606.399,85	2.606.399,85	-24.800.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7069	RECEITA A REALIZAR	-15.206.856,36	2.606.399,85	0,00	-12.600.456,51
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7070	RECEITA REALIZADA	-9.593.143,64	0,00	2.606.399,85	-12.199.543,49
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7076	EXECUÇÃO DA DESPESA	-24.800.000,00	4.159.667,32	4.159.667,32	-24.800.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7077	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-24.800.000,00	4.159.667,32	4.159.667,32	-24.800.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7078	CREDITO DISPONÍVEL	-17.916.579,90	1.423.979,86	91.873,96	-16.584.474,00
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7083	CREDITO UTILIZADO	-6.883.420,10	2.735.687,46	4.067.793,36	-8.215.526,00
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7084	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-228.633,66	1.368.534,06	1.335.853,82	-195.953,42
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7086	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-30.683,07	1.363.722,24	1.370.091,26	-37.052,09
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7087	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-6.624.103,37	3.431,16	1.361.848,28	-7.982.520,49
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7124	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-86.919,67	1.060,00	1.060,00	-86.919,67
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7125	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-15.699,68	1.060,00	1.060,00	-15.699,68
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7126	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-3.241,24	530,00	0,00	-2.711,24
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7128	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	530,00	530,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7129	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-12.458,44	0,00	530,00	-12.988,44
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7138	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7140	RP PROCESSADOS PAGOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7148	CONTROLES DEVEDORES	246.958.311,61	4.249.750,40	3.072.549,05	248.135.512,96
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7149	ATOS POTENCIAIS	198.514,83	3.600,00	0,00	202.114,83

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7345	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	198.514,83	3.600,00	0,00	202.114,83
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7496	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	198.514,83	3.600,00	0,00	202.114,83
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7497	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	198.514,83	3.600,00	0,00	202.114,83
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7499	CONTRATOS DE SERVIÇOS	186.109,58	3.600,00	0,00	189.709,58
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7501	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	12.405,25	0,00	0,00	12.405,25
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7532	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	244.689.635,79	3.820.199,07	3.070.991,85	245.438.843,01
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7533	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	244.689.635,79	3.820.199,07	3.070.991,85	245.438.843,01
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7534	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	244.689.635,79	3.820.199,07	3.070.991,85	245.438.843,01
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7536	RECURSOS VINCULADOS	244.689.635,79	3.820.199,07	3.070.991,85	245.438.843,01
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7605	OUTROS CONTROLES	2.070.160,99	425.951,33	1.557,20	2.494.555,12
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7620	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.070.160,99	425.951,33	1.557,20	2.494.555,12
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7621	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	2.070.160,99	425.951,33	1.557,20	2.494.555,12
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7623	CONTROLES CREDORES	-246.958.311,61	7.995.859,87	9.173.061,22	-248.135.512,96
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7624	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-198.514,83	7.412,50	11.012,50	-202.114,83
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8005	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-198.514,83	7.412,50	11.012,50	-202.114,83
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8306	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-198.514,83	7.412,50	11.012,50	-202.114,83
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8307	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-198.514,83	7.412,50	11.012,50	-202.114,83
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8311	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-186.109,58	7.412,50	11.012,50	-189.709,58
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8312	A EXECUTAR	-133.298,47	7.412,50	3.600,00	-129.485,97
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8313	EXECUTADOS	-52.811,11	0,00	7.412,50	-60.223,61
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8317	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-12.405,25	0,00	0,00	-12.405,25
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8318	A EXECUTAR	-11.657,35	0,00	0,00	-11.657,35
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8319	EXECUTADOS	-747,90	0,00	0,00	-747,90
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8390	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-244.689.635,79	7.564.304,67	8.313.511,89	-245.438.843,01
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8391	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-244.689.635,79	7.564.304,67	8.313.511,89	-245.438.843,01
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8392	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-244.689.635,79	7.564.304,67	8.313.511,89	-245.438.843,01
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8393	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-237.719.013,62	4.404.971,71	3.822.073,03	-237.136.114,94
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8394	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-237.719.013,62	4.404.971,71	3.822.073,03	-237.136.114,94

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 14 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

Período: Junho à Junho - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8396	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-231.874,90	1.369.064,06	1.335.853,82	-198.664,66
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8397	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-231.874,90	1.369.064,06	1.335.853,82	-198.664,66
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8399	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-247.048,47	1.788.394,94	1.796.572,59	-255.226,12
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8400	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-30.683,07	1.364.252,24	1.370.621,26	-37.052,09
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8401	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-216.365,40	424.142,70	425.951,33	-218.174,03
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8405	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-6.491.698,80	1.873,96	1.359.012,45	-7.848.837,29
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8406	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-4.257.383,05	1.873,96	879.771,42	-5.135.280,51
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8407	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-2.153.676,61	0,00	478.711,03	-2.632.387,64
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8411	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-80.639,14	0,00	530,00	-81.169,14
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8627	OUTROS CONTROLES	-2.070.160,99	424.142,70	848.536,83	-2.494.555,12
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8678	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.070.160,99	424.142,70	848.536,83	-2.494.555,12
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8679	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.070.160,99	424.142,70	848.536,83	-2.494.555,12
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8680	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-216.365,40	424.142,70	425.951,33	-218.174,03
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8681	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-1.853.795,59	0,00	422.585,50	-2.276.381,09
		TOTAL	**0,00**	**41.108.775,25**	**41.108.775,25**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 15 / 15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 85 2022

Contrato nº 85/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PIAZZA & PIAZZA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.912.315/0001-54

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
39033	MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) ENTREGUE NO MUNICÍPIO	Tonelada	5.000	R$ 32,00	R$ 160.000,00

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, sendo improrrogável.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data: 04/08/2022

Processo Licitatório: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

JURÍDICO
LEI N°. 2864, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010 E APROVA O CALCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 44 da Lei Municipal nº. 1.616, de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - (...)

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17% (dezessete por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos."

Art. 2º. Fica alterada a tabela do anexo único do inciso IV do Art. 44, fazendo-se substituir pela tabela anexa, referente ao plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2022, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(113.112.336,09)					
1	2022	(116.755.047,74)	(3.642.711,65)	5.565.126,94	1.922.415,28	4,62%	41.642.650,79
2	2023	(118.535.795,73)	(1.780.747,99)	5.744.348,35	3.963.600,36	9,42%	42.059.077,30
3	2024	(118.477.476,12)	58.319,61	5.831.961,15	5.890.280,76	13,87%	42.479.668,07
4	2025	(118.304.002,95)	173.473,17	5.829.091,83	6.002.565,00	13,99%	42.904.464,75
5	2026	(118.007.570,22)	296.432,72	5.820.556,94	6.116.989,67	14,12%	43.333.509,40
6	2027	(117.579.947,10)	427.623,12	5.805.972,45	6.233.595,57	14,24%	43.766.844,49
7	2028	(117.012.456,21)	567.490,89	5.784.933,40	6.352.424,29	14,37%	44.204.512,94
8	2029	(116.295.950,86)	716.505,35	5.757.012,85	6.473.518,20	14,50%	44.646.558,07
9	2030	(115.420.791,16)	875.159,69	5.721.760,78	6.596.920,48	14,63%	45.093.023,65
10	2031	(114.376.818,96)	1.043.972,20	5.678.702,93	6.722.675,12	14,76%	45.543.953,88
11	2032	(113.153.331,47)	1.223.487,49	5.627.339,49	6.850.826,98	14,89%	45.999.393,42
12	2033	(111.739.053,62)	1.414.277,85	5.567.143,91	6.981.421,76	15,03%	46.459.387,36
13	2034	(110.122.109,05)	1.616.944,57	5.497.561,44	7.114.506,01	15,16%	46.923.981,23
14	2035	(108.289.989,62)	1.832.119,43	5.418.007,77	7.250.127,20	15,30%	47.393.221,04
15	2036	(106.229.523,42)	2.060.466,20	5.327.867,49	7.388.333,68	15,44%	47.867.153,25
16	2037	(103.926.841,22)	2.302.682,20	5.226.492,55	7.529.174,75	15,57%	48.345.824,79
17	2038	(101.367.341,20)	2.559.500,03	5.113.200,59	7.672.700,61	15,71%	48.829.283,03
18	2039	(98.535.651,93)	2.831.689,27	4.987.273,19	7.818.962,46	15,85%	49.317.575,86
19	2040	(95.415.593,56)	3.120.058,36	4.847.954,07	7.968.012,44	16,00%	49.810.751,62
20	2041	(91.990.137,06)	3.425.456,50	4.694.447,20	8.119.903,70	16,14%	50.308.859,14
21	2042	(88.241.361,39)	3.748.775,67	4.525.914,74	8.274.690,42	16,28%	50.811.947,73
22	2043	(84.150.408,60)	4.090.952,79	4.341.474,98	8.432.427,77	16,43%	51.320.067,21
23	2044	(79.697.436,69)	4.452.971,91	4.140.200,10	8.593.172,01	16,58%	51.833.267,88
24	2045	(74.861.570,12)	4.835.866,58	3.921.113,89	8.756.980,46	16,73%	52.351.600,56
25	2046	(69.620.847,83)	5.240.722,28	3.683.189,25	8.923.911,53	16,88%	52.875.116,56
26	2047	(63.952.168,80)	5.668.679,03	3.425.345,71	9.094.024,75	17,03%	53.403.867,73
27	2048	(57.831.234,74)	6.120.934,06	3.146.446,71	9.267.380,77	17,18%	53.937.906,41
28	2049	(51.232.490,08)	6.598.744,66	2.845.296,75	9.444.041,41	17,34%	54.477.285,47
29	2050	(44.129.058,93)	7.103.431,15	2.520.638,51	9.624.069,66	17,49%	55.022.058,33

30	**2051**	**(36.492.678,90)**	7.636.380,03	2.171.149,70	**9.807.529,73**	**17,65%**	**55.572.278,91**
31	**2052**	**(28.293.631,66)**	8.199.047,23	1.795.439,80	**9.994.487,04**	**17,81%**	**56.128.001,70**
32	**2053**	**(19.500.670,11)**	8.792.961,56	1.392.046,68	**10.185.008,23**	**17,97%**	**56.689.281,72**
33	**2054**	**(10.080.941,81)**	9.419.728,30	959.432,97	**10.379.161,27**	**18,13%**	**57.256.174,53**
34	**2055**	**91,22**	10.081.033,03	495.982,34	**10.577.015,37**	**18,29%**	**57.828.736,28**
35	**2056**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
*** Custo Suplementar**							

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL WALDEMON COELHO** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 005/2022**, a ser realizada **no dia 25 de agosto de 2022, às 08 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
LEI Nº. 2867, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FARTURA FEST SHOW NOS DIAS 11 A 13 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria para custear parcialmente as despesas do evento denominado Fartura Fest Show Rodeio, que será realizado durante os dias 11 a 13 de agosto de 2022, pela Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fartura – COOPERSAF, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.630.659/0001-50.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas do evento descrito no *caput* do artigo 1º da presente lei e disponibilizara o fornecimento de ambulância e profissionais necessários da área da saúde

Parágrafo Único - A ambulância e os profissionais descritos no *caput* do artigo 2º, ficarão disponíveis nos dias do evento das 20:00h às 00:00h.

Art. 3º. As despesas referidas no *caput* do artigo 1º da presente lei serão destinadas à contratação dos seguinte serviços:

I – Equipamento de sonorização profissional para eventos e/ou som profissional;

II – 100 (cem) jogos de mesas com cadeiras;

III – Disponibilização de 12 (doze) tendas de 3x3 metros;

IV – Disponibilização de 03 (três) tendas de 5x5 metros;

V – Disponibilização de serviço de elétrica e iluminação.

Parágrafo Único – Os itens dispostos no presente artigo serão fornecidos pela Administração Pública oriundos de processos licitatórios ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta nos casos em que os serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, limitando-se ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Ointeresse público está representado no incentivo das atividades desempenhadas pela comunidade local, bem como fomento da cultura do município de Campo Verde.

Art. 5º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria designada pelo chefe do executivo.

Art. 6º. A Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fartura – COOPERSAF, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos produtos necessários para evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2022

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239/2022, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

PROCESSO N° 1642/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - SUPRESSÃO
Gasolina Comum	R$ 7,35	R$ 5,83

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 09 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 006/2022**, a ser realizada **no dia 25 de agosto de 2022, às 14 H (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JOSEILTON JOSE DOS SANTOS	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20

EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

14- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 040/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 040/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22/08/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

DO OBJETO: Locação de sistema do Departamento de Agua e Esgoto (DAE)

DA ESPÉCIE: serviços

DA VIGÊNCIA ADITADA: 11/09/2022 à 10/09/2023

DO VALOR MENSAL: Reajuste de 8%, passando a ser de R$ 4.000,00 (Quadro mil reais) por mês.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 11.247.425/0001-16/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I - AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	48º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
LEI N.1272, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI N.1272, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo

Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1105	Aquisição de Imóvel – P Fontoura.
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	60.000,00	Sessenta mil reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	411	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2179	Parceria com Conseg
Elemento Despesa	33.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	60.000,00	Cento e onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 2°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 2°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 2°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2022

Processo: 00002159/2022

Ata de Registro de Preços n.º 172/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **GUILHERME BENTO DA GLÓRIA 04883968162**

CNPJ: **41.080.494/0001-49**

Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses;

Valor total estimado: R$ 17.545,50 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 039/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2022

Processo: 00002159/2022

Ata de Registro de Preços n.º 173/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **DARLAN LUCAS DO AMARAL - ME**

CNPJ: **40.182.927/0001-04**

Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses;

Valor total estimado: R$ 10.811,20 (dez mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 039/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2022

Processo: 00002410/2022

Ata de Registro de Preços n.º 174/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **DARLAN LUCAS DO AMARAL - ME**

CNPJ: **40.182.927/0001-04**

Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses;

Valor total estimado: R$ 224.162,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 040/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2022

Processo: 00002695/2022

Ata de Registro de Preços n.º 175/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE PRO DENTE EIRELI**

CNPJ: 42.801.564/0001-73

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total estimado: R$ 617.130,00 (seiscentos e dezessete mil, cento e trinta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 033/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pesquisa de Avaliação, para servir de subsidio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, medidas para melhorias e aperfeiçoamento da prestação de serviços.
Favorecido:	Hélio Pereira Goiano EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.325/0001-36;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	**R$**7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 034/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de Agosto de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 075/2022

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Ensiladeira colhedora de forragens, com carenagem em polietileno, transmissão a cardam, comando hidráulico, produção de até 30 tonelada/hora, mínimo de 12 facas e mínimo de 4 rolos recolhedores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte – MT, conforme Convênio 0871/2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF.

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Agosto de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51;

RH/GABINETE
LEI N. 1271, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI N. 1271, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Qd. n. 10 (dez), Lote n. 01A (um A), s/n, no Distrito de Primavera de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte – MT, o qual será desmembrado 890,18 m², pertencente ao Sr. **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 861887, SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 242.904.321-15, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 890,18 m², (Oitocentos e noventa virgula dezoito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, frente para o lote 01(um), medindo 38,99 (trinta e oito virgula noventa e nove) metros, fundo para o P.A Canabrava do Norte Lote n.19 (dezenove), medindo 38,60 (trinta e oito virgula sessenta) metros, lado direito para o lote n.01 (um), medindo, 16,15 (dezesseis virgula quinze) metros, lado esquerdo para o P.A Canabrava do Norte Lote n. 19 (dezenove), medindo 31,94 (trinta um virgula noventa e quatro) metros, onde terá a finalidade de adquirir um imóvel para complementar uma área municipal para ampliação da Escola Municipal Primavera.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Código Reduzido	120	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1082	Aquisição de Terrenos
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	R$ 30.000,00	Trinta mil reais.

Art. 4º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 5º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 550, de 23 de novembro de 2021**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N.1274, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI N.1274, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZAOPODER EXECUTIVO AEFETUARCONTRATAÇÃOTEMPORÁRIADEEXCEPCIONALINTERESSEPÚBLICO,EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica e Arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas atualizações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do município de Canabrava do Norte - MT autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir suas necessidades, 01 (uma) vaga de Professor Licença Plena em Pedagogia + 02 (duas) vagas Professor Licença Plena em Pedagogia de cadastro reserva para a Escola Municipal Primavera no Distrito de Primavera do Fontoura e 05 (cinco) vagas de cadastro reserva de Professor Licença Plena em Pedagogia para a Escola Municipal Canaã, (01) Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação, todos na Classe A, Nível I, pelo período de até (hum) ano, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro, conforme segue a nomenclatura de cargos, vagas, grau de escolaridade, salário e lotação:

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
01 + 02 CR	Professor Licença Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
05 CR	Professor Licença Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Mun. Canaã Formação De Cadastro Reserva.
01	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	40 hrs semanais.	R$ 3. 043,20	Sec. Municipal de Educação

Art. 2°. O recrutamento para a contratação prevista nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo, para tal fim.

§ 2º. As atribuições de aulas de Pedagogia.

§ 3º. As atribuições de nutricionista.

§ 4º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º. Os contratos autorizados pela presente lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes lei municipal n. 615/2014, de 16 de junho de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte”.

Art. 5º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que “dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências”.

Art. 6º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N.1273, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI N.1273, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Qd. n. 17 (dezessete), Lote n. 08 (oito), s/n, no Distrito de Primavera de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte – MT, medindo 647,64 m², pertencente a **ASSOSSIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RURAL - (P.A. TATUIBI)**, Inscrita no *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica* (*CNPJ*) sob o n. 01.803.834/0001-06, Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 647,64 m², (seiscentos e quarenta e sete virgula sessenta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, frente para Avenida Antônio Lira de Azevedo, medindo 14,08m (quatorze metros virgula oito centímetros), fundo para o Lote n.02 (dois), medindo 12,93 m (doze metros virgula noventa e três centíme-

tros), lado esquerdo com o lote n. 01,09 e 10(um, nove e dez), medindo, 46,96 m (quarenta e seis metros virgula noventa e seis centímetro), lado direito para o Lote n. 07 (sete), 45,57 m (quarenta e cinco metros virgula cinquenta e sete centímetro) , composto por um barracão, com área de reuniões, escritório e recepção, bem como, área gourmet e sanitários.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser paga em parcela única, partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1085	Aquisição de Terreno –P/Extração de Jazida
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	2.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	60.000,00	Sessenta mil reais.

Art. 4º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 5º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria n. 550, de 23 de novembro de 2021**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 05

Divulgação do ensalamento Geral

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, **TORNA PÚBLICO**, **a Divulgação do Local de Provas do processo seletivo público edital 001/2022**. Conforme anexo publicado na página www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

DATA	14/08/2022 – (DOMINGO)
HORARIO	08:00 AS 11:00 HORARIO DE BRASILIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO

O CANDIDATO DEVERÁ UTILIZAR MASCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19, DESDE SUA ENTRADA ATÉ SUA SAÍDA DO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PROVA. SERÁ PERMITIDO QUE O PARTICIPANTE LEVE MÁSCARA RESERVA PARA TROCA DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO SEMENTE DE: I. DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL; II. CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA AZUL OU PETRA, NÃO POROSA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE OS PORTÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE APLICAÇÃO DE PROVA SERÃO FECHADOS, IMPRETERIVELMENTE, AS 08 HORAS (HORARIO DE BRASILIA) NÃO SENDO PERMITIDO INGRESSO DE CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS ESSE HORARIO E SEM MASCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19

Canabrava do Norte/MT, 09 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 05 - MACUCO

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1230	HANDILA LEANDRO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1339	JAIRO ALVES DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 18 - MANAH II

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1455	JOHNY ALVES MENDES	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1222	LUEIDE RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1485	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA II - TABAJARA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA

1468	ALESSANDRO VIANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1469	VALDIMIRIA PEDROSA MULLER	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 09 - TATUIBI

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1219	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 19 - TATUIBI/FURNAS

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1227	RICARDO MENDES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1495	ANDREIA MARIOT	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1225	ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1218	CLEVIA PEREIRA PANTALEÃO RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1327	ELAINE AGUIAR PASSOS	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1235	GENILSON BENTO DA GLORIA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1215	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1421	MARIA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1
1329	RUTH SOUZA DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 1

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1357	CLEUSENI SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 2
1214	GEAZY ALVES LACERDA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 2
1491	JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 2
1395	LUANA RODRIGUES DA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 2
1216	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO	MATUTINO	14/08/2022 08:00	Sala 2

RH/GABINETE
PORTARIA N. 522, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 522, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal Sra. **NILMARCIA VICENTE DE SOUSA GLORIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 18904378, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.019.479.411.35, do cargo de**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** deste município,

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de julho de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 05 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2022

Processo: 00002028/2022

Ata de Registro de Preços n.º 168/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Ensiladeira Colhedora de Forragens, com carenagem em polietileno, transmissão a cardam, comando hidráulico, produção

de até 30 toneladas/hora, mínimo de 12 facas e o mínimo de 4 rolos recolhedores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte - MT, conforme Convênio 0871/2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF.

Valor total estimado: R$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 057/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2022

Processo: 00002389/2022

Ata de Registro de Preços n.º 169/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI S LTDA**

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Ferramentas (disco de corte, brocas. Eletrodos e outros) e peças para manutenção de motosserras e roçadeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 1.865,50 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 046/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2022

Processo: 00002389/2022

Ata de Registro de Preços n.º 170/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Barcellos Comércio de Peças LTDA**

CNPJ: 15.100.601/0001-43

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Ferramentas (disco de corte, brocas. Eletrodos e outros) e peças para manutenção de motosserras e roçadeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 5.412,75 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 046/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2022

Processo: 00002159/2022

Ata de Registro de Preços n.º 171/2022

Assinada em 09/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME**

CNPJ: **05.217.027/0001-54**

Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses;

Valor total estimado: R$ 457.243,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 039/2022

Data da Publicação no DOC: 10/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 187/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - **CONTRATO Nº 187/2021,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **ELEONORA CONFECCOES LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ELEONORA CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.400.132/0001-71, estabelecida na Rua Fritz Lorenz, nº 3331, GALPAO01, Bairro **fritz lorenz**, TIMBO-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FABIANO KAPPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 57.647.327-3 SSP/SP e CPF nº 039.570.969-52,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivode **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** da **CONTRATADA** no **Contrato nº 187/2021**, e **ACRÉSCIMO na aquisição de kits uniforme escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	**Jaqueta raglan** - Tamanhos 06 ao GG de acordo com as especificações do item 01 - **Marca: TK2**	Unid	2.750	688	R$ 72,00	R$ 49. 536,00
2	**Bermuda masculinas - Tamanhos** 04 ao GG de acordo com as especificações do item 02 - **Marca: TK2**	Unid	1.300	325	R$ 31,00	R$ 10. 075,00
3	**Short/Saia –** tamanhos 04 ao GG de acordo com as especificações do item 03 - **Marca: TK2**	Unid	1.450	363	R$ 33,00	R$ 11. 979,00
4	**Camisetas unissex -** tamanhos 04 ao GG de acordo com as especificações do item 04 - **Marca: TK2**	Unid	5.850	1.463	R$ 21,00	R$ 30. 723,00
5	**Meia -** tamanhos 19 ao 44 de acordo com as especificações do item 05 - **Marca: SAILOR**	Par	2.750	688	R$ 10,00	R$ 6.880,00

1.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor total de **R$ 109. 193,00 (Cinco mil e quarenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

1.2 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 545.693,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterado a **razão social e endereço** da **CONTRATADA**, passando de **K2T1 CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.400.132/0001-71, estabelecida na Av Presidente Kennedy, nº 584, Sala 02, Bairro Bela Vista, Palotina-PR, para **ELEONORA CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.400.132/0001-71, estabelecida na Rua Fritz Lorenz, nº 3331, **GALPAO01**, Bairro fritz lorenz, TIMBO-SC.

2.1.1 -O presente termo aditivo se justifica diante da **segunda alteração contratual e consolidação do contrato social** da empresa, conforme registro nº 20222295937 de 28/04/2022, NIRE 41208798432 Junto a JUCEPAR- Junta Comercial do Estado de Parana, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico a necessidade da mudança e alteração da Razão Social e endereço, devido as alterações realizadas pela empresa, e ainda a quantidade de uniformes escolares constantes no contrato não foram suficientes para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Nov/2021. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 -** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 187/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELEONORA CONFECCOES LTDA

FABIANO KAPPES

CPF nº 039.570.969-52

CONTRATADA

MARCELI TEREZINHA THOMAS LANGER COSTA

Portaria nº 901/2021de 15/10/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 053/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA AMANDA R. LIRA DE SANTANA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **AMANDA R. LIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 28.951.238/0001-11, estabelecida na Rua Real da Torre, 272, Madalena, Recife-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Amanda Ravel Lira de Santana**, portador do RG nº 9.659.425 SSP/PE e CPF nº 120.344.784-10,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de Uniformes para a banda municipal Átila Rodrigues Falcão em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 879/2021 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
4	**CONJUNTO DE TRAJES ESTILIZADOS PARA CORPO COREOGRAFICO (VESTIDO E CALÇA) - TRAJES ESTILIZADOS PARA CORPO COREOGRAFICO: A aquisição do conjunto composto por: (um vestido estilizado e collant em suplex de manga longa azul marinho com detalhe de cor branca, cor da pele e em dourado com paetê. Saia com coes em lycra tipo bailarina em corte em disco com pontas na frente e com pontas atrás. O traje será confeccionado em tecido de lycra, para detalhes no vestido, com parte de tecido de segunda pele com elastano nas quatro direções, com aplicação em tecido brocado em acetato bordado em alto relevo com fios de acrílico e poliéster, seu corpo estilo corpete com corte para o busto e demais acabamento bordado de pedras boreais. Utilizar pedras de acrílicos para acabamento, uma meia calça de tri fio de lycra na cor branca profissional de 100% poliamida. o corte terá uma silhueta até a cintura. A aplicação de detalhes sobre a segunda pele com desenhos geométricos. TAMANHO (6 PP 7 P ,7 M) CORES E ESTILO. MARCA: RU**	CONJ	20	05	R$ 989,00	R$ 4.945,00
5	**PARES DE BOTAS DE 30 CM EM CORVIM, FORRADA COM ZÍPER - BOTAS DE JAZZ**, com 30 cm de altura, com ilhós de cor branca, com cadarço de cor branca. Solado de borracha de cor preta antederrapante. Todo feito em corvin de cor branca e forrado. **TAMANHOS: 1 NUM. 33; 1 NUM 35; 7 NUM 36; 8 NUM 38; 3 NUM 40. MARCA: RU**	PAR	20	05	R$ 173,00	865,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 04, 05, perfazendo o valor total de R$ 5.810,00 (Cinco mil Oitocentos e dez reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 54. 652,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Originário justifica-se devido ao aumento do fluxo de alunos, sendo necessário uniformizá-los diante os eventos a ser apresentado com a farda oficial, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados, onde justificamos o presente acréscimo.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 053/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

AMANDA R. LIRA DE SANTANA

AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA

CPF nº 120.344.784-10

CONTRATADA

RENATA SORAYA REYES

Portaria nº 041/2022 de 18/01/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

ERRATA - EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 178/2021

ERRATA - EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 178/2021

ONDE SE LÊ:

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se o **prazo até 27/01/2022**.

LEIA-SE CORRETO:

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se o **prazo até 27/01/2023**..

DECRETO Nº3326/2022

Decreto nº3326/2022

De 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Isenção de Contribuições de Melhorias Urbanas e IPTU dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas na Lei Municipal nº085/2009, de 08 de dezembro de 2009 e Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Isenção de Contribuição de Melhorias Urbanas com as atribuições de analisar os requisitos da concessão de isenção de melhorias urbanas, conforme Lei nº085/2009, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Legislativo:

Titular – Sancler da Silva Santarém;

Suplente – Celsomar Sousa Morais Schwendler;

b)Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular – Maria Regina Fernandes Pereira;

Suplente – Liziana Wisch;

c)Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular – Wesley Fabio de Assis Freitas;

Suplente – Cleunir Praxedes Peixoto;

d)Representantes da Secretaria de Administração:

Titular – Andreia Cecatto;

Suplente – Ilse Teresinha Gotz;

e)Representantes da Associação dos aposentados, Pensionistas e Idosos de Canarana – APEICAN:

Titular – Carlos Araujo;

Suplente – Nelsi Echer;

f) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular – Hudson Weirich;

Suplente – Rafael Costa Queiroz dos Reis;

g)Representantes do Lions Clube:

Titular – Josuel Olegário dos Santos;

Suplente – Lucy Rosa dos Santos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2803/2017 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2022

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 027/2022,** que tem por objeto o**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos,** anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia – anexo I**,** será realizadono dia **23/08/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlinda MT no Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT -CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legai conferidas pela Lei nº 8.742/93 e pela Lei Municipal n 875/2015 e suas atribuições pelo Decreto Municipal nº 18/2022 que aprova o Regimento Interno e de acordo com a reunião extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2022, ATA 004/CMAS/2022.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlinda/MT no Conselho Municipal Social de Carlinda/MT - CMAS

Parágrafo único. "esta resolução tem validade por 02(dois) anos a contar da data de sua expedição e publicação."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural

Cumpra-se e publique-se.

Sala do prevcar, Carlinda/MT, 09 de Agosto de 2022.

_____

Ana Lucia da silva do Prado

Vice Presidente CMAS

Decreto 18/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 452 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 411 e 437/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir dia 08 de agosto de 2022 o gozo de férias da servidora SILEIVA GOMES COSTA MORETTI ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3877, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo a servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 451 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 282, 283, 361 e 434/2022.

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 088/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário-Auxilio Doença em favor da servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA matricula nº 3308, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme processo do DRH nº 014/2022.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 456 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora FLORIALVA DOS SANTOS matricula nº 3293, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 29 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de julho de 2022 ao dia 02 de agosto de 2022, totalizando 04 dias.

2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

Empresas vencedoras valor total: R$2.438.333,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e três reais):

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 8, 28, 40, 55 e 78 no valor total de R$132.060,00 (cento e trinta e dois mil e sessenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25279552000101) com os lotes: 25, 56, 97, 100, 108, 126, 137, 138 e 141 no valor total de R$92.386,00 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1, 2, 3, 27, 31, 46, 47, 52, 60, 71, 93, 143, 146, 147, 151 e 164 no valor total de R$213.975,00 (duzentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com o lote: 12 no valor total de R$120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 24, 35, 37, 39, 45, 48, 69, 104, 121 e 165 no valor total de R$145.670,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais).

HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA (30981531000173) com os lotes: 5, 32, 33, 34, 38, 44, 54, 62, 76, 79, 85, 90, 91, 94, 99, 109, 115, 120, 136, 150, 153, 155, 161, 166 e 170 no valor total de R$669. 490,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 15, 16, 26, 59, 64, 83, 102, 103, 114, 117, 125, 128, 132, 134 e 140 no valor total de R$380.280,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26921908000121) com o lote: 95 no valor total de R$18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38329458000161) com o lote: 77 no valor total de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 53, 57, 68, 70, 74, 89, 101, 105, 106, 107, 112, 131, 144, 148, 149, 152 e 162 no valor total de R$535.826,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347974000123) com os lotes: 36, 41 e 98 no valor total de R$94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 43, 51 e 75 no valor total de R$10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com o lote: 72 no valor total de R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Itens desertos: 17 e 80

Itens fracassados: 4, 6, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 42, 49, 50, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 73, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 92, 96, 110, 111, 113, 116, 118, 119, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 133, 135, 139, 142, 145, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 167, 168 e 169

Carlinda – MT, 09 de agosto de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº. 203/2022.

DECRETO Nº. 203/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a escala de plantão elaborada para o mês de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o comunicado de que o servidor não compareceu para assumir o plantão;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO** a Senhor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a se apresentar na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines no dia 10 de agosto de 2022, às 19h00min, para desempenhar sua função em plantão, conforme escalado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2022

–CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de Visitador do *Programa Criança Feliz* (PCF), por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Chapada dos Guimarães – MT: https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/, bem como nos murais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal Assistência Social; O Processo de Seleção Pública Simplificada seja regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal Assistência Social; O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará de 13 (treze) vagas para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) sendo 03 (três) vaga para início imediato e 10 (dez) vagas para cadastro de reserva, para prestarem serviços, por excepcional interesse público; O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal; O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio do Currículo Vitae, Entrevista com conjunto com Redação; A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo em horário a ser definido pela Secretaria Municipal Assistência Social, com a remuneração mensal de: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze) para cargo de visitador;

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes a quatros vagas formarão cadastro reserva.

2. DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz (PCF)	3 vagas + 10 Cadastro de Reserva	40 horas	R$ 1.212,00

2.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional no âmbito da Política de Assistência Social, quais sejam:

Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantem a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; Promoção dos usuários ao acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende; Proteção à privacida-

de dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção, resgatando sua história de vida; Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; Reconhecimento dos direitos dos usuários a ter acesso a benefícios sociais e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social; Incentivo para os usuários para que estes exerçam seus direitos de participarem dos fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção; Garantia do acesso da população a Política de Assistência Social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios; Devolução das informações obtidas nos estudos e pesquisas aos usuários no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento dos seus interesses; Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados. **2.2 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social); Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Integrar reuniões referentes a estudo de caso; Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância; Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva. **3. DAS INSCRIÇÕES As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no dia 12/08/2022 e no dia 15/08/2022, das 8h às 11h e das 13 às 18h, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Mirantinho, número 1208, Bairro Mirantinho;** Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no edital; O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga; No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos: **Currículo (Modelo – Anexo 3); Cópias do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência;** Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação Expedida pelo Gestor Público, ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor de atribuição afim do Órgão de Lotação; Para o exercício de atividades em Empresa Privada o candidato deverá apresentar: Carteira de Trabalho (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate; Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e preencher todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração; No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato; Não serão aceitas inscrições que deixarem de atender rigorosamente as exigências contidas neste Edital; A organização não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos; É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

a. Ter nacionalidade brasileira; b. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade; c. Residir no Município; d. Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino; e. Estar em gozo dos direitos políticos; f. Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio/ ou ensino superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridades exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC; g. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria; h. Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta; i. A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação; j. A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas para o cargo: análise de currículo, entrevista em conjunto com Redação, todas de caráter eliminatório e classificatório;

Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS. De caráter classificatório/ eliminatório

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob eliminação: Trajetória profissional e perspectivas futuras;

a. Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Programa “Criança Feliz”;

Segunda Etapa: ENTREVISTA E REDAÇÃO. De caráter classificatório/ eliminatório:

a. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital; b. O processo de entrevistas ocorrerá nos dias 19 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2022, na sede do CRAS. c. Após a entrevista o candidato terá até 20 minutos para elaborar um texto de Conhecimento Específico do Programa Criança, que: deverá conter, no máximo 01 folha, e ser feito com letra legível; d. O Assunto do texto a ser abordado deverá ser assuntos trabalhados e vinculados ao Programa Criança Feliz, fica a critério do candidato delimitar o tema a ser escrito. **6. CONHECIMENTOS BÁSICOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA) Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família; Programa Primeira Infância Melhor (PIM); O trabalho dos visitadores; Trabalhando com as famílias; Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação; Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual; Hábitos de higiene; Educação social e contexto da intervenção; Concepções pedagógicas básicas; Atenção à criança em situação de vulnerabilidade; Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016

– SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital;

8. DOS RECURSOS 8.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame,

devendo ser encaminhado pelo candidato interessado a sede da Secretaria de Assistência Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos; 8.3 O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido; 8.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães; 8.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo; 8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; 8.7 Recurso que cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano. **9.HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cras e publicado no pátio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site Oficial dos Municípios e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
12/08/2022 e 15/08/2022	INSCRIÇÕES
18/08/2022	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
19/08/2022 a 23/08/2022	ENTREVISTA - 2ª ETAPA – LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
29/08/2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
30/08/2022	PRAZO PARA RECURSO
02/09/2022	RESULTADO FINAL
05/09/2022 a 08/09/2022	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

11. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO 11.1 O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é regido pelo Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas; 11.2 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato

administrativo de prestação de Serviços pelo Fundo do Programa Criança Feliz Municipal de Assistência Social e o profissional contratado;

11.3 O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação; 11.4 No ato de contratação o candidato deverá apresentar as cópias de: certidão de nascimento ou casamento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho / PIS/PASEP e número da conta bancária (Banco do Brasil), certidão negativa certidões cíveis e criminal de primeira e segunda instância, certidão negativa criminal da Justiça Federal declaração de não acumulo de cargo público, declaração de bens, cópia da CTPS, certidão negativa de tributos municipais, dados para contato (e-mail; celular, telefone fixo) 11.5 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato; 11.6 O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. 11.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados da convocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por onde de classificação; 11.8 O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo; 11.9 A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durar o Programa e for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo ser encerrado em decorrência do fim do Programa. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento; 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/ e dos

editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo. 12.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal; 12.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço, conforme estabelecidas neste Edital; 12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial; 12.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem feito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos; 12.8 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição; 12.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital; 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. **13.ANEXOS ANEXO 01**

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz (PCF)	3 vagas + 10 vagas cadastro de reserva	40 horas	R$ 1.212,00

ANEXO 02

MODELO ESPECÍFIO DO CURRICULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

I.Com foto atualizada II. Dados pessoais; III. Formação; IV. Titulações e cursos; V. Experiência Profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado; VI. Carta de Intenção. **ANEXO 03**

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada a inscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001 INSCRIÇÃO DE Nº /2022
NOME DO (A) CANDIDATO (a):
SEXO:
DOCUMENTOS: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CARGO:
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( ) EM CASO AFIRMATIVO QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?
DATA:
Assinatura

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRI O PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO: ( ) CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS; ( ) CONTRA O RESULTADO FINAL
OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS
ASSINATURA DO CANDIDATO: ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Prefeitura de Chapada dos Guimarães de de 2022*

ANEXO 05

NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Cristina Ferreira da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social)

Mayara Mascarroz Belfort Mattos (ass. Social – Equipe técnica)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 350/GP/2022

Em, 08 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Complementar 041/2010.**

	NOMES	MAT	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS	1128	02/08/2010	PROFESSOR II 30 HORAS	C/05
2.	ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES	1129	02/08/2010	PROFESSOR III 30 HORAS	C/05
3.	CLAUDIA BORGES CARLONI	1133	02/08/2010	PROFESSOR II 30 HORAS	C/05
4.	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	1127	02/08/2010	PROFESSOR III 30 HORAS	C/05
5.	ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA	1134	02/08/2010	PROFESSOR III 30 HORAS	C/05
6.	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	1125	02/08/2010	PROFESSOR III 30 HORAS	C/05

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/08/2022**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 351/GP/2022

Em, 08 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Municipal 1.208/2006.**

	NOMES	MAT	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	JULIANO RIBEIRO	1137	10/08/2010	ARQUITETO	D/03
2.	LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES	4175	10/08/2010	MEDICO	D/04

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/08/2022**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 057/2022

ATO N° 057/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a**Sra.SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Média e Alta Complexidade no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Pregão Presencial Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IVANGUIALEMOSDASILVAECIALTDAME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.729/0001-24, e Inscrição Estadual n.º 13.488.233-4 , estabelecida a Rua Siqueira Campos, QD 54, Casa N, Bairro Jardim Ikarai, - VÁRZEA GRANDE-MT , CEP: 78.130-426, neste ato representada pelo seu representante legal o srº **IvanGuia Lemos Da Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º 041.0006-9 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.300.541-49 , doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 38/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços,

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1 **REGISTRODEPREÇOPARAFUTURAEEVENTUALAQUISIÇÃODEMATERIALPARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
08	50062	00024098	CHAVE CONTACTORA CWM 60ª	Un	DECORLUX	10,00	R$ 228,9000	R$ 2.289,00
09	56501	00070674	CHAVE CONTACTORA CWM 90ª	Un	DECORLUX	10,00	R$ 291,0000	R$ 2.910,00
10	56446	00023861	CINTA FIXADORA PARA POSTE CIRCULAR 12/300	Un	A.N. TENORIO	50,00	R$ 31,9500	R$ 1.597,50
11	56444	00065764	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 11/300 INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	Un	A.N. TENORIO	50,00	R$ 31,9500	R$ 1.597,50
17	56503	00053462	DPS Protetor de surtos classe 2 de 20KA/275V monopolar.	Un	DECORLUX	40,00	R$ 36,4000	R$ 1.456,00
18	46048	165186-2	ESCADA DE FIBRA DE 8MT	Un	SINTESE	2,00	R$ 1.456,0000	R$ 2.912,00
33	52381	0001443	PARARAIO POLIMERICO PARA 13000V	Un	KEE	25,00	R$ 158,9000	R$ 3.972,50
36	52384	168790-5	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	Un	INDUWOLT	1.000,00	R$ 58,0000	R$ 58.000,00
39	52386	14334-0	SOQUETE E-27 DE PORCELANA	Un	DECORLUX	200,00	R$ 1,8000	R$ 360,00
41	52388	75974-0	SUPORTE LUMINARIA 4 PETALAS	Un	M3	4,00	R$ 119,0000	R$ 476,00
42	52389	427627-2	VARA DE MANOBRA	Un	COSMOS	2,00	R$ 584,0000	R$ 1.168,00
					Valortotal:		**R$ 76.738,50**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULASEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2022 até 08/08/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRADO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTADAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMADASPENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULAOITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAAUTORIZAÇÃOPARAAQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRADO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDAVINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 38/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRADAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 38/2022** e a proposta da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTADO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

	CLÁUDIA - MT, segunda-feira, 08 de agosto de 2022
MUNICIPIODECLAUDIAALTAMIR KURTEN **PrefeitoMunicipal**	**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME** **Ivan Guia Lemos Da Silva EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**
TESTEMUNHAS:	
TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – SENDO "PÓ DE CAFÉ" DE QUALIDADE CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Código TCE	Itens	UnD	Quant.	Preço estimado	Valor total	MARCA/ FAB
1	345175-5	CAFÉ EM PÓ HOMOGENEO A VÁCUO 500g - Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global, Com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade não menor de 6 meses.	PC 500 G	3. 890,00	R$ 35,90	R$ 139. 651,00	TANSERRA
2	00068322	CAFÉ TORRADO E MOIDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Especie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem a Vácuo puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB caracteristicas fisicas: grãos torrados e moidos com ponto de torra variando entre 50 a 65 pontos de disco agtron, correspondente a intervalo médio caracteristicas quimicas comprovada através de laudos.	PC 500 G	3. 890,00	R$ 20,90	R$ 81. 301,00	VIAÇÃO
			Total:		R$		220. 952,00

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Gabinete Do Prefeito e Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/08/2022 até 09/08/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias e gabinete do prefeito.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2022** e a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT., 09 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

T**estemunhas:**

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Pregão Presencial Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.869.839/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 13.916.030-2, estabelecida a Rua Treze de Junho 460B Centro-Sul - CUIABÁ-MT , CEP: 78.020-000, neste ato representada pelo seu representante legal a srª **Ana Carolina Brito Mendonça** , portadora da Cédula de Identidade n.º 2056972-6 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.403.311-46, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de

1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 38/2022**, para **REGISTRODE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 **REGISTRODEPREÇOPARAFUTURAEEVENTUALAQUISIÇÃODEMATERIALPARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
01	56442	00061019	BRACO PARA ILUMINACAO COMPRIMENTO DE 1 METRO COM BACIA	Un	IBILUX	100,00	R$ 31,9900	R$ 3. 199,00
05	52354	0006076	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE 1 METRO COM BACIA E-27	Un	IBILUX	50,00	R$ 54,9000	R$ 2. 745,00
15	56448	338176-5	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A TERMOMAGNETICO	Un	SOPRANO	30,00	R$ 86,0000	R$ 2. 580,00
24	52370	348367-3	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	Un	DEMAPE	1. 000,00	R$ 29,9000	R$ 29. 900,00
28	50078	00014462	LANTERNA DE CABEÇA COM LED T6 COM BATERIA Material: Elástico, Alumínio e Plástico Botão Power: Interruptor Manual 3 Modos: Forte, Médio e S.O.S. Foco / Zoom: Foco ou Zoom Ajustável Posição: Posição de Altura Regulável Poder: 200 Lumens / 200.000 Lum	Un	RAYCO	5,00	R$ 79,9900	R$ 399,95
31	56497	373054-9	LUVA RASPA DE VAQUETA LONGA PETROLEIRA VWA	PAR	MR	100,00	R$ 7,9900	R$ 799,00
					Valortotal:		**R$ 39.622,95**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2022 até 08/08/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRADO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTADAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMADASPENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULAOITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do

MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAAUTORIZAÇÃOPARAAQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRADO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.
CLÁUSULADÉCIMASEGUNDAVINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 38/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.
CLÁUSULADÉCIMATERCEIRADAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULADÉCIMAQUARTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PregãoPresencial Nº. 38/2022** e a proposta da empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULADÉCIMAQUINTADO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas

desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.		
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.		
		CLÁUDIA - MT, segunda-feira, 08 de agosto de 2022
MUNICIPIODECLAUDIAALTAMIR KURTEN **PrefeitoMunicipal**		**COMERCIALMENDONCALTDA** **Ana Carolina Brito Mendonça EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**
TESTEMUNHAS:		
TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63		THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Pregão Presencial Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COTECONSTROCONSTRUTORADEREDESELETRICASLTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.870.733/0001-87, e Inscrição Estadual nº 13.014.004-0 , estabelecida a Avenida Manoel José de Arruda 1262 JARDIM CALIFÓRNIA - CUIABÁ-MT CEP: 78070-305, neste ato representada pelo seu representante legal o Alex Pedde Pucineli , portador da Cédula de Identidade nº 13892592 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.900.131-67 , doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 38/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 **REGISTRODEPREÇOPARAFUTURAEEVENTUALAQUISIÇÃODEMATERIALPARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	CodigoTCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
13	52362	00023010	CRUZETA DE CONCRETO	Un	COTEPOSTES	20,00	R$ 235,0000	R$ 4.700,00
17	56447	175967-1	EQUIPAMENTO PARA SALVAMENTO EM ALTURA - CINTURAO DE SEGURANCA ELETRECISTA COM TALABARTE CONFECCIONADO EM POLIESTER DE ALTA TENACIDADE	Un	SERVEQ	2,00	R$ 310,0000	R$ 620,00
23	56452	153997-3	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	Un	AFA SUMARÉ	200,00	R$ 4,3500	R$ 870,00
27	52373	00011502	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBOLAR E-40	Un	DEMAPE	12,00	R$ 25,6000	R$ 307,20
					Valortotal:		**R$ 6.497,20**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2022 até 08/08/2023 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de

.

Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRADO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTADAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMADASPENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULAOITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e

alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação

no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAAUTORIZAÇÃOPARAAQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRADO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDAVINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 38/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRADAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 38/2022** e a proposta da empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTADO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, segunda-feira, 08 de agosto de 2022

MUNICIPIODECLAUDIAALTAMIR KURTEN **PrefeitoMunicipal**	**COTECONSTROCONSTRUTORADEREDESELETRICAS LTDA** **Alex Pedde Pucineli EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**
TESTEMUNHAS:	
TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Pregão Presencial Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 28.613.773/0001-62, e Inscrição Estadual nº 13.698.815-6 , estabelecida a Rua F (LOT JD PRESIDENTE II) 26 ANEXO B JARDIM PRESIDENTE -

CUIABÁ-MT CEP: 78.090-205, neste ato representada pelo seu representante legal a senhora Marta Soares De Queiroz Siqueira Luz , portadora da Cédula de Identidade nº 08759146 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 570.114.351-15 , doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 38/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços,

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 **REGISTRODEPREÇOPARAFUTURAEEVENTUALAQUISIÇÃODEMATERIALPARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
12	56499	0007368	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 70	Un	MCI	500,00	R$ 5,4000	R$ 2.700,00
26	52372	274284-5	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W 220V	Un	AVANT	300,00	R$ 28,4000	R$ 8.520,00
38	52385	176821-2	RELE FOTOELETRICO 220V	Un	JGV	1.000,00	R$ 12,9900	R$12.990,00
					Valortotal:		**R$ 24.210,00**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2022 até 08/08/2023. 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTADAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMADASPENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULAOITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAAUTORIZAÇÃOPARAAQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRADO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDAVINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 38/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.	
CLÁUSULADÉCIMATERCEIRADAS COMUNICAÇÕES	
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.	
CLÁUSULADÉCIMAQUARTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 38/2022** e a proposta da empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.	
CLÁUSULADÉCIMAQUINTADO FORO	
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.	
	CLÁUDIA - MT, segunda-feira, 08 de agosto de 2022
MUNICIPIODECLAUDIAALTAMIR KURTEN **PrefeitoMunicipal**	**ANADINASERVICOSADMINISTRATIVOSEIRELI** **Marta Soares De Queiroz Siqueira Luz EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63

THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: Nº 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida Da FEB, nº 2.223, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78. 115-000, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **Moacir Fischer Junior,** portador do CPF nº 024.271.939-25, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 057/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o modelo do rolo compactador contratado, conforme previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 057/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2.O item e as especificações do objeto contratado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MOD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Rolo Compactador Patas De Carneiro, novo, ano/modelo 2021 ou superior, motor diesel com potência mínima de 130hp, injeção eletrônica com redução de poluentes mar-1, cilindro com 150 patas de carneiro, peso operacional de 10.500 kg, cabine com amortecedores rops e fops fechada e com ar condicionado, assento do operador giratório, painel de operação em ldc que informa a quantidade de horas, nível de combustível, temperatura do motor e códigos de falhas, controle eletrônico de tração, amplitude baixa de 1,1mm, frequência baixa de vibração de 33hz, tanque de combustível com capacidade de 280 litros, altura de transporte de 2,89m, comprimento de transporte de 5,56m, gerenciador via satélite, equipamento de gerenciamento genuíno da fabrincante com fornecimento da localização, horímetro, revisões, necessidade de reparos e códigos de falhas, garantia por no mínimo 12 meses, com cátalogo de peças e operação.	UND	01	DYNAPAC MOD. CA30D	R$ 644. 483,80	R$ 644. 483,80
	TOTAL					R$ 644. 483,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 08 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Moacir Fischer Junior

Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

_____

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece vencimento dos Agentes de Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Emenda Constitucional nº 120/2022, de 5 de maio de 2.022, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

§ 1º Sempre que houver alteração no valor do Salário Mínimo Nacional, o vencimento dos ACE's e ACS's do Município de Cocalinho será corrido no mesmo percentual, através de Decreto Municipal.

§ 2º Os valores serão pagos a partir do mês de maio, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº

120, 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Cocalinho.

Art. 2º Os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários Saúde terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, a aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos realizados em virtude do Decreto Municipal nº 2.182/2022, de 25 de julho de 2.022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.186, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.186, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.

"Regulamenta o procedimento para realização de perícia médica para concessão licença para tratamento de saúde e dá Outras providências".

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos IX e XII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal do Município, considerando os dispositivos constantes das alíneas "b", "c" e "f" do inciso VII do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2.015, incisos I, III e IV do art. 81 Lei Municipal nº 056/91 e alíneas "b", "c" e "g" do inciso VII do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 003/2.011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público acometido de doença, mediante a realização de perícia médica no órgão oficial de perícia municipal, com a apresentação de exames que comprovem a enfermidade, se assim for necessário, exceto nas condições dos incisos I e II art. 2º.

Art. 2º O atendimento médico presencial da perícia poderá ser dispensado para a concessão de licença para tratamento de saúde quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico, desde que, cumulativamente:

I - Não ultrapasse o período de 4 (quatro) dias corridos, consecutivos ou não;

II - O período total de afastamento seja de até 10 (dez) dias por ano, considerado ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 1º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à:

I – Comunicação ao superior hierárquico, com antecedência, no caso de procedimentos eletivos, ou no 1º dia do afastamento, nos demais casos;

II - Apresentação ao superior hierárquico do atestado médico ou odontológico original no dia do retorno ao trabalho;

III - Declaração do servidor, em formulário padronizado, de que está ciente de que os dias que ultrapassarem o limite estabelecido nos incisos do caput deste artigo serão considerados como faltosos, bem como das demais regras deste artigo.

§ 2º O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá conter:

I - Nome completo do servidor;

II - Data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

III - Identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

IV - Código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

§ 3º O atestado médico ou odontológico deverá ser recebido pelo superior hierárquico e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis.

§ 4º A Divisão de Recursos Humanos, após o registro e o controle da licença para tratamento de saúde concedida, fará arquivamento no prontuário médico do servidor e realização dos demais lançamentos necessários.

§ 5º O servidor que se recusar a apresentar, ou que apresentar o atestado médico ou odontológico sem os requisitos contidos no § 2º deste artigo, inclusive em razão de não ter autorizado a inscrição do código da CID ou diagnóstico no atestado médico, deverá submeter-se à realização de perícia médica oficial no dia subsequente ao término do afastamento, ainda que o afastamento não exceda os limites previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 6º Excedidos os limites previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, o servidor deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos que a encaminhará ao órgão oficial de perícia médica na primeira data disponível.

§ 7º É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, conforme disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no § 6º deste artigo.

Art. 3º Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 03 (três) dias, ou por prazo inferior, para o servidor que tenha ultrapassado o limite previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, deverá o mesmo procurar a Divisão de Recursos Humanos para realizar o agendamento de perícia médica presencial junto ao órgão oficial de perícia médica, em até 02 (dois) dias úteis, contados do início do afastamento.

§ 1º Caso o servidor não realize o agendamento para a realização da perícia médica no prazo previsto no caput deste artigo, os dias de afastamento por motivo de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

§ 2º Poderão ser aceitos agendamentos para fins de realização de perícia médica após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo quando comprovadas as seguintes situações:

I - Transtornos mentais graves, comprovados em avaliação pericial;

II - Internação ou adoecimentos que impeçam o contato pessoal ou de terceiros com o órgão oficial de perícia médica municipal.

§ 3º O servidor que não comparecer à realização da perícia médica na data previamente marcada não poderá agendar nova avaliação pericial, salvo por motivo de força maior, e os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

§ 4º São considerados motivos de força maior, para os fins do parágrafo 3º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos;

II - Doença de filho, cônjuge ou companheiro;

III – Convocação judicial;

IV - Ocorrência policial;

V - Estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;

VI - Necessidade do serviço, mediante manifestação da chefia imediata;

VII - Outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica, na data agendada para a sua realização, munido dos originais da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados.

§ 1º O servidor deverá entregar o documento relativo à concessão da licença para tratamento de saúde expedido pelo órgão oficial de perícia médica ao seu superior hierárquico ou na Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados de sua emissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

§ 2º Serão consideradas faltas ao serviço os dias de afastamento, caso o documento relativo à concessão da licença não seja entregue dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo.

Art. 5º Quando o servidor encontrar-se impossibilitado de se locomover ou em internação hospitalar, poderá ser realizada a perícia documental pelo órgão oficial de perícia médica municipal.

Parágrafo único. Entende-se por perícia medica documental, para os fins do disposto neste Decreto, a perícia médica realizada sobre atestados, relatórios e exames médicos, sem a necessidade da presença física do servidor periciado.

Art. 6º No caso de servidor em exercício ou localizado fora do Município, é facultada a realização, pelo órgão oficial de perícia médica, de perícia médica documental, quando não for possível o deslocamento do perito oficial do Município.

Art. 7º Independente de compensação de horário, o servidor poderá comparecer, durante o horário de trabalho a 04 (quaro) consultas médicas eletivas ou exames por ano, compreendido este como o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, e desde que as consultas e exames não possam ser realizados em horário diverso.

§ 1º Os afastamentos aludidos no caput deste artigo não serão objeto de realização de perícia médica para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O servidor deverá comunicar ao superior hierárquico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data agendada para a consulta eletiva ou exame.

§ 3º No caso do disposto no caput deste artigo, serão abonadas as horas em que o servidor se ausentar do trabalho, desde que, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do evento, seja apresentada, ao superior hierárquico, a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame.

§ 4º A declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame deverá conter a assinatura, o nome e o número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor.

§ 5º O superior hierárquico deverá encaminhar a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame à Divisão de Recursos Humanos, de acordo com o procedimento previsto nas regras de apuração da frequência.

§ 6º Compete ao superior hierárquico do servidor autorizar e estabelecer a forma de compensação das horas em que o mesmo se ausentou do trabalho, em caso de consultas ou exames que excederem o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 7º Excepcionalmente, o servidor que requeira um número de consultas superior ao previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado da compensação a que se trata o § 6º deste artigo, desde que apresente requerimento fundamentado, juntamente com documentos médicos comprobatórios da necessidade. Compete a aceitação ou não do requerimento, o secretário da pasta de onde o servidor está lotado.

§ 8º Nas consultas eletivas ou exames realizados fora do Município, o servidor terá direito de até 02 (dois) dias de ausência ao trabalho, com o limite de até 02 (duas) consultas por ano, obedecidas as regras do § 4 deste artigo.

Art. 8º A realização de exames decorrentes de convocação do servidor pelo órgão municipal de saúde ensejará o abono do período em que o servidor estiver à disposição do órgão mencionado para os exames convocados, desde que apresentada ao superior hierárquico a declaração de comparecimento emitida pelo referido órgão.

Art. 9º Mediante avaliação prévia da perícia médica oficial, poderá ser concedido abono dos dias ou horas necessárias para tratamento especializado de fisioterapia, psicoterapia, fonoterapia, acupuntura, terapia ocupacional e tratamentos odontológicos no horário de trabalho, para servidores cuja jornada diária seja superior a 6 (seis) horas.

§ 1º A avaliação da perícia oficial será realizada juntamente com a análise do relatório médico e exames que justifiquem a necessidade do tratamento especializado.

§ 2º A critério da Administração Municipal, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e instruído, os servidores que tiverem jornada de trabalho diária igual ou inferior a 6 (seis) horas poderão fazer jus ao abono previsto no caput deste artigo, caso não possam realizar o tratamento especializado em horário diverso daquele de trabalho, por motivo alheio a sua vontade.

§ 3º O órgão oficial de perícia médica avaliará a necessidade do tratamento especializado e em caso de manifestação favorável, encaminhará o requerimento para análise e deliberação da Divisão de Recursos Humanos.

§ 4º Em caso de deferimento do pedido, o servidor deverá entregar ao superior hierárquico a declaração emitida pelo órgão oficial de perícia médica e, para cada sessão do tratamento especializado, o comprovante de comparecimento ao local de realização dos tratamentos mencionados no caput deste artigo, que deverá conter a data, o horário do atendimento, o nome completo do servidor, a identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe, assinatura e tipo de tratamento realizado.

§ 5º Nos casos de tratamentos realizados fora do Município, o servidor terá direito e até 03 (três) dias completos de ausência ao trabalho. Em caso de necessidade de mais de 03 (três) dias, deverá ser feito requerimento devidamente fundamentado que comprove a necessidade, que deverá ser deferido pelo secretário da pasta em que o servidor está vinculado.

Art. 10. O servidor que discordar da decisão proferida pelo órgão oficial de perícia médica poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao órgão oficial de perícia médica, em até 2 dias úteis do conhecimento primeiro indeferimento.

§ 1º Recebido o pedido de reconsideração, o órgão oficial de perícia médica se manifestará e, sendo necessário, encaminhará o servidor para avaliação, a ser realizada por perito distinto daquele que proferiu a decisão impugnada.

§ 2º Em caso de novo indeferimento do órgão oficial de perícia médica, os dias não trabalhados serão considerados como faltosos.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 11. Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá enviar para o órgão oficial de perícia médica municipal, os seguintes documentos:

I - Formulário padronizado para essa finalidade devidamente preenchido, datado e assinado;

II - Via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;

III - Via original ou cópia autenticada dos demais documentos que comprovem a situação de doença do familiar, como sumário de alta, relatórios e laudos médicos, exames, receitas médicas, entre outros;

IV - Cópia autenticada da(s) certidão(ões) de nascimento ou casamento dos envolvidos, conforme se tratar de filho ou cônjuge, para comprovação da relação de parentesco;

V - Cópia autenticada do documento que comprove a união estável para o companheiro ou companheira.

§ 1º Caso não possua o documento mencionado no inciso V do caput deste artigo, o servidor poderá comprovar a união estável através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento de filho em comum;

II - Certidão de casamento religioso;

III - Declaração do imposto de renda do servidor, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - Prova de mesmo domicílio;

V - Prova de encargos domésticos que evidencie a existência de sociedade ou comunhão na prática dos atos da vida civil;

VI - Conta bancária conjunta;

VII - Registro em associação de qualquer natureza ou de instituição de assistência médica, em que conste o interessado como dependente do servidor;

VIII - Inscrição como dependente no INSS ou no Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS;

IX - Apólice de seguro da qual conste o servidor como seu instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária.

§ 2º Os documentos deverão ser encaminhados pelos Correios, por meio de carta registrada, ou entregues pessoalmente ou por terceiros à Divisão de Recursos Humanos, onde serão protocolados, e será emitido o comprovante de entrega.

§ 3º Em se tratando de parente que não seja filho, cônjuge ou companheiro, o servidor deverá declinar os motivos do pedido de licença em petição fundamentada dirigida ao órgão oficial de perícia médica municipal, anexando os documentos comprobatórios do grau de parentesco, dos relevantes motivos e da necessidade de ser o servidor o acompanhante do parente.

§ 4º A licença a que se refere o caput deste artigo limita-se a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante parecer do órgão oficial de perícia médica, em cada 12 (doze) meses, considerado o início do interstício a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Art. 12. O órgão oficial de perícia médica analisará o pedido de licença apresentado, emitirá parecer conclusivo quanto à sua concessão e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, que deverá comunicar a decisão ao servidor.

§ 1º O servidor poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, a qualquer momento, caso o órgão oficial de perícia médica entenda necessário.

§ 2º Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida.

§ 3º A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo.

§ 4º O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do protocolo do pedido de concessão da licença junto a Divisão de Recursos Humanos, sendo considerada como data do protocolo a data de postagem pelos Correios ou a data do protocolo de recebimento dos documentos no órgão oficial, conforme o caso.

§ 5º Caso deferido o pedido, o órgão oficial de perícia médica municipal expedirá o respectivo atestado de licença para acompanhar pessoa doente da família e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos para os registros necessários.

§ 6º O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em licença sem remuneração, e será realizado o desconto em folha do valor da remuneração relativo aos dias de afastamento recebido pelo servidor antes do indeferimento do pedido.

§ 7º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso, ter o seu pagamento suspenso, quando for o caso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Em caso de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto por parte do superior hierárquico do servidor, o mesmo será encaminhado à Procuradora Jurídica do Município para apuração de eventual responsabilidade.

Art. 14. Para composição do Órgão de Perícia Médica Oficial do Município será utilizado o médico perito do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com sede na cidade de Água Boa-MT.

Art. 15. Os casos omissos são decididos pelo do Diretor de Divisão de Recursos Humanos e Secretario da pasta na qual o servidor estiver vinculado, e, se necessário, parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. Durante o exercício de 2.022, as quantidades estabelecidas neste decreto serão reduzidas da seguinte forma:

a) Inciso II do art. 2º: de 10 dias para 5 dias; b) Caput do art. 7º: de 4 consultas médicas para 2 consultas médicas; c) § 8º do art. 7º: de 2 consultas médicas para 1 consulta médica; d) § 5º do art. 9º: de 3 dias para 2 duas.

Art. 17. Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2.022.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, servidor público municipal, no cargo _____, lotado junto à Secretaria Municipal de _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que o meu afastamento para tratamento de saúde não ultrapassará a 04 (quatro) dias, bem como, não ultrapassará a 10 (dez) dias acumulados no presente exercício, conforme estabelece os incisos I e II do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.172/2.015, não sendo necessária a Perícia Oficial do Município.

Cocalinho-MT, _____ de _____ de 20___.

_____

Fulano de tal

Servidor Público Municipal

ANEXO II

Nome	
Cargo:	Lotação:
Carga horária/Dia:	( ) 06 horas ( ) 08 horas
Provimento:	( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) outro/qual:

Solicito a Divisão de Recurso Humanos desta municipalidade, licença por motivo de doença em pessoa da minha família, apresentando todos os documentos necessários, para o encaminhamento do processo.

DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INÍCIO DA TRAMITAÇÃO DE LICENÇA

Relatório médico justificando a necessidade do acompanhamento..... ( ) sim ( ) não;

Declaração de internação hospitalar (caso haja internação)..... ( ) sim ( ) não;

Exames que comprovam o diagnóstico emitido pelo médico assistente do doente?..... ( ) sim ( ) não;

Fotocópia de documento que comprove o parentesco com o enfermo?..... ( ) sim ( ) não;

Outros (descreva):_____

SITUAÇÃO FAMILIAR DO FUNCINÁRIO – Preencha todos os campos

O enfermo é seu: ( ) Filho ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Esposo ( ) Outros-Descreva: _____

Qual a idade do enfermo:_____

O tratamento está sendo realizado fora do seu domicílio?..... ( ) sim ( ) não;

A assistência do enfermo é incompatível com o seu cargo..... ( ) sim ( ) não;

Por quê?_____
_____

_____
_____.

Por que você é a única pessoa de sua família que pode cuidar do enfermo?

_____
_____

_____
_____

_____
_____.

Apenas para acompanhamento de pais, preencha os requisitos a seguir:

De quantos irmãos é composta sua família _____

O Outro dos pais (que não está enfermo) é falecido? ( ) sim ( ) não

Se tem irmãos ou outro dos pais, por que tem que ser você o acompanhante? _____

_____
_____.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras.

Cocalinho – MT _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 952/2021, do Artigo 5º Inciso I, onde concede o limite suplementar de 20% (vinte por cento), para 40% (quarenta por cento), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo A**rtigo 119, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 952/2021, de 16 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA/2022,** objetivando proceder à alteração no Artigo 5º Inciso I, que vigora com a seguinte redação:

Art. 5º *Fica o Poder Executivo Municipal, abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:*

I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada no Art. 3º desta Lei, para os casos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colíder/MT, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2021**. ALTERAÇÃO DOS VALORES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado os valores informados na dotação orçamentária prevista na Cláusula Sétima do contrato supramencionado, de modo que a partir da presente data esta despesa passa a correr por conta da classificação e dotação orçamentária a seguir, com os seguintes valores: **Cód. Red. 1097 – Valor: R$** 20.048,67; e **Cód. Red. 1098, Valor: R$** 690.889,89. Data de assinatura: 05/08/2022.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DOS VALORES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado os valores informados na dotação orçamentária prevista na Cláusula Sétima do contrato supramencionado, de modo que a partir da presente data esta despesa passa a correr por conta da classificação e dotação orçamentária a seguir, com os seguintes valores: **Cód. Red. 1519 – Valor:** R$ 424.230,07; Data de assinatura: 05/08/2022.

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 001/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos seguintes itens nº 01 e 02 descritos na ARP nº 001/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 - R$ 7,81 – Litro e item de nº 02 - R$ 8,15 - Litro. Data de assinatura: 09/08/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 025/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de itens para a realização Expolider no Município de Colíder – MT - Convenio nº 01472/2022 SECEL-MT. **SUPRESSÃO: Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 3.116,67 (três mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 110.743,33 (cento e dez mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).** Data de Assinatura: 09/08/2022.

PORTARIA SMFA Nº 264/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Sonia Baslio de Melo** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 141/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 040/2022. Vigência: 08/08/2022 até 08/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 265/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Eles André Alex de Freitas** (Titular) e **Sonia Baslio de Melo** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 142/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 040/2022. Vigência: 08/08/2022 até 08/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/08/2022 até 08/08/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - EPP** - CNPJ Nº 04.250.094/0001-08 Av. Mario Raseira Leinig, 327 - Bairro: Centro - Setor F - Alta Floresta/MT Fone: (66) 35121-3456 E-mail: amazonia.extintores@terra.com.br

LOTE 02 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	MARCA	QTDD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
1	509105	**Placa de sinalização extintor com CO2 (20x20cm) –** Confeccionada em material do tipo PVC, na cor vermelha, letras em amarelo fotoluminescente, destinado para extintor com **CO2**, medida de 20x20cm, deverá conter a frase: "USE EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, LÍQUIDOS E GASES INFLAMÁVEIS", deverá atender as normas regulamentadoras da NBR-13434-3, acondicionado em embalagem apropriada	Serviço	Sig Sinalizações /E5	125	24,59	3.073,75
2	509107	**Placa de sinalização extintor com H2O (20x20cm) –** Confeccionada em material do tipo PVC, na cor vermelha, letras em amarelo fotoluminescente, destinado para extintor com água, medida de 20x20cm, deverá conter a frase: "USE EM TECIDOS, PAPEL E MADEIRA", deverá atender as normas regulamentadoras da NBR-13434-3, acondicionado em embalagem apropriada	Serviço	Sig Sinalizações /E5	152	25,23	3.834,96
3	509106	**Placa de sinalização extintor com pó químico (20x20cm) –** Confeccionada em material do tipo PVC, na cor vermelha, letras em amarelo fotoluminescente, destinado para extintor pó químico, medida de 20x20cm, deverá conter a frase: "USE EM LÍQUIDO INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS", deverá atender as normas regulamentadoras da NBR-13434-3, acondicionado em embalagem apropriada	Serviço	Sig Sinalizações /E5	143	25,47	3.642,21
4	509110	**Placa de sinalização Informativa (34x13cm) –** Confeccionada em material do tipo PVC (plástico rígido), na cor verde, letras em branco fotoluminescente, resistente a ambientes internos e externos, medida de 34x13cm, deverá conter a frase: "SAIDA DE EMERGENCIA", deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Serviço	Sig Sinalizações /S12	178	29,64	5.275,92
5	509850	**Pontos de prevenção (adesivo) -** Contra incêndio, demarcação no piso, através de adesivo, com fundo em vermelho (01x01m), borda em amarelo de 15cm (largura), serviços de instalação e materiais por conta da empresa contratada	Serviço	Scsala	148	96,85	14.333,80
6	509852	**Suporte para extintor (base chão) –** Fabricado em material do tipo aço, acabamento em pintura eletrostática, na cor preta, tratamento anticorrosivo, destinado a extintores de pó químico, base tipo de chão, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes	Unidade	Resil	272	63,37	17.236,64
7	509851	**Suporte de parede para extintor (L) -** Do tipo L, para fixação em parede, compatível com modelo PQS/AP/CO2, furação para extintores de diâmetro até 200mm, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes	Unidade	Resil	145	29,99	4.348,55
8	509853	**Suporte de parede para extintor (universal) –** Fabricado em material do tipo aço, acabamento em pintura eletrostática, cor preta, tratamento anticorrosivo, para extintor veicular, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes	Unidade	Resil	125	14,02	1.752,50
		VALOR TOTAL DO LOTE 02:					**53.498,33**

LOTE 03 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	MARCA	QTDD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
1	509857	**Difusor (CO2) –** Fabricado em material do tipo aço carbono em latão sextavado, material do espalhador em latão laminado, destinado para extintor de 06kg, atenda as exigências mínimas de normas regulamentadoras vigentes, acondicionada em embalagem apropriada	Unidade	Resil	69	48,55	3.349,95
2	509856	**Mangueira (H2O) 10L–** Destinado para extintor do tipo AP, com utilização de água (H2O) e capacidade de 10L	Unidade	Master Fire	108	23,88	2.579,04
3	509858	**Mangueira (Pó Químico) -** Destinado para extintor PQS, com utilização de pó químico seco e capacidade de 4,6,8,12KG que será escolhida na hora da compra	Unidade	Master Fire	123	20,89	2.569,47
4	509855	**Manômetro –** Fabricado em material do tipo latão forjado, destinado como regulador para cilindro, alta precisão de leitura, alta durabilidade, atenda as exigências mínimas de normas regulamentadoras vigentes, acondicionada em embalagem apropriada	Unidade	Nasha	151	28,74	4.339,74
5	509854	**Válvula para extintor (CO2) -** Fabricado em material do tipo latão forjado com cabo e gatilho pintado em vermelho, com medida de ¾", atenda as exigências mínimas de normas regulamentadoras vigentes, acondicionada em embalagem apropriada	Unidade	Mi Fire	91	122,32	11.131,12
6	514835	**Suporte para extintor pó químico 4kg veicular-**Suporte para extintor veicular em chapa de aço bicromatizado, é indicado para fixar o extintor de incêndio em veiculos terrestres, aquaticos e aéreos. Aplicação: O suporte para extintor veicular é utilizados em veículos, embarcações, empilhadeiras, etc. Utilização: Este suporte veicular é para extintor de Pó quimico seco de 4 kg]	Unidade	Master Fire	50	74,75	3.737,50
7	514836	**Suporte para extintor pó químico 6kg veicular -** Suporte para extintor veicular em chapa de aço bicromatizado, é indicado para fixar o extintor de incêndio em veiculos terrestres, aquaticos e aéreos. Aplicação: O suporte para extintor veicular é utilizados em veículos, embarcações, empilhadeiras, etc. Utilização: Este suporte veicular é para extintor de Pó quimico seco de 6 kg.	Unidade	Master Fire	50	74,75	3.737,50
8	514837	**Suporte para extintor veicular 1kg -** Suporte para extintor veicular em chapa de aço bicromatizado, é indicado para fixar o extintor de incêndio em veiculos terrestres, aquaticos e aéreos. Aplicação: O suporte para extintor veicular é utilizados em veículos, embarcações, empilhadeiras, etc. Utilização: Este suporte veicular é para extintor de Pó quimico seco de 1 kg.	Unidade	Master Fire	10	61,96	619,60
		VALOR TOTAL DO LOTE 03:					**32.063,92**

LOTE 04 - LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	MARCA	QTDD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)

1	509109	**Luminária autônoma de emergência –** Com 48 leds, montado em caixa plástica, autonomia de 10 horas, potência de 5w, tensão 110/220v (bivolt), frequência 60Hz, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Segurimax	207	50,60	10.474,20
		VALOR TOTAL DO LOTE 04:					**10.474,20**

LOTE 05 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	MARCA	QTDD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
1	509860	**Manutenção e recarga: Extintor ABC (04kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe ABC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 04kg	Serviço	P4-ABC	95	94,45	8.972,75
2	509861	**Manutenção e recarga: Extintor ABC (06kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe ABC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 06kg	Serviço	P6-ABC	93	113,99	10.601,07
3	509862	**Manutenção e recarga: Extintor ABC (08kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe ABC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 08kg	Serviço	P8-ABC	82	161,10	13.210,20
4	509863	**Manutenção e recarga: Extintor ABC (12kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe ABC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 12kg	Serviço	P12-ABC	92	181,17	16.667,64
5	509100	**Manutenção e recarga: Extintor BC (04kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe BC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 04kg	Serviço	P4-BC	125	72,30	9.037,50
6	509101	**Manutenção e recarga: Extintor BC (06kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe BC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 06kg	Serviço	P6-BC	182	98,42	17.912,44
7	509102	**Manutenção e recarga: Extintor BC (08kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe BC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 08kg	Serviço	P8-BC	119	104,54	12.440,26
8	509103	**Manutenção e recarga: Extintor BC (12kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo pó químico seco, extintor de incêndio, classe BC, serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 12kg	Serviço	P12-BC	106	124,61	13.208,66
9	509104	**Manutenção e recarga: Extintor CO2 (06kg) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo liquido, dióxido de carbônico (CO2), serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 06kg	Serviço	CO2	115	171,62	19.736,30
10	509108	**Manutenção e recarga: Extintor com H2O (10L) –** Serviços de recarga e manutenção, tipo **H2O** (água), serviços e materiais por conta da empresa contratada, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 10L	Serviço	AP	198	92,93	18.400,14
		VALOR TOTAL DO LOTE 05:					**140.186,96**

LOTE 06 - SERVIÇOS DE PINTURA NO PISO (SINALIZAÇÃO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	MARCA	QTDD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
1	509111	**Serviço de sinalização: Pontos de prevenção (pintura) -** Contra incêndio, demarcação no piso, através de pintura, com fundo em vermelho (01x01m), borda em amarelo de 15cm (largura), serviços e materiais por conta da empresa contratada	Serviço	Demaração	178	119,45	21.262,10
		VALOR TOTAL DO LOTE 06:					**21.262,10**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/08/2022 até 08/08/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** - CNPJ Nº 12.118.086/0001-30 Rua Dário Vilela Bitencourt, n°381, Vila São Pedro, CEP. 86.430-000 - Santo Antônio da Platina – Paraná/PR Fone: (43)3534-4340 – Ramal 218 ou (43) 99668-0098 E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	MARCA	QTDD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
1	509875	**Extintor de incêndio ABC (04kg) -** Com carga, classe ABC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 04kg	Unidade	Extimpel	86	114,77	9.870,22
2	509876	**Extintor de incêndio ABC (06kg) -** Com carga, classe ABC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 06kg	Unidade	Extimpel	110	131,86	14.504,60
3	509877	**Extintor de incêndio ABC (08kg) -** Com carga, classe ABC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 08kg	Unidade	Extimpel	89	160,12	14.250,68

4	509878	**Extintor de incêndio ABC (12kg) -** Com carga, classe ABC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 12kg	Unidade	Extimpel	88	213,65	18.801,20
5	509869	**Extintor de incêndio BC (01kg) -** Com carga, classe BC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 01kg	Unidade	Extimpel	126	65,00	8.190,00
6	509870	**Extintor de incêndio BC (04kg) -** Com carga, classe BC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 04kg	Unidade	Extimpel	106	107,15	11.357,90
7	509871	**Extintor de incêndio BC (06kg) -** Com carga, classe BC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 06kg	Unidade	Extimpel	113	120,08	13.569,04
8	509872	**Extintor de incêndio BC (08kg) -** Com carga, classe BC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 08kg	Unidade	Extimpel	99	142,19	14.076,81
9	509874	**Extintor de incêndio BC (12kg) -** Com carga, classe BC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 12kg	Unidade	Extimpel	98	174,60	17.110,80
10	509868	**Extintor de incêndio CO2 (06kg) -** Com carga, tipo dióxido de carbônico (CO2), novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 06kg	Unidade	Extimpel	115	581,00	66.815,00
11	509867	**Extintor de incêndio H2O (10L) -** Com carga, tipo água pressurizada, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 10L	Unidade	Extimpel	113	126,67	14.313,71
12	509879	**Extintor de incêndio veicular ABC (900g) -** Com carga, classe ABC, tipo pó químico seco, novo, produto deverá respeitar nas normas regulamentadoras vigentes, capacidade mínima de 900g	Unidade	Extimpel	96	65,00	6.240,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 01:					**209.099,96**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.."

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DECIDE:

ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021, CUJO O OBJETO E O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT**.

Pela seguinte motivação:

1º - Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

2º - Considerando o Relatório Técnico Preliminar nº 6521/2022 e Oficio 266/2022/GAB/DN do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3º - Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação, ANULA-SE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

Dê ciência aos interessados e publicidade a presente decisão.

Colider/MT, 09 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12/09/2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Concorrência Pública nº 003/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por lote Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 09 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 09 de agosto de 2022.

Intima o (s) sujeito (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) , a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração tributária deste município para

tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEBASTIAO COELHO DE AZEVEDO	160.905.606-00	1080/00017/2022
ALTAIR BATISTA VIEIRA	551.759.701-78	1080/00056/2022
HUIDSON MAGDALAO	326.848.942-72	1080/00090/2022
HUIDSON MAGDALAO	326.848.942-72	1080/00170/2022
SANDRO FERNANDES ARAUJO	325.503.162.15	1080/00178/2022

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: UELITON ROSA DOS SANTOS Matrícula: 00006467 Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/157 Assinatura:

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2022.

_____
Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

Data de afixação: 09/08/2022

Data de desafixação: 24/08/2022

CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2022

O **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro em Colniza-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF: 795.771.991-00 e RG nº º717522 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 592, nesta cidade de Colniza - MT**,** no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Prefeito, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2022,** oriundo do Processo Administrativo 1520/2021 e Processo de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, que contratou a empresa **C. L. PAGNUSSAT-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.562.676/0001-80, com sede na Avenida Dona Perpétua de Oliveira Joaquim, 143-N, bairro Módulo 01, na Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDETE LOURDES PAGNUSSAT**, portadora do RG Nº 0895756-8 SSP/MT e CPF nº 534.925.521-53**,** devido a ocorrência de erro material no texto do **CONTRATO Nº 067/2022**, o qual passará a constar da seguinte maneira:

ONDE SE LÊ:

"06.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de **29 de agosto 2023.**

06.2. Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade até **29 de agosto 2023,** podendo ser renovado, de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei."

LEIA SE:

"06.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de **29 de agosto 2022.**

06.2. Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade até **29 de agosto 2022,** podendo ser renovado, de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei."

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Colniza/MT, 09 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM **PREFEITO MUNICIPAL**	**C. L. PAGNUSSAT-ME** **CNPJ nº 08.562.676/0001-80** **CLAUDETE LOURDES PAGNUSSAT** **CPF nº 534.925.521-53**

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 09/08/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 08/11/2022

DECRETO Nº 010/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 010/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A EXMA. SENHORA CRISLAINE ALVES LADEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** a Senhora Crislaine Alves Ladeia, Engenheira Agrônoma, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho, efetiva atuação pelo SENAR na assistência Técnica aos produtores de Café do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 09 de agosto de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Processo Administrativo nº 5620/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5620/2022,

HOMOLOGA a empresa **MIRAGE AUTO POSTO LTDA**, CNPJ Nº 19.822. 397/0001-25, no objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT 206, ENTRE COLNIZA E NOVA UNIÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0396/2022/SINFRA.**

Colniza – MT, 09 de agosto de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 009/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO EXMO. SENHOR DEPUTADO ESTADUAL PAULO ROBERTO ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Paulo Araújo, Deputado Estadual, Sr. Paulo Roberto Araújo, em decorrência do excelente trabalho, efetiva atuação e pela articulação na Audiência Pública em favor da BR 174 e os recursos destinados em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 09 de agosto de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DECRETO Nº 011/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 011/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO SENHOR CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: VEREADORES MARCOS ANTONIO CECCON E EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao Senhor Cezar Henrique Silveira Barbosa, pelo excelente trabalho em favor do município de Colniza/MT, sendo um dos pioneiros em nosso município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 09 de agosto de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Processo Administrativo nº 5620/2022

A Pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5620/2022, ADJUDICA a empresa **MIRAGE AUTO POSTO LTDA**, CNPJ Nº 19.822. 397/0001-25, no objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT 206, ENTRE COLNIZA E NOVA UNIÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0396/2022/SINFRA.**

Colniza – MT, 09 de agosto de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 604/2022 DE: 03/08/2022

PORTARIA Nº. 604/2022

DE: 03/08/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil, Matrícula nº 4690,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naEXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 158/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de agosto de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 606/2022 DE: 05.08.2022

PORTARIA Nº. 606/2022

DE: 05.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora contratada ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS - Professor PII, Matrícula nº 4743, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Indígena Nambikuara,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 607/2022 DE: 05.08.2022

PORTARIA Nº. 607/2022

DE: 05.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), a servidora efetiva **ATALITA RIBEIRO FREITAS – Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 4703** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000046**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 25/2022 DE: 08.08.2022

DECRETO N.º 25/2022

DE: 08.08.2022

"Decreta a afetação de bem público destinado à instalação de uma estação pressurizadora de água (booster) no loteamento Residencial Reserva Park, no município de Comodoro/MT, passando a ter destinação especial."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os **bens de uso comum do povo ou de domínio público** são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que **bens de uso especial ou do patrimônio administrativo indisponível** são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral (como por exemplo, uma instalação de estação pressurizadora de água – booster – integrante do sistema de abastecimento de água municipal);

Considerando que a afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados;

Considerando que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

Considerando a necessidade de regulamentar a destinação de uma área de 4m² (quatro metros quadrados), integrante de uma área maior de 530,93m² (quinhentos e trinta metros e noventa e três decímetros quadrados), identificado como quadra n. 43 (quarenta e três), "Área Verde", do loteamento Residencial Reserva Park, para receber a instalação de estação pressurizadora de água – booster – necessária aos serviços públicos de abastecimento de água municipal,

DECRETA

Art. 1º. *Fica afetada uma área de 4m² (quatro metros quadrados), integrante de uma área total de* 530,93m² (quinhentos e trinta metros e noventa e três decímetros quadrados), localizada no núcleo urbano do município de Comodoro, estado de Mato Grosso, identificada como quadra n. 43 (quarenta e três), "Área Verde", do loteamento "Residencial Reserva Park", tendo os seguintes limites e confrontações: Circular com raio R=13,00, confronta com a Av. Reserva Park 02 ao LESTE e OESTE; com a Av. Reserva Park 01, ao SUL e NORTE; matrícula n. 13.584, do Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Comodoro/MT, conforme memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, para destinação especial e implantação de uma estação pressurizadora de água – booster – necessária à melhoria e ampliação dos serviços públicos de abastecimento de água municipal pela concessionária Águas de Comodoro LTDA – CNPJ n. 09.101.947/0001-17.

Art. 2º. *Em virtude da destinação especial conferida ao imóvel descrito no art. 1º, fica a concessionária de serviços de abastecimento de água de Comodoro – Águas de Comodoro LTDA, autorizada a implantar, gerir e manter, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e por meio de pessoal habilitado, a* estação pressurizadora de água (booster) de que trata o dispositivo normativo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

O Municipio de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **28/07/2022** às 08:00 horas (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 053/2022 OBJETO:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE MOTOCULTIVADORES A GASOLINA, COM CARRETA E ENXADA ROTATIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, TEVE COMO PARTICIPANTE**AS EMPRESAS: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR; ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e SMR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. PORÉM A EMPRESA QUE APRESENTOU MELHOR VALOR CONTINUOU COM A PROPOSTA ACIMA DO ESTIMADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ASSIM DECLARA QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE MELHORAR A SUA PROPOSTA. FACE A ESSA MANIFESTAÇÃO, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR FRACASSADA A LICITAÇÃO.**

COMODORO – MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 587/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 587/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de **21 (vinte e um)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, conforme Portaria nº 828/2021, de 03 de novembro de 2021, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2276	Chris Laine Malvezzi Dias	Psicóloga	06/05/2020 a 05/05/2021	01/08/2022 a 21/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após impugnação ao Edital n° 058/2022 que tem como objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE 3 COMPUTADORES DE ALTA PERFORMACE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, considerando a EMENTA IMPOSITIVA – 003/2021, foi verificado à necessidade de correção do mesmo, **em relação AO DESCRETIVO DO GABINETE.**

2. DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GABINETE	Tipo: Mid Tower - Cor: Preto - Slots de Expansão: 7 + 2 - Material: SPCC & ABS & vidro temperado Suporte de Placa-Mãe -E-ATX -ATX -Micro-ATX Slots de Expansão -5V (3pin) Suporte de Radiador -Topo: 360 mm, 280 mm - não incluso. -Frente: 360 mm, 280 mm - não incluso. -Traseira: 120 mm - não incluso. Suporte de Ventilador -Topo: 3 x 120mm , 2 x 140mm - não incluso. -Frente: 3 x 120mm , 2 x 140mm - incluso -Traseira: 1 x 120mm - incluso. Ventiladores pré-instalados Frente: 3 x 120mm Ventilador Traseira: 1 x 120mm Ventilador Compartimentos de drivers -2 x 3.5 or 2 x 2.5(compartimento de disco rígido) - 2 x 2.5 Portas de Entrada/Saída -USB 2.0 x2 -USB 3.0 x2 -HD Áudio x1 Espaçamento -Limite da altura do cooler do processador: 170mm -Limite de comprimento do VGA: 380mm -Limite de comprimento da PSU: 180mm (não suporta CYCLOPS X1-1200P) Dimensões (AxLxE) -481 x 215 x 550 mm Limitação de altura do cooler da CPU: 170mm Limitação de comprimento VGA: 380mm Limitação de comprimento da fonte de alimentação: 180mm

LEIA-SE:

GABINETE	- Suporte para 2 fans dedicado a placa de vídeo (suporta até 2 x 120 mm). - Suporta WaterCooler na parte frontal, superior e traseiro. - Suporta placas-mãe ATX, Micro-ATX e Mini-ITX. - Suporta coolers para processador de até 161mm. - Suporta placa de vídeo de até 327mm. - Filtros de poeira removíveis na parte frontal, superior e inferior, facilitando a limpeza e manutenção do seu pc gamer. - Espessura da chapa: 0.5mm ~ 0.7mm. - 7 Slots de expansão. - 24mm de profundidade de gerenciamento interno de cabos. Modelo: Aero One Baias internas: 2 x 3,5 ”HDDs (1 x 3,5” e 1 x 2,5 ”/ 3,5”) e 3 x 2,5 ”SSDs (2 x 2,5” e 1 x 2,5 ”/ 3,5”) Cooler: até 161 mm Dimensões: Geral: 210 x 520 x 404 mm (L x A x P) Interna: 210 x 440 x 330 mm (L x A x P) Duto refrigeração: Frente: 120 mm x 3 ou 140 mm x 2 (não incluso) Parte superior: 120 mm x 2 (não incluso) Traseira: 120 mm x 1 (1x cooler incluso) REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA: Frente: Radiador 120/240/280/360 mm (não incluso) Superior: radiador de 120/240 mm (não incluso) Traseira: radiador de 120 mm (não incluso) Multimídia: Áudio e microfone HD e botão liga / desliga. Peso: 5,5Kg USB: 2x USB 3.0 Informação adicional: Placas-mãe: ATX / micro ATX / mini-ITX Placa de vídeo: até 327 mm Slots de expansão: 7 Profundidade de Gerenciamento de Cabo Interno: 24 mm Espessura do Aço: 0,5 mm ~ 0,7 mm Painel frontal: ABS

3. DISPOSITIVO GERAL:

Ademais, considerando que a alteração pode acarretar prejuízo na apresentação de proposta**, REABRO o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 21, §4 da Lei 8666/1993.**

Comodoro-MT, 09 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 588/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 588/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2446	Adriano Neves de Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2018 a 30/11/2019	01/08/2022 a 10/08/2022
2285	Fabiana Goulart Fumagalli	Assistente Administrativo	15/05/2021 a 14/05/2022	01/08/2022 a 10/08/2022
329	Jair José Teodoro	Professor PIII	01/12/2020 a 30/11/2021	01/08/2022 a 10/08/2022
2325	Marcos Santos Silva	Jardineiro	15/05/2021 a 14/05/2022	01/08/2022 a 10/08/2022
1551	Marilene Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2021 a 31/07/2022	01/08/2022 a 10/08/2022
584	Milton Jezus Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	16/07/2020 a 15/07/2021	01/08/2022 a 10/08/2022
4581	Santina Ferri	Assessor do Lar da Criança	18/06/2021 a 17/06/2022	01/08/2022 a 10/08/2022
3195	Sediane Alves De Lima	Gari	01/02/2021 a 31/01/2022	01/08/2022 a 10/08/2022
3604	Tiago De Bastiane	Mecânico de Máquinas Pesadas	07/07/2021 a 06/07/2022	01/08/2022 a 10/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 589/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR o servidor comissionado **RICARDO ALBANES NUNES – Assessor de Gabinete, Matrícula nº 4657**, sendo portaria por dispensa nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 786 de 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 590/2022

DE: 01.08.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 040, de 30 de junho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
RICARDO ALBANES NUNES	Operador de Motoniveladora	04°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 036/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 036/2022 realizada no dia 09/08/2022, consagrou-se vencedora a licitante: JOSE APARECIDO ROSA.

Comodoro - MT, 09 de Agosto de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 591/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 591/2022

DE: 01.08.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº, 040 de 30 de junho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Fabiula Cristina Corrêa	Auxiliar Administrativo	24º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 592/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 592/2022

DE: 01.08.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 040, de 30 de junho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARCOS MODESTO DOS REIS	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	04°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 593/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 593/2022

DE: 01.08.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº. 039 de 23 de junho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Fani Krignl	Auxiliar Administrativo	19º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 594/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora MYLENA DE LIMA WEBEL, para exercer as funções de **Coordenador de Planejamento**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 595/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo descrita **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **MYLENA DE LIMA WEBEL – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 171, de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 596/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 596/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR INVALIDEZ** a servidora efetiva **EDNA HIDALGO – Zeladora, Matrícula nº 620,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000054,** conforme art. 12, inciso I alínea 'a' e art. 14 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014; combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Zeladora**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 31 de julho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 585 de 29 de julho de 2022, e a portaria 068, de 18 de março de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 597/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 597/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora comissionada **KEREM HAPUQUE GOMES PALMEIRA – Coordenador Municipal de Desenvolvimento Microempreendedor, Matrícula nº. 4602,** conformeprocesso virtual n°. 1024.001.013.0000615,**nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 284/2021, de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 598/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 598/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 6°, inciso I, II, III e IVEmenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **ELENICE APARECIDA DA SILVA – Professor PIII, Matrícula nº 247,** Processo Virtual n. **1024.001.012.0000056**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PIII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 384, de 12 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 599/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 599/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **agosto de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3901	Alessandra Maciel Da Silva	Fisioterapeuta	**2°**
2225	Leonay Correa Da Silva	Vigia	**4°**
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Telefonista	**4°**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 600/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 600/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO a Jurisprudência correlata do TCE/MT[1],

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA – Fiscal de Contrato, Matrícula nº 4837,** para exercer as funções de **Fis-**

cal do Termo de Colaboração n° 011/2022 firmado com a AMA, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

[1]Convênio. Instrumentos congêneres. Parceria. Termo de fomento. Acompanhamento e fiscalização. Designação de servidor. 1) A gestão municipal deve designar, na forma legal, servidor responsável para acompanhar e fiscalizar cada termo de fomento firmado. 2) O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto de termo de fomento não é a controladoria municipal, mas, sim, o agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização, conforme art. 2º, VI, da Lei 13.019/2014. 3) As atividades de controladoria não se confundem e nem se vinculam às atividades de fiscalização de termo de fomento. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 8/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em Processo 140678/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020 nº. 64 jan/fev/mar/2020).

PORTARIA Nº. 601/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 601/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo AILTON DE MAGALHÃES PEREIRA – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº. 945, para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 602/2022 DE: 01.08.2022

PORTARIA Nº. 602/2022

DE: 01.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR Licença para Tratamento de Saúde do servidor efetivo – JOSÉ SEBASTIÃO CARDOSO, Vigia, matrícula nº 1347, retornando às suas funções a partir de 30 de julho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 603/2022 DE: 03.08.2022

PORTARIA Nº. 603/2022

DE: 03.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de **15 (quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, conforme Portaria nº 091/2022, de 18 de janeiro de 2022, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
544	Nilza Da Glória Rodrigues Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	03/08/2022 a 17/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 3 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 605/2022 DE: 04.08.2022

PORTARIA Nº. 605/2022

DE: 04.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 037, de 17 de janeiro de 2022, que designou o servidor efetivo **FLAVIO VASCONCELOS DA SILVA – Professor PIII, Matrícula nº 251**, para exercer as funções do cargo de **Diretor da Escola Municipal Indígena Nambikuara**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 037, de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2022 ADM DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL		FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SMS	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013	JENNIFER DA SILVA LOPES CPF.: 009.339.091-28 MAT.: 13467	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014

CONTRATO	88/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 6.947,40
BJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA SENDO CARTUCHOS DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias – inicio 09/08/2022 a 09/10/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

Processo Licitatório n°146/2022, homologado em 03/08/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação n°033/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA SENDO CARTUCHOS DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 6.947,40 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **14.805780/0001-51**

Data:09 de agosto de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES – 09/08/2022 a 09/02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA:ESPAÇO TERAPEUTICO LIRIO DO VALLE INSCRITA NO CNPJ N° 45.461.869/0001-71.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2°ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 2°Aditivo ao Contrato foi realizada no dia 27 de julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.034 nas páginas nº 301.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI

ONDE LÊ-SE:

SPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

LER-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Confresa-MT, 09 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 189/2022

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº122/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº045/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/08/2022** , cujo objetivo é a eventual e futuro **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00,01 E 02 PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal **nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal **nº 030,** de 22 de Abril de 2020 Decreto Municipal **nº 128,** de 09 de setembro de 2020, Decreto **Municipal nº 248,** de 15 de dezembro de 2020 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futuro **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00,01 E 02 PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 04 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001-69

TELEFONE/FAX: (66) 98447-1142

ENDEREÇO: RUA PROCÓPIO SOUZA PIRES, Nº 66, QD. 09, LOTE 18, JARDIM DO EDEN

EMAIL: hoffsantana@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO SANTANA DE MOURA

CPF Nº: 904.961.401-91

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AGÊNCIA: 0806, CONTA: 20047-8

ITENS: 1, 2, 3 E 4.

VALOR: R$ 1.154.550,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. SIST	COD. TCE	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	674	82192-6	875	TON	BRITA Nº01	R$ 166,00	R$ 145.250,00
02	2514	00019850	3.000	TON	BRITA Nº00	R$ 168,00	R$ 504.000,00
03	2515	146201-6	2.500	TON	PÓ DE BRITA	R$ 145,00	R$ 362.500,00
04	33120715	370366-5	850	TON	BRITA Nº02	R$ 168,50	R$ 142.800,00
TOTAL							**R$ 1.154.550,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2.096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

CÓD RED: 649 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓD RED: 629 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0759 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0759

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 185/2022,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE OBRAS	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF Nº 421.473.103-44	RUI FERREIRA JORGE CPF Nº. 420.626.671-91	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº**045/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 04 de agosto de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001-69

Representante Legal: RODRIGO SANTANA DE MOURA

CPF Nº: 904.961.401-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 185/2022 ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE OBRAS	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF Nº 421.473.103-44	RUI FERREIRA JORGE CPF Nº. 420.626.671-91	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**189/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	RM 5 SOLAS LTDA	35.282.553/0001-69	R$ 1.154.550,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00,01 E 02 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 04/08/2022 a 04/08/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de agosto 2022.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2022**, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DESTINADO A ESTRUTURA DA DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital referente aos itens **1 a 3 do Termo de Referência**, permanecendo as demais clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão ocorrerá dia **23 de AGOSTO de 2022.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 09 de AGOSTO de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 187/2022 ADM DE 09 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA, portadora do** CPF nº: 063.826.311-59, como Fiscal Titular, e como suplente ADILSON VITAL DA SILVA, portador do CPF nº 976.515.241-87, em Substituição a **Sra. FRANCIELLE ALVES DE SOUZA, portadora do CPF de nº 042.499.361-98,** para atuar no seguinte documento.

ATA: 1126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos à 25/07/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,09 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2022 que foi aberto** no dia **05 de AGOSTO de 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO, haja visto que não houve empresas interessadas em participar do presente certame, será REABERTO no dia 12/09/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE N.º 04 DA PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

Confresa-MT, 09 de AGOSTO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 002/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2022 ADM DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE	ELAINE DA SILVA	CLEITON GEOVANI KREMER

CONTRATO	90/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-50	R$ 323.232,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 09/08/2022 a 09/08/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 184/2022 ADM DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54

	CPF: 469.648.601-00 MATRICULA N° 12022	CPF: 022.720.791-21 MATRICULA N° 12014	MATRICULA N°12013

CONTRATO	89/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ESPACO TERAPEUTICO LIRIO DO VALLE	45.461.869/0001-71	R$ 13.200,00
BJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 09/08/2022 a 09/02/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 323.232,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12MESES – 09/08/2022 a 09/08/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº166/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA E DOS RECURSOS HÍDRICOS EM PROPRIEDADE PRIVADA, LOCALIZADA NA CIDADE DE CONFRESA, COM FUNDAMENTO NO INCISO XXV DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 1.228, § 3º DO CÓDIGO CIVIL E NO ARTIGO 1º, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, e artigo 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 9.433/1997 e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que, a partir da segunda quinzena de dezembro de 2021, ocorreram fortes chuvas na cidade de Confresa e região, razão pela qual foi editado o Decreto Municipal nº 253/2021, de 29 de dezembro de 2021, que decretou emergência em razão deste evento extraordinário.

CONSIDERANDO que a barragem situada na Fazenda Luta (“Barragem Gameleira”), que seria utilizada como principal fonte de abastecimento de água do Município de Confresa (“Município”) durante a estiagem do ano de 2022, passou por riscos de transbordamento e rompimento, fatos constatados *in loco* por representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (“SEMA-MT”), Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil, Município e Águas de Confresa S.A (“Concessionária”), conforme ata lavrada no dia 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que, após a constatação dos riscos de galgamento e rompimento da Barragem Gameleira foi apontado pela SEMA-MT a abertura induzida de um novo canal, que ocasionou o seu esvaziamento.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há volume de água para captação na Barragem Gameleira enão háprevisão de tempo para sua recuperação (consta que o proprietário/possuidor da área, protocolou junto a SEMA-MT requerimento para licenciamento do barramento e ações para sua recuperação).

CONSIDERANDO que, em razão do esvaziamento da Barragem Gameleira e a ausência de alternativas para abastecer o Município de água potável durante os períodos de estiagem, há perigo iminente de desabastecimento.

CONSIDERANDO que, em complemento às medidas já adotadas pelo Município e Concessionária, a única solução identificada para garantir o abastecimento de água é a captação de água na Lagoa indicada no Anexo Único, que acompanha o presente Decreto, até que haja a recuperação da Barragem Gameleira.

CONSIDERANDO que, os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público.

D E C R E T A

Art. 1º. A requisição administrativa da área e dos recursos hídricos em propriedade privada, conforme constante no Anexo Único ("Área Requerida").

Parágrafo Único: Poderão serinstalados, durante o período desta requisição, na Área Requerida, equipamentos e tubulações necessárias à captação e adução da água.

Art. 2º. Fica a Concessionária autorizada a captar a água objeto da presente requisição e instalar todos os equipamentos e tubulações necessários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da captação de água na Área Requerida, incluindo equipamentos e tubulações necessários, dentre outros custos que decorram desta requisição, arcadas pela Concessionária, serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 4º. Caberá aos proprietários e/ou possuidores dos imóveis, descritos no artigo 1º, conceder livre e irrestrito acesso aos representantes da Concessionária na Área Requerida.

Art. 5º. Fica a Concessionária, caso necessário, autorizada a propor ação judicial ou adotar outras medidas para fins de cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até que haja a recuperação da Barragem Gameleira.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO, teve como vencedora a empresa BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, que apresentou melhor oferta nos itens válidos, totalizando o valor adjudicado de R$ 219.148,00 (duzentos e dezenove reais mil e cento e quarenta e oito reais). A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, teve como vencedoras as seguintes empresas: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, sob CNPJ nº 19.496.182/0001-61, totalizando o valor de R$ 132.530,35 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) dos itens adjudicados; J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, sob CNPJ nº 11. 073.488/0001-01, totalizando o valor de R$ 118.961,12 (cento e dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e doze centavos) dos itens adjudicados; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI sob CNPJ 26.148.070/0001-85 totalizando o valor de R$ 98.827,73 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) dos itens adjudicados. A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 019/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES A SER SOLICITADO EVENTUALMENTE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Credenciamento e Abertura: 23 / 08 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA N.º 166/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora, Sra. ***Rosália Vaz de Almeida****."*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 169/2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT; Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste, e ainda Decreto nº 003/2022, que reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **ROSÁLIA VAZ DE ALMEIDA**, solteira, portadora do RG n.º 3258930-1 SESP/MT e do CPF n.º 239.121.702-15, residen-

te e domiciliada neste município, Servidora Efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe C, Nível 05, 40 horas, devidamente matriculada sob nº 257, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2022.04.00009P**, a partir de **01/08/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de agosto de 2022.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 165/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Professora de Ensino Fundamental a Sra. BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº 19*****-6 SSP/MT e do CPF: 019.***.***-77, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, inscrita no CNPJ 27.519.759/0001-31, que apresentou melhor oferta nos itens válidos, totalizando o valor adjudicado de R$ 892.759,00 (oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais). A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 164/2022

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 17****-6 expedida pela SSP/MT e do CPF 012.***.***-67, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 032/2022 PROCESSO Nº 103/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 032/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de agosto de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 026/2022 PROCESSO 106/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**.** "**AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL E ROUPAS INFANTIS (RECÉM-NASCIDO) PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NEONATAL – GRUPO PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de rece-

bimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 10 de agosto de 2022 às 09:00 horas, até o dia 23 de agosto de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de agosto de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 055/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 055/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 087/2021 na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE" e a empresa:JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA CNPJ: 08.847.631/0001-52,**endereçada em Logradouro Tr Jatobá, Número 28, Complemento ****, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu-MT, **denominado** "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 10 de agosto de 2022 até 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 09 de agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA

CNPJ: 08.847.631/0001-52

CONTRATADO

PORTARIA N.º 015/2022 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Jussara Otoni Pereira".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Jussara Otoni Pereira,** portadora do RG n.º xx1342x-x - SESP/MT, inscrita no CPF n.º xxx.415.771-xx e da cédula eleitoral xxx4087218xx, Zona "048", Seção "0103", efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "VII", Classe "C", contando com um total de 9.138 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos e 13 (treze) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 004/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 09 de agosto de 2022.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 004/2021

HOMOLOGO:

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 046/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.148/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA, A AGRICULTURA FAMILIAR DE CUIABÁ/MT, APROVADO PELO CONVÊNIO FEDERAL SUDECO –PLATAFORMA+BRASIL Nº. 915068/2021, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de agosto 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 045/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.397/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, **SOBRE A OPINIÃO DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; E**

DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E SEUS DISTRITOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de agosto 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2021, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos (com xerox): Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG da Esposa ou Esposo, Documentação militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos,

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA

23° - Juliana Ribeiro Teixeira

Curvelândia – MT, 09 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*:*

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio 2022/2024, com as seguintes representatividades:

1. Poder Municipal

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Rogério Coimbra

Suplente: Antônia Aparecida Dantas da Silva

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Titular: João Mateus Freitas Costa

Suplente: Regiane Ferreira Masson de Oliveira

2. Magistério Público

Titular: Gustavo Zaninelo de Oliveira

Suplente: Zilda Gomes dos Reis

3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA

Titular: Lucimar Teodora Batista Florêncio

Suplente: Maria Ediléia da Silva

4. Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Zilá dos Anjos Ferreira

Suplente: Efigênia Inácia Gomes Lopes

5. Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP

Titular: Luciana Coghi da Cruz

Suplente: Rosilene Rossin Carneiro

6. Entidades religiosas

Titular: Evandro Pereira Leal

Suplente: Lucas Camilo Costa

7. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB

Titular: Aldemir Pedro Fernandes

Suplente: Adilson Ardaia Candia

Titular: Deila Rafaella Arjona de Matos Silva

Suplente: Elizangela Soares dos Santos

Titular: Vanda da Silva Moura Araújo

Suplente: Daniele Rodrigues Reis Nichols

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 09 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 470/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor**, NICHOLAS DA COSTA MACHADO** portador do RG nº 20243278 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.489.821-43, para exercer o cargo de **Coordenador Especial - DGA-4**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **10/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL REFORMA ESTATUÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - CONSEG DIAMANTINO/MT GESTÃO 2022-2026

O Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Diamantino, no uso de suas atribuições conforme **lei estadual 10.931**, deixa público e convoca todos os interessados, aptos para a inscrição de chapas que concorrerão para a eleição da Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança de Diamantino, registro esse que deverá ser feito até o dia 23/08/2022 às 08:00HS, no endereço eletrônico consegdiamantino@gmail.com ou a combinar pelo telefone (65 – 99939-7299).

Art. 1º: A eleição de forma remota ou presencial dar-se-á por votação ou por aclamação a ser realizada no dia 23/08/2022, às 19:30Hs, na sede da Camara Municipal – Nesta ou remotamente caso seja publicado decreto municipal ate a data do pleito.

Caso seja realizada por meio remoto, será disponibilizado o link com antecedência nos meios de comunicação.

Art. 2º - Requisito para fazer parte das chapas:

I – Ser voluntário;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – Residir, trabalhar ou estudar de na área de circunscrição do CONSEG;

IV – Apresentar certidão de antecedentes criminais;

VI – Ser membro da comunidade ainda que não representante de organizações previstas no inciso anterior, desde que formalmente convidado pela Diretoria do CONSEG.

VII - Ter conduta ilibada, no conceito da comunidade que integra;

Art. 3º - Poderão votar qualquer cidadão em gozo de direitos eleitorais, devidamente aptos para votação.

Art. 4º - A votação se destina eleger chapa completa mínima, a saber:

PRESIDENTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETÁRIO GERAL

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETOR DE POLÍTICAS ANTIDROGAS

DIRETOR SOCIAL E DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

DOIS MEMBROS COMISSÃO FISCAL TITULARES

DOIS MEMBROS COMISSÃO FISCAL SUPLENTES

Art. 5º - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme regulamento disponíveis no edital de chamamento publicado.

Art. 6º - Os cargos da Diretoria dos Conselhos não são remunerados.

Documentos: RG, CPF, CNH, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, CND ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Diamantino/MT, 09 de agosto de 2022

Genilson Antonio Mendes da Silva

Presidente Do Conseg

PORTARIA Nº 467/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal em exercício do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear o SenhorJOEMAR JOSE DE ALMEIDA GODOY,** portador do RG nº 818639 SSP/MT, inscrito no CPF nº 567.979.071-87*,* para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **NICHOLAS DA COSTA MACHADO** portador do RG nº 20243278 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.489.821-43, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor em 09/08/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **394/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **THIAGO RODRIGO ZENKNER,** portador do RG nº 16709365 SESP/MT, inscrito no CPF nº 020.095.671-02, para exercer o cargo de **Coordenador Especial - DGA-4**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor em 09/08/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **206/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 458/2022

PORTARIA Nº 458, publicada no Diário Oficial AMM-MT, no dia 09 de Julho de 2022, edição 4.042.

CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 458/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM JUNIOR,** portador do RG nº 2352542-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 050.298.231-40, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de sua publicação,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **306/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de agosto de 2022.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 466/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM JUNIOR,** portador do RG nº 2352542-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 050.298.231-40, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de sua publicação,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **306/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, a licitação com abertura para o dia 08/08/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2022, que tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, para contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para prestação de serviços continuados de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais e urbanas, deste município, compreendendo mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com veículo próprio, bem como a manutenção do mesmo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do DAE, deste município de Dom Aquino, foi DECLARADA DESERTA.

Dom Aquino-MT, 08 de agosto de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, situado na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro em Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso - LIMMT**, sociedade civil de natureza esportiva, de competição, recreação e cultural, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, nº 1207, setor Sul, cidade de Colider-MT, CEP 78.500-000, neste ato representada por seu presidente Sr. **FÁBIO DA SILVA FURLAMETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 487941391-72, portador do RG nº 836.198 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Teles Pires, nº 1207, setor Sul, cidade de Colider-MT, CEP 78.500-000, doravante denominado de **"ENTIDADE BENEFICIÁRIA"**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Custear parcialmente, a realização da etapa do circuito mato-grossense de motocross 2022 em Feliz Natal – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento será de R$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais), a serem repassados em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 783/2021, cuja previsão é a seguinte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0400500 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0008 – PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

1011 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESPAÇOS CULTURAIS

4490510000 - Obras e Instalações

1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro, conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 834/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia dos recibos contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

7.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

7.2 - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA - PREFEITO MUNICIPAL

LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO

DE MATO GROSSO – LIMMT - ENTIDADE BENEFICIÁRIA

FÁBIO DA SILVA FURLAMETO - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2022

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal-MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão emitida pelo INSS nº 10021010.1.00131/17-1 Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **CELCIR STIEVEN**, devidamente cadastrado sob. **Matricula nº 393.**

ART. 2º - O período averbado da certidão do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social compreende em 3.114 dias, correspondendo há 08 anos, 06 meses e 14 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 375/2022

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **GENIVALDO LOURENCO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 17/08/2022 a 31/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATO Nº 056/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE J P DE SOUZA COSTA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **J P DE SOUZA COSTA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 32.315.455/0001-92, estabelecida a Ch Mirante, Estrada Rural, Bairro Zona Rural, no Município de LUCIARA-MT, representada neste ato por JOÃO PAULO DE SOUZA COSTA, brasileiro, portador do RG n.º 34966137/SESP/MT e do CPF nº. 707.953.414-31, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de equipamentos de Som, Palco, Iluminação e Gerador,** conforme ITENS abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VL TOTAL
01	Gerador Potência mínima de 260 KWA silencioso, 220/127 Volts, abastecido e com funcionamento em cima de um caminhão para atender palco.	DIÁRIAS	02	5.100,00	10.200,00
02	Palco 12x8 com placas de compensado naval 18mm com regulagem de altura 1,10 metros ou 1,80 metros de altura. Cobertura cine gel 14x10 com estrutura Q30 truss.	DIÁRIAS	02	8.100,00	16.200,00
03	Som tipo I - com os seguintes equipamentos; 01 técnico responsável; Mín de 04 Microfones sem fio de longa distância e 03 com fio; 06 pedestais para microfone; Notebook (reprodução de mídia); 02 PA de Som com capacidade para atender 10000 pessoas com no mínimo 3 linearray por lado; console digital com no mínimo 64 canais; pa de 6x6, torre de lay, kit de microfonação de Bateria; Trilhos para as laterais do Palco	DIÁRIAS	02	10.900,00	21.800,00
04	Iluminação tipo I - Iluminação Profissional 60 par 64 16 ACL 06 Atomic 16 Brut 02 Fumaça 04 Rack digital 3* 12 canais + 1 tomadeira 24 canais 02 splinter 08	DIÁRIAS	02	7.800,00	15.600,00
05	Palco 8x6 com altura de 110 cm com cobertura 8x6 linha Q30 ou superior,	DIARIAS	02	5.700,00	11.400,00

06	Som Tipo II, PA com 4 line Array 4 sub duplo. Periferico com processador digital multfunçao, mesa digital com no mínimo 32 channel e 16 vias monitor. Hard técnico: 2 monitores (retorno), kit microfone	DIARIAS	02	7. 800,00	15. 600,00
07	Iluminação Tipo II 12 refletores, 1 maquina de fumaça, 1 mesa DMX, cabeamentos	DIARIAS	02	4. 700,00	9. 400,00
08	Painel de led P10 10 placas 96x96, com processadora ledsinc. Grid box truss Q30 para elevação do painel	DIARIAS	02	5. 000,00	10. 000,00
09	Camarim Tipo I com fechamento Ts branco, teto, com no mínimo uma porta, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial.	DIARIAS	02	4. 200,00	8. 400,00
VALOR TOTAL					**R$ 118. 600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 – As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais) a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 - Os equipamentos deverão ser colocados e entregues nos dias 19 e 20 de Agosto para a após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias, 11ª (décima primeira) Feira Cultural devendo ser montados no local indicado pelos organizadores do evento desta municipalidade com fretes e descarregamento de equipamentos por conta da empresa vencedora.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **até o dia 31/12/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento. Neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.6 – Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20074

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23.00

COD REDUZIDO: 494

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

1.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇAO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de agosto de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

.....

J P DE SOUZA COSTA

CNPJ Nº 32.315.455/0001-92

CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:1. _____ 2. _____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigência de Licitação nº. 011/2022 para contratação da empresa **DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.625.119/0001-07, com sede à Av Feb (Lot P Nova) Nº 2222 , Anexo A, Bairro Ponte Nova, em VARZEA GRANDE-MT, CEP nº 78.115-005, para contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de **REVISÃO NO VEÍCULO JEEP RENEGADE DE PLACA RRJ-3F35**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com valor global de R$ 7.590,32 (sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 09 de Agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000084/2022

Modalidade Nr.: 00000018/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 09/08/22

Data da Homologação: 09/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3684 - JOTAFARMA DROGARIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.252.211/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36078	MEDICAMENTO RITALINA 10MG Detalhamento: MEDICAMENTO RITALINA 10MG	UNIDADE		2,0000	97,9600	195,92
36079	MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL 10MG Detalhamento: MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL 10MG	UNIDADE		3,0000	99,0700	297,21

Total Fornecedor: 493,1300

Total Geral: 493,1300

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATO Nº 055/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64 estabelecida na **AV AYRTON SENNA DA SILVA, BAIRRO PASCOAL RAMOS, CEP 78.098-000 CUIÁBA/MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 079/2022**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2022**, fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação de empresa em prestação de serviços da autorizada a ser utilizada no CAMINHÃO MOD. 31.280 CRM 6x4 PLACA QCZ-9G73 para atender a demanda da secretaria de Obrasdo município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 25, II §1 da Lei 8666/93, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância

destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços licitados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento/serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitado poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua vigência de **03 (três) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8. 666/93.

3.15 – O serviço licitado será adquirido para utilização no CAMINHÃO MOD. 31.280 CRM 6x4 PLACA QCZ-9G73, mediante a autorização por escrito.

3.15 1. – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/serviços do setor de compras do Munícipio para iniciar os procedimentos.

3.16 – Os serviços/produtos licitados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total R$ 129.489,58 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município Obras *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 338

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidos que terão prazo de três meses de garantia nos serviços prestados.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no a prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e do Decreto Municipal, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie dos serviços do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata dos serviços do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas dis-

posições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 011/2022,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022,** em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de Agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

_____

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

AVISO DE ESCLARECIMENTO

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 041/2022

A Pregoeira do município de Gaúcha do Norte/MT esclarece que a apresentação de esclarecimentos solicitadas no item 12.5.2 letra “e” do edital, **se fará de acordo com a Lei 8666/93 art. 29 Inc. II e III**. Referente ao Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas ocorrerá na mesma data do dia 11/08/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 09 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PREGOEIRA SUBSTITUTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000080/2022

Modalidade Nr.: 00000001/2022

Classificação:: Convite para compras e serviços

Data da Adjudicação: 09/08/22

Data da Homologação: 09/08/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FEIRA CULTURAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233112 - J P DE SOUZA COSTA

CNPJ: 32.315.455/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36064	GERADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KWA SILENCIOSO, 220/127 VOLTS, ABASTECIDO E COMFUNCIONAMENTO EM CIMA DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER PALCO.	DIARIA		2,0000	5.100,0000	10.200,00
36065	PALCO 12X8 COM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM COM REGULAGEM DE ALTURA 1,10 METROS OU 1,80 METROS DE ALTURA. COBERTURA CINE GEL 14X10 COM ESTRUTURA Q30 TRUSS.	DIARIA		2,0000	8.100,0000	16.200,00
36066	SOM TIPO I - COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS; 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL; MIN DE 04 MICROFONES SEM FIO DE LONGA DISTÂNCIA E 03 COM FIO; 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; NOTEBOOK (REPRODUÇÃO DE MÍDIA); 02 PA DE SOM COM CAPACIDADE PARA ATENDER 10000 PESSOAS COM	DIARIA		2,0000	10.900,0000	21.800,00
36067	ILUMINAÇÃO TIPO I - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL 60 PAR 64 16 ACL 06 ATOMIC 16 BRUT 02 FUMAÇA 04 RACK DIGITAL 3* 12 CANAIS + 1 TOMADEIRA 24 CANAIS 02 SPLINTER 08	DIARIA		2,0000	7.800,0000	15.600,00
36068	PALCO 8X6 COM ALTURA DE 110 CM COM COBERTURA 8X6 LINHA Q30 OU SUPERIOR	DIARIA		2,0000	5.700,0000	11.400,00

36069	SOM TIPO II, PA COM 4 LINE ARRAY 4 SUB DUPLO. PERIFERICO COM PROCESSADOR DIGITAL MULTFUNÇAO, MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CHANNEL E 16 VIAS MONITOR. HARD TÉCNICO: 2 MONITORES (RETORNO), KIT MICROFONE	DIARIA		2,0000	7.800,0000	15.600,00
36070	ILUMINAÇÃO TIPO II 12 REFLETORES, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, 1 MESA DMX, CABEAMENTOS	DIARIA		2,0000	4.700,0000	9.400,00
36071	PAINEL DE LED P10 10 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC. GRID BOX TRUSS Q30 PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL	DIARIA		2,0000	5.000,0000	10.000,00
36072	CAMARIM TIPO I COM FECHAMENTO TS BRANCO, TETO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL	DIARIA		2,0000	4.200,0000	8.400,00

Total Fornecedor: 118.600,0000

Total Geral: 118.600,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE ABERTURA

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado de provas objetivas, para preenchimento de vagas imediatas.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na Cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 147, de 07 de Julho de 2022, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento as Leis Municipais nº 459/2009, nº 470/2010, nº 511/2012, nº 725/2022 e nº 727/2022, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para provimentos de vagas imediatas, em conformidade com a oferta de vagas constante no anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas.

2. **DAS INSCRIÇÕES**: De 16 a 26 de Agosto de 2022.

2.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Antonio Barbosa, nº 2325, Bairro : Adevidon Vieira dos Santos - Glória D'Oeste-MT. 2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá enviar via email para rh@gloriadoeste.mt.gov.br, o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até dia 22 de Agosto de 2022. 2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo pleiteado. 2.3. **Taxa de inscrição**: Não haverá taxa de inscrição. 2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. 2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito. 2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada. **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas.

3.2. O Processo Seletivo versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Informática e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.2.

3.3. O Processo Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após 1 (uma hora) de seu início.

3.5. O candidato ao ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o celular, e caso o mesmo venha a tocar, o candidato será eliminado imediatamente.

4. DA PROVA

4.1 A prova objetiva será realizada no dia 18 de Setembro de 2022, a partir das 08h00min (horário local, do Estado de Mato Grosso) em local a ser divulgado em edital complementar, após homologação das inscrições, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 4.2 A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo: 4.2.1 - Para os niveis de Escolaridade Ensino Médio: Prova Objetiva – Cargo (Agente Comunitário de Saúde).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
Português	10	3,0	30
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
TOTAL	**30**		**100**

4.2.2 - Para os niveis de Escolaridade Ensino Médio / Técnico / Superior : Provas Objetivas – Cargos (Bolsista, Estagiário)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS

Língua Portuguesa	10	4,0	40
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
Informática	10	3,0	30
TOTAL	**30**		**100**

4.3 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. 4.4 A Prova Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada função, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL. 4.5 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições das funções**.** 4.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local de aplicaçãod da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

4.10 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97. 4.11 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido**,** bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.10 4.12 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 4.13 Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notbooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta. 4.14 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame. 4.15 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 (sessenta) minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet. **5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** 5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital. **6. DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo/lotação pretendido. 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1. 6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será para a localidade atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT. 6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Lei do Idoso); 6.4.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; 6.4.3. Maior Pontuação na prova de Títulos; 6.4.4. Maior pontuação na prova de conhecimentos gerais; 6.4.5. Sorteio Público. **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente; b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino; c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido; e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*". f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; g) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado. h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital. i) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital. 9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002. 9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Defi-

ciência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; 4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos. 9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar via sedex o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física. 9.5. O laudo deverá ser enviado por e-mail (rh@gloriadoeste.mt.gov.br) até o dia 22 de Agosto de 2022. 9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação. 9.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. 9.8. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 9.9. O candidato portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte. 9.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação. 9.11. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias. 9.12. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO: 10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que: a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, agenda eletrônica, notbook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo. d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar; e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 11.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança; 11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

11.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

11.4. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis no site da prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br , Afixação em mural da prefeitura de Glória D'Oeste – MT e no Diário Oficial dos Municipios – AMM : www.amm.org.br 11.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1; 11.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas. 11.7. Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas antes de decorridos sessenta minutos de prova. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam. 12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo: a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição; b) Publicação do Gabarito Oficial; c) Publicação do Resultado da Prova objetiva; d) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo. 12.3. Os recursos a que se refere o item 12.2. deverão ser enviados para o e-mail rh@gloriadoeste.mt.gov.br devidamente justificados. 12.4. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital. 12.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro da validade do Processo Seletivo, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. 12.6. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos. 12.7. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário. 12.8. A carga horária de trabalho será conforme disposto no ANEXO I deste Edital. 12.9. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital. 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Glória D'Oeste-MT, 09 de Agosto de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	N° TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PNE	CR			
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (ÁREA I E II).	NIVEL MÉDIO COMPLETO.	-0-	-0-	-2-	R$ 2.424,00	40H	ISENTO
02	BOLSISTA	NIVEL MÉDIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER AREA DE ENSINO SUPERIOR, PROVAR QUE RESIDE NO MUNICIPIO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA FAMILIAR "PER CAPITA" NÃO EXCEDER A 03 SALARIOS MINIMOS.	14	01	-0-	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H	ISENTO
03	ESTAGIÁRIO	NIVEL MÉIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER ÁREA DE ENSINO SUPERIOR EM QUE A PREFEITURA TENHA CONVENIO: FQM, FAPAN, UNOPAR E IMPACTOS	09	01	-0-	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H	ISENTO

ANEXO II

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

LINGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2. Emprego dos tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1. Emprego das classes de palavras. 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4. Emprego dos sinais de pontuação. 5.5. Concordância verbal e nominal. 5.6. Regência verbal e nominal. 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8. Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1. Significação das palavras. 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais, levando em consideração as inter-relações e suas vinculações históricas, inclusive a análise atual, no mundo, no Brasil, no Estado, na Região e no Município. 2. Atualidades sobre: a) Economia; b) política; c) Segurança; d) Transporte; e) Educação; f) Saúde; g) Cultura; h) Tecnologia; i) Desenvolvimento Sustentável; j) Ecologia. 3. Pandemia Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 3. ACS na prática: Agente de Mudanças; Cadastramento das Famílias; Mapeamento da Área de Atuação; Visita Domiciliar; Atividades Educativas em Saúde; Atuação Intersetorial. Planejamento das Ações; Acompanhamento e Avaliação. Ferramentas de Trabalho: orientações e preenchimento das fichas cadastrais. Saúde da Criança; Caderneta de Saúde da Criança; Programa Bolsa-Família. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto; Atenção ao Idoso. Saúde Mental. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. Pandemia Covid-19. 4. Lei Federal n. 11.350/2006.

BOLSISTA E ESTAGIÁRIO

LINGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2. Emprego dos tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1. Emprego das classes de palavras. 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4. Emprego dos sinais de pontuação. 5.5. Concordância verbal e nominal. 5.6. Regência verbal e nominal. 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8. Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1. Significação das palavras. 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais, levando em consideração as inter-relações e suas vinculações históricas, inclusive a análise atual, no mundo, no Brasil, no Estado, na Região e no Município. 2. Atualidades sobre: a) Economia; b) política; c) Segurança; d) Transporte; e) Educação; f) Saúde; g) Cultura; h) Tecnologia; i) Desenvolvimento Sustentável; j) Ecologia. 3. Pandemia Covid-19.

INFORMÁTICA

1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa com Deficiência REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO: Edital 001/2022

Município: Glória D'Oeste-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo :

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO: Edital 001/2022 PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Contra a Pontuação da Prova de Títulos	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por n.º de protocolo - Este n.º deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso – registrar um n.º seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento. 2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data / /2022

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA– PROCESSO SELETIVO GLÓRIA D'OESTE-MT

ATIVIDADE/ETAPA	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	10.08.2022
Período de Inscrição	16.08.2022 a 26.08.2022
Publicação das Inscrições deferidas	29.08.2022
Publicação dos Locais de Prova	29.08.2022
Aplicação da Prova	**18.09.2022**
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	Até dia 20.09.2022
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	Até dia 21.09.2022
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	22.09.2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	22.09.2022
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Até dia 27.09.2022
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	Até dia 28.09.2022
Divulgação do Resultado dos recursos	30.09.2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**30.09.2022**
Publicação do Resultado no Diário Oficial	**03.10.2022**
Homologação do Seletivo no Diário Oficial	**03.10.2022**

LEI Nº 729, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 729, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste/ MT para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.120.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 711/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Geral de Administração

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Ação: 2.045 – Apoio na Realização das Festividades Municipais

Modalidade : 3.3.90. – Aplicações Diretas ..... R$ 1.120.000,00

Fonte de Recursos: 6.1.701 – Outras Transf. de Convênios do Estado ..... R$ 1.120.000,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 1.120.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios e transferências, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 09 de Agosto de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 006-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE 09 (NOVE) PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – ARAÚJO & ALMEIDA – CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **39.943.610/0001-64**, com o valor total de **R$ 1.366.894,87** (um milhão e trezentos e sessenta e seis reais e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.366.894,87 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE 09 (NOVE) PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – ARAÚJO & ALMEIDA – CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **39.943.610/0001-64**, com o valor total de **R$ 1.366.894,87** (um milhão e trezentos e sessenta e seis reais e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.366.894,87 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 09 de agosto de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº. 021/2022.

Vigência: 01/08/2022 – 01/08/2023.

Valor: R$: 611.120,00 (seiscentos e onze mil cento e vinte reais).

Fiscal do Contrato: Gilmar Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ELETRO MENDONÇA DE MAT. ELETRONICOS LTDA – EPP.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO E ILUMINAÇÃO

Procedimento: Pregão Carona nº 019/2022.

Vigência: 03/08/2022 – 03/08/2023.

Valor: A porcentagem de 10,6% sobre os valores praticados na tabela SINAPI

Fiscal do Contrato: Elesandro Venâncio da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REMUME).

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº 020/2022

Vigência: 02/08/2022 – 02/08/2023.

Valor: R$18.580,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais)

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05... 20 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e reparos.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	ESTEVÃO INACIO & CIA LTDA
CNPJ	12...01

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	CADEADO - DE 25MM ACO CABO REVESTIDO EM ACO EM CAIXA COM PORTA CADEADO	und	10	M. das Graças	R$ 18,95	R$ 189,50
3	CAIXA DAGUA - EM POLIPROPILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA	und	5	M. das Graças	R$ 525,00	R$ 2.625,00
6	VASO SANITARIO ASSENTO PLASTICO CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR ENGATE PLASTICO TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	und	10	M. das Graças	R$ 419,00	R$ 4.190,00
10	ENXADA - EM ACO FORJADO NO TAMANHO DE 2 5 LIBRAS COM CABO	und	20	M. das Graças	R$ 79,80	R$ 1.596,00
11	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC MARROM COM DIAMETRO DE 3/4¨ COM ENCAIXE TIPO UNIAO SOLDAVEL	und	50	M. das Graças	R$ 2,49	R$ 124,50
12	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP) PARA TUBO EM PEAD 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	und	40	M. das Graças	R$ 5,46	R$ 218,40
13	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM X 2¨ NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	und	40	M. das Graças	R$ 44,85	R$ 1.794,00
14	COLAR DE TOMADA - EM PVC COM TRAVAS COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM SAIDA COM ROSCA DE 60 MM X 3/4¨ PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA CONFORME NBR 10930	und	20	M. das Graças	R$ 24,85	R$ 497,00
15	COLAR DE TOMADA - DE PVC COM TRAVAS COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM SAIDA COM ROSCA DE 50 MM X 3/4¨ PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA CONFORME NBR 10930	und	20	M. das Graças	R$ 25,85	R$ 517,00
16	CURVA 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	und	30	M. das Graças	R$ 18,90	R$ 567,00
17	CURVA - LONGA 90 GRAUS DE PVC COM DN 50MM PARA ESGOTO PREDIAL	und	30	M. das Graças	R$ 38,99	R$ 1.169,70
18	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL COM 90º COM 60 MM	und	40	M. das Graças	R$ 15,80	R$ 632,00
19	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815 COM DIAMETRO NOMINAL DE 140 MM COM DIAMETRO EXTERNO DE 160 MM	und	10	M. das Graças	R$ 99,95	R$ 999,50
20	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC COM DIAMETRO DE 2¨ COM ENCAIXE TIPO ROSCA	und	20	M. das Graças	R$ 15,90	R$ 318,00
22	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - .. BITOLA 50 MM NA COR DO FABRICANTE PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	und	50	M. das Graças	7,4	R$ 370,00
23	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	und	30	M. das Graças	19,45	R$ 583,50
24	MANGUEIRA - DE POLIETILENO COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA X 2 0 MM PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	und	10	M. das Graças	R$ 194,50	R$ 1.945,00

25	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	und	50	M. das Graças	R$ 1,99	R$ 99,50
26	PLUG EM PVC - DE PVC DE 1/2¨ TIPO ROSCAVEL	und	50	M. das Graças	R$ 1,39	R$ 69,50
27	PLUG EM PVC - DE PVC DE 3/4¨ TIPO ROSCAVEL	und	50	M. das Graças	R$ 2,37	R$ 118,50
28	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC TIPO SOLDAVEL 50MM PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	und	20	M. das Graças	R$ 33,94	R$ 678,80
31	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC COM DIAMETRO DE 75MM COM ENCAIXE TIPO CORRER	und	25	M. das Graças	R$ 72,98	R$ 1.824,50
32	TINTA - DEMARCAÇÃO NA COR AMARELA BRILHANTE EM PODE VIDRO ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LT	und	20	M. das Graças	R$ 314,95	R$ 6.299,00
33	TINTA DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA BRILHANTE EM PO DE VIDRO ACONDICIONADA EM LATA DE 18L ITROS	und	5	M. das Graças	R$ 484,90	R$ 2.424,50
34	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC DO TIPO ROSCA PARA BALCAO DE 3/4 POLEGADAS	und	50	M. das Graças	R$ 23,47	R$ 1.173,50
35	TUBO - PVC 25MM 6 METROS SOLDAVEL	und	60	M. das Graças	R$ 27,99	R$ 1.679,40
36	ARAME - GALVANIZADO LISO NUMERO 16	kg	50	M. das Graças	R$ 38,17	R$ 1.908,50
37	ARAME - GALVANIZADO LISO NUMERO 18	kg	50	M. das Graças	R$ 39,98	R$ 1.999,00
38	ARAME - RECOZIDO NUMERO S/N APRESENTADO EM BEM FINO E LISO	kg	70	M. das Graças	R$ 32,85	R$ 2.299,50
39	ARRUELAS - DE FERRO DO TIPO LISA MEDINDO 1/2¨	und	1000	M. das Graças	R$ 0,98	R$ 980,00
40	ARRUELAS - DE FERRO DO TIPO LISA MEDINDO 3/8¨	und	500	M. das Graças	R$ 0,42	R$ 210,00
41	CAVADEIRA - ARTICULADA PEQUENA CABO EM MADEIRA MEDINDO 150CM	und	12	M. das Graças	R$ 176,85	R$ 2.122,20
42	COLA DE SILICONE - EM SILICONE DEVENDO SER APLICADA FRIA PARA COLAR MATERIAIS EM PVC (CANO) DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO COM 75G	und	20	M. das Graças	R$ 5,98	R$ 119,60
43	ENXADAO - EM ACO ESPECIAL COM TAMANHO DE 2 1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	und	5	M. das Graças	R$ 65,80	R$ 329,00
44	FECHADURA - DE ACO INOX COM MAÇANETA EM L MODELO TIPO ROSETA PARA USO INTERNO E EXTERNO	und	40	M. das Graças	R$ 69,80	R$ 2.792,00
45	FOICE - MANUAL DE 25 CM COM CABO DE MADEIRA	und	5	M. das Graças	R$ 78,80	R$ 394,00
46	ROLO PARA PINTURA - DE EMBORRACHADO DE 23 CM COM CABO DE MADEIRA	und	15	M. das Graças	R$ 29,79	R$ 446,85
47	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO MINA PRETA MEDINDO 170 MM EMBALAGEM APROPRIADA	und	10	M. das Graças	R$ 2,82	R$ 28,20
48	LIMA - ACO MURSA 8¨ CHATA PARA ACABAMENTO	und	30	M. das Graças	R$ 22,47	R$ 674,10
49	LIXA - DE OXIDO DE FERRO PARA FERRO GRAO 40 EM FOLHA MEDINDO 280X230MM PARA ACABAMENTO	und	100	M. das Graças	R$ 4,69	R$ 469,00
50	LUVA DE PROTECAO - DE ALGODAO COM RASPAS DE BORRACHA PUNHO DE 20CM PARA USO DA MAQUINARIA (PAR)	und	200	M. das Graças	R$ 16,48	R$ 3.296,00
51	LUVA DE PROTECAO - TRICOTADA CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODAO. PIGMENTADA NA FACE PALMAR E DEDOS COM PUNHO DE ELASTICO TAMANHOS DIVERSOS. COR CINZA INDICADA PARA PROTECAO DAS MAOS EM SERVICOS LEVES EM GERAL. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS (PAR)	und	200	M. das Graças	R$ 5,49	R$ 1.098,00
52	MANGUEIRA - DE CRISTAL COM COMPRIMENTO DE 50M COM DIAMETRO DE 3/4X2.0MM PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO	und	2	M. das Graças	R$ 384,50	R$ 769,00
53	MANGUEIRA - DO TIPO DOMESTICA PLASTICO TRANSPARENTE(CRISTAL) DIAMETRO DE 1¨ COM 3MM DE ESPESSURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	und	2	M. das Graças	R$ 747,90	R$ 1.495,80
54	MASCARA DE PROTECAO - DESCARTAVEL EM MANTAS DE POLIPROPILENO COM FILTROEM POLICARBONATO TRATAMENTO C/CARGA ELETROSTATICA TAMANHO PADRAO TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF1 (PARTICULAS TOXICAS BIOAEROSSOIS POS FINOS E NEVOAS AQUOSAS)	und	50	M. das Graças	R$ 3,90	R$ 195,00
55	OCULOS DE PROTECAO - COM LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO TRATAMENTO ANTI-RISCO NOS LADOS INTERNO E EXTERNO PONTE NASAL DE POLICARBONATO	und	50	M. das Graças	R$ 7,89	R$ 394,50
56	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO DO TIPO CABECA CHATA COM FENDA NAS DIMENSOES 3 8 X 30 MM	und	100	M. das Graças	R$ 0,57	R$ 57,00
57	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO DO TIPO CABECA CHATA COM FENDA NAS DIMENSOES 5 5 X 65 MM	und	100	M. das Graças	R$ 1,27	R$ 127,00
58	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO FRANCES NAS DIMENSOES 3/8¨X3 1/2¨ PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCAS	und	100	M. das Graças	R$ 5,47	R$ 547,00
59	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO DO TIPO TIPO FRANCES COM ARRUELA NAS DIMENSOES 9¨ X 3/8¨	und	50	M. das Graças	R$ 17,99	R$ 899,50
60	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO INOX TIPO ROSCA SOBERBA 5/16 X 65MM	und	100	M. das Graças	R$ 1,69	R$ 169,00
61	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA SOBERBA MEDINDO 5/16 X 40MM	und	100	M. das Graças	R$ 1,24	R$ 124,00
62	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO SEXTAVADO NAS DIMENSOES 5/16¨X 60 PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM ROSCA SOBERBA	und	100	M. das Graças	R$ 2,59	R$ 259,00
63	PARAFUSO SEM PORCA - ACO GALVANIZADO CABECA SEXTAVADA 5/16 DE POLEGADAS 75 MM UTILIZADO EM PAREDE COM BUCHA 12 MM ROSCA SOBERBA	und	100	M. das Graças	R$ 1,63	R$ 163,00
64	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO GALVANIZADO ROSCA GROSSA PEDINDO 1/2 X 2 POL COM PORCA E ARRUELA	und	100	M. das Graças	R$ 2,27	R$ 227,00

65	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO TIPO CABECA SEXTAVADO NAS DIMENSOES 1/4¨ X 2 1/2¨ COM ROSCA WW PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO DE PECA E ACESSORIOS DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA_DE PRESSAO	und	120	M. das Graças	R$ 2,99	R$ 358,80
66	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO SEXTAVADO MEDINDO 1/2 X4 POL COM PORCA E ARRUELA	und	100	M. das Graças	R$ 1,79	R$ 179,00
67	PENEIRA - DE ARAME TRANCADO COM MALHA MEDIA COM AERTURA DE 8 MM PARA PENEIRAR AREIA COM BORDA DE MADEIRA COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM COM 60 CM DE DIAMETRO	und	5	M. das Graças	R$ 47,90	R$ 239,50
68	PINCEL - DE PELO SINTETICO DE PLASTICO 3/4¨	und	15	M. das Graças	R$ 3,47	R$ 52,05
69	PORCA - DE FERRO DO TIPO SEXTAVADA COM BITOLA DE 1/2¨	und	300	M. das Graças	R$ 0,86	R$ 258,00
70	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO SEXTAVADA COM BITOLA DE 3/8 POL	und	200	M. das Graças	R$ 0,49	R$ 98,00
71	PREGO COM CABECA - EM ACO TEMPERADO MEDINDO 17 X 21	und	100	M. das Graças	R$ 26,35	R$ 2.635,00
72	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO COM CABECA CHATA MEDINDO 18 X 24	und	30	M. das Graças	R$ 24,35	R$ 730,50
73	THINNER - NO TIPO LIQUIDO GALAO 5L COMPOSTO DE ESTER PARA DISSOLVER VERNIZES	und	50	M. das Graças	R$ 95,40	R$ 4.770,00
74	TRENA - DE ACO DO TIPO SIMPLES MEDINDO 5M COM TRAVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	und	5	M. das Graças	R$ 23,25	R$ 116,25
75	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO.	und	8	M. das Graças	R$ 367,80	R$ 2.942,40
76	TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	und	10	M. das Graças	R$ 109,85	R$ 1.098,50
77	VASSOURA - DE ACO COM CABO DE MADEIRA UTILIZADA EM JARDINS	und	10	M. das Graças	R$ 34,40	R$ 344,00
78	ENXADAO - EM FERRO COM TAMANHO 3 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	und	5	M. das Graças	R$ 78,40	R$ 392,00
79	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10X22X5CM DO TIPO CONVENCIONAL	und	5000	M. das Graças	R$ 0,67	R$ 3.350,00
80	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 25X72	und	40	M. das Graças	R$ 29,74	R$ 1.189,60
81	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 15X15	und	40	M. das Graças	R$ 25,90	R$ 1.036,00
82	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO DE COR PRETA PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	und	50	M. das Graças	R$ 7,70	R$ 385,00
83	VALVULA - DE METAL CROMADO PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA COM DIAMETRO DE 1¨ FABRICACAO CONFORME NBR 10137	und	20	M. das Graças	R$ 27,85	R$ 557,00
84	MASSA CORRIDA - BASE PVA NA COR BRANCA 18kg	und	20	M. das Graças	R$ 84,80	R$ 1.696,00
85	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA NA COR BRANCA 18KG	und	15	M. das Graças	R$ 129,85	R$ 1.947,75
86	TELHA - DE FIBROCIMENTO MEDINDO 3 05 X 1 10M X 0 6MM	und	80	M. das Graças	R$ 129,85	R$ 10.388,00
87	TELHA - EM CERAMICA TIPO PORTUGUESA	und	2000	M. das Graças	R$ 2,44	R$ 4.880,00
88	CAPA DE TELHA	und	500	M. das Graças	R$ 6,69	R$ 3.345,00
89	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA MEDINDO 20X30CM APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	und	100	M. das Graças	R$ 24,44	R$ 2.444,00
90	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	und	6	M. das Graças	R$ 25,40	R$ 152,40
91	LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA,ROLO,PRETA,PARA IMPERMEABILIZACAO,ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS E COMPRIMENTO DE 100 METROS	und	2	M. das Graças	R$ 1.389,80	R$ 2.779,60
92	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA MEDINDO 45X45 CM APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	und	50	M. das Graças	R$ 110,95	R$ 5.547,50
93	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA EMBALAGEM COM 20KG CONFORME NBR NBR14081	und	10	M. das Graças	R$ 21,79	R$ 217,90
94	PORTA DE MADEIRA - DE JATOBA,MEDINDO 0,80 X 2,10M,COM ESPESSURA DE 35,00MM,LISA, SEMI-OCA, COM ENCHIMENTO EM MADEIRA MACICA	und	10	M. das Graças	R$ 374,50	R$ 3.745,00
95	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	und	10	M. das Graças	R$ 19,79	R$ 197,90
97	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA PARA PVC, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA 75 GR	und	80	M. das Graças	R$ 6,40	R$ 512,00
98	FITA VEDAROSCA - 18 X 10M	und	10	M. das Graças	R$ 3,99	R$ 39,90
99	PA - EM ACO ESPECIAL COM TAMANHO NR 3 COM CABO COM PONTA DE BICO	und	20	M. das Graças	R$ 84,40	R$ 1.688,00
100	EMENDA - PARA MANGUEIRA DE 1"	und	20	M. das Graças	R$ 2,97	R$ 59,40
101	LIMA - DE ACO MEDINDO 13/64¨ MODELO REDONDA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	und	50	M. das Graças	R$ 9,40	R$ 470,00
103	LONA PLASTICA - EM PLASTIC0,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COR PRETA,COM 6 METROS DE LARGURA,ESPESSUA 150 MICRAS	und	4	M. das Graças	R$ 858,50	R$ 3.434,00
104	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL-NORMA NBR-13393-TAMANHO EXTRA GRANDE- COM REVESTIMENTO INTERNO-REFORCADA-COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	und	200	M. das Graças	R$ 6,18	R$ 1.236,00
105	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA DE FIBROCIMENTO, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM ARRUELA E VEDANTE	und	800	M. das Graças	R$ 1,34	R$ 1.072,00
110	PICARETA DE SOCA E BICO - DUAS EXTERMIDADES SENDO: UMA PONTIAGUDA E OUTRA CH, COMPRIMENTO 622 MM, EXTREMIDADE CHATA: 63 MM LARGU, FERRO/ACO	und	5	M. das Graças	R$ 129,90	R$ 649,50

111	PICARETA - CHIBANCA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	und	5	M. das Graças	R$ 129,00	R$ 645,00
113	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO, 6M	und	30	M. das Graças	R$ 77,90	R$ 2.337,00
114	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, 6M, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	und	30	M. das Graças	R$ 45,98	R$ 1.379,40
115	TUBO - PVC, 32MMX6M	und	30	M. das Graças	R$ 49,98	R$ 1.499,40
116	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO TIPO SIMPLES MEDINDO 50M	und	5	M. das Graças	R$ 85,99	R$ 429,95
119	PORTAL - DE MADEIRA JATOBA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO	und	8	M. das Graças	R$ 259,90	R$ 2.079,20
120	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA,, 3_(FORMATO:CHATO)	und	25	M. das Graças	R$ 11,95	R$ 298,75
121	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 50MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA	und	15	M. das Graças	R$ 50,95	R$ 764,25
122	CORDA - DE SEDA ESPESSURA 4MM	und	60	M. das Graças	R$ 1,68	R$ 100,80
123	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM NA COR BRANCA PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	und	40	M. das Graças	R$ 20,99	R$ 839,60
124	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA DAGUA - EM PVC RIGIDO SOLDAVEL FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM NA COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	und	30	M. das Graças	R$ 58,99	R$ 1.769,70
125	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC ROSCAS EXTERNAS COM JUNTA DNR 3/4~ ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414 ACIONAMENTO POR RAPIDO PARA SER UTILIZADA NO CAVALETE DE PVC RIGIDO PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE AGUA POTAVEL	und	100	M. das Graças	R$ 18,45	R$ 1.845,00
126	TARRAXA - DE FERRO POLIDO TIPO MANUAL PARA PVC DE 3/4¨ PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC	und	25	M. das Graças	R$ 35,55	R$ 888,75
127	TORNEIRA - DE METAL,INSTALACAO VERTICAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 1/2¨,COM AREJADOR	und	20	M. das Graças	R$ 67,80	R$ 1.356,00
128	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - HIDRA MAXI	und	40	M. das Graças	R$ 68,85	R$ 2.754,00
129	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO LISO NA COR CINZA - 18 LT	und	15	M. das Graças	R$ 298,79	R$ 4.481,85
130	TE AZUL COLA E ROSCA 3/4¨ - TE EM PVC AZUL 3/4X32MMX32MM	und	25	M. das Graças	R$ 26,40	R$ 660,00
131	TE - EM PVC SOLDAVEL COM 90 GRAUS DIAMETRO 60 MM	und	30	M. das Graças	R$ 48,99	R$ 1.469,70
132	BICO DE TORNEIRA - DE PVC PARA SER ANEXADO NUMA TORNEIRA DE DIAMETRO 3/4 COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL	und	20	M. das Graças	R$ 3,79	R$ 75,80
133	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO DE Nº 6	und	500	M. das Graças	R$ 0,23	R$ 115,00
134	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO NUMERO 8	und	500	M. das Graças	R$ 0,34	R$ 170,00
135	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO Nº 12	und	500	M. das Graças	R$ 0,46	R$ 230,00
136	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 4 MM DE DIAMETRO	und	50	M. das Graças	R$ 29,89	R$ 1.494,50
137	DOBRADICA - DE EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 4 X 3.1/2 POLEGADA . DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM 1 PINO E 3 FUROS POR LADO	und	30	M. das Graças	R$ 28,89	R$ 866,70
138	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .. COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	und	30	M. das Graças	R$ 1,99	R$ 59,70
140	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 2KG COM CABO DE MADEIRA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	und	3	M. das Graças	R$ 111,80	R$ 335,40
142	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA G GRANDE	und	2	M. das Graças	R$ 48,95	R$ 97,90
143	VARA DE MANOBRA - EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EPOXI,MEDINDO 6,45M,CARGA DE 50KV,DE 05 ELEMENTOS	und	1	M. das Graças	R$ 1.259,90	R$ 1.259,90
148	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO ZERO, COM DIAMETRO DE 2,40X3MM, APRESENTADO EM ROLO COM 1000 MTS	kg	2	M. das Graças	R$ 1.108,90	R$ 2.217,80
149	Adaptador pead pn10 32mm	und	250	M. das Graças	R$ 12,48	R$ 3.120,00
150	Tubo polietileno pead 40mm	metros	600	M. das Graças	R$ 6,48	R$ 3.888,00
151	Joelho roscavel 3/4mm	und	200	M. das Graças	R$ 4,98	R$ 996,00
152	Conexão em T roscavel 3/4	und	200	M. das Graças	R$ 8,49	R$ 1.698,00
153	Fita veda rosca 32m	und	100	M. das Graças	R$ 25,49	R$ 2.549,00
154	Luva roscavel 3/4	und	200	M. das Graças	R$ 3,98	R$ 796,00
155	Luva lr 3/4	und	200	M. das Graças	R$ 8,99	R$ 1.798,00
156	Adaptador pead 40mm	und	200	M. das Graças	R$ 23,85	R$ 4.770,00
157	Adaptador curto lr 25x3/4	und	200	M. das Graças	R$ 2,40	R$ 480,00

158	Adaptador rl 3/4x25	und	200	M. das Graças	R$ 1,89	R$ 378,00
159	Conexão pvc em T - 25m	und	200	M. das Graças	R$ 1,98	R$ 396,00
160	Curva pvc de 25m	und	200	M. das Graças	R$ 2,99	R$ 598,00
161	Curva pvc de 60mm	und	50	M. das Graças	R$ 57,50	R$ 2.875,00
162	Luva pvc de correr de 60mm	und	50	M. das Graças	R$ 105,89	R$ 5.294,50
163	Luva pvc de 25mm	und	200	M. das Graças	R$ 2,45	R$ 490,00
164	Conexão em T de 60mm	und	100	M. das Graças	R$ 51,80	R$ 5.180,00
165	Tubo pvc de 60mm	und	100	M. das Graças	R$ 213,80	R$ 21.380,00
166	Tubo pvc de 25mm	und	100	M. das Graças	R$ 28,89	R$ 2.889,00
167	Registro hidraulico 3/4 com rosca	und	100	M. das Graças	R$ 38,89	R$ 3.889,00
168	Cola de cano pvc 1l	und	10	M. das Graças	R$ 74,85	R$ 748,50
171	coluna pronta 8mm com 6 metros	und	200	M. das Graças	R$ 194,70	R$ 38.940,00
172	coluna pronta 10mm com 6 metros	und	200	M. das Graças	R$ 253,80	R$ 50.760,00
valor total						
VALOR TOTAL						R$ 310.963,55

3.3. O valor acima de R$ 310.963,55 (trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e três e cinquenta e cinco centavos),poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Chefe de Gabinete Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 018/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 25 de julho de 2022.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

ESTEVÃO INACIO & CIA LTDA

12...01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Associação Reciclando para a vida.

Objetivo: Prestação de serviços de Coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rural passiveis ou não de reutilização.

Procedimento: Dispensa de Licitação 001/2022

Vigência: 01/08/2022 – 01/08/2023.

Valor: Pagos em parcelas de forma mensais de R$: 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 081/2022, tendo como objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 082/2022, tendo como objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 094/2022, tendo como objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 032/2022, tendo como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 349, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 349, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. FERNANDA CRISTINA SILVA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 18/09/2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 02/08/2022 à 28/01/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 29/01/2023.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 350, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 350, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. DIRCE MARIA CABRAL SANDER, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 05/07/2022 à 05/10/2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2014 à 01/02/2019,** com o retorno ao trabalho no dia **06/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/07/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 037/2022**, que tem por objeto o objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Utensílios para Equipar a Casa do Mel",** foi declarada **DESERTA** pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 09 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 227, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

ORTARIA N.º 227, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor JOSÉ EDUARDO BARTUCCI, do cargo comissionado de Diretor de obras rurais, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 226, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

ORTARIA N.º 226, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Instaura Sindicância Administrativa

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas no Ofício nº. 615/2022, subscrita pela Secretaria de Educação do município, Sra. MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor J.E.B., matrícula nº.002490, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº 002/2022 em face do servidor J.E.B. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º. O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela Portaria nº 190/21 de 07 de Maio de 2021 a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009;

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Parágrafo único: Fica o servidor afastado de suas funções, sem prejuízo de suas funções pelo mesmo período de conclusão da Sindicância Administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Utensílios para Equipar a Casa do Mel",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE AGOSTO DE 2022 – 10:00 h – horário de Brasília –DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.....** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/08/2022 às 08h30 do dia 24/08/2022.

Abertura das Propostas: das 08h50 às 09h:00m do dia 24/08/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 09 de Agosto de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 092//2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLUBE RECREATIVO JAURUENSE

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO, CLUBE RECREATIVO – PISCINA, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE ESPORTE E ESPAÇO PARA EVENTOS.

VIGENCIA: 04 DE AGOSTO DE 2022 À 03 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 088 de 07 de abril de 2022 "ADJUDICA" a Empresa, **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95, com endereço Rua Ceara, n° 616, Bairro Jardim das Oliveiras I, Município São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTO MIRASSOLZINHO, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE JAURU/MT, COM 2.624,14M². CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jauru - MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente

Portaria 088/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Tomada de Preço n° 005/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTO MIRASSOLZINHO, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE JAURU/MT, COM 2.624,14M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° 005/2022, tendo como vencedor a Empresa, **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95, com endereço Rua Ceara, n° 616, Bairro Jardim das Oliveiras I, Município São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000.**

Jauru - MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 016 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ALOISIO COSTA DE ABREU, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***PETRONILIO LADEIRA DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULARES ao Servidor**, Sr. Aloisio Costa de Abreu, Diretor Geral,** conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 31-2, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020. Sendo os 10 (dez) dias restantes convertidos em pecúnia, conforme art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006.

Parágrafo Único – As Férias referidas no *caput* deste artigo terá início em, 1º de agosto de 2022 e término em 20 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 08 de agosto de 2022.

Ver. PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 137/ 2022_GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Juara/MT, 09 de Agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 137/2022

Trata-se de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** dos itens nº 48 - Itraconazol 100 MG – Cápsula; nº 106 – Clonazepam 0,5MG – Comprimido; nº 119 – Clonazepam 2 MG – Comprimido; nº 141 – Metformina Cloridrato 850MG - Compr.; nº 124 – Anlodipino Besilato 5 MG – Comp.; 209 – Fluoxetina 20 MG – Cápsula, realizado pela empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITATALARES LDTA, CNPJ: 17.472.278/0001-64,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-X/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIO X".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que os valores dos itens nº 48 - Itraconazol 100 MG – Cápsula; nº 106 – Clonazepam 0,5MG – Comprimido; nº 119 – Clonazepam 2 MG – Comprimido; nº 141 – Metformina Cloridrato 850MG - Compr; nº 124 – Anlodipino Besilato 5 MG – Comp; 209 – Fluoxetina 20 MG – Cápsula, sofreram reajuste, e a execução teria se tornado notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 48, 106, 119, 141, 124, 209** da Ata de Registro de Preço nº 007-X-/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item nº 48 - Itraconazol 100 MG – Cápsula.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,88.

Item nº 106 – Clonazepam 0,5MG – Comprimido.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,07.

Item nº 119 – Clonazepam 2 MG – Comprimido.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,07.

Item nº 141 – Metformina Cloridrato 850MG - Compr.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,10.

Item nº 124 – Anlodipino Besilato 5 MG – Comp.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,04.

Item 209 – Fluoxetina 20 MG – Cápsula

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,08.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição e instalação de som ambiente para a Escola Municipal Costa e Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **LUIZA CANDIDO DA SILVA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 32.303.659/0001-03, residente na Av Rio Arinos, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ $ 3.299,30 (três mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Juara - MT 09 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Julho/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 03/08/2022:

Onde se Lê:

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso

Processo: Tomada de Preço nº 015/2020.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação de Prazo para Execução da Obra**, atendendo à solicitação da Secretaria municipal de Saúde - Solicitação de Aditivo nº 015/2022/SMC e Secretaria Municipal de Cidade, através do Memorando nº 403/SMC/2022, ambos anexo.

Assinatura: 13/07/2022

Lêia-se:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso

Processo: Tomada de Preço nº 015/2020.

Objeto: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **Prorrogação de Prazo para Execução da Obra**, atendendo à solicitação da Secretaria municipal de Saúde - Solicitação de Aditivo nº 015/2022/SMC e Secretaria Municipal de Cidade, através do Memorando nº 403/SMC/2022, ambos anexo.

Assinatura: 13/07/2022

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.809/2022

Decreto nº 1.809, de 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3021/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar por tendência de excesso de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2.022, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas dotações abaixo mencionadas:

12.001	Divisão de Atividades Esportivas
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário

27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1245	Gestão Adm. Secret. Esporte, Lazer/Infra Estrutura- Obras
44.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 652.178,81
Fontes de Recursos	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1700000901 – Transferência da União referente a Cessão Onerosa- Pré-Sal (Lei nº 13.885/2019)

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.812.0030.2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 647.821,19
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo as Fontes de recursos mencionadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 063/2022.

Assunto: Aquisição e instalação de som ambiente para a Escola Municipal Costa e Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: LUIZA CANDIDO DA SILVA, inscrito com o CNPJ sob o n0 32.303.659/0001-03, residente na Av Rio Arinos, Centro, CEP: 78. 575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 3.299,30 (três mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 063/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 3.311/2022 RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 3.311/2022.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Avaliação dos Preços dos Combustíveis no Município de Juína/MT, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 15, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de avaliação dos preços dos combustíveis no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte composição:

NOMES	FUNÇÃO
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Ueliton Gomes Dos Santos	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro

Art. 2º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal n.º 085/2021 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de março de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Russi &Russi Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustível (Gasolina Comum e Etanol), Para Atender a Demanda Da Câmara Municipal de Juscimeira-MT

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ 14.546,54 (Quatorze Mil, Quinhentos Quarenta Seis Reais, Cinquenta Quatro Centavos).

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal /Rosiel Ferreira de Oliveira e Russi & Russi Ltda - CNPJ: 36.958.262/0002-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Despacho, de revogação de processo de contratação, em razão do Conselho da Melhor Idade não permitir a excursão dos idosos para a cidade de Araguacema-TO, devido a pandemia e serem pertencentes ao grupo de risco.

Referente: Dispensa de Licitação nº 018/2022 - Processo Licitatório 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização dos procedimentos necessários para a efetivação da Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que as exigências legais foram devidamente tomadas conforme a modalidade ao procedimento, a qual foi cumprida as formalidades de publicidade do procedimento: existência de dotação orçamentária, realização de pesquisa de preços etc.,

Considerando que após o encerramento do procedimento de contratação e seu respectivo resultado, o Conselho da Melhor Idade não autorizou a excursão para a cidade de Araguacema-TO, para resguardar os idosos por causa do período pandêmico que ainda se encontra em nosso país.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Dispensa nº 018/2022 - Processo Licitatório 048/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 38 LUGARES PARA EXCURSÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO DIA 10 A 16 DE AGOSTO DE 2022 COM PARADA EM ARAGUACEMA-TO.

Art. 2º ENCAMINHE, o presente termo de revogação à Comissão de licitação para finalizar o processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

Luciara-MT, 09 de agosto de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 041/2022 | Dispensa de Licitação nº 016/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 100 MIL LITROS COM SUPORTE PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**

PROPONENTE**: Hidroaço Metalurgica EIRELI**

CNPJ: **42.129.799/0001-60**

VALOR**: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 016/2022, no bojo do Processo Administrativo nº 041/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Tomada de Preços n° 009/2022 cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de espaço para implantação de feira do produtor rural do Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 922381/2021/MDR/CAIXA**, para correção de valores na planilha orçamentária conforme solicitação do Departamento de Engenharia. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 09 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Processo Seletivo Público para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, para os cargos previstos na tabela do Termo de Referência Anexo I parte integrante do edital.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **23 de agosto de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 09 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12354 DE 21 DE JULHO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JULISE TREVISAN,*** portadora do RG nº 1712385-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.833.001-77, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12355 DE 21 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***FRANCISCA MARIA RODRIGUES*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DIVISAO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2022

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **J. T. FERREIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.766.097/0001-50, com sede na Avenida Jatobá, nº 81, Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 99724-5949, neste ato representada pela **Sra. JANAÍNA TELES FERREIRA**,portadora do RG 1706316-7 SESP/MT e CPF nº. 031.325.201-79, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação total o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Termo de Rescisão de Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
24/02/2022	2455/2022	R$ 53.187,50	J. T. FERREIRA LTDA	Secretaria Municipal de Saúde
24/02/2022	2456/2022	R$ 36.483,75	J. T. FERREIRA LTDA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função das Notas de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de agosto de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12357 DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistencia Social:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6717	ALDAIR OLIVEIRA GOMES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/07/2022 A 30/07/2022
6968	ANA PAULA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	01/07/2022 A 30/07/2022
7180	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	ADJUNTO IMEDIATO	01/07/2022 A 30/07/2022
2083	EDALMO ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2022 A 30/07/2022
6402	MARINALVA OLIVEIRA SILVA	INSTRUTOR PROFISSIONAL	01/07/2022 A 30/07/2022
6037	MARLI VEBER SACHETTI	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	01/07/2022 A 30/07/2022
7996	ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	SECRETARIO ADJUNTO	01/07/2022 A 30/07/2022
0139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	01/07/2022 A 30/07/2022
6504	VANIA TEODORO SOARES CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022 A 30/07/2022
6571	ZIZIAN SOLFOROSO	EDUCADOR	25/07/2022 A 23/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12358 DE 26 DE JULHO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6396	GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS	10/06/2014 a 09/06/2019	01/07/2022 a 30/07/2022	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de julho, com efeito financeiro retroativo a 01 de julho de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12360 DE 26 DE JULHO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS a*** servidora ***ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA, NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** matrícula nº 8510, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12356 DE 22 DE JULHO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLEZIA MARIA DA SILVA, AUXILIAR DE CRECHE,*** matrícula nº 2242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual nº 13.539.588-7 com sede na Rua 06, n° 46, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, e-mail panificadora2015mt@gmail.com, telefone (66) 3595-1244, neste ato representada pela Sra. **ELAINE DE FREITAS**,portadora do RG nº 2914952-5 SESP/MT e CPF nº. 024.620.459-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES SALGADOS E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 - REFEIÇÕES II no valor de **R$ 35.875,00**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368133	CAFÉ COM LEITE 400 ML	UNIDADE	PROPRIA	2870	5,00	14.350,00
364311	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	UNIDADE	PROPRIA	2870	7,50	21.525,00

Total Fornecedor: R$ 35.875,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – Será realizado um cronograma semanal das entregas e horários para os funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura. Os horários para fornecimento ou retirada das refeições será:

Café da manhã: das 5h00min às 06h30min; Almoço: das 10h00min às 12h00min

5.4 - Para as refeições das demais secretarias as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.5 – Os produtos serão retirados ou servidos nas dependências do fornecedor.

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.8 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Preparação dos Alimentos

5.11.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.11.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.12 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.13 – Os itens serão servidos ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD;

5.14 - A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como: pratos, talheres, copos e guardanapos de papel;

5.15- Recebimento dos Produtos:

5.15.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.15.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão estar em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos amassados, acondicionado erroneamente..

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado que garantam as características dos itens, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

5.20 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.21 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta Corrente nº 18.546-9, em nome de PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.10013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - **DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	12233/2022
Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA – ME

CNPJ nº. 19.862.180/0001-49

ELAINE DE FREITAS

CPF nº. 024.620.459-10

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4247 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LILIA FABIANA PATELIN	2	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12365 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do**Edital 066/2022,** da respectiva**Tomada de Preço 10/2022**;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2022

PORTARIA Nº 454 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias da servidora **MARIA APARECIDA PEREZ TOLO,** referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 21/05/2020**, concedida através da portaria nº 343/2022,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 08/08/2022, conforme CI nº 1587/2022, ficando 18 (dezoito) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.289/2022

DECRETO Nº 4.289 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato

classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.289 DE 09 DE AGOSTO 2022.

ASSISTENTE DE INFORMATICA	CLASSIFICAÇÃO
JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.289 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Dar suporte e manutenção aos computadores e servidores de rede da Prefeitura, promovendo os reparos necessários ao seu perfeito funcionamento; Efetuar apoio aos usuários de informática quanto à utilização dos recursos da rede.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

	8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.290/2022

DECRETO Nº 4.290 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.290 DE 09 DE AGOSTO 2022.

AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.290 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Auxiliar o Inspetor Sanitário Animal na execução dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, nos estabelecimentos públicos e privados, atividade de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos à inspeção de abates, seus produtos e subprodutos, derivados e resíduos, destinados à comercialização; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.291/2022

DECRETO Nº 4.291 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.291 DE 09 DE AGOSTO 2022.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO SOUZA FRANÇA	1º COLOCADO (A)
ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	2º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.291 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliando em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação direta do mecânico, podendo ser as mais comuns por iniciativa própria. Engraxar, lubrificar e lavar instrumentos de trabalhos sempre que necessário. Limpar e realizar pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos, fazer serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho. Trocar pneus e consertá-los. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos em dependências municipais, procedendo registros. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Efetuar a limpeza e conservação de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, jardinagens e arborização, serviços de plantio e poda de plantas e árvores, lavagem de vidros de janelas e fachadas de edifícios, limpeza dos recintos e acessórios dos mesmos; Executar instalações, reparos e serviços de manutenção em dependências de edificações; Executar serviços de vigilância de logradouros públicos; Auxiliar nos serviços de mecânica, carpintaria, funilaria, pedreiro, eletricista, topografia e construções civil. Atuar nos diversos serviços de braçal como, abertura de valas,desobstrução de galerias e bueiros. Executar exumações e inumações em cemitérios públicos; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.292/2022

DECRETO Nº 4.292 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.292 DE 09 DE AGOSTO 2022.

ELETRICISTA	CLASSIFICAÇÃO
VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.292 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar serviços elétricos nos próprios da municipalidade; - Executar, atividades e serviços na rede de iluminação pública; - Dirigir viaturas da iluminação; - Preencher relatórios em por meio físico ou informatizado sobre os serviços realizados; - Promover a conservação de máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço; - Cumprir, no serviço, as medidas de segurança necessárias, acautelando-se através do uso de equipamentos (luvas, capacete, etc) de proteção necessários; - Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; - Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; - Testar circuitos da instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; - Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Outros serviços afins.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.294/2022

DECRETO Nº 4.294 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.294 DE 09 DE AGOSTO 2022.

OPERADOR DE MAQUINAS	CLASSIFICAÇÃO
JOSE INACIO DA SILVA	1º COLOCADO (A)
ADRIAN DE LIMA DO AMARAL	2º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.294 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, retro-escavadeira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins designadas pelo superior.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - LOA 2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 067/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -

LOA 2023

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste Estado de Mato Grosso, Hector Alvares Bezerra, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, no dia 15/08/2021 às 09 (nove) horas, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social. Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal. Mirassol D'Oeste-MT, 09 de Agosto de 2022.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 055/2022

CONTRATO DE RATEIO Nº 055/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, CNPJ 01.870.663/0001-20. OBJETO:compra de serviços de profissionais da área da Saúde, a fim de atender as necessidades temporárias do município para suprir a equipe mínima conforme é preconizado pelo Ministério da Saúde e reforçar a equipe para o atendimento de pessoas com sintomas de COVID-19 nas Unida-

des Básicas de Saúde, demanda reprimida, bem como demandas judiciais, conforme solicitação do Município de Mirassol D'Oeste - MT. VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2.022 a 11 de novembro de 2.022. VALOR GLOBAL: R$ 314.522,00,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais).

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 447 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Especializada, CPF nº 023.766.131-40 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 055/2022** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**,** inscrita no CPF. de nº 018.967.551-94.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.293/2022

DECRETO Nº 4.293 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.293 DE 09 DE AGOSTO 2022.

MECANICO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIEL PEREIRA MACEDO	1º COLOCADO (A)
GENELSON SILVEIRA DOS SANTOS	2º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.293 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins determinadas pelos superiores.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.295/2022

DECRETO Nº 4.295 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.295 DE 09 DE AGOSTO 2022.

AGENTE DE TRÂNSITO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEY JERONIMO MARTINS	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.295 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Uso e cuidado com as ferramentas; Executar obras de alvenaria; Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; Aplicar concretos; Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

	14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 427/2022

PORTARIA N. 427 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA,** lotada na Secretaria Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 15/08/2016 a 14/08//2021, conforme protocolo 3712/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDEMAR MARQUES PIMENTEL,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** sendo 65 (sessenta e cinco**)** diasreferente ao período de 02/09/2008 a 01/09//2013 e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 02/09/2013 a 01/09/2018, conforme protocolo 3844/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de agosto de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 445/2022

PORTARIA N. 445 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021, bem como Comunicação Interna 1588/Smec/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/08/2022 para os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **MERENDEIRA** lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira,

Daniele Jaqueline de Oliveira

Elda Santos de Aguiar Silva

Eliane Maria Vieira Freitas

Igor Otávio Dalmoro

Ivonete Frutuoso Dias

Jackeline Rodrigues da Silva Claro

Joana Darc Lopes Viana

Luciene Gonzaga de Sena

Marines Rodrigues Gonçalves Madalena

Natalia da Silva Rosa

Nayara Andrade Pereira

Patricia Lima de Moura

Thais Cristina Pereira Torres

Vanuza Brito da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2022

PORTARIA Nº 448 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4232/2022 e 4257/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

BRUNA BRITO VICENSSOTTI
SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ
ELIENE FERREIRA DA SILVA

THAYNNÁ COSTA CARVALHO
ISTERIA JOVEM DE FREITAS

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2022

PORTARIA Nº 449 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4266/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **ENFERMEIRO - PSF,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

ADRYELLE LEMES DE CAMPOS
RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA
VANESSA BARBOSA DA SILVA FURLAN

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2022

PORTARIA Nº 451 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4269/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MERENDEIRA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2022

PORTARIA Nº 449 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4266/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **ENFERMEIRO - PSF,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

ADRYELLE LEMES DE CAMPOS
RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA
VANESSA BARBOSA DA SILVA FURLAN

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2022

PORTARIA Nº 453 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4263/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PSICÓLOGO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 30/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 10/08/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DOS 20.000 KM VEICULO REUNALT MASTER AMBULANCIA UTI PLACA RRJ-3176, da Secretaria de Saúde. Empresa: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.860.168/0001-89. Valor de R$1.982,56 (hum mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). M. D' Oeste, 10/08/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 57/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO PICK-UP PARA USO DA SEFAZ - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/08/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO:** MARIA ANDRADE DOS ANJOS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 10/08/2022.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2022 –Tipo de Licitação: Maior Preço por item.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/08/2022 às 08h. (horário local).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 10/08/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 427/2022

PORTARIA N. 427 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA,** lotada na Secretaria Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 15/08/2016 a 14/08//2021, conforme protocolo 3712/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDEMAR MARQUES PIMENTEL,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** sendo 65 (sessenta e cinco**)** diasreferente ao período de 02/09/2008 a 01/09//2013 e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 02/09/2013 a 01/09/2018, conforme protocolo 3844/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de agosto de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 406/2022

"Dispõe sobre a realocação dofuncionário abaixo mencionado ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

NOME	DE	PARA
Joanice Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Francisca Delgado Barbalho,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Francisca Delgado Barbalho,*** portadora do RG nº. 304.346 SSP/RN, devidamente cadastrada no CPF nº. 482.276.251-34, do cargo de Servente do Departamento Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/04/1998, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de agosto de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 409/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** portador do RG nº. 21597006 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686.081-70, do cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E. 28/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 28/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Bateria Para Veículo, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Nobres – MT. C***uja abertura ocorreu no dia 05/08/2022 às 13h30min, sagrou-se vencedora dos itens Bateria 60A, 70A, 100A, e 150A, a empresa AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA**,** CNPJ Nº24.686.149/0001-34, com valor de **R$ 81.894,00** (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais). O item Bateria 90A, foi declarado deserto.

Nobres, 09 de Agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 410/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** portador do RG nº. 21597006 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686.081-70, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS JULHO/2022

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS JULHO/2022

CONTRATO N° 042/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE**

DO RIO CUIABÁ – CISVARC, inscrita no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.549/2019, sancionada em 19 de dezembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual nº 1629/2021, sancionada em 17 de dezembro de 2021.O **VALOR GLOBAL:** e R$ 1.042.000.00 (um milhão e quarenta e dois mil reais)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 01/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC** – Contratado.

CONTRATO N° 043/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. ANGELA PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.868.321/0001-42 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE 1 CAVALGADA DA BOM JARDIM, REALIZADA NO DISTRITO DE BOM JARDIM ZONA RURAL DO MUNICIPIO.** Valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 07/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L. ANGELA PEREIRA & CIA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 044/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE, SISTEMA DE BANCO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** O valor global de R$ R$ 9. 635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 22/06/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALDORI PONDELEKI** – Contratado.

CONTRATO N° 036/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83 Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Valor Global de** R$ 24.000,00 (vinte mil reais). **Prazo: 06 (seis) meses. Data: 23/06/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 037/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONCEICAO DA SILVA E CARLOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.554.597/0001-19 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. o valor global de R$ 8.841,70 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**. **Prazo: 12 (seis) meses. Data: 27/05/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ** – Contratado

CONTRATO N° 038/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB Eventos Comunicações, Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.085.304/0001-85Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DO CURRALZINHO. Valor Global de** R$ R$ 108. 680,37 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 14/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 045/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LEANDRO MONTEIRO SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.982.536/0001-09 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 4º QUADRILHÃO MUNICIPAL.**O valor total deste contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 15/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LEANDRO MONTEIRO SANTOS** – Contratado

CONTRATO N° 046/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GRUPO TEATRAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT (GRUTTA)**, inscrita na CNPJ: 03.986.185/0001-43 **Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, SHOW HUMORISTICO E APRESENTAÇÃO CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA POLIESPORTIVA PROF. NIVALDO DE OLIVEIRA MATOS NOBRES/MT. Valor Global de** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Prazo 90 (noventa) dias. Data: 15/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GRUPO TEATRAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT (GRUTTA)** – Contratado

CONTRATO N° 047/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA 01896743188**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.194.707/0001-51 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, SHOW HUMORISTICO E APRESENTAÇÃO CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA POLIESPORTIVA PROF. NIVALDO DE OLIVEIRA MATOS NOBRES/MT. O Valor global de** R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais). **Prazo 90 (noventa) dias. Data: 15/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA 01896743188** – Contratado

CONTRATO N° 048/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **THYAGO AUGUSTO MOURÃO TAQUES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.882.896/0001-03 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, SHOW HUMORISTICO E APRESENTAÇÃO CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA POLIESPORTIVA PROF. NIVALDO DE OLIVEIRA MATOS NOBRES/MT. O Valor global de** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Prazo 90 (noventa) dias. Data: 15/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **THYAGO AUGUSTO MOURÃO TAQUES** – Contratado.

CONTRATO N° 049/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, SHOW HUMORISTICO E APRESENTAÇÃO CULTURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE JULHO DE 2022 NA PRAÇA POLIESPORTIVA PROF. NIVALDO DE OLIVEIRA MATOS NOBRES/MT. O Valor global de** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo 90 (noventa) dias. Data: 15/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME** – Contratado.

CONTRATO N° 050/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JONAS FELIPE DE FRANCA DE ANDRADE 03347787196,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 20.762.537/0001-04 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT. O Valor global de** R$ 17.539,44 (dezessete mil, quinhentos trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo 12 (doze) meses. Data: 21/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JONAS FELIPE DE FRANCA DE ANDRADE** – Contratado.

CONTRATO N° 051/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.772.308/0001-62 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT. O Valor global de** R$ 20.449,44 (vin-

te mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo 12 (doze) meses. Data: 21/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191** – Contratado.

CONTRATO N° 052/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.792.003/0001-12 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT. O Valor global de** R$ 17.539,44 (dezessete mil, quinhentos trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo 12 (doze) meses. Data: 21/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182** – Contratado.

CONTRATO N° 053/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. PONTE SOBRE O RIO CUIABAZINHO. O Valor global de** R$ 32.837,03 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e três centavos). **Prazo 12 (doze) meses. Data: 26/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 055/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. PONTE DO RIO ESTIVADO – BOM JARDIM. O Valor global de** R$ 56.257,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). **Prazo 12 (doze) meses. Data: 26/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 056/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RÁDIO NOBRES FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.280.227/0001-26 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATOS INSTITUCIONAIS, PRAGRAMAS, PUBLICIDADES E INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVVO MUNICIPAL. O Valor global de R$ 72.000,00** (setenta e dois mil). **Prazo 12 (doze) meses. Data: 28/07/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RÁDIO NOBRES FM LTDA** – Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60 **Objeto: O PRESENTE TERMO, TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS INCLUSOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA. 1.2 O VALOR DO SERVIÇO INCLUSO É DE R$ 314.915,22 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE DE DOIS CENTAVOS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Data: 21/07/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – Contratado.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2019 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65 Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** O valor global do presente termo é de R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) **Data: 20/07/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP – Contratado.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2019 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172, inscrita no CNPJ: 13.837.030/0001-07 Objeto:** O presente Contrato é referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. R$ 167.520,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Data: 14/07/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172 – Contratado.**

PORTARIA Nº. 411/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Odair José Balastrelli****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Odair José Balastrelli***, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 412/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Odair José Balastrelli****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Odair José Balastrelli***, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E. 32/2022

1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 32/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

Onde se lê:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

Leia-se:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

Onde se lê:

3.1 - O licitante contratado disporá do **prazo de até 60 (sessenta) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. **(pág. 32)**

Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias. **(pág. 36)**

6.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; (pág. 57)**

Leia-se:

3.1 - O licitante contratado disporá do **prazo de até 90 (noventa) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. **(pág. 32)**

Prazo de entrega: Até 90 (noventa) dias. **(pág. 36)**

6.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **prazo de até 90 (noventa) dias. (pág. 57)**

As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 12/08/2022 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h00min do dia 12/08/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 09 de agosto de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 413/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Brunna Del Fuzzi Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.– Nomear a Sra.***Brunna Del Fuzzi Santos***, portadora do RG nº. 16736079 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 037.465. 381-06, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 11/2022

Pregão Presencial SRP Nº 11/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE FORRO DE GESSO ESTRUTURA TIPO DRYWALL E PAREDE EM PLACA DE GESSO ACARTONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 05/08/2022 às 08h00min, sagrou-se vencedora a empresa **ONECI DIAS CARVALHO 8550491272**, inscrita no CNPJ 31.037.878/0001-25, para o Item 1 com valor global de R$ 120.433,60 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); para o Item 2 com valor global de R$ 188.782,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Nobres, 09 de agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 414/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. ***Andrea Cristina da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 40% para *a Sra.* ***Andrea Cristina da Silva***, portadora do RG nº. 1547205-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 005.773.881-50.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N°. 035/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor Kaique Rafael Ferreira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG Nº 27228150 SSP/MT, CPF Nº 060.767.391-50, residente e domiciliado à Rua Senador Ponce, S/N – Bairro Centro - Cidade de Rosário Oeste / MT, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Informática, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2022.

José Dias Filho

Presidente Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 54/2022

CONTRATO N° 54/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.294.313/0001-62 **Objeto: "**CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**". Valor Global:** R$ valor global de R$ 4.434.015,11 (quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quinze reais e onze centavos) **Prazo: 90 (Noventa dias) Assinam:** Sr. **Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** – Contratado. Assinam 26/07/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2022

"Altera o anexo II da Lei Municipal n. 1.297 de 02 de dezembro de 2013 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013 tão somente para o fim de acrescentar os seguintes cargos:

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial/Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Turismólogo	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-D	01	40 Hs
Biomédico	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-D	01	40 Hs
Fonoaudiólogo	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-D	01	40 Hs
Cuidador Social	Nível Médio Completo Técnico	Anexo III-F	04	40 Hs

Parágrafo único. Os demais cargos e respectivos número de vagas previstos no Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, bem como demais alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013 tão somente para o fim de acrescentar as sínteses de atribuições dos cargos previstos no artigo 1º desta Lei:

ANEXO – V

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
TURISMÓLOGO	Planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem ao desenvolvimento turístico do Município. Propor, elaborar e implementar projetos de fomento turístico. Realizar estudos e levantamentos sobre estabelecimentos e atividades turísticas no município. Participar da elaboração, do planejamento e da execução de eventos turísticos. Realizar estudos e elaborar dados estatísticos sobre a área de atuação. Elaborar boletins de informações turísticas para os visitantes. Orientar e colaborar com a iniciativa privada no desenvolvimento da indústria de turismo; Trabalhar pela divulgação, através da imprensa em geral e de publicações especializadas, o potencial turístico no Município. Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos, Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
BIOMÉDICO	Realizar atividade de planejamento e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionada com a pesquisa e análise clínico-laboratorial, físico-química e microbiológica; Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviços de radiodiagnóstico; Realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos; Assessorar e assumir a responsabilidade técnica de órgão ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; Planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade; Desenvolver ações de controle das zoonoses a nível humano; Desenvolver ações de vigilância epidemiológica das patologias, estudos epidemiológicos e Bioestáticos; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínicas, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças); Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Realizar análises para aferição de qualidade de alimentos bromatológicas; Realizar todas as tarefas da Unidade de Coleta e Transfusão, excetuando apenas de transfusão; Realizar treinamento de pessoal auxiliar; Participar de campanhas educativas e de saúde pública desenvolvidas pela instituição; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
FONOAUDIÓLOGO	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Preparar relatórios das atividades relativas ao cargo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CUIDADOR SOCIAL	Zelar pelo bem estar de idoso e/ou vulnerável, a partir de objetivos estabelecidos como saúde, alimentação, higiene pessoal, educação e cultura; Prevenir situações de riscos, tais como: vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social e manter seus familiares e instituições informados; Estabelecer redes de contatos no entorno referente ao idoso e/ou vulnerável; Realizar atividades que envolvam a estimulação, a recreação e o lazer com o idoso e/ou vulnerável, supervisionado por profissional de Educação Física; Aferir diariamente os sinais vitais, quando idoso, desde que esteja capacitado para tal; Tomar conhecimento e procurar entender o Estatuto do Idoso e da criança e do adolescente; Providenciar adequações ambientais que facilitem a mobilidade de idoso e/ou vulnerável; Supervisionar e administrar medicação conforme prescrição médica; Organizar cardápios de acordo com prescrição médica/nutricionista; Acompanha e orienta idosos e/ou vulneráveis e familiares aos serviços previdenciários, assistência social, de saúde e farmacêutica; Cuidar da higiene e segurança dos idosos e/ou vulneráveis, auxiliar na alimentação destes e em todas as demais atividades inerentes ao cotidiano; Manter os locais de abrigo de idosos e/ou vulneráveis em condições de asseio, promovendo todas as atividades necessárias para a conservação da limpeza destes locais; Preparar alimentação dos idosos e/ou vulneráveis a partir das recomendações nutricionais; Exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. O anexo – IV (QUADRO GERAL – SÍNTESE) da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, terá acrescentado os cargos criados pela presente Lei ao número de atividades de nível superior e médio e ao total de cargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, no presente exercício financeiro, crédito adicional para atendimento das despesas de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de agosto de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

Retifica-se a publicação do ResultadoeTermo de Homologação de licitação do pregão presencial n° **061/2022,** publicado em 09 de agosto de 2022, ano XVII, nº 4.042, págs. 257, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se

Lote	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Secretaria de Administração.	
	VALOR TOTAL	R$ 76.856,00
Lote		
02	Secretaria de Educação.	
	VALOR TOTAL	R$ 73.156,40
Lote		
03	Secretaria de Saúde.	
	VALOR TOTAL	R$ 123.844,00
Lote		
04	Secretaria de Agricultura.	
	VALOR TOTAL	R$ 25.791,20
Lote		
05	Secretaria de Infra Estrutura e Transporte.	
	VALOR TOTAL	R$ 12.969,80
Lote		
06	Secretaria de Assistência Social.	
	VALOR TOTAL	R$ 39.023,20
Lote		
07	Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude.	
	VALOR TOTAL	R$ 326.655,20
LOTE		
08	Secretaria de Urbanismo e Cidade	
	VALOR TOTAL	R$ 53.486,20

Leia-se:

Lote	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Secretaria de Administração.	
	VALOR TOTAL	R$ 73.200,00
Lote		
02	Secretaria de Educação.	
	VALOR TOTAL	R$ 69.350,00
Lote		
03	Secretaria de Saúde.	
	VALOR TOTAL	R$ 117.280,00
Lote		
04	Secretaria de Agricultura.	
	VALOR TOTAL	R$ 24.585,00
Lote		
05	Secretaria de Infra Estrutura e Transporte.	
	VALOR TOTAL	R$ 12.614,00
Lote		
06	Secretaria de Assistência Social.	
	VALOR TOTAL	R$ 37.350,00
Lote		
07	Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude.	
	VALOR TOTAL	R$ 315.162,00
LOTE		
08	Secretaria de Urbanismo e Cidade	
	VALOR TOTAL	R$ 51.330,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 114/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FLAVIO ARMENDO**, devidamente inscrita no CNPJ. 18.518.168/0001-59, situada na Rua Marechal Rondon, n° S/N, na cidade de NOVA MONTE VERDE-MT, neste ato representado pelo senhor **FLAVIO ARMENDO**, portador do RG n°. 21251215 e inscrito sob o CPF n°. 016.369.541-54, residente e domiciliada situada na Rua Marechal Rondon, n°. S/N, na cidade de NOVA MONTE VERDE-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 062/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLAVIO ARMENDO

CNPJ: 18.518.168/0001-59

ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 98463-2886

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	**SERVIÇOS MECANICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS EMERGÊNCIAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA PARA ATUAR NO PÁTIO EM NOVA BANDEIRANTES, JAPURANÃ E ASSENTAMENTO, COM CARGA HORÁRIO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	12 MESES	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

Valor total do fornecedor R$102.000,00 (cento e dois mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

5.20.1 A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado com experiência comprovada em mecânica, ficando à disposição do município para a realização dos serviços.

5.20.2 Os serviços serão prestados no pátio da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ainda atender aos chamados de emergência nos feriados e finais de semana. Todas as ferramentas

5.20.3 Todas as peças, materiais e deslocamento do profissional serão fornecidos pelo município, a empresa fornecerá a mão-de-obra e todas as ferramentas.

5.20.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, bem como a empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade previdenciária do profissional indicado.

5.20.5 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 319/2022, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA

Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
138 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLAVIO ARMENDO

CNPJ: 18.518.168/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 112/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.461.243/0001-20, situada na Rua Rio Grande do Sul, n° 37, na cidade de NOVA BANDEIRANTES-MT, neste ato representado pelo senhor **VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA**, portador do RG n°. 1699372-1 e inscrito sob o CPF n°. 015.124.901-64, residente e domiciliada situada na Rua Rio Grande do Sul, n°.37, na cidade de NOVA BANDEIRATES-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 061/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA M², PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PISO E CALÇADAS, ESQUADRIAS DE FERRO, RUFO, CALHA E CONDUTOR, MADEIRA E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164

CNPJ: 17.461.243/0001-20

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, NOVA BANDEIRANTES-MT

TELEFONE: (66) 98414-1916

Lote	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Secretaria de Administração.**				
	Serviços de pintura	M²	8000	R$ 5,00	R$ 40.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
	Pintura de Portas e Janelas	UNID	200	R$ 18,30	R$ 3.660,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	100	R$ 8,30	R$ 830,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	200	R$ 10,30	R$ 2.060,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 73.200,00**
Lote					
02	**Secretaria de Educação.**				
	Serviços de pintura	M²	10000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	Pintura de Portas e Janelas	UNID	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	100	R$ 8,30	R$ 830,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 69.350,00**
Lote					
03	**Secretaria de Saúde.**				

	Serviços de pintura	M²	10000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	3000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
	Pintura de Portas e Janelas	UNID	200	R$ 18,30	R$ 3.660,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	100	R$ 8,30	R$ 830,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	1000	R$ 10,30	R$ 10.300,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 117.280,00**
Lote					
04	**Secretaria de Agricultura.**				
	Serviços de pintura	M²	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Pintura de Portas e Janelas	UNID	50	R$ 18,30	R$ 915,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	100	R$ 8,30	R$ 830,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	30	R$ 5,00	R$ 150,00
	VALOR TOTAL				**R$ 24.585,00**
Lote					
05	**Secretaria de Infra Estrutura e Transporte.**				
	Serviços de pintura	M²	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	Pintura de Portas e Janelas	UNID	20	R$ 18,30	R$ 366,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	100	R$ 5,00	R$ 500,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	150	R$ 8,30	R$ 1.245,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	110	R$ 8,30	R$ 913,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	300	R$ 10,30	R$ 3.090,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 12.614,00**
Lote					
06	**Secretaria de Assistência Social.**				
	Serviços de pintura	M²	4000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	100	R$ 10,00	R$ 1.000.00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Pintura de Portas e Janelas	UNID	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	100	R$ 8,30	R$ 830,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 37.350,00**
Lote					
07	**Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude.**				
	Serviços de pintura	M²	28000	R$ 5,00	R$ 140.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	Pintura de Portas e Janelas	UNID	40	R$ 18,30	R$ 732,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	20000	R$ 5,00	R$ 100.000,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	7000	R$ 8,30	R$ 58.100,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 315.162,00**
LOTE					
08	**Secretaria de Urbanismo e Cidade**				
	Serviços de pintura	M²	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
	Aplicação de Massa Corrida PVA em parede interna, com duas demãos	M²	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	Aplicação de Massa Corrida Acrílica (textura) em parede externa com duas demãos.	M²	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
	Pintura de piso e calçadas	M²	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro	M²	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
	Pintura esmalte em rufo, calha condutor duas demãos.	M²	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
	Pintura em Verniz de madeira com duas demãos	M²	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
	Pintura de cobertura (Telhas)	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	Pintura de quebra-molas e faixa de pedestre	M²	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 51.330,00**

Valor total do fornecedor R$ 700.871,00 (setecentos mil oitocentos e setenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.11. Apresentar a nota fiscal no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.12 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.**13**. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.6. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.7. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.8. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

7.1 O local designado para cumprimento do serviço referente ao objeto da licitação será CONFORME NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE.

a) Os serviços licitados deverão ser prestados no Município de Nova Bandeirantes-MT e Japuranã, da forma como forem solicitados pelo setor competente DEVERA ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

b) A prefeitura fornecera todos os meterias/equipamentos/tintas, para realização dos serviços contratados;

c) A empresa deverá contar com profissionais qualificados e que tenham experencia na área, trazendo agilidade as reformas e manutenções a serem executadas de acordo com as necessidades.

d) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de Referência e Edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

e) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, tais como pagamento de funcionários, impostos e demais despesas sobre o serviço conforme prevê a legislação.

f) Fica expressamente estabelecido que no preço apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço.

7.2 Os serviços deverão ter início 02 (dois) dias após a solicitação NAD, nesse prazo a empresa contratada deverá fazer levantamento com apresentação de um relatório dos serviços que serão realizados, locais, M² e tempo de execução, cabendo ao departamento de ENGENHARIA a autorização dos serviços.

7.2.1 Encerrados os serviços o departamento de ENGENHARIA realizara vistoria, sendo que quaisquer serviços em desacordo ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

7.2.2 O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.2.3 O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 318/2022, Servidor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA,** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
727 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
70 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
138 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
163 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
256 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
509 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
545 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
708 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBAN. E CIDADES
738 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 061/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164

CNJP:17.461.243/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 110/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 32.445.646/0001-79, situada na Av. Barao Homem de Melo, n° 4386, na cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representado pelo senhor **MARCOS CESAR GONCALVES**, portador do RG n°.10.912.818 e inscrito sob o CPF n°.038.005.816-20, residente e domiciliada situada na Rua Lorena, n°. 1010, na cidade de Belo Horizonte-MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **060/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RTK PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA		
CNPJ N°: 32.445.646/0001-79	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. BARAO HOMEM DE MELO	N°: 4386	BAIRRO: ESTORIL
CIDADE: BELO HORIZONTE-MG	CEP: 30.494-270	
TELEFONE: (31) 97205-6446	E-MAIL: whbnequipamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS CESAR GONCALVES		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 3495-9	CONTA N°: 45314-5

Item	Descritivo	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total

1	COMPRA DE APARELHO PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS Sistema GNSS RTK composto por 02 (dois) Receptores RTK GNSS, acompanhado de 01 (um) Radio UHF externo e 01 (um) Coletor de Dados, com as seguintes características: a) Receptor GNSS: Receptor GNSS com no mínimo 220 canais universais, devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações: GPS (L1, L2, L2C, L5) GLONASS (L1, L2) Galileo (E1, E5a, E5b) BeiDou (B1, B2, B3) SBAS (L1) QZSS (L1, L2, L5) Receptor GNSS, antena GNSS e memória interna deverão ser totalmente integrados em uma única peça. O receptor deverá ter memória interna, com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14 satélites, com intervalo de gravação de 15 segundos. Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias uma autonomia de até 10 horas de trabalho em campo e o receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa. O receptor deverá possuir Bluetooth e Wi-Fi integrados para comunicação e transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor dedados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia. O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos em tempo real (RTK – *Real Time Kinematic*). O Receptor GNSS deve poder ser incrementado (upgrade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório. O Receptor GNSS deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão/licitação e na data de entrega do equipamento. O receptor GNSS deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz e atualizável até 20 Hz. O receptor GNSS deverá ter capacidade de operação entre as temperaturas de -20°C a +60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água (IP67) e suportar submersão rápida de até 1 metro, ser à prova de queda de até 2,0m de altura do bastão sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD-810G. Tais informações devem estar descriminadas em catálogo. O receptor GNSS deverá possuir porta USB ou mini USB para comunicação via cabo com microcomputadores. O receptor GNSS deverá possuir porta para entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2 e 3 (equivalente às versões 2.3, 3.0 e 3.2). O receptor GNSS deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks (ou computador com Bluetooth ou Wi-Fi integrados). Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: intervalo de gravação, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc. Cada receptor deverá vir acompanhado de uma mala rígida para transporte. O receptor GNSS deverá possuir peso máximo de 1,55 kg (inclusa bateria interna e antena). Precisões: • • Levantamento Pós Processado (Modo Estático / Estático Rápido) Horizontal: 3 mm + 0,5 ppm Vertical: 5 mm + 0,5 ppm • • Levantamento Cinemático em Tempo Real (RTK) Horizontal: 8 mm + 1ppm Vertical: 15 mm + 1ppm - Tempo de Inicialização (RTK): Menos de 10 segundos - Confiabilidade da Inicialização (RTK): Maior que 99.9% Comunicação: - Porta Serial (RS-232) - Porta USB - Modem 4G GSM/GPRS integrado - Tecnologia Bluetooth® - Tecnologia WiFi - Rádio UHF interno de longo alcance RX/TX com frequência de trabalho de 410 MHz a 470 MHz, potência até 2W. - Saída de dados NMEA0183 - Formato de saída dos dados brutos GNSS nativo do equipamento e RINEX. • b) Coletor de dados (01 unidade por par de receptor GNSS) O sistema deverá vir acompanhado de um Coletor de Dados com Sistema Operacional em Ambiente Windows Mobile 6.5 (ou superior) ou Sistema Operacional Android 7 (ou superior). Coletor de dados com Processador de no mínimo 800 MHz, Memória de no mínimo 256 MB SDRAM e 8 GB de memória interna; Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema. Deverá ter display colorido sensível ao toque e com iluminação de fundo; Deverá possuir teclado alfanumérico com teclas preferencialmente físicas, podendo também ser digital; Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados; A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio; Bateria interna recarregável para até 10 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas. A prova d'água com classificação IP67; Dispor de porta serial (RS232) ou Porta USB; Deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP ou melhor, com flash; Deve possuir Bússola interna e acelerômetro integrados ao coletor de dados; Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricando dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos. O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos pós processado e RTK, assim como efetuar a locação de coordenadas no modo RTK. O coletor de dados deverá ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão/licitação e na data de entrega do equipamento. • c) Licença de Uso do Software de Processamento de Dados GNSS Software para importação, processamento e ajustamento de dados L1/L2, GNSS estáticos/estáticos rápido coletados, gerenciado dos dados, análise de levantamentos, teste de fechamento, ajuste de redes, edição gráfico, transformação de coordenadas e relatórios diversos; Importação e ajustamento de dados de levantamento RTK; Processamento de dados GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU (igual ou superior); Exportação de dados para software da plataforma CAD; Exportação de relatórios diversos inerentes aos dados processados; O Software deve ajustar Redes Geodésicas, permitir visualização dos dados levantados, realizar testes de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores da estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios- padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores; O Software deve ter atualização	MARCA: CHC MODELO: I50 FABRICANTE: CHC COLETORA DE DADOS: MARCAS:CHC MODELO: HCE320 COM SOFTWARE LANDSTAR FABRICANTE: CHC SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS MARCA: CHC MODELO: CGO FABRICANTE: CHC	UNID	01	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00

	gratuita permanentemente e ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores. O Software deve ter licença de uso gratuita permanentemente, sem a necessidade de pagamentos de taxas de renovação. Acessórios que deverão acompanhar cada Sistema GNSS RTK: 02 (duas) Baterias para cada receptor GNSS. 01 (um) Carregador com capacidade para recarregar as quatro baterias (base e rover) simultaneamente. 01 (um) Cabo de comunicação entre o receptor e o computador (transferência de dados). 01 (um) Tripé de alumínio para receptor base. 01 (uma) Base nivelante com adaptador para receptor base. 01 (um) Bastão extensível de fibra de carbono de no mínimo dois metros para receptor rover. 01 (um) Bipé para bastão para receptor rover. 01 (um) Bastão extensível de 3,60 metros para antena do rádio externo. 01 (um) Suporte de bastão para coletor de dados Todos cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do Sistema GNSS RTK em campo e escritório.					

VALOR TOTAL R$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais). **2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 317/2022, Servidor **PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 09 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

CNPJ: 32.445.646/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WAGNER BORBA DE AZEVEDO,** devidamente inscrita no CNPJ.20.060.598/0001-11, situada na Rua Antonio Pons, n° 19, na cidade de Pedro Osorio-RS, neste ato representado pelo senhor **WAGNER BORBA DE AZEVEDO**, portador do RG n°. 7089099217 e inscrito sob o CPF n°. 006.570.980-27, residente e domiciliada situada na Rua Antonio Pons, n°. 19, na cidade de Pedro Osorio-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: WAGNER BORBA DE AZEVEDO		
CNPJ N°: 20.060.598/0001-11	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PONS	N°: 19	BAIRRO: JAYME PONS

CIDADE: PEDRO OSORIO	CEP: 96.360-000	
TELEFONE: (53) 98462-2177	E-MAIL: cartuchosronaldo@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER BORBA DE AZEVEDO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 0884-2	CONTA N°:13905-X

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
6	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMAAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	INTELBRAS/ TS2510	UNIDADE	36	R$ 140,00	R$ 5. 040,00
9	BATERIA CR 2032	ELGIN/ CR2032	UNIDADE	140	R$ 1,95	R$ 273,00
14	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	LEHMOX/ LEY-1551	UNIDADE	60	R$ 8,00	R$ 480,00
16	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	KAPBOM/ KA-1018	UNIDADE	140	R$ 20,00	R$ 2. 800,00
23	CAPA PARA TABLET SAMSUNG T560N ORIGINAL SAMSUNG	ARCTODUS/ GIRATORIA	UNIDADE	40	R$ 100,00	R$ 4. 000,00
38	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	KAPBOM/ KA-753	UNIDADE	100	R$ 29,90	R$ 2. 990,00
92	PÓ PARA RECARGA DE TONER HP	HIGH FUSION/HP	UNIDADE	100	R$ 80,00	R$ 8. 000,00

VALOR TOTAL R$ 23.583,00 (vinte e tres mil quinhentos e oitenta e tres reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRA-**

TANTE: 10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados

contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WAGNER BORBA DE AZEVEDO

CNPJ: 20.060.598/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** devidamente inscrita no CNPJ. 05.808.979/0001-42, situada na Rua Antonio Olimpio, n° 32, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO-SP, neste ato representado pelo senhora **VANESSACORREA DA ROCHA**, portador do RG n°. 33.322.218-0 e inscrito sob o CPF n°. 295.979.838-42, residente e domiciliada situada na Rua Barao do Pirai, n°.830, na cidade de SAO PAULO-SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		
CNPJ N°: 05.808.979/0001-42	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO	N°: 32	BAIRRO: VILA AURORA
CIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP	CEP: 15.014-410	
TELEFONE: (17) 3363-2308	E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CORREA DA ROCHA		

BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 2502-X	CONTA N°: 27443-7

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
127	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO - H-601 HP COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 20.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	DSI/ CE255X	UNIDADE	175	R$ 82,50	R$ 14. 437,50
129	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO - LEXMARK MS-517-MS-617 COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	DSI/ 51B4H00	UNIDADE	100	R$ 120,00	R$ 12. 000,00
131	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO - XEROX 106R03621 / 106R03623 / 106R03625 / 650N05434 / 650N05436 COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	DSI/ 106R03623	UNIDADE	25	R$ 175,00	R$ 4. 375,00

VALOR TOTAL R$ 30.812,50 (trinta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para

conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO**

PAGAMENTO 15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 05.808.979/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REPREMING REPRESENTAÇAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 65.149.197/0002-51, situada na Rod. ES-010, n° 4255, na cidade de SERRA-ES, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador do RG n°. 11.451.362 e inscrito sob o CPF n°. 013.371.746-10, residente e domiciliada situada na Rua Doutor Sylvio Menicucci, n°.819, na cidade de BELO HORIZONTE-MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/ 2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: REPREMING REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		
CNPJ N°: 65.149.197/0002-51	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD ES-010	N°: 4255	BAIRRO:JARDIM LIMOEIRO
CIDADE: SERRA-ES	CEP: 29.164-140	
TELEFONE: (31) 3047-4990	E-MAIL: leandro@repremig.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO		

BANCO: BRADESCO S/A	AGENCIA N°: 2485-6	CONTA N°:46.308-6

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 28 PPM, VELOCODADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 28 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 PAGINAS CADA OU SUPERIOR, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM INTERFACE WIRELESS, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	HP/COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	8	R$ 4. 080,00	R$ 32. 640,00
52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 15.000 PAGINAS E CILINDRO DE IMPRESSAO DE 30.000 PAGINAS, SEPARADOS, COM PROCESSADOR DE 600Mhz e 256Mb MEMORIA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM SCANNER DUPLEX, COM BANDEJA DE ENTRADA DE 500 FOLHAS, CICLO MENSAL DE 3.500 PAGINAS, COM SCANNER COM DUPLEX, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	HP/ LASER JET PRO M428FDW	UNIDADE	10	R$ 2. 950,00	R$ 29. 500,00
72	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136 (LG, SAMSUNG, AOC)	AOC/20E1H	UNIDADE	36	R$ 719,00	R$ 25. 884,00
73	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (LG, SAMSUNG, AOC)	AOC/ M2470SWH2	UNIDADE	16	R$ 1. 475,00	R$ 23. 600,00

VALOR TOTAL R$102.904,00 (cento e dois mil novecentos e quatro reais). 2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo

de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA

obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para

emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REPREMING REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ.0**8.096.586/0001-41**, situada na AV BRASILIA, n° 2051, na cidade de ROLANDIA-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA**, portador do RG n°. 9.220.167-8 SSP-PR e inscrito sob o CPF n°051.531.269-00, residente e domiciliada situada na Av. Brasilia, n°. 2051, na cidade de ROLANDIA-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		
CNPJ N°: 08.096.586/0001-41	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV BRASILIA	N°:2051	BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL

CIDADE: ROLANDIA-PR	CEP:86.600-469
TELEFONE: (43) 99141-4307	E-MAIL: misterteccomercial@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA	
BANCO: ITAU	AGENCIA N°: 0126 CONTA N°: 29259-8

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
101	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	HIKVISION/ DS-766NI-Q2/ 16P+HD PURPLE 2TB	UNIDADE	16	R$ 2. 919,99	R$ 46. 719,84

VALOR TOTAL R$ 46.719,84 (quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições

e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08.096.586/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ. 36.838.236/0001-49, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n°. 1894, na cidade de CUIABA-MT, neste ato representado pelo senhora **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, portador do RG n°. 19242573 e inscrito sob o CPF n°.020.733.621-09, residente e domiciliada situada na Rua das Perolas, n°. 266, na cidade de CUIABA-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI		
CNPJ N°: 36.838.236/0001-49	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	N°: 1894	BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE
CIDADE: CUIABA-MT	CEP: 78.050-000	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN		
BANCO:	AGENCIA N°:	CONTA N°:

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
8	BATERIA 12V, 7A PARA NOBREAK	BARASCH/	UNIDADE	24	R$ 82,99	R$ 1.991,76

		12V7A				

VALOR TOTAL R$ 1.991,76 (um mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). 2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à

detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 36.838.236/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETROMICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 07.835.442/0001-05, situada na Tv. Da Saudade, n° 53, na cidade de SAPIRANGA-RS, neste ato representado pelo senhor **DJOCARLI JOEL LELLING**, portador do RG n°. 2043443692 e inscrito sob o CPF n°. 706.011.600-10, residente e domiciliada situada na Rua Benjamin Constant, n°. 219, na cidade de SAPIRANGA-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETROMICOS LTDA		
CNPJ N°: 07.835.442/0001-05	I.E. N°:	
ENDEREÇO: TV. DA SAUDADE	N°: 53	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAPIRANGA-RS	CEP: 93.800-020	
TELEFONE: (51) 3559-4322	E-MAIL: licitacaoonlystyle@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DJOCARLI JOEL LELLING		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 0653-X	CONTA N°: 57971-8

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
60	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 8GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	OXYBR/ MEMORIA RAM DDR4 2133MHZ 8GB OXYBR	UNIDADE	24	R$ 203,00	R$ 4. 872,00

VALOR TOTAL R$4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, po-

dendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas

pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até

02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETROMICOS LTDA

CNPJ: 07.835.442/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. .70.429.956/0001-99, situada na Av. Mato Grosso, n° 116, na cidade de JUINA-MT, neste ato representado pelo senhor **OLMIR IORIS**, portador do RG n°. 1.483.392 e inscrito sob o CPF n°. 252.935.409-04, residente e domiciliada situada na Rua Carmem Miranda, n°. 205, na cidade de JUINA-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA		
CNPJ N°: 70.429.956/0001-99	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO	N°: 116	BAIRRO:MODULO 02
CIDADE: JUINA-MT	CEP: 78.320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1240	E-MAIL: olmieletro@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: OLMIR IORIS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 2226-8	CONTA N°: 10.005-6

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
39	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO	BRAZIL PC/ BPC-5330PFCA	UNIDADE	140	R$ 234,00	R$ 32. 760,00
56	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX, MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	AS ROCK/ J4005DC-ITX	UNIDADE	60	R$ 720,00	R$ 43. 200,00
90	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 2GB DE MEMORIA DDR5, COM CONEXOES DVI, HDMI E VGA.	AMD RADEON/ RX550	UNIDADE	8	R$ 930,00	R$ 7. 440,00
91	PLACA MAE COM VIDEO (VGA E DVI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET LGA 1200, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2, COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO	MSI/ H410M	UNIDADE	30	R$ 650,00	R$ 19. 500,00
95	PROCESSADOR SOCKET LGA1200, 10ª GERAÇAO, 8MB CACHE	INTEL/ I5 10400F	UNIDADE	12	R$ 1. 030,00	R$ 12. 360,00
104	SSD 2TB GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	PATRIOT/ P210 2TB	UNIDADE	4	R$ 1. 199,00	R$ 4. 796,00

VALOR TOTAL R$120.056,00 (cento e vinte mil cinquenta e seis reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas

nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se

a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE

245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ. 08.257.279/0001-03, situada na Rua Dom Pedro I, n° 224, na cidade de CUIABA-MT, neste ato representado pelo senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n°. 1282173-0 e inscrito sob o CPF n°.995.129.981-49, residente e domiciliada situada na Rua Doutor Euclides Mota, n°.130, na cidade de CUIABA-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10. 520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: MARCOS S BIUDES EIRELI		
CNPJ N°:08.257.279/0001-03	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I	N°: 224	BAIRRO: JARDIM INDEPENDENCIA
CIDADE: CUIABA-MT	CEP: 78.031-020	
TELEFONE: (65) 3028-4200	E-MAIL: docsassessoria@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS SACARDI BIUDES		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°:8687-8	CONTA N°:71554-9

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
93	PÓ REFIL PARA RECARGA DE TONER BROTHER	HIGHFUSION/ 6450	UNIDADE	100	R$ 119,00	R$ 11. 900,00
128	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO - HP 58A /258A COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	PROPRIA/ CF258X	UNIDADE	225	R$ 102,00	R$ 22. 950,00

VALOR TOTAL R$34.850,00 (trinta e quatro reais oitocentos e cinquenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de

qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Gros-

so, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ.13.201.732/0001-91, situada na Rua Doutor Manoel Vargas, n° 316, na cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhor **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO**, portador do RG n°. 2616359-4 e inscrito sob o CPF n°. 055.923.981-58, residente e domiciliada situada na Av. Das Palmeiras, n°. S/N, na cidade de Cuiaba-MT,de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°: 13.201.732/0001-91	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Doutor Manoel Vargas	N°: 316	BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE: VARZEA GRANDE-MT	CEP: 78.118-114	
TELEFONE: (65) 2129-5857	E-MAIL: licita@licitamais.cuiaba.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO		
BANCO:	AGENCIA N°:	CONTA N°:

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
2	ADAPTADOR OPTICO SC/SC, APC	2FLEX/ SC/ APC	UNIDADE	35	R$ 70,84	R$ 2. 479,40
3	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	2FLEX/ 108	UNIDADE	2	R$ 155,90	R$ 311,80
4	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	ELGIN/ TCF-3000	UNIDADE	36	R$ 145,00	R$ 5. 220,00
17	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE CABOS E BALUNS PARA CFTV	INTELBRAS/ VBOX1100	UNIDADE	140	R$ 11,98	R$ 1. 677,20
20	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: CORPO TIPO DSLR, RESOLUCAO OTICA MINIMA: 24 MEGAPIXELS, ISO 100, 12800, WI-FI EMBUTIDO, TELA LCD ARTICULAVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS, DISPAROS CONTINUOS DE ALTA VELOCIDADEDE ATE 5.0 FPS, ALIMENTACAO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA LP - E 17, SISTEMA DE DETECCAO DE IMAGEM SECUNDARIA TTL, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/400 ATE 30 SEG, FLASH RETRATIL. DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 02 LENTES: 18-135 MM F/3.5-5.6 IS STM E 50 MM F/ 1.8 STM (OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA QUE O CORPO DA CAMERA), CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 32 GB CLASSE 10, MOLDURA DO VISOR OTICO, ALCA DE PESCOCO, CABO DE INTERFACE USB, BATERIA LP - E17, CARREGADOR DE BATERIA LC - E17, GUIA RAPIDO DE INSTRUCAO, TRIPE EM ALUMINIO COMPATIVEL COM O CORPO DA CAMARA, BOLSA DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA CORPO MAIS DUAS LENTES, FLASH EXTERNO COMPATIVEL COM CORPO DA CAMERA, MICROFONELAPELA CABO DE NO MINIMO 5M (CANON, NIKON E SONY)	CANON/ DSL3	UNIDADE	2	R$ 7. 874,00	R$ 15. 748,00
26	CONECTOR RJ - 11 CATEGORIA 3,4 VIAS	MULTITOC/ RJ11	UNIDADE	140	R$ 1,56	R$ 218,40
35	ESPELHO 4X2 2 POSIÇÕES KEYSTONE	SPARTEC/4X2	UNIDADE	70	R$ 29,99	R$ 2. 099,30
41	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, CAPACIDADE DE PRODUCAO DE TIRAS DE PAPEL DE 4 MM	MULTILASER/ OF009	UNIDADE	28	R$ 754,99	R$ 21. 139,72
45	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	SEAGATE/ ST4000DM004	UNIDADE	4	R$ 802,43	R$ 3. 209,72
54	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	SECON/KIT	UNIDADE	100	R$ 27,48	R$ 2. 748,00
57	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	PLUGKIT/ PLUGKIT	UNIDADE	500	R$ 2,99	R$ 1. 495,00
62	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (10600) 8 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	CORSAIR/ VALUESELETC	UNIDADE	12	R$ 199,67	R$ 2. 396,04
65	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO, CACHE: 6MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 480 Gb SSD (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERA SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA DE REDE WIRELESS 2,4 GHZ, B/G/N, TELA 19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (DELL, LENOVO,LG)	LG/24V50N	UNIDADE	60	R$ 5. 890,00	R$ 353. 400,00
66	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, COMPATIVEL COM ADAPTADORES SC, DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONECTORES SC	VALEMEC/4FO	UNIDADE	23	R$ 556,81	R$ 12. 806,63
67	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS,	SKEET/15,6	UNIDADE	16	R$ 241,65	R$ 3. 866,10

	CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA					
76	MOUSE OTICO PADRAO PS2	MULTILASER/ PS2	UNIDADE	80	R$ 42,49	R$ 3. 399,20
77	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)	SMS/27747	UNIDADE	6	R$ 5. 354,27	R$ 32. 125,62
80	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	FURUKAWA/ CAT 5E	UNIDADE	45	R$ 83,32	R$ 3. 749,40
84	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	KINGSTON/ 128GB	UNIDADE	4	R$ 101,00	R$ 404,00
85	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	KINGSTON/ 64GB	UNIDADE	14	R$ 50,00	R$ 700,00
86	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	D-LINK/PCI	UNIDADE	48	R$ 124,99	R$ 5. 999,52
89	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	D-LINK/DWA	UNIDADE	48	R$ 149,99	R$ 7. 199,52
102	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	INTELBRAS/ 1232	UNIDADE	16	R$ 2. 512,00	R$ 40. 192,00
107	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5", USO INTENSIVO, ESPECIFICO PARA SERVIDOR (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON/ SA400S37/480	UNIDADE	4	R$ 658,00	R$ 2. 632,00
109	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM 4 RODIZIOS	MASTICMOL/ CPU	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1. 500,00
110	SUPORTE PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5"	BNT/BNT-01	UNIDADE	90	R$ 154,99	R$ 13. 949,10
111	SWITCH 12 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	UBIQUITI/ EDGESWITCH	UNIDADE	2	R$ 2. 749,00	R$ 5. 498,00
115	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, + 2 SFP 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA E TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR (CISCO, HP, PLANET)	TP-LINK/ 48P 10GE	UNIDADE	2	R$ 5. 799,00	R$ 11. 598,00
117	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	MULTILASER/ PS2	UNIDADE	60	R$ 52,49	R$ 3. 149,40
118	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	MAYMAX/USB	UNIDADE	140	R$ 26,59	R$ 3. 722,60
135	**REFILADORA DE PAPEL** - FEITA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO (PARA EVITAR A OXIDAÇÃO) E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; POSSUI FACAS EM AÇO RETIFICADAS COM EFEITO DE AUTO AFIAÇÃO E EIXO DE DESLIZAMENTO TAMBÉM, EM AÇO, ENQUANTO O CARRO PORTA FACA E EM ALUMÍNIO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORTE: 460 MM; ÁREA MÍNIMA DA MESA: 355 X 560 MM; LARGURA MÍNIMA DA MESA: 340 MM; TRATADA E PINTADA A PÓ COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA EVITAR OXIDAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO: 46CM - 18"; TAMANHO MÍNIMO DO CORTE: 46CM; ÁREA MÍNIMA DA MESA: 340X560MM; EQUIPAMENTO PRÁTICO E QUE ESBANJA EM EFICIÊNCIA EM CORTAR 5 FOLHAS POR VEZ;	LASSANE/ REFILADORA	UNIDADE	5	R$ 531,99	R$ 2. 659,95
136	PLASTIFICADORA COM SUPORTE PARA BOBINA – VOLTAGEM 110V/220V (BIVOLT); POTÊNCIA MÍNIMA EM AQUECIMENTO: 360W; PLASTIFICA E LÂMINA ATÉ O TAMANHO SUPER A3 35CM. BIVOLT E REVERSÃO DE MOTORES DE SÉRIE (VOCÊ PODE USAR EM QUALQUER VOLTAGEM, A REVERSÃO EVITA QUE OS DOCUMENTOS FIQUEM PRESOS NA MÁQUINA EM CASO DE ACIDENTE). OS ROLOS DE PRESSÃO REGULÁVEIS TÊM BORRACHA ESPECIAL, GARANTINDO PLASTIFICAÇÕES PERFEITAS E BEM ACABADAS EM QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE NO TAMANHO OFÍCIO; ACOMPANHADO DE KIT BOBINA BOPP DE TAMANHO NO MÍNIMO A3; ACABAMENTO: BRILHO; COR: TRANSPARENTE; LARGURA MÍNIMA: 34CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 250	MR MAQUINAS/ P-380	UNIDADE	5	R$ 2. 170,00	R$ 10. 850,00
137	KIT 02 BOBINAS BOPP A3 PARA LAMINAÇÃO BRILHO - MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO; ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MICRAS; TUBO DE DENTRO 3" (7.5CM DIÂMETRO); TEMPERATURA DE APLICAÇÃO ENTRE 110°C E 120°C; ACABAMENTO: BRILHO; COR: TRANSPARENTE; LARGURA MÍNIMA: 34CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 250 METROS; EMBALAGEM: 02 BOBINAS.	MARPAX/ BOPP BRILHO	UNIDADE	20	R$ 595,80	R$ 11. 916,00

VALOR TOTAL R$ 590.059,92 (quinhentos e noventa mil cinquenta e nove reais e noventa e dois cetavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada

aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.**

Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores

que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT ____de____de____

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, devidamente inscrita no CNPJ. 44.227.505/0001-69, situada na Rua das Castanheiras, n° 1001, na cidade de Sinop-MT, neste ato representado pelo senhor **ALEX JUNIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG n°. 24957135 e inscrito sob o CPF n°. 052. 571.521-50, residente e domiciliada situada na Av. 04 de julho, n°. 678, na cidade de Castanheira-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10. 520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		
CNPJ N°: 44.227.505/0001-69	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS	N°: 101	BAIRRO: S. COMERCIAL
CIDADE: SINOP-MT	CEP: 78.550-290	
TELEFONE: (66) 99233-3693	E-MAIL: licitacoes@metatecnologia.info	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX JUNIO RIBEIRO DA SILVA		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°:1180	CONTA N°: 90359-0

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
1	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA VGA E AUDIO, PARA PROJETOR MULTIMIDIA	KNUP/KP3468	UNIDADE	6	R$ 30,00	R$ 180,00
10	CABO DE FORCA PADRAO NBR 14136:2002	BRASIL PC/ 40924	UNIDADE	120	R$ 12,00	R$ 1. 440,00
13	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	FURUKAWA /23200102	CAIXA	30	R$ 820,00	R$ 24. 600,00
28	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151, 10ª Geração	KNUP/ KP-VR300	UNIDADE	28	R$ 30,00	R$ 840,00
37	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA, 9MM	BROTHER/ M921	UNIDADE	40	R$ 82,00	R$ 3. 280,00
40	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	KNUP/KP525	UNIDADE	16	R$ 41,10	R$ 657,60
42	GABINETE TIPO ATX, MIDI TORRE, COM SUPORTE A DUAS BAIAS 3.5" E FIXAÇÃO DE 2 HDS 2.5", COM FONTE DE ALIMENTACAO ATX	C3TECH/ MT-25V2BK	UNIDADE	5	R$ 215,00	R$ 1. 075,00
43	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	KNUP/ KPLE301	UNIDADE	20	R$ 89,00	R$ 1. 780,00
46	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), ESPECIFICO PARA NAS	SEAGATE/ ST4000DM004	UNIDADE	4	R$ 745,00	R$ 2. 980,00
47	HD 4 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEGATE, WD BLUE), ESPECIFICO PARA DVR	SEAGATE/ ST4000VX013	UNIDADE	19	R$ 700,00	R$ 13. 300,00
48	HD 4TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	SEAGATE/ STJL4000400	UNIDADE	12	R$ 750,00	R$ 9. 000,00
74	MOUSE OPTICO PADRAO USB	KNUP/ KP-M611	UNIDADE	140	R$ 7,50	R$ 1. 050,00
75	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	KNUP/ GZM386	UNIDADE	30	R$ 20,07	R$ 602,10
87	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	TP LINK/ TG3468	UNIDADE	48	R$ 182,50	R$ 8. 760,00
96	PROCESSADOR SOCKET LGA1200, 10ª GERAÇÃO, 3MB CACHE	INTEL/ CELERON G5905	UNIDADE	12	R$ 300,00	R$ 3. 600,00
132	WEBCAM, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT, LOGITECH, JABRA)	KNUP/ KPCW101	UNIDADE	12	R$ 120,00	R$ 1. 440,00
134	WINDOWS SERVER 2016 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	MICROSOFT/ X21-03249	UNIDADE	4	R$ 2. 179,00	R$ 8. 716,00

VALOR TOTAL R$ 83.300,70 (oitenta e tres mil trezentos reais e setenta centavos). 2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie

relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para

corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CNPJ N°: 44.227.505/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ.22.328.534/0001-84, situada na Rua Duzentos, n°94, na cidade de CUIABA-MT, neste ato representado pelo senhora **FLAVIA PALERMO FERNANDES**, portador do RG n°. 26592037 e inscrito sob o CPF n°.056.247.611-39, residente e domiciliada situada na Rua C, n°.6, na cidade de CACERES-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA		
CNPJ N°:22.328.534/0001-84	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DUZENTOS	N°:94	BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
CIDADE: CUIABA-MT	CEP: 78.075-648	
TELEFONE: (65) 3634-0804	E-MAIL: licitacaolf@rmmicro.bom.br	
REPRESENTANTE LEGAL:FLAVIA PALERMO FERNANDES		
BANCO: BRASIL CACERES/MT	AGENCIA N°: 0184-8	CONTA N°:52878-1

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
5	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, TIPO IP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	INTELBRAS/ TIP 125I	UNIDADE	100	R$ 319,00	R$ 31. 900,00
12	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	LIFE DATA/ BLINDADO CAT5E	CAIXA	17	R$ 699,00	R$ 11. 883,00
50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WIFI, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, COM SCANNER COM DUPLEX, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	HP/M408DN	UNIDADE	14	R$ 3. 394,00	R$ 47. 516,00
55	KIT COMPOSTO POR PLACA MAE COM SUPORTE A M2 NMVE, COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA-1200, 10ª GERACAO, (ASUS, GIGABYTE, MSI), PROCESSADOR NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR LGA-1200, 10ª GERACAO, 3MB CACHE E MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	ASUS/INTEL/ KINGSTON/ H310/I510400/ KVR24N17S8/8	UNIDADE	60	R$ 3. 083,00	R$ 184. 980,00
59	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	KUNGSTON/ KVR1333D3N9	UNIDADE	12	R$ 277,00	R$ 3. 324,00
81	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	FURUKAMA/ SOHOPLUS	UNIDADE	120	R$ 71,00	R$ 8. 520,00
82	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	FURUKAMA/ SOHOPLUS	UNIDADE	20	R$ 506,00	R$ 10. 120,00
94	PONTO DE ACESSO WIRELLES, INDOOR/OUTDOOR, PADRAO 802.11AC MESH, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UBIQUITI/ UAP-AC-LITE-BR	UNIDADE	32	R$ 1. 099,00	R$ 35. 168,00
98	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	FIBRATELLECOM /MINI 19POL 12X570	UNIDADE	8	R$ 640,00	R$ 5. 120,00
99	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	FIBRA TELLEO-COM/ 19 8 20AMP	UNIDADE	16	R$ 108,00	R$ 1. 728,00

100	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUCAO MINUMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU). OBRIGATORIAMENTE DEVERA VIR ACOMPANHADO DO SOFTWARE ACROBAT PRO DC.	FUJITSU/ SP-1120N	UNIDADE	13	R$ 2. 885,00	R$ 37. 505,00
108	SUITE DE ESCRITORIO OFFICE 2021 PROFESSIONAL PLUS, 32/64 BITS, LICENÇA VITALICIA PARA 1 PC	MICROSOFT/ OFFICE 2021 PRO	UNIDADE	160	R$ 120,00	R$ 19. 200,00
116	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 4.2, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3GHZ, 1GB MEMORIA, TELA 9.6" TIPO AMOLED, RESOLUCAO MININA DE 1280X800, 8 GB, WI-FI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERA SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (SAMSUNG, HP, MSI)	SAMSUNG/TAB E	UNIDADE	22	R$ 1. 225,00	R$ 26. 950,00

VALOR TOTAL R$ 423.914,00 (quatrocentos e vinte e tres mil novecentos e quatorze reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições

e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 15.435.299/0001-84, situada na Av. Salvador Di Bernardi, n° 720, na cidade de SAO JOSE-SC, neste ato representado pelo senhora **NILVA TEREZINHA HOFFER**, portador do RG n°. 1828330 e inscrito sob o CPF n°. 951.992.179-68, residente e domiciliada situada na Rua Heitor Nunes, n°. 21, na cidade de PALHOÇA-SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ N°: 15.435.299/0001-84	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV SALVADOR DI BERNARDI	N°: 720	BAIRRO: CAMPINAS
CIDADE: SAO JOSE-SC	CEP: 88.101-260	
TELEFONE: (48) 3094-7160	E-MAIL: edson.merib@foxcomercial.net	
REPRESENTANTE LEGAL: NILVA TEREZINHA HOFFER		
BANCO:	AGENCIA N°:	CONTA N°:

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota

18	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, TIPO IP, TIPO POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	INTELBRAS/ VIP1130 BULLET	UNIDADE	130	R$ 300,00	R$ 39. 000,00
19	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	INTELBRAS/ VIP1130D	UNIDADE	130	R$ 350,00	R$ 45. 500,00
114	SWITCH 24 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000 COMBO, 4 PORTAS SFP+ 10G, PADRAO 19'', GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	TP-LINK/ TL-SG3428	UNIDADE	2	R$ 2. 950,00	R$ 5. 900,00

VALOR TOTAL R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive

rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS

592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.435.299/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ.40.708.647/0001-97, situada na Av. Canaa, n° 3000, na cidade de ARIQUEMES-RO, neste ato representado pelo senhor **DANILO LESSA BERNARDINELI**, portador do CNH n°. 05298857443 e inscrito sob o CPF n°.009.701.142-81, residente e domiciliada situada na Av. Rio Branco, n°. 3735, na cidade de ARIQUEMES-RO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI		
CNPJ N°: 40.708.647/0001-97	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. CANAA	N°:3000	BAIRRO: SETOR 1
CIDADE: ARIQUEMES-RO	CEP: 76.870-140	
TELEFONE: (69) 3535-3811	E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO LESSA BERNARDINELI		
BANCO: CREDISIS CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CREDITO LTDA	AGENCIA N°:0005	CONTA N°:102204-0

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
68	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550)	4L/ LC1550	UNIDADE	16	R$ 1. 319,00	R$ 21. 104,00
69	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR lc, LADO B (TX 1310)	4L/ LC1310	UNIDADE	16	R$ 1. 319,00	R$ 21. 104,00

70	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550)	4L/ SFP+ LC1550	UNIDADE	16	R$ 1. 021,00	R$ 16. 336,00
71	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310)	4L/ SFP+ LC1310	UNIDADE	16	R$ 1. 021,00	R$ 16. 336,00
113	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA E TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR (CISCO, HP, PLANET)	CISCO/ SG 220-26	UNIDADE	16	R$ 2. 749,76	R$ 43. 996,16

VALOR TOTAL R$118.876,16 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e dezeseis centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive

rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS

592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 18.861.730/0001-42, situada na Av. 25 de Janeiro, n° 2460, na cidade de QUATRO BARRAS-PR, neste ato representado pelo senhor **MARCIO LUIS FINK**, portador do RG n°. 1.645.452 e inscrito sob o CPF n°. 638.042. 639-68, residente e domiciliada situada na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n°. 2460, na cidade de QUATRO BARRAS-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA		
CNPJ N°: 18.861.730/0001-42	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. 25 DE JANEIRO	N°: 2460	BAIRRO: JARDIM MENINO JESUS
CIDADE: QUATRO BARRAS-PR	CEP: 83.420-000	
TELEFONE: (41) 3157-1010	E-MAIL: FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL:VALQUIRIA DUARTE GOMES		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 2323-X	CONTA N°:12.94-2

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
53	IMPRESSORA PLOTTER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA, SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSÃO A0, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO SEPARADA DO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, COM SUPORTE AO FORMATO A0 EM ROLO, LARGURA MAXIMA DE IMPRESSÃO 24", COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, COM INTERFACES ETHERNET E SEM FIO,	HP-T650	UNIDADE	1	R$ 7. 000,00	R$ 7. 000,00

	COM SUPORTE DE PEDESTAL ORIGINAL DO FABRICANTE, MEMÓRIA 256MB, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)					

VALOR TOTAL R$7.000,00 (sete mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou ví-

cio no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação

esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DATAGOV INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 06.074.895/0001-95, situada na Rod. Governador Jose Henrique Sette, n° 3467, na cidade de CARIACICA-ES, neste ato representado pelo senhor **DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO**, portador do RG n°. 20.522.442-8 e inscrito sob o CPF n°. 249.887.088-10, residente e domiciliada situada na Alameda Grajau, n°. 615, na cidade de BARUERI-SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: DATAGOV INFORMATICA LTDA		
CNPJ N°:06.074.895/0001-95	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD. GOVERNADOR JOSE HENRIQUE SETTE	N°: 3467	BAIRRO: PLANETA
CIDADE: CARIACICA-ES	CEP: 29.156-775	
TELEFONE: (27) 3338-9085	E-MAIL: comercial@datagov.inf.br	
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 3348-0	CONTA N°: 50.227-8

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
97	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ (DELL, LG, EPSON)	EPSON/ POWERLITE E20	UNIDADE	12	R$ 4. 800,00	R$ 57. 600,00

VALOR TOTAL R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características

e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior

a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DATAGOV INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.074.895/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ.14.065.989/0001-26, situada na Rua Coohapi, n°221, na cidade de SAPIRANGA-RS, neste ato representado pelo senhor **TIAGO PIRES SUTEL**, portador do RG n°. 1089428823 e inscrito sob o CPF n°.011.220.010-96, residente e domiciliada situada na Rua Coohapi, n°.221, na cidade de SAPIRANGA-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA		
CNPJ N°: 14.065.989/0001-26	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA COOHAPI	N°:221	BAIRRO: OESTE
CIDADE: SAPIRANGA-RS	CEP: 93.804-128	
TELEFONE: 51998876708	E-MAIL: financeiro@contigotelecom.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO PIRES SUTEL		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0109	CONTA N°: 76870 -7

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
133	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	MICROSOFT/ CONFORME EDITAL	UNIDADE	120	R$ 109,00	R$ 13.080,00

VALOR TOTAL R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas

nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se

a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE

245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 14.065.989/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa empresa **CONNECTGOV LTDA ,** devidamente inscrita no CNPJ. 38.047.263/0001-29, situada na Rua Dona Francisca, n° 8300, na cidade de JOINVILLE-SC, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO AUGUSTO NETO**, portador do RG n°. 15.498.774-6 e inscrito sob o CPF n°.312.995.631-04, residente e domiciliada situada na Rua Brasilio Zanusso, n°. 16, na cidade de PAIÇANDU-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: CONNECTGOV LTDA		
CNPJ N°: 38.047.263/0001-29	I.E. N°:	
ENDEREÇO: R. DONA FRANCISCA	N°:8300	BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE
CIDADE: JOINVILLE-SC	CEP: 89.219-600	
TELEFONE: (44) 3037-8255	E-MAIL: connectgov@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL:ANTONIO AUGUSTO NETO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA N°: 7631-7	CONTA N°:517-7

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
7	BANDEJA FIXA 1U 290MM	DICOMP/ 1UX290	UNIDADE	20	R$ 75,90	R$ 1. 518,00
11	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	NWT/HDMI10M	UNIDADE	30	R$ 74,90	R$ 2. 247,00
15	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	ENERBRAS/ CAIXA+ESPELHO	UNIDADE	140	R$ 27,90	R$ 3. 906,00
22	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO OTICA MINIMA: 12 MEGAPIXELS, ZOOM OTICO 3X, TELA LCD MINIMA DE 2.5", ALIMENTACAO OBRIGATORIALMENTE POR BATERIA DE ION LITIUM, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 GB CLSSE 10. BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	CANON/W830	UNIDADE	10	R$ 1. 289,80	R$ 12. 898,00
24	CARTAO SD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	SANDISK/ SDXC 64GM CLASSE 10	UNIDADE	40	R$ 46,90	R$ 1. 876,00
25	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	SOHO PLUS/ JACK RJ45 CAT5E	UNIDADE	148	R$ 14,60	R$ 2. 160,80
29	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTA SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	FIBER/ SC-UPC LC-UPC	UNIDADE	60	R$ 21,30	R$ 1. 278,00
30	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	FIBER/ LC-UPC	UNIDADE	10	R$ 54,10	R$ 541,00
31	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS SC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	FIBER/ SC-UPC	UNIDADE	20	R$ 29,90	R$ 598,00
32	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS LC/UPC, 3,00MM, 20 METROS	FIBER/ LC-UPC 20M	UNIDADE	20	R$ 62,00	R$ 1. 240,00
33	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM, 20 METROS	FIBER/ SC-UPC 20M	UNIDADE	20	R$ 62,00	R$ 1. 240,00
36	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	FIOLUX/ 1CABO8N	UNIDADE	80	R$ 43,90	R$ 3. 512,00
44	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	DICOMP/ GUIA 1U	UNIDADE	40	R$ 28,90	R$ 1. 156,00
58	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	BEMATECH/ BR420	UNIDADE	10	R$ 253,90	R$ 2. 539,00
83	PELICULA PARA TABLET 9.6", COMPATIVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB T560N	MISTY/ PELICULA 9.6	UNIDADE	30	R$ 109,00	R$ 3. 270,00
89	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	TP LINK/ WN781ND	UNIDADE	48	R$ 149,80	R$ 7. 190,40
105	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSPEC/ SSD 480GB	UNIDADE	70	R$ 299,70	R$ 20. 979,00
106	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSPEC/ SSD 960GB	UNIDADE	4	R$ 549,90	R$ 2. 199,60

VALOR TOTAL R$ 70.348,80 (setenta mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à

detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONNECTGOV LTDA

CNPJ: 38.047.263/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 08.692.456/0001-71, situada na Rua Goias, n° 862, na cidade de CATANDUVA-SP, neste ato representado pelo senhor **LUCAS JOSE BONESSO**, portador do RG n°. 26.758.948-7 e inscrito sob o CPF n°.261.593.548-84, residente e domiciliada situada na Rua Bernadino de Campos, n°.818, na cidade de SANTA ADELIA-SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ N°: 08.692.456/0001-71	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA GOIAS	N°: 862	BAIRRO: HIGIENOPOLIS
CIDADE: CATANDUVA-SP	CEP: 15.804-010	
TELEFONE: (017) 3531-0300	E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS JOSE BONESSO		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 1624-1	CONTA N°:19240-6

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota
119	TINTA BT5001C - CIANO 41,6ML COMPATÍVEL COM ORIGINAL	FASTPRINTER/ BT5001C	UNIDADE	200	R$ 20,00	R$ 4. 000,00
120	TINTA BT5001M - MAGENTA -41,6ML COMPATÍVEL COM ORIGINAL	FASTPRINTER/ BT5001M	UNIDADE	200	R$ 19,95	R$ 3. 990,00
121	TINTA BT5001Y - AMARELO -41,6ML COMPATÍVEL COM ORIGINAL	FASTPRINTER/ BT5001Y	UNIDADE	200	R$ 19,95	R$ 3. 990,00
122	TINTA BT6001K - PRETA 41,6ML COMPATÍVEL COM ORIGINAL	FASTPRINTER/ BT5001K	UNIDADE	200	R$ 19,95	R$ 3. 990,00
123	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO 12A HP COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	FASTPRINTER/ Q2612A	UNIDADE	80	R$ 22,00	R$ 1. 760,00
124	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO 283A HP COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	FASTPRINTER/ CF283A	UNIDADE	150	R$ 23,00	R$ 3. 450,00

125	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO 285A/435 HP COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	FASTPRINTER/ CE285A/ CB435A	UNIDADE	250	R$ 22,00	R$ 5. 500,00
126	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO BROTHER TN-3442 COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 15.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	FASTPRINTER/ TN3442	UNIDADE	250	R$ 30,00	R$ 7. 500,00
130	TONER NOVO PARA IMPRESSORA - MODELO BROTHER TW-2340 COMPATÍVEL COM ORIGINAL - PRETO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO PARA PELO MENOS 10.000 PÁGINAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	FASTPRINTER/ TN2340/ TN2370	UNIDADE	100	R$ 27,00	R$ 2. 700,00

VALOR TOTAL R$36.880,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições

e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de Agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. 40.735.739/0001-66, situada no Bairro Jardim Industriario, n° 10, na cidade de CUIABA-MT, neste ato representado pelo senhora **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG n°. 2193213-1 e inscrito sob o CPF n°.037.345.831-28, residente e domiciliada situada no Bairro Jardim Industriario, n°. 10, na cidade de CUIABA-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de produtos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: ARUANAS INFORMATICA LTDA		
CNPJ N°: 40.735.739/0001-66	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV V-2 (LOT PRQ N ESPERANÇA II)	N°: 10	BAIRRO: Jardim Industriario
CIDADE: CUIABA-MT	CEP: 78.099-357	
TELEFONE: (65) 3661-8929	E-MAIL: DIOGO.IMPERIOMOVEIS@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA		
BANCO: BANCO SICREDI	AGENCIA N°: 0810	CONTA N°: 25544-1

Item	Descrição	Marca	Unitário	Quant.	V. Unit.	V. Tota

61	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	KINGSTON/ KVR1333D3N94G	UNIDADE	12	R$ 292,50	R$ 3. 510,00
63	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA 1200 MHZ, 10ª GERACAO, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO	ARUANAS PC/ I5 100 GERAÇAO	UNIDADE	40	R$ 2. 667,00	R$ 106. 680,00
64	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA 1200 MHZ, 10ª GERACAO, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO	ARUANAS PC/ I3 100 GERAÇAO	UNIDADE	60	R$ 2. 610,00	R$ 156. 600,00
79	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 10MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), SAIDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTACAO COM CABO DE FORCA PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC; 60HZ; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (ACER, LENOVO, SAMSUNG), DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 14", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA	ACER/ASPIRE 5 A514 1035G1	UNIDADE	20	R$ 3. 930,00	R$ 78. 600,00
103	SSD 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	KINGSTON/ SNVS-250G	UNIDADE	28	R$ 189,00	R$ 5. 292,00

VALOR TOTAL R$ 350.682,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 314/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municpal de Nova Bandeiranrtes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura, no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de

qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001-GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
024 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
073 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
146 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
151 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
122 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
322 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
262 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
385 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
418 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
451 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DO CRAS
592 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
531– NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0562 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 – NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
741 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E CIDADES
760 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 08 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CONVENIOS
CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** bra-

sileiro, casado, portador do CPF nº. 037.458.769-89 e do RG nº. 90010646 SSP/PR, residente à Travessa Nova Londrina, Nova Bandeirantes –MT e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE**,

E

SEGUNDO OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO BRÁS pessoa jurídica de direito, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.030.937/0001-11, com sede na Zona Rural do Munícipio Nova Bandeirantes, neste ato representada por sua Presidente a senhora **ELAINE CRISTINA GUILHERME**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 006. 829.291-07 e RG nº. 1636295-0 SSP/PR e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIO**,

É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

1.1 O Município de Nova Bandeirantes é dono e legítimo proprietário imóvel urbano denominado Lote 01 da Chácara 195, oriundo da Matrícula n.º 3595 do CRI de Nova Monte Verde-MT, livro 2-Q, de 11 de julho de 2011, com área de 1.392,60 m², frente com 27,85 metros para a TV Municipal, fundos 27,85 metros para a chácara 195–remanescente, lado direito 50 metros para o lote 03, lado esquerdo 50 metros para a Estrada Itamaracá, sito na Travessa Municipal, na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

1.2 O presente contrato de comodato define as condições e termos de cedência ao segundo outorgante do referido imóvel, bem como as condições de manutenção e gestão.

Cláusula Segunda (Finalidade)

2.1 Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito e livre de quaisquer ônus ou encargos, para que este utilize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituam o seu objeto social.

2.2 A finalidade específica é para implantação de uma Torrefação e beneficiamento de Café e atividades economicamente análogas da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Brás.

2.3 O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Nova Bandeirantes/MT, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

Cláusula Terceira (Prazo)

3.1 O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante requerimento expresso do Comodatário.

3.2 O COMODATÁRIO ficará obrigado a conservar o imóvel, promovendo as medidas para tal fim.

Cláusula Quarta (Obrigações do Comodatário)

4.1 Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:

a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, energia, documentações regulamentarias;

b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;

c) Pagamentos de quaisquer taxas, tarifas e tributos Municipais;

4.2 Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.

4.3 Manter as instalações em perfeito estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.

Cláusula Quinta (Benfeitorias)

5.1 Quaisquer obras e/ou benfeitorias que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel objeto do comodato reverterão ao patrimônio público quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo à COMODATÁRIA qualquer indenização ou ressarcimento.

Cláusula Sexta (Resolução)

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela comodante em razão de interesse público nos seguintes casos especificados:

a) Dando o comodatário ao imóvel, outras destinações que não aquela prevista nesta lei, qual seja, uso exclusivo para uso em benefício do funcionamento das atividades essenciais proveitosas a Associação Rural.

b) A rescisão, denunciada pela comodante, far-se-á pôr notificação, observando o disposto no artigo 1.252 do Código Civil, c/c o artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil.

Parágrafo único - Poderá ainda a comodatária, rescindir o contrato em razão de interesse público-conveniência e oportunidade, devendo apenas comunicar a comodatária previamente.

Cláusula Sétima (Normas Subsidiárias)

7.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Municipal nº. 1399/2022 e nas normas do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10. 406 de 10 janeiro 2002.

Cláusula Oitava (Foro)

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Paço Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 26 de julho de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

_____

ELAINE CRISTINA GUILHERME

PRES. DA ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO BRÁS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 036/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), DA ESTRADA CLEVELÂNDIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° **34.952.607/0001-93**

VALOR TOTAL R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 036/2022, Processo Licitatório n° 120/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM (SPT), DA ESTRADA CLEVELÂNDIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° **34.952.607/0001-93**

VALOR TOTAL **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635. 978-76, matricula 5478.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATO Nº 091/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III), NA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19) E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ " (PSF II), MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL,**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, Agente Operacional, portador do CPF 429.969.531-34, matricula 27.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 320/2021* de 13 de agosto de 2021. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 09/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

a) A seguinte revogação dá-se pelo motivo de a Servidora Elisa Machado Siqueira não fazer mais parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e a Servidora Marli Morgan dos Santos se encontra afastada por férias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **STUMPF E STUMPF LTDA**

CNPJ Nº.:**12.826.010/0001-60**

VALOR TOTAL DE **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, CARENADO E SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE TRABALHO DE 200/260KVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA DOS EVENTOS: SHOW NACIONAL, DESFILE CÍVICO E NOITE CULTURAL COM OS ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERAM NOS DIAS 10, 11 E 12 DE AGOSTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR, CARENADO E SILENCIADO, COM POTENCIA DE TRABALHO DE 200/260KVA. Incluso (técnico, transporte e serviço de Munck); óleo diesel por conta do contratante.	UND	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 037/2022, Processo Licitatório n° 122/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, CARENADO E SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE TRABALHO DE 200/260KVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA DOS EVENTOS: SHOW NACIONAL, DESFILE CÍVICO E NOITE CULTURAL COM OS ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERAM NOS DIAS 10, 11 E 12 DE AGOSTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **STUMPF E STUMPF LTDA**

CNPJ Nº.:**12.826.010/0001-60**

VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 037/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, CARENADO E SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE TRABALHO DE 200/260KVA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA DOS EVENTOS: SHOW NACIONAL, DESFILE CÍVICO E NOITE CULTURAL COM OS ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERAM NOS DIAS 10, 11 E 12 DE AGOSTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

Çç22

CONTRATADO: **STUMPF E STUMPF LTDA**

CNPJ Nº.:**12.826.010/0001-60**

VALOR TOTAL DE **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR, CARENADO E SILENCIADO, COM POTENCIA DE TRABALHO DE 200/260KVA. Incluso (técnico, transporte e serviço de Munck); óleo diesel por conta do contratante.	UND	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 3672022 FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 367/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 069/2022,** de acordo a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022** a dar início aos serviços, cujo o **OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PARCELA DE REMANESCENTE DA OBRA DE ACADEMIA DA SAUDE BASICA EM NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 40610007- MINISTERIO DA SAUDE,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo do tipo **MENOR PREÇO** pelo regime de empreitada **GLOBAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de agosto de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Lilian Salete Kramer	0000110	Auxiliar de Sala

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 375/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar email e número de telefone no momento da assinatura do contrato

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 024/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 10/08/2022 à 10/08/2023

CONTRATADA: **MARCIO ALVES TEIXEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 04.122.0006.2044 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Data: 09/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 023/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/08/2022 à 09/08/2023

CONTRATADA: **DEBORA LINSBINSKI PEREIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 17.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 10.301.0011.2027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL – ATENÇÃO BASICA

Data: 09/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Ana Paula Coelho Soares aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o cargo de Merendeira, protocolou na data de 09/08/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 09 de agosto de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 067/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 718/2022.

PRAZO: 08/08/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: N.º 34.301.255/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MISTO, TIPO UTILITÁRIO, QUATRO PORTAS, ZERO KM, CABINE DUPLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT **VALOR:** R$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 002– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0013 – ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO

PROJETO/ATIVID: 1.128– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

DESP: CÓD. 301– 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ nº **37.465.598/0001-02**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAS – Licenciamento Ambiental Simples para **construção de uma ponte de concreto, que será implantada sobre o rio Batistão, denominada Ponte do Rio Batistão na zona Rural, no município de Nova Guarita-MT**.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 025/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 10/08/2022 à 10/08/2023

CONTRATADA: KEILA NOVAIS FERREIRA DE ARAÚJO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUI-

ÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.225,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 12.361.0013.2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%.

Data: 09/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Lilian Salete Kramer	0000680	Merendeira

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 376/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Rodrigo Nunes Ribeiro aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, protocolou na data de 09/08/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 09 de agosto de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 026/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 10/08/2022 à 10/08/2023

CONTRATADA: **FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.110,62 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 12.361.0013.2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio público de diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 003/222	RUA SÃO RAFAEL; RUA L1; RUA VACARIA; RUA PARANÁ; AV. MÁRCIO LACERDA; AV.DOUTOR FILÓ; AV. LINK; RUA L2 E AV. JOÃO DA SILVA NICOLAU **ÁREA: 25.903,30 m²**	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA: RNP 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 09 de agosto de 2022

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro Civil – Crea: 1213855748

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio público de diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbana, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 004/2022	RUA SETE, RUA 02, AVENIDA IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA, AVENIDA SÃO BERNARDO E AVENIDA UIRAPURU AREA: 7.121,58 m²	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA: RNP 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 09 de agosto de 2022

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro Civil – Crea: 1213855748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LRF-RGF 1°SEMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.126.519,42	1.177.026,39	1.179.270,74	1.157.292,87	1.219.935,01	2.695.548,10	726.205,05	1.267.750,84	1.368.340,80	3.478.584,26	1.416.631,32	1.445.675,00	18.258.779,80	0,00
Pessoal Ativo	1.126.519,42	1.177.026,39	1.179.270,74	1.157.292,87	1.219.935,01	2.695.548,10	726.205,05	1.267.750,84	1.368.340,80	3.478.584,26	1.416.631,32	1.445.675,00	18.258.779,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	990.597,92	1.039.855,89	1.046.376,23	1.022.166,80	1.082.333,59	2.399.137,96	589.270,12	1.166.669,24	1.201.548,93	3.324.902,56	1.246.150,76	1.275.269,03	16.384.279,03	0,00
Obrigações Patronais	135.921,50	137.170,50	132.894,51	135.126,07	137.601,42	296.410,14	136.934,93	101.081,60	166.791,87	153.681,70	170.480,56	170.405,97	1.874.500,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.126.519,42	1.177.026,39	1.179.270,74	1.157.292,87	1.219.935,01	2.695.548,10	726.205,05	1.267.750,84	1.368.340,80	3.478.584,26	1.416.631,32	1.445.675,00	18.258.779,80	0,00

Documento gerado em 09/08/2022 14:21:17

Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.516.736,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.516.736,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.258.779,80	37,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.199.037,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.889.085,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.579.133,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.017.768,65	1.897.619,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.017.768,65	1.897.619,19	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.017.768,65	1.897.619,19	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.017.768,65	1.897.619,19	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.296.743,69	7.838.073,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.296.743,69	7.838.073,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.704.438,51	11.588.701,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.407.694,82	2.303.270,62	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.447.356,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.278.975,04	-5.940.454,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.487.188,00	48.516.736,49	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.487.188,00	48.516.736,49	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,75	3,91	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,13	-12,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.984.625,60	58.220.083,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.886.163,04	52.398.075,41	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	634.559,34	978.485,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.487.188,00	48.516.736,49	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.487.188,00	48.516.736,49	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.347.181,36	10.673.682,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.412.463,22	9.606.313,83	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.516.736,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.516.736,49	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.762.677,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.986.410,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.396.171,55	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.516.736,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.516.736,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.516.736,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.258.779,80	37,63
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.199.037,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.889.085,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.579.133,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.940.454,77	-12,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.220.083,79	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.673.682,03	22,00

Documento gerado em 09/08/2022 14:21:17 Página 10 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.762.677,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.396.171,55	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 09/08/2022 14:21:17 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LRF-RREO 3° BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.408.981,25	43.408.981,25	10.530.496,93	24,26	26.561.260,13	61,19	16.847.721,12
RECEITAS CORRENTES	40.026.216,25	40.026.216,25	9.271.357,28	23,16	23.279.739,06	58,16	16.746.477,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.920.000,00	2.920.000,00	470.535,73	16,11	1.412.521,01	48,37	1.507.478,99
Impostos	2.764.000,00	2.764.000,00	467.780,69	16,92	1.363.156,23	49,32	1.400.843,77
Taxas	156.000,00	156.000,00	2.755,04	1,77	49.364,78	31,64	106.635,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	47.831,17	15,94	82.361,31	27,45	217.638,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	47.831,17	15,94	82.361,31	27,45	217.638,69
RECEITA PATRIMONIAL	70.216,25	70.216,25	177.658,57	253,02	487.890,72	694,84	-417.674,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.216,25	70.216,25	177.658,57	253,02	487.890,72	694,84	-417.674,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	42.444,18	20,70	123.756,73	60,37	81.243,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.320,00	66,40	1.680,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	42.444,18	21,22	120.436,73	60,22	79.563,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.521.000,00	36.521.000,00	8.412.887,63	23,04	21.053.209,29	57,65	15.467.790,71
Transferências da União e de suas Entidades	14.161.000,00	14.161.000,00	3.827.094,85	27,03	8.534.748,08	60,27	5.626.251,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.760.000,00	12.760.000,00	2.996.663,54	23,48	8.158.066,25	63,93	4.601.933,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	9.600.000,00	1.589.129,24	16,55	4.360.394,96	45,42	5.239.605,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	120.000,00	1.200,00	120.000,00	1.200,00	-110.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	120.000,00	1.200,00	120.000,00	1.200,00	-110.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00	1.259.139,65	37,22	3.281.521,07	97,01	101.243,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.382.765,00	3.382.765,00	1.259.139,65	37,22	3.281.521,07	97,01	101.243,93
Transferências da União e de suas Entidades	2.508.510,00	2.508.510,00	0,00	0,00	392.000,00	15,63	2.116.510,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	874.255,00	874.255,00	1.259.139,65	144,02	2.889.521,07	330,51	-2.015.266,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.408.981,25	43.408.981,25	10.530.496,93	24,26	26.561.260,13	61,19	16.847.721,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.408.981,25	43.408.981,25	10.530.496,93	24,26	26.561.260,13	61,19	16.847.721,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.408.981,25	43.408.981,25	10.530.496,93	24,26	26.561.260,13	61,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.187.000,00			2.187.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.187.000,00			2.187.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.212.031,25	42.470.941,25	8.931.639,38	25.886.813,20	16.584.128,05	9.218.576,52	25.118.869,70	17.352.071,55	23.044.010,56	
DESPESAS CORRENTES	33.226.031,25	34.377.505,55	7.255.602,74	22.087.772,99	12.289.732,56	7.571.674,21	21.452.807,49	12.924.698,06	19.955.612,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.042.000,00	16.898.681,84	2.664.937,22	9.164.742,71	7.733.939,13	2.664.937,22	9.164.742,71	7.733.939,13	9.164.742,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.500,00	160.000,00	37.023,45	107.319,47	52.680,53	37.023,45	107.319,47	52.680,53	107.319,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.971.531,25	17.318.823,71	4.553.642,07	12.815.710,81	4.503.112,90	4.869.713,54	12.180.745,31	5.138.078,40	10.683.550,42	
DESPESAS DE CAPITAL	6.576.000,00	7.683.435,70	1.676.036,64	3.799.040,21	3.884.395,49	1.646.902,31	3.666.062,21	4.017.373,49	3.088.397,96	
INVESTIMENTOS	6.363.500,00	7.500.935,70	1.635.986,82	3.678.890,75	3.822.044,95	1.606.852,49	3.545.912,75	3.955.022,95	2.968.248,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.500,00	182.500,00	40.049,82	120.149,46	62.350,54	40.049,82	120.149,46	62.350,54	120.149,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00			410.000,00			410.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.559.450,00	1.487.540,00	197.369,10	538.444,56	949.095,44	197.369,10	538.444,56	949.095,44	538.444,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.771.481,25	43.958.481,25	9.129.008,48	26.425.257,76	17.533.223,49	9.415.945,62	25.657.314,26	18.301.166,99	23.582.455,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.771.481,25	43.958.481,25	9.129.008,48	26.425.257,76	17.533.223,49	9.415.945,62	25.657.314,26	18.301.166,99	23.582.455,12	
SUPERÁVIT (XIII)				136.002,37			903.945,87		2.978.805,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.771.481,25	43.958.481,25	9.129.008,48	26.561.260,13		9.415.945,62	26.561.260,13		26.561.260,13	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.559.450,00	1.487.540,00	197.369,10	538.444,56	949.095,44	197.369,10	538.444,56	949.095,44	538.444,56	
DESPESAS CORRENTES	1.559.450,00	1.487.540,00	197.369,10	538.444,56	949.095,44	197.369,10	538.444,56	949.095,44	538.444,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.559.450,00	1.487.540,00	197.369,10	538.444,56	949.095,44	197.369,10	538.444,56	949.095,44	538.444,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.212.031,25	42.470.941,25	8.931.639,38	25.886.813,20	97,96	16.584.128,05	9.218.576,52	25.118.869,70	97,90	17.352.071,55	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.727.800,00	4.470.800,00	1.198.334,53	3.024.363,93	11,44	1.446.436,07	1.152.115,34	2.805.482,47	10,93	1.665.317,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.778.300,00	3.587.800,00	1.021.397,76	2.538.665,22	9,61	1.049.134,78	978.998,57	2.323.603,76	9,06	1.264.196,24	
Administração Financeira											
Controle Interno	92.000,00	80.000,00	11.386,80	33.383,58	0,13	46.616,42	11.386,80	33.383,58	0,13	46.616,42	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas	852.500,00	798.000,00	165.549,97	452.315,13	1,71	345.684,87	161.729,97	448.495,13	1,75	349.504,87	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.298.490,00	1.550.490,00	561.857,77	1.061.766,23	4,02	488.723,77	575.622,26	1.056.698,69	4,12	493.791,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.490,00	659.990,00	324.612,79	490.755,82	1,86	169.234,18	335.382,76	486.014,48	1,89	173.975,52	
Assistência Comunitária	610.000,00	766.500,00	221.586,94	532.455,98	2,01	234.044,02	224.581,46	532.129,78	2,07	234.370,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	144.000,00	124.000,00	15.658,04	38.554,43	0,15	85.445,57	15.658,04	38.554,43	0,15	85.445,57	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.129.920,00	7.430.163,61	2.483.261,03	5.682.179,47	21,50	1.747.984,14	2.455.625,94	5.500.325,97	21,44	1.929.837,64	
Atenção Básica	3.545.930,00	3.041.078,88	678.571,83	1.966.943,76	7,44	1.074.135,12	679.061,92	1.924.938,71	7,50	1.116.140,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.301.490,00	3.174.124,73	1.445.051,51	2.941.586,49	11,13	232.538,24	1.473.646,87	2.873.587,55	11,20	300.537,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	368.000,00	371.000,00	134.047,48	267.446,92	1,01	103.553,08	86.106,38	206.755,12	0,81	164.244,88	
Vigilância Sanitária	114.500,00	90.200,00	8.874,55	31.952,56	0,12	58.247,44	8.874,55	31.952,56	0,12	58.247,44	
Vigilância Epidemiológica	164.000,00	148.500,00	32.413,29	85.242,91	0,32	63.257,09	28.234,05	80.162,90	0,31	68.337,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	636.000,00	605.260,00	184.302,37	389.006,83	1,47	216.253,17	179.702,17	382.929,13	1,49	222.330,87	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.644.096,25	15.208.295,10	2.727.770,03	9.188.342,32	34,77	6.019.952,78	2.854.990,13	9.131.440,87	35,59	6.076.854,23	
Ensino Fundamental	10.947.106,25	13.401.869,05	2.340.291,37	7.810.505,73	29,56	5.591.363,32	2.423.302,00	7.762.738,19	30,26	5.639.130,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	1.800,00		1.800,00	0,01			1.800,00	0,01		
Ensino Superior	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Educação Infantil	1.210.000,00	1.378.636,05	247.977,68	1.055.616,90	3,99	323.019,15	247.977,68	1.055.616,90	4,11	323.019,15	
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	68.000,00	53.000,00	11.386,82	30.405,94	0,12	22.594,06	11.386,82	30.405,94	0,12	22.594,06	
FU12 - Demais Subfunções	317.490,00	311.490,00	128.114,16	290.013,75	1,10	21.476,25	172.323,63	280.879,84	1,09	30.610,16	
Cultura	925.000,00	900.000,00	5.870,18	16.276,60	0,06	883.723,40	5.870,18	16.276,60	0,06	883.723,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	925.000,00	900.000,00	5.870,18	16.276,60	0,06	883.723,40	5.870,18	16.276,60	0,06	883.723,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.492.245,00	4.901.012,54	755.020,74	3.097.894,86	11,72	1.803.117,68	755.033,24	3.096.845,16	12,07	1.804.167,38	
Infra-Estrutura Urbana	4.082.245,00	3.641.012,54	755.020,74	2.109.705,32	7,98	1.531.307,22	755.033,24	2.108.655,62	8,22	1.532.356,92	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	410.000,00	1.260.000,00		988.189,54	3,74	271.810,46		988.189,54	3,85	271.810,46	
Habitação	375.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	375.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	825.000,00	611.200,00	104.274,72	395.241,60	1,50	215.958,40	138.097,82	367.470,14	1,43	243.729,86	
Saneamento Básico Rural	300.000,00										
Saneamento Básico Urbano	525.000,00	611.200,00	104.274,72	395.241,60	1,50	215.958,40	138.097,82	367.470,14	1,43	243.729,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.500,00	112.600,00	14.011,60	60.436,49	0,23	52.163,51	14.011,60	60.436,49	0,24	52.163,51	
Preservação e Conservação Ambiental	110.500,00	107.600,00	14.011,60	60.436,49	0,23	47.163,51	14.011,60	60.436,49	0,24	47.163,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.289.000,00	1.214.100,00	220.478,74	829.836,75	3,14	384.263,25	256.902,07	735.959,10	2,87	478.140,90	
Abastecimento	548.000,00	883.100,00	158.558,51	722.599,52	2,73	160.500,48	197.061,34	630.801,37	2,46	252.298,63	
Extensão Rural	581.000,00	231.000,00	61.920,23	66.240,23	0,25	164.759,77	59.840,73	64.160,73	0,25	166.839,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	100.000,00		40.997,00	0,16	59.003,00		40.997,00	0,16	59.003,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00										
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.000,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	118.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.000,00	118.500,00				118.500,00				118.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.272.980,00	3.966.280,00	717.078,30	2.162.810,96	8,18	1.803.469,04	852.675,09	1.997.031,11	7,78	1.969.248,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.882.980,00	3.736.280,00	717.078,30	2.162.810,96	8,18	1.573.469,04	852.675,09	1.997.031,11	7,78	1.739.248,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	390.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Desporto e Lazer	1.082.000,00	882.000,00	66.608,47	140.195,06	0,53	741.804,94	80.559,58	123.434,17	0,48	758.565,83	
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto Comunitário	982.000,00	798.000,00	66.608,47	140.195,06	0,53	657.804,94	80.559,58	123.434,17	0,48	674.565,83	
Lazer	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Encargos Especiais	425.000,00	342.500,00	77.073,27	227.468,93	0,86	115.031,07	77.073,27	227.468,93	0,89	115.031,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	342.500,00	77.073,27	227.468,93	0,86	115.031,07	77.073,27	227.468,93	0,89	115.031,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.450,00	1.487.540,00	197.369,10	538.444,56	2,04	949.095,44	197.369,10	538.444,56	2,10	949.095,44	
TOTAL (III) = (I + II)	41.771.481,25	43.958.481,25	9.129.008,48	26.425.257,76	100,00	17.533.223,49	9.415.945,62	25.657.314,26	100,00	18.301.166,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.450,00	1.487.540,00	197.369,10	538.444,56	2,04	949.095,44	197.369,10	538.444,56	2,10	949.095,44	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	110.000,00	100.000,00	11.258,62	37.483,92	0,14	62.516,08	11.258,62	37.483,92	0,15	62.516,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	64.000,00	54.000,00	4.163,18	14.482,66	0,05	39.517,34	4.163,18	14.482,66	0,06	39.517,34	
Administração Financeira											
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	630,00	2.076,06	0,01	10.923,94	630,00	2.076,06	0,01	10.923,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	33.000,00	33.000,00	6.465,44	20.925,20	0,08	12.074,80	6.465,44	20.925,20	0,08	12.074,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.000,00	24.000,00	4.211,21	13.199,87	0,05	10.800,13	4.211,21	13.199,87	0,05	10.800,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	4.211,21	13.199,87	0,05	6.800,13	4.211,21	13.199,87	0,05	6.800,13	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	427.000,00	406.390,00	61.129,27	214.171,97	0,81	192.218,03	61.129,27	214.171,97	0,83	192.218,03	
Atenção Básica	290.000,00	270.570,00	45.387,94	148.593,49	0,56	121.976,51	45.387,94	148.593,49	0,58	121.976,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	58.000,00	8.699,01	41.411,99	0,16	16.588,01	8.699,01	41.411,99	0,16	16.588,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	11.000,00	2.876,18	9.361,43	0,04	1.638,57	2.876,18	9.361,43	0,04	1.638,57	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	392,98	899,08		7.100,92	392,98	899,08	0,00	7.100,92	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	1.108,16	5.077,42	0,02	922,58	1.108,16	5.077,42	0,02	922,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	53.000,00	52.820,00	2.665,00	8.828,56	0,03	43.991,44	2.665,00	8.828,56	0,03	43.991,44	

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	841.450,00	813.450,00	99.845,96	202.089,79	0,76	611.360,21	99.845,96	202.089,79	0,79	611.360,21	
Ensino Fundamental	721.450,00	701.450,00	75.409,22	153.840,95	0,58	547.609,05	75.409,22	153.840,95	0,60	547.609,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	115.000,00	107.000,00	24.436,74	48.248,84	0,18	58.751,16	24.436,74	48.248,84	0,19	58.751,16	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	131.000,00	111.000,00	14.105,58	48.442,31	0,18	62.557,69	14.105,58	48.442,31	0,19	62.557,69	
Infra-Estrutura Urbana	131.000,00	111.000,00	14.105,58	48.442,31	0,18	62.557,69	14.105,58	48.442,31	0,19	62.557,69	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.889,28	9.393,44	0,04	5.606,56	2.889,28	9.393,44	0,04	5.606,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.889,28	9.393,44	0,04	5.606,56	2.889,28	9.393,44	0,04	5.606,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	13.700,00	3.929,18	13.663,26	0,05	36,74	3.929,18	13.663,26	0,05	36,74	
Abastecimento	7.000,00	13.700,00	3.929,18	13.663,26	0,05	36,74	3.929,18	13.663,26	0,05	36,74	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 09/08/2022 13:19:15

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.296.146,21	4.002.276,36	3.808.924,97	5.509.814,63	4.268.519,12	6.204.840,28	3.774.044,57	3.757.492,66	4.353.240,25	4.011.149,20	5.419.585,88	4.885.374,97	54.391.409,10	44.870.216,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.208,31	318.087,51	210.494,63	362.512,41	355.101,93	1.060.810,52	110.261,86	71.587,36	237.728,33	522.407,73	352.519,89	118.015,84	4.389.736,32	2.920.000,00
IPTU	25.580,81	24.915,02	14.890,10	6.836,63	6.613,16	6.034,14	7.527,53	2.952,87	33.691,47	3.886,10	3.446,53	3.421,76	139.826,12	295.000,00
ISS	362.556,28	73.688,21	185.783,88	328.664,34	55.200,05	209.517,22	70.975,91	44.547,08	147.747,79	278.560,97	340.508,41	102.227,05	2.199.977,19	1.154.000,00
ITBI	223.273,88	213.582,80	1.062,41	4.279,76	288.340,02	47.327,14	11.965,36	4.368,62	39.186,53	228.655,42	3.001,02	3.327,44	1.068.370,40	615.000,00
IRRF	52.670,58	2.345,52	2.920,36	896,13	666,11	780.139,99	2.739,46	3.833,08	4.333,43	10.373,92	3.576,57	8.271,91	872.767,06	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.126,76	3.555,96	5.837,88	21.835,55	4.282,59	17.792,03	17.053,60	15.855,71	12.769,11	931,32	1.987,36	767,68	108.795,55	156.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.999,23	8.196,69	8.211,48	10.122,74	9.287,07	38.544,10	82.361,31	300.000,00
Receita Patrimonial	17.326,87	24.569,24	28.578,75	36.828,75	50.956,48	67.265,47	62.420,78	68.606,05	97.837,75	81.367,57	88.552,87	89.105,70	713.416,28	70.216,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.326,87	24.569,24	28.578,75	36.828,75	50.956,48	67.265,47	62.420,78	68.606,05	97.837,75	81.367,57	88.552,87	89.105,70	713.416,28	70.216,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.478,00	21.639,67	15.250,80	13.798,00	17.520,40	13.196,00	26.877,09	12.744,00	19.353,00	22.338,46	30.117,12	12.327,06	224.639,60	205.000,00
Transferências Correntes	3.589.133,03	3.637.457,15	3.554.100,79	5.096.175,47	3.944.440,31	5.063.568,29	3.566.485,61	3.596.358,56	3.990.109,69	3.374.912,70	4.819.108,93	4.627.382,27	48.859.232,80	41.365.000,00
Cota-Parte do FPM	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.850.544,99	10.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.288.420,03	1.449.215,34	1.366.309,14	1.705.749,71	1.500.393,43	1.391.532,55	1.287.382,74	1.189.025,71	1.481.257,42	1.140.306,96	1.583.779,92	1.395.218,32	16.778.591,27	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	90.327,43	58.061,47	87.314,64	43.050,15	37.447,90	32.062,40	34.875,47	37.788,12	147.488,60	118.285,29	126.161,62	111.933,22	924.796,31	400.000,00
Cota-Parte do ITR	2.218,21	51.686,39	104.798,56	856.617,16	143.521,34	167.415,58	136.138,83	39.486,23	15.255,78	15.744,12	14.492,75	5.719,21	1.553.094,16	820.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	744.860,14	846.676,43	786.406,00	1.004.691,28	894.233,43	853.835,84	687.037,18	696.170,84	742.653,74	645.403,96	843.806,11	745.323,13	9.491.098,08	9.600.000,00
Outras Transferências Correntes	512.204,56	471.380,61	612.072,90	820.587,56	504.568,13	1.332.078,19	527.193,10	386.136,86	847.016,99	558.526,48	1.253.439,46	1.435.903,15	9.261.107,99	6.645.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	522,79	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	122.022,79	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	397.592,25	463.879,87	431.124,19	654.179,18	509.127,60	497.621,05	470.450,90	502.810,04	480.087,64	434.196,32	544.372,53	489.231,04	5.874.672,61	4.844.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	397.592,25	463.879,87	431.124,19	654.179,18	509.127,60	497.621,05	470.450,90	502.810,04	480.087,64	434.196,32	544.372,53	489.231,04	5.874.672,61	4.844.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3.898.553,96	3.538.396,49	3.377.800,78	4.855.635,45	3.859.391,52	5.707.219,23	3.303.593,67	3.254.682,62	3.873.152,61	3.576.952,88	4.875.213,35	4.396.143,93	48.516.736,49	40.026.216,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.898.553,96	3.538.396,49	3.377.800,78	4.855.635,45	3.859.391,52	5.707.219,23	3.303.593,67	3.254.682,62	3.873.152,61	3.576.952,88	4.875.213,35	4.396.143,93	48.516.736,49	40.026.216,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.898.553,96	3.538.396,49	3.377.800,78	4.855.635,45	3.859.391,52	5.707.219,23	3.303.593,67	3.254.682,62	3.873.152,61	3.576.952,88	4.875.213,35	4.396.143,93	48.516.736,49	40.026.216,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.026.216,25	23.279.739,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.920.000,00	1.412.521,01
IPTU	295.000,00	54.956,26
ISS	1.154.000,00	984.567,21
ITBI	615.000,00	290.504,39
IRRF	700.000,00	33.128,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00	49.364,78
Contribuições	300.000,00	82.361,31
Receita Patrimonial	70.216,25	487.890,72
Aplicações Financeiras (II)	70.216,25	487.890,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.521.000,00	21.053.209,29
Cota-Parte do FPM	8.900.000,00	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	6.461.576,99
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	461.226,39
Cota-Parte do ITR	656.000,00	181.469,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.600.000,00	4.360.394,96
Outras Transferências Correntes	6.645.000,00	5.008.216,04
Demais Receitas Correntes	215.000,00	243.756,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.000,00	243.756,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.956.000,00	22.791.848,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.382.765,00	3.281.521,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.382.765,00	3.281.521,07
Convênios	400.000,00	1.580.381,42
Outras Transferências de Capital	2.982.765,00	1.701.139,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.382.765,00	3.281.521,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.338.765,00	26.073.369,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.377.505,55	22.087.772,99	21.452.807,49	19.955.612,60	1.066.181,78	390.260,53	390.260,53
Pessoal e Encargos Sociais	16.898.681,84	9.164.742,71	9.164.742,71	9.164.742,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	107.319,47	107.319,47	107.319,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.318.823,71	12.815.710,81	12.180.745,31	10.683.550,42	1.066.181,78	390.260,53	390.260,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.217.505,55	21.980.453,52	21.345.488,02	19.848.293,13	1.066.181,78	390.260,53	390.260,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.683.435,70	3.799.040,21	3.666.062,21	3.088.397,96	113.101,56	33.757,00	33.757,00
Investimentos	7.500.935,70	3.678.890,75	3.545.912,75	2.968.248,50	113.101,56	33.757,00	33.757,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	182.500,00	120.149,46	120.149,46	120.149,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.500.935,70	3.678.890,75	3.545.912,75	2.968.248,50	113.101,56	33.757,00	33.757,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	410.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.128.441,25	25.659.344,27	24.891.400,77	22.816.541,63	1.179.283,34	424.017,53	424.017,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.653.526,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.647.880,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	487.890,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	110.098,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.031.318,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.719.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.017.768,65	1.897.619,19
DEDUÇÕES (XXIX)	9.296.743,69	7.838.073,96
Disponibilidade de Caixa	9.296.743,69	7.838.073,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.704.438,51	11.588.701,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.407.694,82	2.303.270,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.447.356,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.278.975,04	-5.940.454,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.338.520,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-895.575,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-442.944,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-820.736,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.187.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.187.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	109,429,28	1,298,265,54	1,179,283,34	0,00	228,411,48	150,688,60	483,870,74	424,017,53	424,017,53	0,00	210,541,81	438,953,29
PODER EXECUTIVO	109,429,28	1,298,265,54	1,179,283,34	0,00	228,411,48	150,688,60	483,870,74	424,017,53	424,017,53	0,00	210,541,81	438,953,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	109,429,28	1,298,265,54	1,179,283,34	0,00	228,411,48	150,688,60	483,870,74	424,017,53	424,017,53	0,00	210,541,81	438,953,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.408.981,25
Previsão Atualizada	43.408.981,25
Receitas Realizadas	26.561.260,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.187.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.771.481,25
Dotação Atualizada	43.958.481,25
Despesas Empenhadas	26.425.257,76
Despesas Liquidadas	25.657.314,26
Despesas Pagas	23.582.455,12
Superávit Orçamentário	903.945,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.425.257,76
Despesas Liquidadas	25.657.314,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.516.736,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.516.736,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.516.736,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.653.526,91	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.031.318,88	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.407.694,82	0,00	1.179.283,34	228.411,48
Poder Executivo	1.407.694,82	0,00	1.179.283,34	228.411,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	634.559,34	0,00	424.017,53	210.541,81
Poder Executivo	634.559,34	0,00	424.017,53	210.541,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.042.254,16	0,00	1.603.300,87	438.953,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.296.716,33	25,00	58,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.932.348,11	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.799.040,21	3.884.395,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.239.217,69	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - EDITAL Nº 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DOC. Nº 178/2022

Licitação nº 08/2022

Edital nº 03/2022

Pregão Presencial nº 03/2022

OBJETO:

01 KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA DE ENERGIA SOLAR (GERADOR FOTOVOLTAICO), POTENCIA 16,91 KWP, CONTENDO MÓDULO MONOCRISTALINO 144 CELULAS. 445 W. CANADIAN – 38 UM. INVERSOR MONOFÁSICO 1MMPT. 220V – 3KW BELENERGY PLUS – 1UN. INERSOR MONOFÁSICO 2 MPPT. 220V – 10KW. BELENERGY PLUS 1UN – CONECTOR FÊMEA – 6 UM. CONECTOR MACHO – 6 UN. BORRACHA ESPONJOSA PARA GRAMPO 5CM P/ MAIS OU P/MENOS – 93 MT – KIT FIXAÇÃO FIBROMADEIRA 4 MÓDULOS – 9UN. KIT FIXAÇÃO FIBROMADEIRA 2 MÓDULOS – 1 UN. REFIL SUPORTE ÂNGULO 2.4 METROS – 38 MTS, INCLUSO PROJETO, EXECUÇÃO (INSTALAÇÃO E MONTAGEM), NECESSÁRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

Adjudico o objeto desta Licitação em favor de:

E. R. SIPPEL JUNIOR, CNPJ: nº 20.890.689/0001-84, situada na Av. Dr. Benedito Leonel de Menezes, n° 32, Bairro Juruena I, Mirassol D'oeste - MT, Cep: 78.280-000

Valor total do objeto:

R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Nova Lacerda - MT, 09 de agosto de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOC. Nº 179/2022

Licitação nº 08/2022

Edital nº 03/2022

Pregão Presencial nº 03/2022

Em cumprimento ao disposto no parágrafo VII do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 08/2022, modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, instruído pelo Edital nº 03/2022, tendo como objeto licitado: 01 KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA DE ENERGIA SOLAR (GERADOR FOTOVOLTAICO), POTENCIA 16,91 KWP, CONTENDO MÓDULO MONOCRISTALINO 144 CELULAS. 445 W. CANADIAN – 38 UM. INVERSOR MONOFÁSICO 1MMPT. 220V – 3KW BELENERGY PLUS – 1UN. INERSOR MONOFÁSICO 2 MPPT. 220V –

10KW. BELENERGY PLUS 1UN – CONECTOR FÊMEA – 6 UM. CONECTOR MACHO – 6 UN. BORRACHA ESPONJOSA PARA GRAMPO 5CM P/MAIS OU P/MENOS – 93 MT – KIT FIXAÇÃO FIBROMADEIRA 4 MÓDULOS – 9UN. KIT FIXAÇÃO FIBROMADEIRA 2 MÓDULOS – 1 UN. REFIL SUPORTE ÂNGULO 2.4 METROS – 38 MTS, INCLUSO PROJETO, EXECUÇÃO (INSTALAÇÃO E MONTAGEM), NECESSÁRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, no valor global de R$ 54. 500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), ora adjudicado em favor da empresa: E. R. SIPPEL JUNIOR, CNPJ: nº 20.890.689/0001-84, situada na Av. Dr. Benedito Leonel de Menezes, n° 32, Bairro Juruena I, Mirassol D'oeste - MT, Cep: 78.280-000.

Nova Lacerda - MT, 09 de agosto de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10003 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO GABINETE DO PREFEITO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
10	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	4.202,50	797,50	84,05	15,95
	TOTAL DO PROJETO		5.100,00	4.202,50	897,50	82,40	17,60
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.100,00	4.202,50	897,50	82,40	17,60

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 002 GABINETE SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10004 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS ASSESSORIAS, DEPTOS., COORDENAÇÕES E SETORES DA SECR. MUN DE G

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
38	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2.873,00	0,00	2.873,00	0,00	100,00
39	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.500,00	1.880,00	620,00	75,20	24,80
	TOTAL DO PROJETO		5.373,00	1.880,00	3.493,00	34,99	65,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.373,00	1.880,00	3.493,00	34,99	65,01
	TOTAL DO ÓRGÃO		10.473,00	6.082,50	4.390,50	58,08	41,92

ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL E ASSESSORIAS VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10005 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PROCURADORIA JURÍDICA, ASSESSORIAS E SETORES VINCULADOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
68	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
69	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10006 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
110	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.000,00	950,00	1.050,00	47,50	52,50
TOTAL DO PROJETO			2.500,00	950,00	1.550,00	38,00	62,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.500,00	950,00	1.550,00	38,00	62,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.500,00	950,00	1.550,00	38,00	62,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10007 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR, MUN. DE PLANEJ E SANEAMENTO E UNIDADES VINCULADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
135	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
136	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10058 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃO URBANA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
184	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
186	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17490000804	0,20	0,00	0,20	0,00	100,00
185	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17090000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			450.000,20	450.000,00	0,20	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			456.600,20	450.000,00	6.600,20	98,55	1,45

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 002 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10008 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
195	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
196	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10009 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REAPARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
223	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	19.000,00	13.487,32	5.512,68	70,99	29,01
2073	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	9.860,00	9.860,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		28.860,00	23.347,32	5.512,68	80,90	19,10

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10010 EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
232	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		43.860,00	23.347,32	20.512,68	53,23	46,77
	TOTAL DO ÓRGÃO		501.460,20	473.347,32	28.112,88	94,39	5,61

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10011 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
269	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	520,00	0,00	520,00	0,00	100,00
270	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.500,00	2.499,00	1,00	99,96	0,04
2066	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	6.350,00	1.090,00	5.260,00	17,17	82,83
	TOTAL DO PROJETO		9.370,00	3.589,00	5.781,00	38,30	61,70
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9.370,00	3.589,00	5.781,00	38,30	61,70

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 002 SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO APOIO À SEGURANÇA PUBLICA LOCAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
305	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		26.970,00	21.189,00	5.781,00	78,57	21,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10013 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN. DE FINANÇAS, ASSESSORIA, DEPARTAMENTOS E SETORES VIN

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
384	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	16.750,00	13.609,90	3.140,10	81,25	18,75
	TOTAL DO PROJETO		16.750,00	13.609,90	3.140,10	81,25	18,75
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		16.750,00	13.609,90	3.140,10	81,25	18,75
	TOTAL DO ÓRGÃO		16.750,00	13.609,90	3.140,10	81,25	18,75

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10018 CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO DA CIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
470	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
471	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		226.000,00	0,00	226.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
480	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00
479	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	182.569,00	182.130,29	438,71	99,76	0,24
	TOTAL DO PROJETO		574.569,00	574.130,29	438,71	99,92	0,08

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10020 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
491	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	508.142,64	508.142,64	0,00	0,00	0,00
492	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	500.000,00	499.955,36	44,64	99,99	0,01
493	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17090000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 4 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

2087	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	1.134.769,66	0,00	1.134.769,66	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.142.912,30	1.008.098,00	1.134.814,30	47,04	52,96

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE DEJETOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
511	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	224.773,20	224.773,20	0,00	0,00	0,00
512	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	297.226,80	297.226,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			522.000,00	522.000,00	0,00	47,04	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.465.481,30	2.104.228,29	1.361.253,01	60,72	39,28

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10015 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DIRETORIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
567	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17510000000	7.318,00	0,00	7.318,00	0,00	100,00
566	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	300,00	0,00	300,00	0,00	100,00
570	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17510000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
569	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	22.609,77	13.675,32	8.934,45	60,48	39,52
TOTAL DO PROJETO			45.227,77	13.675,32	31.552,45	30,24	69,76

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10016 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
589	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.000,00	1.950,00	50,00	97,50	2,50
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	1.950,00	50,00	97,50	2,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10023 IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EM RODOVIAS EM PARCERIA COM ESTADO E UNIÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
583	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10024 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
603	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000804	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
2089	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000901	585.999,64	0,00	585.999,64	0,00	100,00
601	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
602	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		986.999,64	0,00	986.999,64	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.039.227,41	15.625,32	1.023.602,09	1,50	98,50
	TOTAL DO ÓRGÃO		4.504.708,71	2.119.853,61	2.384.855,10	47,06	52,94

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10026 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
780	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 544 RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10027 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SOLUÇÃO HÍDRICA DE PRODUTORES ASSENTADOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
706	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 6 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

709	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17090000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17090000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10029 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN. DE DESENVOLV. RURAL E M. AMBIENTE, DIRET

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
719	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.000,00	2.680,00	1.320,00	67,00	33,00
	TOTAL DO PROJETO		4.000,00	2.680,00	1.320,00	67,00	33,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		204.000,00	2.680,00	201.320,00	1,31	98,69
	TOTAL DO ÓRGÃO		204.000,00	2.680,00	201.320,00	1,31	98,69

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0013 GESTÃO DO SUAS — AÇÃO: 10033 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
810	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.067,20	30.067,20	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		30.067,20	30.067,20	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		30.067,20	30.067,20	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0014 PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E AFETO — AÇÃO: 10030 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
962	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
963	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	17.200,60	16.591,80	608,80	96,46	3,54
964	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1982	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000000000	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		29.200,60	23.591,80	5.608,80	80,79	19,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0013 GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 10032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AÇÕES DO IGDSUAS E IGDBF

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
938	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
939	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	2.911,00	0,00	2.911,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.911,00	0,00	3.911,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		33.111,60	23.591,80	9.519,80	71,25	28,75
	TOTAL DO ÓRGÃO		63.178,80	53.659,00	9.519,80	84,93	15,07

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
AÇÃO: 10034 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1125	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	126.559,55	126.559,55	0,00	0,00	0,00
2047	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002000	88.068,96	88.068,96	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		214.628,51	214.628,51	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
1134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000600	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
AÇÃO: 10036 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1216	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	10.000,00	6.898,90	3.101,10	68,99	31,01
1966	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001002000	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		14.600,00	11.498,90	3.101,10	78,76	21,24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE — AÇÃO: 10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1221	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	78,76	21,24

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE — AÇÃO: 10038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EQUIPADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1226	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FÁRMÁCIA BÁSICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1331	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1373	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1408	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 9 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0008 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE — AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - GESTÃO SUS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1054	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	257.500,00	256.799,00	701,00	99,73	0,27
	TOTAL DO PROJETO		257.500,00	256.799,00	701,00	99,73	0,27

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE — AÇÃO: 10059 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO RAIO X DA UNIDADE ESPECIALIZADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	3.900,02	0,00	3.900,02	0,00	100,00
1232	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		9.900,02	0,00	9.900,02	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		537.128,53	482.926,41	54.202,12	89,91	10,09
	TOTAL DO ÓRGÃO		537.128,53	482.926,41	54.202,12	89,91	10,09

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES DE GESTÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0016 GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL — AÇÃO: 10046 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICA DO DEPTO. DE APOIO ADM. A EDUCAÇÃO E UNIDADES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1464	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
1954	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001001000	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1465	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		115.000,00	110.000,00	5.000,00	95,65	4,35
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		115.000,00	110.000,00	5.000,00	95,65	4,35

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10047 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES DA REDE EDUCACIONAL DE ENSINO FU

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1596	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.339.089,62	0,00	1.339.089,62	0,00	100,00
1598	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	10.000,00	3.500,00	6.500,00	35,00	65,00
1597	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	65.000,00	34.854,40	30.145,60	53,62	46,38

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 10 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

2058	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000000	17.530,00	0,00	17.530,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.431.619,62	38.354,40	1.393.265,22	2,68	97,32

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0016 GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL — AÇÃO: 10054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1555	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			255.000,00	255.000,00	0,00	2,68	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.686.619,62	293.354,40	1.393.265,22	17,39	82,61

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 003 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10048 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1648	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	15.029,04	720,00	14.309,04	4,79	95,21
1650	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			25.029,04	720,00	24.309,04	2,88	97,12

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 003 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10049 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES DA REDE EDUCACIONAL DE ENSINO INF

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1661	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1662	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	51.578,00	7.259,00	44.319,00	14,07	85,93
1663	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	3.411,00	0,00	3.411,00	0,00	100,00
1664	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	11,00	0,00	11,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			55.000,00	7.259,00	47.741,00	13,20	86,80
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			80.029,04	7.979,00	72.050,04	9,97	90,03

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10050 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS D

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

1730	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
2094	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000000	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	100,00
1731	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	16.265,17	0,00	16.265,17	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		321.265,17	0,00	321.265,17	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10051 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - COM REC. FUND

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1776	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	5.101,99	0,00	5.101,99	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.101,99	0,00	10.101,99	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10052 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE - COM REC. DO FUND

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1782	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1783	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	5.101,99	0,00	5.101,99	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.101,99	0,00	10.101,99	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10053 IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS (DE EXATAS, BIOLÓGICAS, INFORMÁTICA E LINGUAGEM) NAS ESCO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1736	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1737	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1741	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	2.807,50	0,00	2.807,50	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		12.807,50	0,00	12.807,50	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		354.276,65	0,00	354.276,65	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0018 NOSSA CULTURA — AÇÃO: 10055 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO DEPTO. MUN. DE CULTURA, SETOR BIBLIOTECÁRIO E CONS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

1862	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	21,20	0,00	21,20	0,00	100,00
1863	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.021,20	0,00	3.021,20	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.021,20	0,00	3.021,20	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 813 LAZER

PROGRAMA: 0007 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 10022 IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER, ESPORTES E CONVÍVIO FAMILIAR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1978	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	150.000,00	142.327,87	7.672,13	94,89	5,11
1953	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	24.446,31	24.446,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			174.446,31	166.774,18	7.672,13	95,60	4,40

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0019 NOVA MARILÂNDIA TURÍSTICA — AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FOMENTO DO TURISMO LOCAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1904	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	95,60	4,40
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			174.446,31	166.774,18	7.672,13	95,60	4,40
TOTAL DO ÓRGÃO			2.413.392,82	578.107,58	1.835.285,24	23,95	76,05

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 13 / 13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2022

Data: 09 de Agosto de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 079/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 015/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO "5ª EXPOMAR – O RETORNO" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1213-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 079/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 015/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO "5ª EXPOMAR – O RETORNO" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1213-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL, tendo como credor **– L. B. DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 10.947.845/0001-42.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 080/2022

CONTRATO N° 080/2022 – **ASS**- 04/08/2022– **VCTO** – 31/08/2022 - **R$ 9.940,33**

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÃNDIA-MT

CONTRATADO (A): ARI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ**: 42.993.155/0001-16

Nova Marilândia-MT, 09 de Agosto 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 081/2022

CONTRATO N° 081/2022 – **ASS**- 05/08/2022– **VCTO** – 31/08/2022 - **R$ 8.750,00**

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES A PEDIDO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME **CNPJ**: 27.937.642/0001-78

Nova Marilândia-MT, 09 de Agosto 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2022

Data: 09 de Agosto de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 080/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 032/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1858198-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **025.584.951-60**, servidor(a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante do Cargo de Coordenadora de Divisão**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 080/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 032/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– ARI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 492.993.155/0001-16.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2022

Data: 09 de Agosto de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 081/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES A PEDIDO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 081/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES A PEDIDO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT, tendo como credor **– VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS - ME – CNPJ Nº 27.937.642/0001-78.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 64/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI, CNPJ: 05.991.154/0001-06,** pelo valor global de **R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 de agosto de 2022 a 09 de outubro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4532/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELLI

CNPJ.: 05.991.154/0001-06

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO A SER INSTALADA NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 2. 350,00** ***(dois mil e trezentos reais)*** **pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 09 de agosto de 2022 a 09 de outubro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022

PROCESSO Nº. 3799/2022

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 47/2022, Processo Administrativo 3799/2022, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que não houve participantes interessados ao certame no dia 09 de Agosto de 2022, às 08h:30min, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira Oficial

Decreto 019/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA ANDREIA POLTRONIERI RECH, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 254, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA **ANDREIA POLTRONIERI RECH,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 627/2013, bem como requerimento da servidora datado de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, ANDREIA POLTRONIERI RECH, no cargo de Professora de Pedagogia, Lotada na Secretaria de Educação, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, com início em 08/08/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SENHOR PAULO ALBERTO BLEY, DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MAT

PORTARIA Nº 255, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SENHOR **PAULO ALBERTO BLEY,** DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor **Paulo Alberto Bley**, do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2022, revogadas das disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OCUPADO PELO SENHOR, PAULO ALBERTO BLEY, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 256, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OCUPADO PELO SENHOR, **PAULO ALBERTO BLEY,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 255/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor Paulo Alberto Bley.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 01 de agosto de 2022, o cargo de Motorista de Transporte Escolar, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 678/2014, ocupado pelo servidor **Paulo Alberto Bley,** matricula nº 3217, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de 05 (cinco) semi poços artesianos com instalação de todos equipamentos necessários para bombeamento dos poços**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 12/08/2022.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no **e-mail:** licitacaonovanazare@hotmail.com**, ou serem entregues em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitações.**

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba Publicação-licitações e também o referido termo poder ser solicitado no e-mail**:** licitacaonovanazare@hotmail.com.

Nova Nazaré – MT, 09 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N. º 85/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 177/2022/PMNO* A FAZER PARTE DA INTEGRA DO CONTRATO *Nº 055/2022,* TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**, **CONTRATADA**: empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 09.356.670/0001-10,MOTIVO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo e intuito de garantir o que estabelece a Lei Nº 8.666/93, art. 65 inciso II alínea "d", face as crescentes variações de preços e valores de insumos de serviços de mercado, verificou-se que o início efetivo dos serviços se deu apenas em junho de 2022, face ao final do período de chuvas na região (maio/2022), e que algumas ruas se encontravam em fase finalização de camada de base, cuja execução tem sido por administração direta, dessa forma, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Aplicou-se, como fator de correção, cotação de mercado para fornecimento de insumos asfálticos e do piso tátil, conforme apresentado pela contratada, considerando período de defasem, frente o orçamento de referência. A diferença de valores encontrada é que denomina Reequilíbrio Financeiro, devendo ser acrescido, conforme variação de valor de mercado. Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, os estudos e cálculos apontaram um Reequilíbrio financeiro geral positivo, devendo ser acrescido ao contrato. Conforme Parecer técnico e planilhas que se fazem parte da integra deste processo. **DO VALOR:** O valor que compõem o presente aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, se faz na importância de R$ 264.169,97 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), e que representa um percentual de 31,01% de acréscimo sobre o total contratual. **VIGÊNCIA: 08/08/2022 ATE 24/05/2023.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08080021545100361079449051000025000000000

08080021545100361079449051000017010000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N. º 86/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 178/2022/PMNO* A FAZER PARTE DA INTEGRA DO CONTRATO *Nº 054/2022,* TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**, **CONTRATADA**: empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 09.356.670/0001-10, MOTIVO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo e intuito de garantir o que estabelece a Lei Nº 8.666/93, art. 65 inciso II alínea "d", face as crescentes variações de preços e valores de insumos de serviços de mercado, verificou-se que o início efetivo dos serviços se deu apenas em junho de 2022, face ao final do período de chuvas na região (maio/2022), e que algumas ruas se encontravam em fase finalização de camada de base, cuja execução tem sido por administração direta, dessa forma, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Aplicou-se, como fator de correção, cotação de mercado para fornecimento de insumos asfálticos e do piso tátil, conforme apresentado pela contratada, considerando período de defasem, frente o orçamento de referência. A diferença de valores encontrada é que denomina Reequilíbrio Financeiro, devendo ser acrescido, conforme variação de valor de mercado. Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, os estudos e cálculos apontaram um Reequilíbrio financeiro geral positivo, devendo ser acrescido ao contrato. Conforme Parecer técnico e planilhas que se fazem parte da integra deste processo. **DO VALOR:** O valor que compõem o presente aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, se faz na importância de R$ 346.519,54 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), e que representa um percentual de 31,69% de acréscimo sobre o total contratual. **VIGÊNCIA: 08/08/2022 ATE 23/05/2023.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08080021545100361079449051000025000000000

08080021545100361079449051000017010000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADITIVO DE METAS COM RFLEXO FINANCEIRO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO N. º 75/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 169/2022/PMNO A FAZER PARTE DA INTEGRA DO CONTRATO *Nº 030/2021,* TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, CONTRATADA: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS CNPJ: 19.409.914/0001-39 **MOTIVO:** Considerando a necessidade de adequação ao contrato 030/2021, compõem as obras de Reforma de Canteiro Central da Rodovia MT-358, convênio junto ao estado de Mato Grosso, através da SINFRA-MT, estabeleceu-se o presente Aditivo de Metas com reflexo financeiro e Cronograma Físico Financeiro, aonde terá alguns itens a serem glosados, (vide anexo itens marcados em amarelo na planilha de aditivo e metas), para aproveitamento de recursos financeiros conveniados, cujos recursos serão solicitados a serem reaplicados no total de acréscimo neste presente aditivo, vendo a necessidade respectiva glosa e aproveitamento de recursos financeiros alterando assim a CLAUSULA TERCEIRA –DO VALOR –Justificando Dessa forma, o acréscimo de novos serviços extracontratuais, incremento de metas (vide anexo itens marcados em azul na planilha de aditivo de metas) que se faz em anexo a esse processo conforme parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA-MT 11.125/D, em concordância com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria Adjunta de Obras Públicas e Superintendência de fiscalização de obras sobº o convênio: nº 0405/2020/SUOB/SACID/SINFRA, emitido pelo Engenheiro Luiz Otavio Gonçalves Preza CREA/RN nº 2605334171 Mat. 306597 SACID/SINFRA, Engenheiro Luiz Augusto Borges Carranza CREA/RN nº 120738078-4 Mat. 306597 SACID/SINFRA. **DO VALOR:** O valor que compõem o presente aditamento de metas com reflexo financeiro, se faz na importância de R$ 145.285, 09 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), e que representa um percentual de 11,11% de acréscimo sobre o total contratual. O prazo executivo, referente ao aditivo de metas, é de 90 (noventa) dias. **VIGENCIA: 05/08/2022 ATE 05/11/2022.DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0175400000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO DA RODOVIA 358 LOCALIZADO AO LADO DA AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Nova Olímpia-MT, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N. º 076/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2022/PMNO, ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 224/2021/PMNO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. MOTIVO**: *Pedido solicitado pela empresa e com base nas altas de preços decorrentes da pandemia da COVID – 19, um evento de caso fortuito e força maior. Em função do aumento da inflação consequentemente aumentou os preços e conforme pesquisa de preço e comprovação, se faz necessário este Reequilíbrio Financeiro, conforme notas fiscais e cotações em anexo* – **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33. **VALOR REEQUILIBRADO: AMACIANTE**, valor unitário atual de R$ 3,90 com 7,95% de reajuste, obteve o valor unitário reajustado de R$ 4,21. **DESINFETANTE** valor unitário atual de R$ 8,28 com 18,97% de reajuste, obteve o valor unitário reajustado de R$ 9,85. **ÁGUA SANITÁRIA** valor unitário atual de R$ 2,18 com 16,98% de reajuste, obteve o valor unitário reajustado de R$ 2,55**. FUNDAMENTADO** ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃOORCAMENTARIA:**09090012012200052245339030000001500000000,03030010412200032021339030000001500000000,12120021751200102289339030000001500000000,07070010812200242186339030000001500000000,07070020824400252211339030000001500000000,07070020824400262310339030000001660000000,07070020824400252191339030000001660000000,06060021030200202154339030000001501002000,06060021030100192130339030000001600000000,05050011212200112037339030000001501001000,05050041236500122085339030000001540000000,05050021236100132049339030000001569000000,05050041236100132078339030000001540000000.

Nova Olímpia-MT, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 072/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2022/PMNO, REF. AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/PMNO**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **1200007/2022/PMNO**.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTUÇAO (FERRO) DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT. MOTIVO: Pedido solicitado pela empresa e *com bases no aumento da inflação consequentemente aumentou os preços e conforme pesquisa de preço e comprovação de acordo com as notas fiscais apresentadas de valor praticado atualmente. Nas considerações apontadas e nos estudos e cálculos apontaram um Reequilíbrio Financeiro geral positivo, devendo ser acrescido ao contrato, ou seja, de forma global, no valor total de R$ 22,76 (vinte de dois reais e setenta e seis centavos) que corresponde à 26.45% do valor total do contrato, conforme planilha de revisão orçamentaria.* **DO VALOR:** *R$ 22,76 (vinte de dois reais e setenta e seis centavos)*. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.15000000000

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 079/2022/PMNO, PROCESSO ADM 170/2022/PMNO, REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO, CONTRATO 075/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. JUNTAMENTE COM **ANAEL JOSÉ CARDOSO DE SOUZA,** CPF n. º 062.237.851-19. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO OR-**

ÇAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01660000000

VIGÊNCIA 11/08/2022 A 11/08/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 080/2022/PMNO, PROCESSO ADM 171/2022/PMNO, REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO, CONTRATO 076/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. JUNTAMENTE COM **MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** CPF n. º 038.269.591-75. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01660000000

VIGÊNCIA 11/08/2022 A 11/08/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 081/2022/PMNO, PROCESSO ADM 172/2022/PMNO, REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO, CONTRATO 077/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. JUNTAMENTE COM **NILCE BREGINSKI,** CPF n. º 005.077.661-48. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01660000000

VIGÊNCIA 11/08/2022 A 11/08/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 082/2022/PMNO, PROCESSO ADM 173/2022/PMNO, REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO, CONTRATO 078/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. JUNTAMENTE COM **JANNE MARQUES SANTANA,** CPF n. º 009.710.791-37. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01660000000

VIGÊNCIA 11/08/2022 A 11/08/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 083/2022/PMNO, PROCESSO ADM 174/2022/PMNO, REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO, CONTRATO 079/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. JUNTAMENTE COM **MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO,** CPF n. º 390.979.908-66. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01660000000

VIGÊNCIA 11/08/2022 A 11/08/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 084/2022/PMNO, PROCESSO ADM 175/2022/PMNO, REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO, CONTRATO 074/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. JUNTAMENTE COM **JEANE APARECIDA DE SOUZA,** CPF n. º 984.647.281-15. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01660000000

VIGÊNCIA 11/08/2022 A 11/08/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 011/2022/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 044/2021 TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MINICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃODECOLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDEDO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, cadastrada no CNPJ:39.691.785/0001-21, representada pelo Sr. Cleibiomar Vieira da Silva Cunha.

VALOR GLOBAL:R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.30.00.00.16020000080

Nova Olímpia-MT, 09 de agosto de 2022

Givaldo Valerio dos Santos Filho

PRESIDENTE DA CPL

Port.190/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1046/2022

SÚMULA: “INSTITUI ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui estratégia municipal para orientação e proteção da saúde menstrual, com os seguintes objetivos:

I – ofertar os cuidados básicos de saúde e desenvolver mecanismos para a inclusão das estudantes da rede pública estadual e municipal de ensino de Nova Santa Helena/MT em ações voltadas à proteção da saúde menstrual;

II – adotar iniciativas que possam reduzir a carência social no menstrual;

III – equacionar a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período de menstruação feminina;

IV – combater a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene necessários garantir a dignidade menstrual das estudantes da rede pública estadual e municipal de ensino de Nova Santa Helena/MT.

§1º. A estratégia municipal será implementada de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação.

§2º. O Poder Executivo poderá promover campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ou distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para as estudantes do sexo feminino matriculadas na rede pública estadual e municipal de educação, visando a prevenção e riscos de doenças, bem como evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão.

§1º. O fornecimento ou distribuição gratuita de absorventes higiênicos atenderá todas as estudantes beneficiárias, podendo ser ampliado conforme o número de estudante matriculadas que preencham os critérios estabelecidos no caput deste artigo e ainda, quando haja dotações orçamentárias disponíveis.

§2º. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de adolescentes/estudantes beneficiárias com as dotações orçamentárias existentes para o pagamento das despesas decorrentes do fornecimento ou distribuição gratuita de absorventes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a distribuição os absorventes higiênicos através de cotas mensais às estudantes matriculadas na rede pública estadual e municipal de ensino, ficando a critério o melhor método para o fornecimento do produto.

Art. 4º - Para ter direito ao absorvente, as estudantes deverão apresentar a matrícula do respectivo ano letivo nas escolas estudais e municipais do Município de Nova Santa Helena/MT.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, prioritariamente, por conta das dotações orçamentárias alocadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado, União e com organismos financiadores de Políticas Públicas, com intuito de cumprir os objetivos da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCO GRADE 28X7,5MM RECORTADO EIXO 1 3/4, EIXO GRADE 1 5/8X 1350MM ARADORA 12/24 DISCOS, MANCAL GRADE ARADORA 15/8X270MM GRAXA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 09/08/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA, inscrita no CNPJ 27.154.402/0001-05, para prestação de serviços especializados em Seguranças e Brigadistas, para prestar serviços no 21º Aniversário do município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098 À 101/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098 À 101/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **05/082022 até 05/08/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MILHEIRO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.770.853/0001-14**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	509845	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74.0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO – MATERIAL BRANCO	Conjunto	600	MILHEIRO TRANSPORTES LTDA	R$ 16,00	R$ 9.600,00
							Valor Total R$ 9.600,00

Nova Santa Helena – MT, 05 de agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **05/082022 até 05/08/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: GRAFPEL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.545.702/0001-63**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	509842	LOCAÇAO DE TENDA: TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unidade	80	GRAFPEL LOCAÇÕES LTDA	R$ 1.450,00	R$ 116.000,00
							Valor Total R$ 116.000,00

Nova Santa Helena – MT, 05 de agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **05/082022 até 05/08/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.921.782/0001-15.**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	509847	SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OPERADOR E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU DE APOIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW, COM DURAÇÃO MÉDIA, DE 10 (DEZ) MINUTOS CONTENDO OS SEGUINTES MATERIAIS 04 TORTAS EM LEQUE 68 TBS com disparos sequenciados em leque com efeito traçante colorido e explosão mista; 04 TORTAS 50 TBS COLORMIX 1,8 com disparo sequenciado de bombas verticais em cores e efeitos diversos; 50 MORTEIROS DE 2,5 com disparo sequenciado de bombas em cores e efeitos diversos; 36 MORTEIROS DE 03 e 24 MORTEIROS DE 04 com disparo sequenciado de bombas em cores e efeitos diversos; 02 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5 com disparo simultâneo dos kits com bombas de efeito colorido (verde, amarelo, azul, vermelho, dourado, lilás, tremulante, intermitente, chorão, kamurro e etc.; 01 TORTA 90 TBS EM LEQUE EXCELÊNCIA com efeito traçante colorido em leque com explosão em cores mistas com final explosão kamurro; GIRÂNDOLA 3.600 TIROS mista, 144 Tubos de 37mm; 04 LEQUES DE COMETÃO 02 com disparo simultâneo de 04 leques com 5 tubos cada, efeito cometa traçante dourado; 04 MORTEIROS IMPORTADOS DE 05 E 02 MORTEIROS IMPORTADOS DE 07 com bombas de grande altura em cores variadas em efeito cascata; 01 MORTEIRO 8 POLEGADAS TIRO SECO : super bomba de tiro seco (mega estampido) para efeito/impacto final.	Serviço	02	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME	R$28.000,00	R$56.000,00
							Valor Total R$ 56.000,00

Nova Santa Helena – MT, 05 de agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **05/082022 até 05/08/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.887.904/0001-95**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	509843	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	50	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R$371,00	R$ 18.550,00
02	509844	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	15	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R$699,00	R$ 10.485,00
							Valor Total R$ 29.035,00

Nova Santa Helena – MT, 05 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: JOSIEL N. COELHO E CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCO GRADE 28X7,5MM RECORTADO EIXO 1 3/4, EIXO GRADE 1 5/8X 1350MM ARADORA 12/24 DISCOS, MANCAL GRADE ARADORA 15/8X270MM GRAXA PARA SUPRIR A DEMANDA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VALOR: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 09/08/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 041/2022

DATA: 09 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispensa do Controle de Ponto Eletrônico aos Advogados Públicos, do município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Súmula nº 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o art. 3.º, § 1.º da Lei nº 8.906/1994, Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB que dispõe que exercem atividade de advocacia os integrantes Procuradoria do Município;

CONSIDERANDO que em diversas ações judiciais como na decisão exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança nº 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 tem sido determinado a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público. A submissão a controle ponto viola prerrogativas basilares da profissão: a autonomia e independência funcionais, nos termos do art. 31, § 1.º do Estatuto da Advocacia;

CONSIDERANDO o Parecer exarado no Processo nº 23903/2017 da OAB Seccional Paraná com a seguinte ementa: "Advocacia Pública. Atividade De Advogado. Funções Exercidas fora do Ambiente de Trabalho. Maleabilidade Necessária para o Completo Exercício da Função Social. Independência Funcional. Súmula 02/CFOAB. Controle Ponto. Impossibilidade. Ato Ofensivo à Dignidade da Advocacia. Atividade que exige flexibilidade de horário. Súmula 09/CFOAB. Jurisprudência dominante sobre o tema. Violação do Princípio da Isonomia";

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Controle de Jornada de Trabalho por meio de Ponto Eletrônico aos Advogados Públicos do Município de Nova Santa Helena-MT.

Parágrafo único. São Advogados Públicos do Município de Nova Santa Helena-MT os cargos em comissão de Procurador Geral do Município e o Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município e os Procuradores do Município em cargo efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1049/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA TABELA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações dos cargos do PLANO DE CARGOS e CARREIRAS, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, Lei nº 10/2001 de 17 de janeiro de 2001, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS Número de vagas anterior Número de vagas atual Objeto do Projeto de Lei

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

13 15 Aumento de vagas no plano de cargos e carreira

Artigo 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 10/2001 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1048/2022

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 491, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

,

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.....
.....

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,03% (dezessete inteiros e três centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

b) 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 41 (quarenta um) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1047/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - MT (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis inservíveis, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Helena/MT - APAE, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.041.701/0001-56, com sede na Comarca de Nova Santa Helena/MT, e declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1006/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os bens móveis de que trata o artigo anterior compõem o Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2018, relativo aos bens considerados inservíveis, obsoletos e antieconômicos das diversas Unidades Administrativas do Poder Executivo, emitido pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ENFERMEIRA

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
11	230	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 09 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.248.391/0001-44**, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 044/2.021, passando a hora rodado do item 292504 - locação de motoniveladora potência básica liquida primeira marcha 125 hp, peso bruto aproximado 13032 kg, largura da lamina de 3,7 m (com motorista, combustível e manutenção), de R$ 319,00(trezentos e dezenove reais) para R$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 3.553,20 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 20 de julho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 148/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CAIO JUNG DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 3301990-8 SSP/MT e CPF N° 043.431.701-28, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA**, Nível Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João.
Vigência do Contrato	**01/07/2022 a 01/08/2022.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2022

DECRETO Nº 053/2022

De 09 de Agosto de 2022.

"Regulamenta e Lei Municipal nº 586/2022, e abre Crédito Especial pelo excesso de arrecadação, para Ampliação e reforma do Paço Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 780.700,19 (setecentos e oitenta mil, setecentos reais e dezenove centavos) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.2.99.01.0.1.00	Transf. União cessão onerosa pré-sal	1.704.901.00	**780.700,19**

Art. 2º. Abre Crédito Especial no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, bem como, incluído a referida ação na LDO/2022, e no PPA 2022-2025 o valor de R$ 780.700,19 (setecentos e oitenta mil, setecentos reais e dezenove centavos), na seguinte funcional programática:

02. Gabinete do Prefeito

001. Chefia de Gabinete

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Administração Geral e melhoria na gestão

1.091. Ampliação e reforma do Paço Municipal

4.4.90-51. Obras e Instalações R$ 780.700,19

Fonte de Recursos: 1.704.901.00 – Transferência da União cessão onerosa do Pré-sal

Meta Financeira: R$ 791.026,01 conforme executivo

Meta Física: Ampliação de 155,65m² e reforma de 301,73m² da estrutura existente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2021

(supressão de valor e prazo)

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA,** *CNPJ nº. 29. 570.797/0001-44,* com sede naAv. Lions Clube Internacional, neste ato representado pelo seu sócio HUDSON MARLON MACHADO, portador da CI/RG nº. 19207875 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.620.211-94, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM, DEPÓSITOS E SUPORTE PARA CAIXA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 30 dias e o prazo da obra em 15 dias. SUPRIMIR o valor de R$ 17.293,17 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos) sendo que as despesas oriundas desta supressão contratual que perfazem o valor global de R$ 123.656,94 (cento e vinte três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até dia ***08 de setembro de 2022,*** para medição e concluir a entrega da obra
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **590 – 09.001.15.451.0002.1067.4490.51.00.00.00**
	Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022.

Novo Mundo - MT, 07 de agosto de 2022.

.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022

(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO)

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FLAVIO ARCE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Buritis, s/n, Bairro Setor III CEP 78. 528-000,inscrita no CNPJ n.° 31.749.695/0001-32, neste ato representada pelo senhor **FLAVIO ARCE**, empresário, portador do RG n.° 27074838 SSP/MT e CPF n.° 040.954.701-86, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Acréscimo	Valor Un	Valor Total
235837	8	mês	Serviços de profissional eletricista(contratação de prestação de serviço eletricista com os equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica dos prédios municipais).	3. 490,00	25%	4. 362,5	34. 900,00

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 34.900,00(trinta e quatro mil e novecentos reais)**.**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08(oito) meses, contados do dia 28/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	606 – 09.001.15.752.0009.2021.3390.39.00.00.00 617 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 004/2022

Novo Mundo/MT, 01 de agosto 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 586/2022

LEI Nº. 586/2022

De 08 de agosto de 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo excesso de arrecadação, para Ampliação e reforma do Paço Municipal, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 780.700,19 (setecentos e oitenta mil, setecentos reais e dezenove centavos) **na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:**

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.2.99.01.0.1.00	Transf. União cessão onerosa pré-sal	1.704.901.00	780. 700,19

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, bem como, incluir a referida ação na LDO/2022, e no PPA 2022-2025 o valor de R$ 780.700,19 (setecentos e oitenta mil, setecentos reais e dezenove centavos), na seguinte funcional programática:

02. Gabinete do Prefeito

001. Chefia de Gabinete

04. Administração

122. Administração Geral

0002. Administração Geral e melhoria na gestão

1.091. Ampliação e reforma do Paço Municipal

4.4.90-51. Obras e Instalações R$ 780.700,19

Fonte de Recursos: 1.704.901.00 – Transferência da União cessão onerosa do Pré-sal

Meta Financeira: R$ 791.026,01 conforme executivo

Meta Física: Ampliação de 155,65m² e reforma de 301,73m² da estrutura existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 08 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2022

PORTARIA Nº 299/2022

19 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em substituição da servidora **Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes**,para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2022

PORTARIA Nº 306/2022

01 AGOSTO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 61/2022 Registro de preços para futura e eventual fornecimento de utensílios domésticos de copa cozinha para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: IONE ALVES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2022

PORTARIA Nº 295/2022

15 JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Vigilância Sanitária cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Roselany Maria Gomes,** portadora do RG: 14017784 SSP/MT e do CPF: 026.970.381.08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2022

PORTARIA Nº 294/2022

15 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio**, para** fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato Nº. 48/2022 Contratação de show artístico com o cantor "Jads e Jadson", para apresentação no evento "Festival de Pesca 2022" que será realizado no período de 01/09 á 04/09/2022 no distrito Cachoeira da Fumaça neste Município de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 14 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 15 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2022 06 JULHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". LEONARDO FARIAS ZAMPA, PREFEITO MUNICIPAL D

PORTARIA Nº 283/2022

06 JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/11/2012 a 01/11/2016, no período de 04/07/2022 a 01/10/2022 para a funcionária: **DIVINA AUGUSTA DE CARVALHO** portadora do RG: 285725 SSP/MT e do CPF:383.812.301-87, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AA1, matrícula número 99.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 06 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

06 JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/11/2012 a 01/11/2016, no período de 04/07/2022 a 01/10/2022 para a funcionária: **DIVINA AUGUSTA DE CARVALHO** portadora do RG: 285725 SSP/MT e do CPF:383.812.301-87, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AA1, matrícula número 99.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 06 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2022

PORTARIA Nº 293/2022

15 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio**, para** fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato Nº. 45/2022 Contratação de show artístico com a dupla "Humberto e Ronaldo", para apresentação no evento "Festival de Pesca 2022" que será realizado no período de 01/09 á 04/09/2022 no distrito Cachoeira da Fumaça neste Município de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 15 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2022

PORTARIA Nº 305/2022

01 AGOSTO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 60/2022 Registro de preços para futura e eventual fornecimento de utensílios domésticos de copa cozinha para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2022

PORTARIA Nº 300/2022

26 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Edson Pereira de Ávila,** portador do RG: 1409345 SSP/GO e do CPF: 274.799.511-91, efetivo para o cargo de Controlador Interno matrícula número 1010, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2012 a 01/02/2017, no período de Julho á Setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 26 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 80/2022 - DISPENSA Nº 09/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO (TORNEIO) DE PESCA QUE SERÁ REALIZADA NO EVENTO 15º FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA DE 01 À 03 DE SETEMBRO DE 2022 com a empresa **MARQUES CORREIA FILHO 03107168106**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.941.490/0337-54 no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Novo São Joaquim - MT, em 10 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2022

PORTARIA Nº 284/2022

06 JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Compras, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Pablo Vinicyo Rodrigues de Sousa,** portador do RG: 2728926-5 SSP-MT e do CPF: 060.883.551-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 05/07/2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações contidas no termo de referência e** ARP nº 025/2022.

VALOR TOTAL R$ 369.855,10 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 05 de agosto de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

01AGOSTO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Brythener Pereira de Lima com** o cargo Secretário Adjunto,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 51/2022 Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas para premiação da formatura dos alunos do programa educacional de resistência as drogas e a violência (Proerd), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada:GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2022

PORTARIA Nº 303/2022

01 AGOSTO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio, **Wigna Lopes da Silva** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 50/2022 Contratação de empresa especializada na confecção de moveis planejados por m², com fornecimento do projeto e instalação, atendendo a demanda das secretarias do Município de Novo São Joaquim - MT

Contratada: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇAO EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2022

PORTARIA Nº 286/2022

11 JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 04/02/2016 á 04/02/2020, no período de 11/07/2022 á 08/10/2022 para a funcionária: **Jovelina Gomes Aier** portadora do RG: 1091127 SSP/GO e do CPF: 868.386.601-72, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 148.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 11 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2022

PORTARIA Nº 280/2022

06 JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 14/01/2018 á 14/01/2022, no período de 01/07/2022 a 28/09/2022 para a funcionária: **Sebastiana Aparecida de Siqueira Rodrigues** portadora do RG: 19000970 SSP/MT e do CPF: 931.900.001-82, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AA1, matrícula número 50.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 06 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022

PORTARIA Nº 298/2022

19 JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/01/2016 á 13/01/2020, no período de 19/07/2022 á 16/10/2022 para a funcionária: **Jovilina Rodrigues de Melo** portadora do RG: 65686-2 SSP/SP e do CPF: 768.213.071-72, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 149.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 19 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2022

PORTARIA Nº 287/2022

11 JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação Chefe de Departamento Atenção Básica e Saúde Coletiva, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento Atenção Básica e Saúde Coletiva da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Wérica Dias da Silva Souza,** portadora do RG: 2303869-1 SSP/MT e do CPF: 010.445.061-48.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2022

PORTARIA Nº 290/2022

12 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Wigna Lopes da Silva** com o cargo de Agente de Serviços Gerais AG3, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras, **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo Agente Administrativo AA7, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato Nº. 43/2022 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização de forros e caixas d'água atendendo a demanda do Municipal de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: ANALICE MARANGONI LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 12 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2022

PORTARIA Nº 282/2022

06 JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Documentação Escolar cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Chefe do Departamento de Documentação Escolar da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT a Senhora: **Francisca das Chagas Lopes da Silva** portadora do RG: 2823174 SSP/MT e do CPF:031.164.031-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2022

PORTARIA Nº 302/2022

26 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Remoção do Funcionário Cleito Calixto da Mota, e dá outras providências correlatas."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 32, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Remover o funcionário, **Cleito Calixto da Mota**,contratado, com o cargo de Agente Administrativo AG5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,

Art. 2º O Referido Funcionário, a partir de 01 de Julho de 2022, ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo suas funções como Agente Administrativo AG5.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 26 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2022

PORTARIA Nº 301/2022

26 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Silvestre Peris de Amorim,** portador do RG: 3705216 SSP/MT e do CPF: 632.174.061-68, efetivo para o cargo de Biólogo matrícula número 1046, lotado na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/03/2012 a 01/03/2017, no período de Julho á Setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 26 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2022

PORTARIA Nº 285/2022

10 JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 23/01/2018 a 23/01/2022, no período de 10/07/2022 á 07/10/2022 para a funcionária: **LUCIENE CANDIDA DA SILVA** portadora do RG: 1640222-7 SSP/MT e do CPF: 002.672.831-13, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AG4, matrícula número 1005.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 10 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2022

PORTARIA Nº 297/2022

19 JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Raimundo de França Barbosa Neto,** portador do RG: 2501585-0 SSP/MT e do CPF: 050.231.121-52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2022

PORTARIA Nº 292/2022

15 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Raimundo de França Barbosa Neto** com o cargo de Chefe de Almoxarifado Protocolo e Patrimônio**, para** fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato Nº. 44/2022 Contratação de show artístico com o cantor Murilo Huff, para apresentação no evento "festival de pesca 2022" que será realizado no período de 01/09 á 04/09/2022 no distrito Cachoeira da Fumaça neste Município de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 15 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2022

PORTARIA Nº 296/2022

15 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 46/2022 – Prestação de serviço de perfuração de poços tubulares profundos com montagem e instalação, e aquisição de materiais necessários para a instalação e funcionamento, para o Município de novo São Joaquim,

Contratada: MASTER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2022

PORTARIA Nº 281/2022

06 JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Visitador Social do Programa Criança Feliz cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Visitador Social do Programa Criança Feliz da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Lorena Ferreira de Deus,** portadora do RG: 28422813 SSP/MT e do CPF: 066.356.391-79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2022

PORTARIA Nº 289/2022

11 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Klis Macleiton Gomes De Oliveira**com o cargo de Bioquímico, **Leandro Marçal Mariano**com o cargo Chefe de Departamento Hospitalar para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato Nº. 42/2022 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de Saúde e PSF s. Atendendo a demanda do Município de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 11 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2022

PORTARIA Nº 288/2022

11 JULHO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Klis Macleiton Gomes De Oliveira**com o cargo de Bioquímico, **Leandro Marçal Mariano**com o cargo Chefe de Departamento Hospitalar para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato Nº. 41/2022 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de Saúde e PSF s. Atendendo a demanda do Município de Novo São Joaquim - MT.

Contratada: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 11 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 252 DE 25 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 252 DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula 1937, inscrita no CPF/MF sob o 639.955.901-44 e no RG n. 00328108 SSP/MS, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/07/2022 À 14/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2435/2022

LEI Nº 2435/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para a premiação do "**CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR, VETERANO E FEMININO 2022, SENDO R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA CUSTEAR A ARBITRAGEM E R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA CUSTEAR AS PREMIAÇÕES"**.

Art. 2º - O Campeonato de Futsal Amador, Veterano e Feminino/2022 terá a premiação distribuída da seguinte forma:

AMADOR:

1º lugar – R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais).

VETERANO:

1º lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais)

2º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais).

FEMININO:

1º lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais)

2º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: E para a arbitragem do campeonato o valor de R$ 4. 000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E ESPORTE

Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0007 – ESPORTE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1114 – Realização de eventos esportivos.

Caracterização do projeto: Realização de eventos esportivos

Elemento de Despesa: 3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Cientificas e Desportivas.

Fonte: 1500.00000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 9. 500,00

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1500.00000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 4. 000,00

Total. R$ 13.500,00

Art. 4º - **E**sta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 08 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2436/2022

LEI Nº 2436/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Suplementação de:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.... ..... 01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.... ..... 01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.... ..... 01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento....	R$ 969. 491,00 R$ 30. 000,00 R$ 50. 000,00 R$ 300. 000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 1.349. 491,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00 Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento....	R$ 1.349. 491,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R$ 1.349. 491,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 43/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Pregoeiro ***Devenilson da Silva***, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 22/08/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga – MT. 09 de agosto de 2022. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 19/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASPIRE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 17.734.462/0001-35.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 465/2021, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, **Contratação De Empresa Especializada Em Inventário De Bens Para Prestação De Serviços Profissionais Relacionados Ao Inventário, Levantamento Patrimonial Físico e Individualizado De Bens Moveis Permanentes (Mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas etc.),** para atender a Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga-MT, Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Valor Total R$: 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Do prazo do contrato: 01/08/2022 até o dia 31/12/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998389	SERVICO TECNICO PROFISSIONAIS DE INVENTARIO (LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FISICO E INDIVIDUALIZADO) AVALIACAO/REAVALIACAO E OU ATUALIZACAO, LANCANDO E CORRECOES (CONCILIACAO CONTABILEPATRIOMONIAL) DE REGISTRO EM SISTEMA INFORMATIZADO PROPRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICIPIO, DE TODOS OS BENS MOVEIS, IMOVEIS E DE DOMINIO PUBLICO, EMISSAO E COLOCACAO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL COM NUMERACAO SEQUENCIAL E CODIGO DE BARRAS, ELABORACAO E ENTREGUE DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE, ENTREGA DE VALORES DOS BENS ´POR CONTA CONTABIL E DEMAIS RELATORIOS; DE ACORDO COM EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PUBLICO UTILIZADO O SOFTWARE DO SISTEMA MUNICIPALDE GESTAL PATRIMONIAL	UND	1,00	R$ 440.000,00	440.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Processo: **Concurso de Projeto nº 01/2021.**

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 001/2018 sendo o objeto **Contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip**, através da realização de processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que

coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

O presente instrumento advém da MODALIDADE - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021 - TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021, e do outro lado a Empresa Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.CONTRATADO. 1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula sexta do recursos orçamentário**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.328. INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ASSIST HOSP E AMB

(991) - 3.3.90.39.00.00

160031200

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -INC TEMP. CUSTEIO SERV.

ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL 1.000.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS 2.1 As demais clausulas constantes no **TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Paranatinga/MT, 09 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **ODENIL MALHADO FILHO – ME,** CNPJ: 46.326.942/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços da Troca de Inversor e Parametrização da Lavadora da unidade de acolhimento Lar dos idosos - ILP (José Barbosa de Moura**), a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor Total R$: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Do prazo do contrato: 01/08/2022 até o dia 01/10/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998336	SERVICO TROCA DE INVERSOR E PARAMETRIZACAO LAVADORA	UND	1,00	R$ 2.250,0000	2.250,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria N° 258 de 28 de julho de 2022,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias**- Matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre inscrição de Cursos de aprendizagem no CMDCA e registro da entidade em atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011, na Lei Federal n° 8.069/90, e de acordo com a extraordinária realizada no dia 04.08.2022.

Art. 1º. Aprovar a Inscrição neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga/MT – INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO JOÃO BITTAR JOVEM APRENDIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 21.289.889/0001-49, com os Programas de Aprendizagem, conforme abaixo relacionado:

PROGRAMAS:
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
APRENDIZ EM LOGÍSTICA

inscrição do curso de aprendizagem no CMDCA do município de atuação e registro da entidade no CMDCA.

Art. 2º - A certificação que se refere o Artigo 1º tem validade de 01 (um) ano.

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paranatinga/MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 100/2022 - CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CONTRATO Nº 100/2022.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO:CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 20.250.792/0001-60	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº. 015/2022	**DATA: 02/08/2022**
OBJETO: Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.	
VALOR: R$ 364.950,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)	
VIGÊNCIA: 02/08/2022 a 02/08/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentaria: Red: 369 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Sub função: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 35 - Transferências de Convênios do Estado - Saúde Dot. Orçamentária: Red: 374 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade:1019 - AQUISIÇÃO DE CARRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 375 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 1021 - AQUISIÇÃO DE CARRO COM 7 LUGARES PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

PORTARIA Nº 409/2022 - FÉRIAS REGULARES ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR

DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **14/10/2019 a 14/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Odair Borges Guedes Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concursado no cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 15/08/2022 **a 13/09/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 908/2022-GESTÃO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ODONTÓLOGO – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
ANA RITA SENA GONÇALVES	3º

Justificativa: Em substituição ao encerramento de contrato da servidora Esthella Carolyne Pereira. Último candidato convocado não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 106/2022 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME **CNPJ:** 11.706.784/0001-94	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021	**DATA:** 05/08/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	
VALOR: R$ 292.031,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trinta e um reais)	
VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 05/08/2023	
DOTAÇÃO: **Cód. Red. 312** 09.001.13.122.0001.2026.3.3.90.39.00.00 **Cód. Red. 319** 09.001.13.392.0011.2.121.3.3.90.39.00.00 **Cód. Red. 329** 09.001.13.392.0011.2.127.3.3.90.39.00.00	

PORTARIA Nº 408/2022 - FÉRIAS REGULARES LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONÇALVES

DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2019 a 23/12/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Lucinete Aparecida Pardinho Gonçalves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 15/08/2022 a 03/09/2022**, pagamento de abono pecuniário referente a dez dias (10)**

de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/1998 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 179/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - JOSÉ PENARIOL FILHO

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1513	José Penariol Filho	18/02/2022	Motorista	C/21	D/21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 178/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL- ELAINE BORGES RODRIGUES

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 856/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 856/2015.

Art. 41º A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo e devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5508	Elaine Borges Rodrigues	13/11/2017	PROFESSORA	C/02	D/02

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 177/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.401, de 09 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2. 315.000,00 (dois milhões trezentos e quinze mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

169 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.000,00

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

231 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 65.000,00

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

239 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

398 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

406-4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.015. REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

99 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0004.2.040. AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E

108 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

205 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

212 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.026. IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA EM CADA UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE - PSF

337 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 36.500,00

11.001.10.301.0006.2.055. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

345 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

11.001.10.301.0006.2.059. COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

372 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 47.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0005.1.021. AQUISIÇÃO DE CARRO COM 7 LUGARES PARA CENTRAL DE

REGULAÇÃO

375 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 175.000,00

11.001.10.302.0005.2.046. AGENDAMENTOS DE CONSULTAS POR MEIOS DIGITAIS

386 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

399 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

TRABALHISTAS

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

411 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.253,30

FÍSICA

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

418 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

420 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

423 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 91.246,70

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.398, de 09 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões e trezentos de reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.078. MANUTENÇÃO DA COZINHA UNIFICADA - COZINHA PILOTO

505 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.300.000,00

07.001.12.365.0009.1.050. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB

30%

227 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.397, de 09 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.395, de 09 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 979. 063,27 (novecentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0004.2.043. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

119 - 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 228.752,76

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

200 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

205 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

206 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 185.310,51

JURÍDICA

207 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 191.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

313 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0004.2.043. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

117 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

169 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

07.001.12.361.0009.2.089. MANUTENÇÃO DA UAB

193 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

CIVIL

194 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00

195 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

TRABALHISTAS

196 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

201 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 91.752,76

CIVIL

202 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

204 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 20.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

07.001.12.361.0009.2.100. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

222 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

07.001.12.365.0009.1.042. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO INFANTIL - 25%

223 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

229 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 27.000,00

230 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.410,51

CIVIL

231 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

232 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00

TRABALHISTAS

233 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 10.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

235 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.400,00

JURÍDICA

236 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

07.001.12.366.0009.1.043. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO EJA - 25%

242 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

07.001.12.366.0009.2.092. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - 25%

243 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

07.001.12.367.0009.2.094. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%

244 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

245 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.394, de 09 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 99.971,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

504 - 4.4.90.52.00.00 14600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.971,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.393, de 09 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 121.913,47 (Cento e vinte e um mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

503 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121.913,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de

Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.9.99.01.00.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal 121.913,47

Total da Receita: 121.913,47

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.392, de 09 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

475 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.401/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.315.000,00 (dois milhões trezentos e quinze mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

169 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.000,00

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

231 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 65.000,00

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

239 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

398 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

406-4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.015. REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

99 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0004.2.040. AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E

108 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

205 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

212 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.026. IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA EM CADA UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE - PSF

337 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 36.500,00

11.001.10.301.0006.2.055. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

345 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

11.001.10.301.0006.2.059. COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

372 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 47.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0005.1.021. AQUISIÇÃO DE CARRO COM 7 LUGARES PARA CENTRAL DE

REGULAÇÃO

375 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 175.000,00

11.001.10.302.0005.2.046. AGENDAMENTOS DE CONSULTAS POR MEIOS DIGITAIS

386 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

399 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

TRABALHISTAS

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

411 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.253,30

FÍSICA

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

418 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

420 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

423 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 91.246,70

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.400/2022 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de PedraPreta –Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º -Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização35ª EXPOPEDRA, que ocorrerá entre os dias 31/08 a 03/09 do corrente ano, no município de Pedra Preta.

Parágrafo único - Em razão do recebimento do auxílio a que se refere a presente lei, fica o Sindicato Rural de Pedra Preta obrigado a instituir entrada gratuita nos dias 31/08 e 01/09.

Art. 3º -O Sindicato Rural de Pedra Preta fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso recebido, acompanhado dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados, com autenticação dos recebedores.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03: Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

03.001.04.122.0001.2005: Auxílio Financeiro a Festa do Rodeio.

Cód. Reduzido: 29: R$ 250. 000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.399/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT” sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob **10.225.459/0001-47,** em consonância à Lei **nº** 597/2010 de 13/10/2010 e posterior alteração através da Lei nº 873/2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.398/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões e trezentos de reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.078. MANUTENÇÃO DA COZINHA UNIFICADA - COZINHA PILOTO

505 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.300.000,00

07.001.12.365.0009.1.050. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB

30%

227 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.397/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.396/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta- MT, inscrita no CNPJ n° **10.225.459/0001-47**, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo Único: A liberação dos recursos autorizados por esta lei será efetuada em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), devendo:

I. A primeira parcela ser liberada em até 15 (quinze) dias da data de promulgação da presente lei;

II. A segunda parcela ser liberada em até 60 (sessenta) dias da liberação da primeira parcela.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a cobertura de despesas com materiais e serviços empregados, diretamente, na construção de ponte mista, com 56 (cinquenta e seis) metros de comprimento, a ser construída sobre o Rio Prata na zona rural do município de Pedra Preta.

Art. 3º A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta- MT fica obrigada a apresentar prestação de contas individualizada para cada parcela recebida, sendo obrigatória a observância dos seguintes prazos:

I. A prestação de contas referente à primeira parcela deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da liberação dos recursos;

II. A prestação de contas referente à segunda parcela deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias da liberação dos recursos;

Parágrafo Único: A liberação dos recursos referentes à segunda parcela fica condicionada ao cumprimento da exigência estabelecida no inciso I deste artigo.

Art. 4º As prestações de contas a que se refere o artigo anterior deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

I. Cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;

II. Extrato bancário referente ao período em foram realizadas as transferências bancárias e ou emissão de cheques a que se refere o inciso anterior;

III. Cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

IV. Relatório dos serviços realizados no período, emitido e assinado pelo profissional de engenharia responsável pela execução da obra.

Parágrafo Primeiro: Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pela associação beneficiada com o auxílio autorizado pela presente lei.

Parágrafo Segundo: Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.

Art. 5º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará a associação beneficiada ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.0.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.395/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 979.063,27 (novecentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0004.2.043. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

119 - 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 228.752,76

CIVIL

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

200 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

205 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

206 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 185.310,51

JURÍDICA

207 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 191.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

313 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0004.2.043. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

117 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

169 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

07.001.12.361.0009.2.089. MANUTENÇÃO DA UAB

193 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

CIVIL

194 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00

195 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

TRABALHISTAS

196 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5. 000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

201 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 91.752,76

CIVIL

202 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

204 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 20.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

07.001.12.361.0009.2.100. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

222 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

07.001.12.365.0009.1.042. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO INFANTIL - 25%

223 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

229 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 27.000,00

230 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.410,51

CIVIL

231 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

232 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00

TRABALHISTAS

233 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 10.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

235 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.400,00

JURÍDICA

236 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

07.001.12.366.0009.1.043. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO EJA - 25%

242 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

07.001.12.366.0009.2.092. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - 25%

243 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

07.001.12.367.0009.2.094. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%

244 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

245 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2022 - NOMEAÇÃO SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS

DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO oficio nº 113/2022-SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como**Servidora Pública Municipal a Senhora **Suziane Vieira dos Santos**, para o cargo de Auxiliar/Cuidador para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 08/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.394/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 99.971,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

504 - 4.4.90.52.00.00 14600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.971,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.393/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 121.913,47 (Cento e vinte e um mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

503 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121.913,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de

Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.9.99.01.00.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal 121.913,47

Total da Receita: 121.913,47

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.392/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

475 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação, Instituída pela Portaria n° 203/2022, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº **002/2022.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.

A entrega do envelope contendo os documentos para o Credenciamento será do dia **18/08/2022 a 18/ 07/2023, de segunda a sexta-feira no horário de expediente vigente.**

O prazo de vigência do Credenciamento será por 12 (doze) meses, contados do dia 18/08/2022 a 18/ 08/2023.

Local de Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6 ª feira, das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, na**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados

na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 09 de Agosto de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.

Data da Abertura: Dia 09/09/2022 ás 13hrs00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 09 de Agosto de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

---

LEI Nº 1.391/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à "ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.449.381/0001-89 com sede Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, S/N, CEP 78795-000, Pedra Preta-MT, em parcela única, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a aquisição de aparelhos e equipamentos destinados a compor o Banco Ortopédico mantido pela entidade a ser beneficiada, tais como:

I. Cadeiras de rodas;

II. Cadeiras de banho,

III. Bengalas;

IV. Andadores;

V. Muletas;

VI. Outros itens ortopédicos destinados a utilização por pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida.

Art. 2º O Rotary Club de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo Único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem a aquisição das máquinas, equipamentos e ou insumos a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.40.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 004/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 004/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão.

Data da Abertura: Dia 13/09/2022 ás 13hrs00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 09 de Agosto de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 908/2022/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022 realizada por meio do Decreto nº 159/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO – LOCALIDADE: SEDE

NOME	POSIÇÃO
GUSTAVO DURAN PORTO	1º

Justificativa: 01 candidato, para atender as necessidades do Hospital Municipal /Laboratório Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 905/2022 GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTINUA/MERENDEIRA-ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003850	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	23º

Justificativa: 01 candidato para atuar no Hospital Municipal, em substituição à servidora Fernanda Borges dos Santos que pediu exoneração do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 439/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013390	CRISTIANE CORREA DE ABREU	7º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, considerando o pedido de exoneração da contínua Eliane Inácio de Souza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 099/2022/VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022 realizada por meio do Decreto nº 159/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ESCAVADEIRA HIDRAULICA

NOME	POSIÇÃO
JUNIOR CARDOSO VITALINO	1º

Justificativa: 01 candidato, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Considerando que o município recebeu do Governo de Mato Grosso uma nova escavadeira hidráulica e que o município de Pedra Preta consta somente com um operador deste tipo de máquina em seus quadros funcionais. Considerando que esta máquina exercerá função essencial na manutenção de vias urbanas e especialmente em vias rurais de difícil acesso. Considerando que o servidor a ser convocado, se amolda no permissivo legal, vigente neste município, tendo

em vista que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 908/2022 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO– SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008090	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	3º

Justificativa: 01 candidato para atender a demanda do laboratório Municipal (anexo Hospital). Último candidato convocado não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	22º

Justificativa: 01 candidato em substituição à servidora Barbara Narumi Hukuhi que pediu exoneração do cargo em 25 de julho de 2022. Último candidato convocado não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 107/2022 - MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI **CNPJ:** 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021	**DATA:** 05/08/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de cesta básica alimentícia, para atender as famílias que necessitam de atenção específica e que vivem em situação de vulnerabilidade financeira e social no município de Pedra Preta- MT, a serem entregues pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**	
VALOR: R$ 84.253,54 (Oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).	
VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 05/08/2023	
DOTAÇÃO: Cód. Red. 256 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00. Cód. Red. 270 08.001.08.244.0010.2.102.3.3.90.32.00.00. Cód. Red. 271 08.001.08.244.0010.2.102.3.3.90.32.00.00.	

DECRETO Nº 180/2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, DECORRENTE DA INSUFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS BAIRROS JARDIM TATUAPÉ E VILA GARÇA BRANCA

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Declara situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência decorrente da insuficiência do sistema de abastecimento de água para consumo humano nos Bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Sistema de Abastecimento de Água dos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca não está integrado ao contrato de concessão existente para os serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO que o sistema de abastecimento de água dos referidos bairros é abastecido com água potável proveniente de poços tubulares;

CONSIDERANDO que ao iniciar a atual gestão governamental o Poder Executivo Municipal constatou que nos referidos bairros existiam 03 (três) poços tubulares perfurados, sendo que um deles não estava interligado na rede de abastecimento;

CONSIDERANDO que devido a questões burocráticas referentes às atividades de licenciamento ambiental para outorga e funcionamento do referido poço tubular, etapa não realizada quando da perfuração realizada no governo anterior, somente a partir de julho do corrente ano foi possível realizar os testes de vazão prévios à ligação do mesmo na rede de abastecimento;

CONSIDERANDO que na data de 26/07/2022 técnicos da FUNASA realizaram visita técnica para execução de teste de vazão no poço tubular localizado no bairro Jardim Tatuapé, com coordenadas Lat. 16° 48’ 10,10” e Long. 54° 06’ 28,03”;

CONSIDERANDO que durante a realização do teste de vazão os técnicos da FUNASA constataram que houve o desbarrancamento do referido poço a partir de 36m de profundidade;

CONSIDERANDO que a previsão de aumento de temperatura para os próximos meses reflete diretamente no aumento de consumo de água;

CONSIDERANDO que os poços em funcionamento são insuficientes para garantir o abastecimento de água durante o período mais quente do ano, em virtude do aumento no consumo;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade institucional do Poder Público Municipal adotar medidas necessárias a evitar o comprometimento e interrupção do abastecimento local nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca;

CONSIDERANDO que a não adoção de providências em caráter de urgência poderá, em um curto espaço de tempo, comprometer o abastecimento de água para consumo humano na referida localidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de anormalidade provocada pelo risco de falta d’água para consumo humano nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, caracterizada como Situação de Emergência na referida localidade.

Parágrafo único: A situação de anormalidade reconhecida é válida somente para a localidade constituída dos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça

Branca, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo esse ser prorrogada se persistir a anormalidade ora reconhecida.

Art. 2º Fica vedada a utilização de água da rede municipal atendida para atividades que possam configurar desperdício, tais como lavagem de veículos e limpeza de calçadas;

Art. 3º Fica determinado às Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas, de Planejamento e Governo e de Agricultura e Meio Ambiente adotem, no período de vigência da presente medida, todas as ações necessárias à ampliação do Sistema de Abastecimento nos bairros Jardim Tatuapé e Vila Garça Branca, de forma a garantir o abastecimento de água potável na referida localidade;

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, assim como a utilização de reserva de contingência do orçamento de 2022, para atendimento à situação de anormalidade neste Decreto declarada, observadas as disposições legais inerentes a cada despesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, facultada a sua prorrogação, a qual se limitará a 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.732.430/0001-17, ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRLEI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.721.415/0001-17** e **CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.527.668/0001-00**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.732.430/0001-17,** localizada na Praça Prudente de Moraes, nº 78, Fundos, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Pardo/SP, CEP 13.720-000, representada pelo seu proprietário senhor Claudinei Tonietti, CPF nº 154.553.338-52, RG sob o nº 20283805 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça 13 de Maio, nº 127, Bairro Centro, Cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP; **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRLEI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.721.415/0001-17,** localizada na Rua Pouso Alto, nº 721, Quadra 72, Lote 12-A, Bairro Setor Campinas, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.525-020, representada pelo seu proprietário senhor Elielson Santa Vaz, CPF nº 000.310.151-74, RG sob o nº 460493 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 05, S/N, Bairro Vila Aurora, Cidade de Goiânia/GO; **CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.527.668/0001-00,** localizada na Rua 2850, nº 233, Apartamento 101, Bairro Centro, Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-363, representada pelo seu proprietário senhor Carlos Eduardo Silveira Alves, CPF nº 476.005.430-87, RG sob o nº 8025303168 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua 2850, nº 233, Apartamento 101, Bairro Centro, Cidade de Balneário Camboriú/SC.

Planilha demonstrativa dos preços:

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ: 01.721.415/0001-17

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

311105	INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL DO TIPO SURDAO TREME TERRA, MEDIDAS MINIMAS: 22 POLEGADAS, 22X45CM, MATERIAL DE ALUMINIO LEVE, 8 AFINAÇÕES, ACOMPANHA 1 CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNIDADE	LUEN 33117	4,0000	440,0000	1.760,00

Total Fornecedor: R$ 1.760,00

CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087

CNPJ: 37.527.668/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311107	INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL DO TIPO LIRA MARCIAL VIBRATOM, MEDIDAS MINIMAS: 25 TECLAS, ESPESSURA DAS TECLAS - 9.53 MM, 25 TECLAS EM ALUMÍNIO, DO5 - C5 A DO7 - C7 CROMÁTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, CABO RETRÁTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS 72 X 50 X PESO APROXIMADO DE 5.4KG.	UNIDADE	PRINCE B-25B	5,0000	1.064,0000	5.320,00
311112	INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL DO TIPO BUMBO DE 22 POLEGADAS, CASCO DE MADEIRA.	UNIDADE	LUEN 22276	4,0000	299,9000	1.199,60
311113	INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL DO TIPO BUMBO DE 18 POLEGADAS, CASCO DE MADEIRA.	UNIDADE	LUEN 22072	3,0000	849,0000	2.547,00
311114	APITO PROFISSIONAL FOX 40, DE 115 DECIBEIS.	UNIDADE	GOPE 5030	10,0000	53,9900	539,90
311115	ESTEIRA METALICA PARA CAIXA DE GUERRA - 14 POLEGADAS E 24 FIOS	UNIDADE	LUEN 13030	30,0000	43,9900	1.319,70
311116	PELE POROSA MEDINDO 14 POLEGADAS	UNIDADE	GOPE LP1214	15,0000	32,0000	480,00
311117	PELE COURO MEDINDO 14 POLEGADAS	UNIDADE	GOPE 1514C	20,0000	74,9000	1.498,00
311118	PELE LEITOSA MEDINDO 14 POLEGADAS	UNIDADE	LUEN 12007	40,0000	46,9900	1.879,60
311119	PELE NAPA MEDINDO 22 POLEGADAS	UNIDADE	LUEN 12059PT	15,0000	70,9000	1.063,50

Total Fornecedor: R$ 15.847,30

CLAUDINEI TONIETTI EPP

CNPJ: 28.732.430/0001-17

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311088	PAR DE PRATOS - DE METAL, NIQUELADO, DE 14¨, DE FANFARRA, COM CORREIAS	UNIDADE	N GATE MARCH 14	10,0000	577,0000	5.770,00
311089	PAR DE PRATOS - DE METAL, NIQUELADO, DE 16¨, DE FANFARRA, COM CORREIAS	UNIDADE	N GATE MARCH 16	10,0000	793,0000	7.930,00
311100	CINTO TALABARTE PARA BUMBO, COM 2 GANCHOS, MATERIAL DE NYLON COR PRETA.	UNIDADE	FENIX 112928	40,0000	18,8900	755,60
311101	BAQUETA MAÇANETA EMBORRACHADA PARA SURDO	UNIDADE	COMBAT 4144	25,0000	17,8900	447,25
311102	BAQUETA MAÇANETA ZABUMBA, MATERIAL MADEIRA.	UNIDADE	FENIX 111321	10,0000	17,9800	179,80
311103	BAQUETA MAÇANETA DE PELUCIA, MATERIAL DE MADEIRA.	UNIDADE	FENIX 112671	15,0000	12,3000	184,50
311104	BAQUETA PARA SURDO, MATERIAL DE MADEIRA.	UNIDADE	FENIX 112249	15,0000	6,6000	99,00
311106	INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL DO TIPO SURDO, MEDIDAS MINIMAS: 18 POLEGADAS, 18X60CM, MATERIAL DE ALUMINIO LEVE, 8 AFINAÇÕES, ACOMPANHA 1 CHAVE DE AFINAÇÃO.	UNIDADE	LUEN 20599	5,0000	349,9900	1.749,95
311108	CINTO TALABARTE PARA LIRA, MATERIAL DE COURO, COR PRETA.	UNIDADE	SPANKING 112760	5,0000	44,9000	224,50
311109	PAR DE BAQUETA, DO TIPO TAROL, MATERIAL DE MADEIRA.	UNIDADE	COMBAT 4079	20,0000	18,9000	378,00
311110	INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL DO TIPO QUINTOTON - DE MADEIRA,COM PECAS DE 08¨, 10¨, 12¨, 13¨, 14¨,EM PELE DE NYLON,NA COR VERMELHA,COM BAQUETAS E COLETE CARRIER	UNIDADE	QUIRINO Q5123	2,0000	1.680,0000	3.360,00
311111	INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL DO TIPO TAROL 14 POLEGAS POR 6 CM.	UNIDADE	LUEN 60021	7,0000	127,9900	895,93

Total Fornecedor: R$ 21.974,53

Total Geral: R$ 39.581,83 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a referida nota, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo

de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. DPTO. DE CULTURA	
Dotação	242	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. DPTO. DE CULTURA	
Dotação	248	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de agosto de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°223/2022.

PORTARIA N°223/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA**, matricula 552, efetiva no cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 04/08/2022 a 03/09/2022, referente ao **exercício de 2020** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 04 de setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 04 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°225/2022

PORTARIA N°225/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA FERLANDIA DE OLIVEIRA SILVA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **FERLANDIA DE OLIVEIRA SILVA,** matricula 1607, servidora contratada no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a partir de 04/08/2022 e termino 04/12/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ no 37.465.176/0001-29, com sede administrativa situada à Praça São Carlos, no 755, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Sr. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI** (sic.), doravante denominada Promitente Fornecedora, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Consta que no dia **13 de junho de 2022** a notificada realizou a execução do "barraco de obras" e deu início na marcação topográfica do contrato no 37/2020, sendo certo que a contratada abandonou o empreendimento na sequência. Não obstante, a Administração Municipal tem prazo estipulado para movimentar financeiramente o convênio no 882857/2019 (Caixa Econômica Federal), sob pena de cancelamento. Assim, é o bastante para **NOTIFICAR** a empresa contratada para retomada imediata do objeto, **conferindo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para apresentar-se no Município prosseguindo a execução da obra, **sob pena de cancelamento unilateral do contrato**. Fica consignado, ainda, que o silêncio da notificada (leia-se: nas 48h acima estabelecidas) será considerado como **ABANDONO DE OBRA PÚBLICA, autorizando-se a Administração contratar outra empresa *in limine*, pois existe risco real de perdermos o valor conveniado em função da mora na execução do objeto.** A contratação de nova empresa de forma alguma eximirá a ora notificada de eventual responsabilização, caso restar demonstrado que a mora na execução decorreu de culpa ou dolo da contratada; devendo, para tanto, ser iniciado o competente Processo Administrativo, onde será assegurado ampla defesa e contraditório à empresa. Vejamos o que dispõe o art. 87, da Lei no 8.666/93:"*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ;IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*" (grifamos)Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** a retomar imediatamente o objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais providências cabíveis. Conforme orientação da Procuradoria Municipal, publique-se a presente notificação nos meios ordinários de divulgação e em todos os canais onde o Edital foi publicado, e, após, **se a notificada não se apresentar para o serviço**, seja todo ocorrido noticiado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso (art. 15, da Lei no 8.429/92), procedendo-se com a máxima urgência a contratação de nova empresa.**Planalto da Serra/MT, dia 05 de agosto de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito de Planalto da Serra-MT.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ no 37.465.176/0001-29, com sede administrativa situada à Praça São Carlos, no 755, neste ato representado por seu Procurador Municipal, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **UNS – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI (sic.)**, doravante denominada Promitente Fornecedora, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Consta que no dia 29 de junho de 2022 a notificada iniciou os trabalhos referentes aos contratos no 031/2021 e 026/2021.Não obstante, após construído o "barraco" de obras e a marcação topográfica, a empresa deu início à obra com uma pá-carregadeira, equipamento inadequado, vez que seria necessária a utilização de uma moto-niveladora para o rebaixamento e a acumulação do material granular a ser retirado. Ademais, em que pese o início de obra inadequado, **a empresa abandonou o canteiro de obras**, não havendo movimentação na obra desde o dia 11 de julho do corrente, sendo certo que a Administração tem até o **dia 15 de agosto para dar movimentação financeira no convênio respectivo**, sob pena de cancelamento (ordem de serviço de 09 de maio e 22 de junho).Saliente-se que o descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias, poderá ensejar, além da rescisão unilateral do contrato, as sanções preconizadas no art. 87, da Lei no 8.666/93. Senão vejamos:"*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:I - advertência;**II - multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.***" (grifamos). Outrossim, os danos provocados nas ruas da cidade, considerando a não continuação do objeto e a inadequação dos instrumentos utilizados pela empresa podem ensejar, também, a responsabilidade civil da notificada. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA a retomar imediatamente o objeto contratado**, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais providências cabíveis.**PLANALTO DA SERRA, 02 DE AGOSTO DE 2022**.**RICARDO ADRIANO HAACKE- PROCURADOR JURÍDICO.**

PORTARIA Nº 227/2022

PORTARIA Nº 227/2022

"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022*".*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Planalto da Serra/MT para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, referente ao CONTRATO com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: Marlici Bertollo, CPF: 866.127.191-68

Fiscal Técnico: Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, CPF: 550.717.241-20

Fiscal Administrativo: Benedito Paula de Oliveira, CPF: 411.566.501-78

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra, 09 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

Lucivaine Alves Martins Secretaria Municipal Adm Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Planalto da Serra/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. **CONTRATADA:** REMAIH & PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 13.089.551/0001-15. **VIGÊNCIA:** 01/08/2022 a 01/08/2023.**VALOR ESTIMADO:** R$ 768.000,00**.** O valor total a ser pago mensalmente será definido em função da quantidade de plantões efetivamente realizados no mês de referência, multiplicada pelo valor unitário do plantão que é de **R$ 2.000,00** (mil reais) para plantões de **24** (vinte quatro) horas; e, **R$ 1.000,00** (mil reais) para plantões de **12** (doze) horas. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N° 221/2022

PORTARIA N° 221/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 395, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2022**, da empresa ***MARIA INÊS DE JESUS ALVES***, durante o período de **04/07/2022 à 04/01/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

PORTARIA N° 224/2022.

PORTARIA N° 224/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA**, matricula 1393, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social Gestão e Trabalho no cargo de Conselheira Tutelar no período de 05/08/2022 a 04/09/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de agosto de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, neste ato torna pública a prorrogação unilateral dos contratos temporários abaixo relacionados, nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 527/2018, pelo período disposto a seguir:

Nº CONTRATO	NOME	VENCIMENTO
049/2022	Neusely Pereira de Souza	16/12/2022
053/2022	Meyriane Siqueira Magalhães	20/12/2022
054/2022	Maria Alexandra da Silva	16/12/2022
055/2022	Bianca Martins Pereira	16/12/2022
056/2022	Joilce Moraes Gomes	16/12/2022
057/2022	Katia Yamura Felisardo	16/12/2022
058/2022	Rita de Oliveira Fernandes	16/12/2022
059/2022	Sueleni Gomes De Freitas	16/12/2022
060/2022	Michelli Caroline Custodio da Silva Dias	16/12/2022
061/2022	Patrícia Damasceno Sampaio	16/12/2022
062/2022	Luziane Tachibe Matuawa	16/12/2022
063/2022	Joilson Campos Assunção	16/12/2022
064/2022	Rosicleia Gomes Pereira Dias	16/12/2022
066/2022	Juscilene Miranda Pinto	16/12/2022
067/2022	Sueli Xavier Matos	16/12/2022
069/2022	Zelair De Fatima Demertine	16/12/2022
070/2022	Valery Moreira dos Santos	20/12/2022
071/2022	Lizzye Emanuella de Lima	16/12/2022
072/2022	Maria Helena da Silva	20/12/2022
073/2022	Bonifácio Junior Silva Coscrato	20/12/2022
074/2022	Luzinete Rodrigues	16/12/2022
075/2022	Adilson Paulo Bortoloni	30/12/2022
076/2022	Denivan Costa De Souza	16/12/2022
077/2022	Hilda Reis de Souza Borges	20/12/2022
078/2022	Simone Moreira De Souza	20/12/2022

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra -MT, 30 de julho 2022

Natal Alves de Assis Sobrinho

Contratante

PORTARIA N° 222/2022

PORTARIA N° 222/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **050/2022**, da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI-EPP**, durante o período de **21/07/2022** à **21/07/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 agosto de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	**13.278.238/0001-25**
AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI	**08.866.744/0001-03**
ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	**00.113.059/0001-96**
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	**44.120.619/0001-05**
FABRI GRAFICA E CONFECCOES EIRELI	**23.736.487/0001-70**
MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188	**15.316.262/0001-37**
SOZO E FORLIN LTDA	**00.070.595/0001-51**
POCONÉ, 8 de Agosto de 2022	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVREDEVIDAMENTE INSTALADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ/MT são:
Vencedores:
Licitante
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
POCONÉ, 9 de Agosto de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	**26.148.070/0001-85**
ORIGINAL SOLUCOES LTDA	**13.333.523/0001-00**
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**26.877.656/0001-80**
POCONÉ, 3 de Agosto de 2022	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/08/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de agosto de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2440/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2440/2022 De 09 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal do FETHAB.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 045/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/08/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de agosto de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1017/2022

EDITAL Nº 031/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1017/2022 - "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 914/2020 - PM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A LEI 1017/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 69 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 81/2022, Pregão Presencial nº 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ROBSON NOBRE DA SILVA 017.736.631-19 - ME

CNPJ: 14.336.953/0001-30

Valor Global R$ 66.965,00 (Sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/08/2022 até 08/08/2023.

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE GARANTIRÃO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1017/2022 "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 914/2020 - PM

LEI N° 1017/2022

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 914/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica o Município de Porto Alegre do Norte, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso para instituir atividade de segurança delegada municipal por meio de policiais militares no Município e para isso criar verba indenizatória para desempenho de atividade, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que, de forma voluntária, exercer atividade de segurança delegada ao Município de Porto Alegre do Norte/MT.*

§ 1º - A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo indenizar os policiais militares pelos serviços prestados que foram pactuados no termo de convênio entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Porto Alegre do Norte/MT.

§ 2º - O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Policiais Militares, independente da patente será pago o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora trabalhada, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

§ 3º - A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim mediante requerimento de pagamento e indicação das horas trabalhadas.

§ 4º - O requerimento de pagamento previsto no parágrafo acima deverá ser apresentado pelo comandante da Polícia Militar até o dia 20 (vinte) de cada mês e o Município deverá realizar o pagamento do valor devido até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 5º - A atividade delegada somente poderá ser desenvolvida mediante solicitação por escrito da administração pública municipal.

§ 6º - Os valores da verba indenizatória a que se refere o parágrafo 2º poderão ser atualizados por meio de decreto do Poder Executivo Municipal."

***Art. 2º -**Art. 2º - Fica incluído o artigo 1º-A a Lei Municipal nº 914/2020, que passa a ter a seguinte redação:*

Art.1º-A - Fica autorizado aos comerciantes e organizadores de eventos do município de Porto Alegre do Norte, o direito de solicitar a atividade de segurança delegada municipal de policiais militares.

§ 1º - Deverá o comerciante encaminhar ofício de requerimento por escrito direto a Prefeitura Municipal requerendo a atividade de segurança descrita neste artigo no prazo mínimo de 10 (dez) dias anterior à data da atividade a ser desempenhada, informando e justificando a necessidade com o local, data e horário.

§ 2º - Recebido o ofício de requerimento, a Prefeitura analisará e decidirá juntamente com a Polícia Militar de Porto Alegre do Norte pelo deferimento, informando a quantidade de policiais militares necessários para realizar a atividade de segurança delegada, apresentando o valor da verba indenizatória a ser paga pelo solicitante, emitindo o boleto para ser realizado o pagamento.

§ 3º - Sendo deferido o requerimento e realizado o pagamento, deverá a polícia militar realizar a atividade de segurança delegada, não sendo realizada atividade será estornado o valor pago pelo solicitante em seu favor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 19 de julho de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1018/2022 "ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2021

LEI Nº 1018/2022

SUMULA: "ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal nº 977/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

II - até o limite de **40% (quarenta por cento)** da despesa fixada no Artigo 3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 4320/64.

...

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 977/2021 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em 05 de Agosto de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2022. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1018, 1019, 1020 E 1021/2022

EDITAL Nº 032/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1018, 1019, 1020 E 1021/2022: LEI 1018/2022SUMULA: "ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS",**LEI 1019/2022"**CRIA Os cargos de secretário executivo da assistência social, técnico de referência, operador master do cadastro único, técnico de engenharia, Coordenador da atenção básica, coordenador de habitação, diretor técnico da farmácia básica, assistente executivo, COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DIRETOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO, DIRETOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO, COORDENADOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESTOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, LEI 1020/2022SUMULA: "**DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**, E LEI 1021/2022"APROVA O LOTEAMENTO URBANO A SER DENOMINADO DE LOTEAMENTO ARAGUAIA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AS LEIS 1018, 1019, 1020 E 1021/2022, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1021/2022 APROVA O LOTEAMENTO URBANO A SER DENOMINADO DE LOTEAMENTO ARAGUAIA III.

LEI 1021/2022

05/08/2022

"APROVA O LOTEAMENTO URBANO A SER DENOMINADO DE LOTEAMENTO ARAGUAIA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o loteamento urbano com finalidade residencial denominado de ARAGUAIA III, em uma área de 36.456,02 m², objeto da matrícula n° 22.135 registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso.

Art. 2°. O loteamento ARAGUAIA III, localizado na zona urbana, ao lado do Loteamento ARAGUAIA II, deste município, em uma área de terra denominado de Loteamento Araguaia III, com perímetro de 836,06 m, possui os limites e confrontações descrito na matrícula n° 22.135 do CRI de Porto Alegre do Norte.

Art. 3°. O loteamento urbano conforme planta e memorial descritivo, composto de 104 (cento e três lotes) sendo 05 (quatro) quadras, observando –se as seguistes características;

Descrição:	Área.	Porcentagem:
Área de Lotes Residencial	27.935,84 m²	76,63%
Logradouros Públicos e etc.	8.520,18 m²	23,37 %
Area Total:	36.456,02 m²	100 %

Descrição:	Área.	Porcentagem:
Área dos lotes Loteador	23.627,11 m²	64,81 %
Área Total Pública.	12.828,91 m²	35,19 %
Area Total:	36.456,02 m²	100 %

Art. 4°. Os imóveis abaixo lista dos serão transferidos ao município, para quitação da exigência prevista no art. 17 da Lei Complementar n° 006, de 15 de março de 2018.

I. Quadra 20– Lote 01 com área de 1.722,37 m². II. Quadra 25 - Lote 05 com área de 331,39 m², lote 06 com área de 320,94 m², lote 07 com área de 310,49 m², lote 08 com área de 300,04 m², lote 09 com área de 289,60 m², lote 10 com área de 279,15 m², lote 11 com área de 268,70 m², lote 12 com área de 258,25 m² e lote 13 com área de 247,80 m².

Art. 5°. O loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no do artigo 48 da Lei Complementarn° 006-de 15 de março de 2018, sendo seu início após a contar da data de expedição da licença de execução.

Art. 6°. O loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana conforme item V, do art. 15 da Lei Complementar n° 006de 15 de março de 2018, os imóveis

abaixo citados como caução da execução da infraestrutura prevista no art. 45 da Lei Complementar n° 006 de 15 de março de 2018;

I. Quadra 21 – Lote 01 com área de 308,00 m², lote 02 com área de 264,00 m² e lote 03 com área de 308,00 m², lote 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com área de 240,00 m² cada. II. Quadra 22 – Lote 01 com área de 308,00 m², lote 02 com área de 264,00 m² e lote 03 com área de 308,00 m², lote 04, 05, 06, 23, 24 e 25 com área de 240,00 m² cada. III. Quadra 23 – Lote 01 com área de 308,00 m², lote 02 com área de 264,00 m² e lote 03 com área de 308,00 m², lote 04, 05, 06, 23, 24 e 25 com área de 240,00 m² cada. IV. Quadra 24 – Lote 01 com área de 308,00 m², lote 02 com área de 264,00 m² e lote 03 com área de 308,00 m², lote 04, 05, 06, 23, 24 e 25 com área de 240,00 m² cada. V. Quadra 25 – Lote 01 com área de 364,99 m², lote 02 com área de 308,00 m².

Parágrafo Único:A baixa da caução poderá ser feita parcialmente ou integral, a depender da solicitação do loteador, sempre observando a execução da infraestrutura.

Art. 7°.O loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo fixado no art. 18 da lei n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a contar da data de publicação desta lei,sob pena de caducidade.

Art. 8°. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador ficará obrigado a encaminhar ao órgão competente do Município de Porto Alegre do Norte, cópias da certidão ou matrícula dos lotes individualizada resultado do loteamento.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 05 de Agosto de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1020/2022 ISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS

LEI Nº 1020/2022

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Especial, no valor de **R$ 252.000,00** (Duzentos e Cinqüenta e dois Mil Reais), a ser consignado na nova Dotação Orçamentária que segue:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2074 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.
Elemento	3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação
Valor R$	**252.000,00**
Fonte	1.600.3110000 (Transf.Fundo/Fundo-Recurs.SUS/Gov.Federal/Bl.Manut.ASPS).

Artigo 2 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.298.000,00** (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Oito Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2074 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.
Elemento	3390300000 – Material de Consumo (399)
Valor R$	**650.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R$	**138.000,00**(1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov. Federal/Bl.Man.ASPS)
Elemento	3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física (400)
Valor R$	**250.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R$	**85.000,00**(1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov.Federal/Bl.Man.ASPS)
Elemento	3390390000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (401)
Valor R$	**250.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R$	**125.000,00**(1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov. Federal/Bl.Man.ASPS)
Proj. /Ativ.	1094 – Reforma dos PSFI, PSFII, PSF BURITIS.
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações (370)
Valor R$	**100.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Valor R$	**200.000,00**(1.600.3110000-Transf.Fund/Fund-Rec.SUS/Gov. Federal/Bl.Man.ASPS)
Proj. /Ativ.	2084 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal.
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011 – Rede Hospitalar
Elemento	3390300000 – Material de Consumo (455)
Valor R$	**100.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3390360000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física (457)
Valor R$	**97.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3390390000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (458)
Valor R$	**30.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (459)
Valor R$	**23.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).
Elemento	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (451)
Valor R$	**250.000,00** (1.621.0000000-Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS proven. Gov.Estadual).

Artigo 3 – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 252.000,00**, decorrente do Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, concedido pela União Federal, no valor total de R$ 350.000,00, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria 854/2022-GM/MS.

Artigo 4 – Para amparar o Crédito aberto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de **R$ 2.298.000,00**(Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Oito Reais), decorrente do Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, concedido pela União Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portarias: 854/2022-GM/MS (R$ **98.000,00**-Emenda Parlamentar 23760001, do Dep. Federal JAYME CAMPOS, R$ **300.000,00**-Emenda Parlamentar 40610009, da Dep. Federal ROSA NEIDE); 1686/2022-GM/MS (R$ **150.000,00**-Emenda de Relator 81000312, RELATORIA GERAL); e, R$ 1.750.000,00 de Repasses do Governo de Mato Grosso, através do Fundo de Saúde, a saber: R$ **500.000,00** do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Saúde (Portaria 133/2022-GBSES); R$ **1.000.000,00** do Cofinanciamento Excepcional de Custeio para Manutenção e Qualificação dos Serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade

(Termo de Compromisso 543/2022-SES/MT); R$ **100.000,00** do Incremento de Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde (Termo de Compromisso 340/2022-FES/MT, Emenda Parlamentar 51 do Deputado Estadual: SEBASTIAO REZENDE); R$ **150.000,00** do Incremento de Custeio para a Saúde (Termo de Compromisso 112/2022-FES/MT, Emenda Parlamentar 251 do Deputado Estadual: THIAGO SILVA.)

Artigo 5 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA).

Artigo 6 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 05 de Agosto de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1019/2022 CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1019/2022

"CRIA Os cargos de secretário executivo da assistência social, técnico de referência, operador master do cadastro único, técnico de engenharia, Coordenador da atenção básica, coordenador de habitação, diretor técnico da farmácia básica, assistente executivo, COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DIRETOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO, DIRETOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO, COORDENADOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESTOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados, na estrutura do Poder Executivo, os cargos em comissão descritos no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADES DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	FAIXA SALARIAL
Secretário Executivo da Assistência Social	03 (três)	40hs (quarenta horas)	I-0 a I-9
Técnico de Referência	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	I-0 a I-9
Operador Master do Cadastro Único	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	F-0 a F-9
Coordenador Técnico de Engenharia	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	N-0 a N-9
Coordenador da Atenção Básica	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	H-0 a H-9
Coordenador de Habitação	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	H-0 a H-9
Diretor Técnico da Farmácia Básica	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	N-0 a N-9
assessor executivo	03 (Três)	40hs (quarenta horas)	K-0 a K9
Coordenador de Sistemas de Informática da Saúde	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	H-0 a H-9
diretor técnico do Laboratório	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	N-0 a N-9
Coordenador técnico de enfermagem	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	N-0 a N-9
ouvidor Público Municipal	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	F-0 a F-9
gestor do transporte escolar	01 (uma)	40hs (quarenta horas)	M-0 a M-9
cadastrador de Programas Governamentais	02 (duas)	40hs (quarenta horas)	L-0 a L-9

Art. 2º - **São atribuições do cargo de Secretário Executivo**:

I - Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do Executivo;

II - Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;

III - Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal;

IV - Secretariar a serventia administrativa, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades;

V - Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;

VI - Executar outras atividades a critério do superior imediato.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Técnico de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

I - Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias

II - Beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

III - Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;

IV - Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço.

Parágrafo primeiro: O Técnico de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, por meio de participação nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sócio familiar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

Parágrafo segundo: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 4º - São atribuições do cargo de Operador Máster do Cadastro Único:

I - Consultar, atualizar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e no sistema Cadastro Único;

II - Inclusão de novas famílias.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 5º - **São atribuições do cargo de Coordenador Técnico de Engenharia:**

I - Assistente de engenharia (construção civil) e Auxiliar técnico de engenharia (construção civil);

II – Fiscalizar a medição (obras civis);

III - Inspecionar obras;

IV – Analisar custos (construção civil);

VI – Exercer a função de técnico de planejamento de obras;

VII – Exercer a função de Técnico em desenho de construção civil.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino superior de cursos relacionados com a atividade que vai exercer.

Art. 6º - **São atribuições do cargo de Coordenador de Atenção Básica:**

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - Qualificar a gestão da infra-estrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a Rede de Atenção a Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 7º - São atribuições do cargo de Coordenador de Habitação:

I - planejar, orientar, coordenar, estabelecer diretrizes, acompanhar, avaliar e operacionalizar o trabalho social no âmbito das ações e programas da DMHIS, exceto no que se refere às ações de regularização fundiária;

II - Estabelecer diretrizes, coordenar o plantão social e o serviço de atendimento ao público no âmbito do Departamento Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - Planejar, estabelecer diretrizes, coordenar e monitorar as ações relativas ao atendimento habitacional provisório, promovendo articulação interna e interinstitucional.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 8º - **São atribuições do cargo de Diretor Técnico da Farmácia Básica:**

I - Atuar na saúde pública junto à farmácia básica em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica, como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e correlatos;

II - Atuar na gestão do medicamento;

III - Auxiliar na construção do cuidado a saúde dos usuários, acompanhando seus tratamentos, contribuindo com a equipe na promoção da saúde e qualidade de vida desses sujeitos.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do curso superior da Farmácia ou outro equivalente que o habilite a desenvolver as atividades acima relacionadas.

Art. 9º - São atribuições do cargo de Assessor Executivo:

I - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;

II - Prestar apoio e assessoramento ao chefe imediato do departamento ou pessoa a que for subordinada no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades técnicas, jurídicas, administrativas;

III - Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;

IV – Auxiliar na edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 10º - São atribuições do cargo de Coordenador de Sistemas de Informática da Saúde:

I - Coordena as atividades das equipes de **TI**, avalia e identifica soluções tecnológicas para otimizar os processos, planeja projetos de implantação de sistemas;

II - supervisiona e/ou executa o suporte técnico aos usuários do sistema informatizado da empresa abrangendo sua infraestrutura na instalação e manutenção de equipamentos computadorizados da empresa, criação de pontos da rede, restauração de “backups”, atualização de sistemas (antivírus, banco de dados, etc.), criação de senhas e acessos, configuração de periféricos, utilização da Internet e orientação geral aos funcionários visando o correto uso e aplicação dos sistemas e ferramentas disponíveis.

II - Pode, eventualmente, desenvolver ”softwares” para aplicações de pouca complexidade visando à utilização pelos usuários nas suas rotinas;

III - Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 11º - São atribuições do cargo de Diretor Técnico do Laboratório:

I - realizar análises de interesse em saúde pública, apoiando os Sistemas Estaduais de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;

II - realizar procedimentos laboratoriais de média e alta complexidade para complementação de diagnóstico;

III - realizar exames de citopatologia e anátomo patológico;

IV - coordenar os laboratórios de fronteira para viabilização do diagnóstico de agentes etiológicos, vetores de doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública, bem como promover suporte analítico nos casos de toxiinfecções alimentares;

V – coordenar e monitorar Laboratório Municipal de Porto Alegre do Norte;

VI - supervisionar a descentralização de atividades específicas e de interesse de saúde pública;

VII - realizar controle de qualidade e biossegurança;

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão de curso superior que o habilite a desenvolver as atividades acima descritas.

Art. 12º - São atribuições do cargo de Coordenador de Enfermagem:

I - Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificidade da instituição elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos de enfermagem, que devem ser de conhecimento obrigatório de todos os profissionais de enfermagem;

II - Manter o quadro funcional de Enfermagem e sempre que necessário, atualizar a listagem completa dos profissionais de enfermagem por categoria, número de inscrição no Coren-MT, endereço completo e o número de seu CPF;

III - Informar ao gestor o quantitativo necessário de profissionais de enfermagem;

IV - Elaborar escala de trabalho do pessoal de enfermagem, com os seguintes dados: nome completo do colaborador; categoria profissional e número de registro; setor ou função de atuação; carga horária do profissional; informação sobre os dias a serem trabalhados, como diarista ou plantão. A escala deverá conter data, assinatura do Coordenador de Enfermagem e estar fixada em local visível;

V - Manter registro das atividades técnicas e administrativas de Enfermagem em prontuário do paciente, devidamente assinadas, com número da inscrição do conselho da classe e carimbo individual;

VI - Manter controle da situação dos profissionais de Enfermagem no que tange a legalidade dos mesmos;

VII - Implantar com a Equipe de Enfermagem a Comissão de Ética de Enfermagem e manter as normatizações estabelecidas no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem,

VIII - Coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo e esclarecendo duvidas, propondo e sugerindo medidas que visem a melhoria continua dos trabalhos;

IX - Acompanhar ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipe multidisciplinares, garantindo qualidade dos serviços assistenciais atualizando rotinas e acompanhando sua programação;

X - Participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dos subsídios para formação de grupos de estudo garantindo melhoria da assistência de enfermagem;

XI - Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido.

XII - Zelar por suas atividades privativas;

XIII – Outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão superior de enfermagem.

Art. 13º - São atribuições do cargo de Ouvidor Público Municipal:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Porto Alegre do Norte, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

III - A comunicação permanente com a população, que será garantida através dos órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

IV - Manter serviço telefônico e atendimento on-line destinados a receberem denúncias ou reclamações;

V - Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas / projetos / ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão;

VI - Realizar seminários, a fim de disseminar a cultura da avaliação da gestão do Município de Porto Alegre do Norte pela ótica de satisfação da população e promover a cultura do exercício da cidadania como instrumento de melhoria constante dos serviços públicos;

VII - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VIII - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;

IX - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, afim de encaminhar, de forma inter-setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

X - Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - Realizar diligencias nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

XII - Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;

XIII - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações denúncias e representações recebidas;

XIV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

XV - Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

Parágrafo primeiro: Para atingir os seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município de Porto Alegre do Norte poderá:

I- Comunicar às autoridades competentes, no âmbito do Município, o resultado das verificações, pesquisas e estudos que realizar sobre a procedência das reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas, visando à adoção de providências;

II- requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal; I

II- promover as medidas que julgar necessárias ao esclarecimento e correção dos fatos apurados;

IV- avaliar, por iniciativa própria ou contratação de pesquisa, a eficácia da prestação dos serviços municipais em termos da universalização, rapidez e qualidade;

V- apoiar outras ações que visem garantir a qualidade na prestação dos serviços municipais.

Parágrafo segundo: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 14º - **São atribuições do cargo de Gestor do Transporte Escolar:**

I – Providenciar a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, inclusive aquisição de peças e serviços;

II – Controlar os abastecimentos dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

III – Controlar a planilha dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Atender o público externo quanto às necessidades de Transporte Escolar de alunos e viagens;

V – Fiscalizar as linhas do Transporte Escolar, elaborando ficha de vistoria;

VI - Medir as linhas de Transporte Escolar;

VII – Organizar e fiscalizar o cumprimento do calendário do Transporte Escolar;

VIII – Coordenar às necessidades de transporte em geral para a Secretaria Municipal de Educação;

IX – Fazer reuniões com os condutores mantendo-os informados e atualizados;

X – Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 15º - São atribuições do cargo de Cadastrador de Programas Governamentais:

I – Coleta e confecção de requerimentos, declarações e documentos relacionados aos procedimentos dos programas de governo em que o mesmo estiver atuando;

II - Instrução dos processos de regularização até a etapa que antecede fase decisória, competência exclusiva do órgão governamental que instituiu o programa;

III – fazer vistorias e demais atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Parágrafo único: Como requisito para ocupação do cargo, a pessoa deverá apresentar certificado ou documento equivalente comprovando a conclusão do ensino médio.

Art. 16º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de secretária executiva, criado por força da Lei Municipal nº 875/2019, passando a ser limitado a 04 (quatro) vagas.

Art. 17º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessário.

Art. 18º - Todos os cargos criados acima deverão ser preenchidos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 05 de Agosto de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JORGE LUIZ MORAES PEREIRA"

PORTARIA N.º 010/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Jorge Luiz Moraes Pereira"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor do* ***Sr. Jorge Luiz Moraes Pereira***, portador do RG n.º 3176663-3 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 417.178.137-04 e Título Eleitoral de n.º 176438018/56, zona "018", seção "0158", efetivo no cargo de Apontador de Serviços, Classe "D", Nível "XXII", contando com um total de **12.831 dias, ou seja, 35 (vinte e cinco) anos 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias**, de tempo de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **013/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2021, revoga-se neste ato a portaria n. º 027/2021.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 09 de agosto de 2022.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**:Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DECRETO Nº 44/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 44/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O AJUSTAMENTO E CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA EM RAZÃO DA SUA PRESCRIÇÃO, INSCRIÇÃO INDEVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 174 da Lei nº. 5.172/196 – Código Tributário Nacional e do Art. 318 da Lei Complementar n° 107/2019 - Código Tributário Municipal de Porto Esperidião, e

CONSIDERANDO, em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício em consonância com a Súmula n. 409 do STJ, teve como referência o parágrafo 5º do artigo 219 do CPC, com redação dada pela lei 11.280/2000, o artigo 2º, parágrafo 1º da Resolução n. 8 do STJ e vários precedentes da Corte.

CONSIDERANDO, o cumprimento que dispõe sobre as normas relativas aos prazos dos tributos e não tributos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade ao cumprimento da alínea X do artigo 10 da Lei nº 8.492/92 – Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedadeao atendimento do Oficio Circular nº 2008/2014/GPRES-WJT, de 15 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente **ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ALAVANCAR A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO, a necessidade de mecanismos de controle mais eficazes e na aplicabilidade da justiça tributária;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalizar e otimizar a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa do Município, com mecanismos de controle mais eficiente e alavancar a receita própria municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda a proceder o cancelamento de créditos tributários e não-tributários prescrito e inscritos em dívida ativa e que não se encontram com contrato de parcelamento vigente ou em fase de execução judicial, fundamentado no Processo Administrativo Fiscal n° 001/2022, que delineia para o ajustamento da dívida ativa, constantes nos Anexos I e II que seguem:

a) Anexo I – Relatório Sintético de créditos tributários e não-tributários prescrito e inscritos em dívida ativa, correspondendo o valor total de R$ 3. 074.608,98 (Três milhões e setenta e quatro mil e seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos);

b) Anexo II – Relatório Analítico de créditos tributários e não-tributários prescrito e inscritos em dívida ativa e não em fase de execução judicial, correspondendo o mesmo valor da alínea “a” do art. 1°, deste.

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil e o Departamento de Tributos e Fiscalização a proceder todo ajustamento necessário ao cumprimento deste, no que couber.

Art. 3º - Os anexos I e II, do Art. 1°, acompanham o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, 08 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial 23/2022**,** do objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Em favor da empresa: **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 10.688.030/0001-96. O VALOR TOTAL R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).**

Porto Esperidião-MT, 09 de agosto de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 024/2021 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica Publicação de 26 de maio de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.736

Decreto Nº 024/2021

Data: 26/02/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 469.174,56 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 469.174,56 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.40.00.00 - 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 12.000,00

(doze mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146015000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.08.00.00 - 0100000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 10.674,56 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 469.174,56

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

03.030.0.1.04.128.0020.1066 - REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.500,00

(dezenove mil e quinhentos reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1012 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

04.040.0.5.12.367.0060.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.666,06

(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.666,06

(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 667,88

(seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 0125000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 16.305,22

(dezesseis mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.361.0070.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

4.4.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

4.4.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

4.4.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 16.998,19

(dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 115.000,00

(cento e quinze mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

(noventa mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0146017000 - Indenizações e Restituições R$ 3.000,00 (três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.699,98

(um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.364,46

(dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.666,61

(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 7.674,56

(sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.300,02

(três mil, trezentos reais e dois centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.665,52

(cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00

(seis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.605.0050.1046 - IMPLANTAR O PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.36.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

T O T A L R$ 469.174,56

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de fevereiro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 017/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma da cobertura da Escola São Pedro, conforme Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento, a abertura está marcada para o **dia 25/08/2022**, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

Porto Estrela – MT, 09 de agosto de 2022.

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
III TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

III TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERRARI & FERRARI LTDA**, CNPJ: 05.976.143/0001-57, com sede na Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, Cep 78.398-000, Porto Estrela – MT, através do seu proprietário o Srº **Hemerson Vegas Ferrari**, portador da cédula de identidade RG nº07368739 SESP/MT e CPF nº 616.512.491-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida pelo Art. 65, inc. II, alínea “d” e o § 5o do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do item nº 01, 02 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Unid	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	LT	Etanol	R$ 4,74	-17,51 %	**R$ 3,91**
2	LT	Gasolina Comum	R$ 7,39	-17,18 %	**R$ 6,12**
3	LT	Diesel S10	R$ 7,61	6,17 %	**R$ 8,08**
4	LT	Diesel Comum	R$ 7,21	17,75 %	**R$ 8,49**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente termo de apostilamento passa a ter vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de julho de 2022.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 09 de agosto de 2022.

Eugênio Pelachim	**Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**
Prefeito Municipal	CNPJ. 05.976.143/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2022

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Vanusa Sandy**, brasileira, portadora do RG nº 1897900-9 SSP/MT e CPF nº 029.778.631-84, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 1160, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2022 e término em 20 de Abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 17.991,86 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (431)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vanesa Sandy Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PORTARIA Nº. 431/2022

PORTARIA N°. 431/2022

De: 08 de Agosto de 2022.

*"Retorna a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a partir de 06/08/2022 a servidora **Marta Silveira** inscrita noCPF 535.777.101-44 matrícula n° 250 lotada na Secreta ria Municipal de Cultura e Economia Criativa no cargo de Agente Administrativo que estava afastada de licença saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2022

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA JOSIANA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1534158-5 SSP/MT e CPF nº 006.984.181-07, residente e domiciliada na Rua B, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **94 – Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2022 e término em 28 de maio de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2. 907,78 (dois mil novecentos e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R$ 28.883,94 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (434)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Josiana Monteiro da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2022

Que fazem de um lado o **Município de *Porto dos Gaúchos/MT***, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Danieli do Nascimento**, brasileira, portadora do RG nº 28270023-1 SSP/MT e CPF nº 066.141.571-67, residente e domiciliada na Rua Central, nº 48, Bairro da Creche nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2022 e término em 20 de Abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 17.991,86 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (437)07.004.12.

365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Danieli do Nascimento Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 139/2022 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 139/2022

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ZÉLIA MORENA CARMO DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17963249 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 014.526.791-18, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 138/2022 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022 "EXONERA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 138/2022

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 24366592-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 149.267.718-37, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.58/2022 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.140/2022 DATA: 08 DE AGOSTO DE 2022 "NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.140/2022

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **NÁGILA MELO ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF nº 084.575.411-45, residente e domiciliada na Rua Bruxelas, s/n, Bairro Alto, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE AGOSTO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°56-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SERVIÇOS EM BRIGADISTA TEMPORÁRIOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 161 EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

EMPRESA: **M. FONTES MALHEIROS**, inscrita no CPF n° **26.222.309/0001-10**;

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, prorrogado por meio do Decreto 071 de 16 de Setembro de 2021, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CHARLES DE PAULA ALMEIDA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito e Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura..

Salto do Céu - MT, 09 de Agosto de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 015/2022

CONVOCAÇÃO 015/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor(a) de Pedagogia

Lucilene da Costa Alberto
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Silvany Sousa de Oliveira
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Renata Aparecida da Silva Albano
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Rosangela Medeiro da Silva
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu

12. .

13. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade;

17. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

18. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

19. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

20. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

21. Declaração de Bens;

22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

23. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Agosto de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0141/SAD/2022

PORTARIA Nº 0141/SAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 042/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 042/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR,** comoFiscais do Contrato 042/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 042/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 042/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0142/SAD/2022

PORTARIA N°0142/SAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
GENI MARMET	RECEPCIONISTA	372	Nível 1,13 para Nível 1,14
ROSILENE P. SOUSA	TEC ENFERMAGEM	370	Nível 1,13 para Nível 1,14
GILVAN G. SILVA JUNIOR	GUARDA	669	Nível 1,07 para Nível 1,08
HELIO A. B. BARBOSA	TEC ENFERMAGEM	272	Nível 1,14 para Nível 1,15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 088/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 088/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 935.671.112-72**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração..

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto 055/2020 do dia 02 de junho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/SAD/2022

PORTARIA Nº 0140/SAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 041/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 041/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **IVONE DE ALMEIDA LIMA,** como-Fiscais do Contrato 041/2022, que tem como Adesão a Ata para aquisição de mochilas escolar para o Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 011/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 041/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 041/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 010-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 010-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileir**a**, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do R9907-68G nº 2318903/2.A VIA e do CPF n° 370428311-87, residente e domiciliado à rua n° Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento de supressão tem por objetivo de diminuir do preço decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022, firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2022, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos itens 1.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento de supressão tem por objetivo de diminuir o preço unitário inicial do Ata Registro de Preços nº 010-2022, o preço do item 01 do gasolina comum conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	7,49
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	8,47

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a supressão, é R$ 0,53 (cinqüenta e três centavos) no item 1 e 0,78(setenta e oito centavos), no item 2 da Ata de Registro de Preços 010-2022, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	6,97
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	7,69

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata de Registro de Preços 010-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de agosto de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

J C Moreira da Silva E CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03.

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0138/SAD/2022

PORTARIA Nº 0138/SAD/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 039/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 039/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS,** Fiscal Substituto – **TIAGO TSCHA PELIN ,** comoFiscais do Contrato 039/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 039/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 039/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 010-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 010-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileir**a**, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do R9907-68G nº 2318903/2.A VIA e do CPF n° 370428311-87, residente e domiciliado à rua n° Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir do preço decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022, firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2022, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos itens 1.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir o preço unitário inicial do Ata Registro de Preços nº 010-2022, o preço do item 01 do gasolina comum conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.

1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	8,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a supressao, é R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) no item 1 da Ata de Registro de Preços 010-2022, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	7,49

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata de Registro de Preços 010-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de julho de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

J C Moreira da Silva E CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03.

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 089/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 089/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **RENATA BARBOSA DOS REIS,** inscrito no **CPF: 020.321.421-80**, no cargo de **COORDENADORA GERAL PEDAGOGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 023/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/SAD/2022

PORTARIA Nº 0139/SAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 040/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 040/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS,** Fiscal Substituto – **THIAGO PELIN,** comoFiscais do Contrato 040/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA COM CALÇADA E ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 6 SALAS FNDE - PADRÃO NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do considerando o que tudo consta no **Processo Licitatório nº 039/2022**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 005/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 040/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 040/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026-2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 010-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileir**a**, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do R9907-68G nº 2318903/2.A VIA e do CPF n° 370428311-87, residente e domiciliado à rua n° Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir do preço decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2022, firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2022, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos itens 1.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir o preço unitário inicial do Ata Registro de Preços nº 010-2022, o preço do item 01 do gasolina comum conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	8,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a supressão, é R$ 0,38 (trinta e oito centavos) no item 1 da Ata de Registro de Preços 010-2022, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	8,15

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata de Registro de Preços 010-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de julho de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

J C Moreira da Silva E CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03.

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 087/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 087/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** inscrito no **CPF: 456.324.458-95**, no cargo de **SUBDIRETOR DE FROTAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto 16/2022 do dia 07 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022, REFERENTE AOS TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ROSSETTO TRANSPORTES LTDA – EPP

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **ROSSETTO TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.842.597/0001-97, e Inscrição Estadual nº.13.510.937-0, estabelecida na ROD. BR 163/164 – S/N. ANEXO POSTO XAXIM – CEP: 78.460-000 – JD.PETROPOLIS – CIDADE DE NOBES - MT, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI ROSSETTO, portador do RG nº 144xxx-0 SSP/MT CPF Nº. 009.xxx.xxx-18, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 046/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNITARIO
01	Transporte de Pedra e Pó de Pedra, da cidade de Nobres – MT até o Município de Santa Rita do Trivelato – MT	TONELADA	R$ 66,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Valor Unitário Reequilibrado
01	Transporte de Pedra e Pó de Pedra, da cidade de Nobres – MT até o Município de Santa Rita do Trivelato – MT	TONELADA	**R$ 115,00**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os insumos, principalmente o aumento do combustível, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento da empresa contratada.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/07/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de AGOSTO de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ROSSETTO TRANSPORTES LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 18.842.597/0001-97

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura ao contrato nº. 65/2022, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa ROSSETTO TRANSPORTES LTDA – EPP)

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PROCESSO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

SESSÃO PUBLICA

PROCESSO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022, tendo por objeto **PROCESSO DE DISPENSA PARACONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA, A FIM DE AVALIAR OS LOTES POR SETOR E BAIRROS *URBANOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT*.** Fica cancelado na integra o processo, compulsando os autos foi verificado que o processo teve um erro material foi elaborado em nome de Pessoa Fisica, no momento do pagamento a Nota fiscal foi emitida em nome de Pessoa Juridica, ficando o processo em total descordo. Assim sendo, será publicado novo edital divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de agosto de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da C.P.L

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: BRENDA CAROLINE ALVES BARBOSA - ME, inscrito no CNPJ nº 45.022.333/0001-50; VIGÊNCIA**:** 05/08/2022 ATÉ 05/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 17.000,00;** OBJETO: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE TALHAMENTO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODOS OS PARAFUSOS E FUROS, PARAFUSAR AS JUNTAS DE TELHAS ABERTAS.**08 ANOS DE GARANTIA.,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BARCOS DE METAL DE 06 (SEIS) METROS BORDA ALTA COM MOTOR DE 15 HP E 02 (DOIS) PILOTOS COM ARAIS, PARA O EVENTO DO 15° FESTIVAL DE PESCA A REALIZAR-SE NO SALTO MAGESSI NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: **N. DA SILVA,** inscrita no CNPJ: **46.241.184/0001-80**,

Valor global estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 09 de agosto de 2022.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

O Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 043/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BARCOS DE METAL DE 06 (SEIS) METROS BORDA ALTA COM MOTOR DE 15 HP E 02 (DOIS) PILOTOS COM ARAIS, PARA O EVENTO DO 15° FESTIVAL DE PESCA A REALIZAR-SE NO SALTO MAGESSI NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

CONTRATADA: **N. DA SILVA,** inscrita no CNPJ: **46.241.184/0001-80**

Valor global estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência do Contrat0o: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 09 de agosto de 2022.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO

PRESENCIAL Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO **,**O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a empresa **GONÇALVES & BRITO NUTRIÇÃO LTDA-ME CNPJ N: 44.128.069/0001-70;** vencedora do pregão com total R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Fone: 66984051526 e-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2022.ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº177/2022

***EMENTA*:** NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO *O PREFEITO DO MUNICIPIO* DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO** para o **exercício financeiro de 2022**, composta com os seguintes membros:

- ROSEANE DIAS DA SILVA PRESIDENTE

- MARINET SOUTO DE OLIVEIRA SECRETARIO

- ELAINE DOS ANJOS SANTANA MEMBRO

- OSVALDO FERREIRA RODRIGUES MEMBRO

Art. 2º - A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO**, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos processos de credenciamento a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2022, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da comissão especial de análise dos processos de credenciamento de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2022

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2021.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo prazo de um ano a contar da data de expiração do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado retro mencionado, homologado pelo Decreto Municipal nº 23, de 09 de Agosto de 2021.

Art. 2º conforme as necessidades administrativas e segundo a ordem estrita de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 09 de Agosto de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h às 17h00 (horário local), ou pelo site do município, https://www.santoafonso.mt.gov.br

Santo Afonso – MT, 09 de Agosto de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 023/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$466.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
	23	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	50	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	80,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	140	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	259	10.302.5018.1112.0000	Aquisição de um Microonibus	325.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	282	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	4.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	339	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	220,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	514	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	4.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

537	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	2.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

606	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
607	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	124.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-1.950,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
40	04.122.5002.2143.0000	Manutenção do Convenio POLITEC	-480,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
48	04.124.5002.2008.0000	Manutenção da Controladoria Interna	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

63	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.370,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 04 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 03 04 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

78	04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento	-700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

262	10.302.5018.1124.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Ater	-600,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

596	15.452.5011.1046.0000	Construção de Caiçadas em Vias Urbanas	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
598	15.452.5011.1053.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

611	15.452.5011.1084.0000	Reforma de Praça Municipal	-54.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
614	15.452.5011.1134.0000	Sinalização em vias publicas urbanas	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
646	25.752.5011.1086.0000	Ampliação de Redes Elétricas	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
648	25.752.5011.1087.0000	Obras de Iuminação Pública	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 23 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
	657	26.782.5011.1048.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-50.000,00
	663	26.782.5011.1057.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção de Ponte de Concreto OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-21.000,00
02 09 04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO			
	667	15.452.5011.1061.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Perfuração de Poços Artesianos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-29.900,00
	674	17.605.5011.1110.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Bomba de Agua EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-4.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N° 032/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.143.278,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
	23	04.122.5002.2005.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	20.000,00
	26	04.122.5002.2005.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.280,00
	36	04.122.5002.2130.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção do Convenio do DETRAN DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.200,00
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
	61	04.122.5004.2012.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção das Atividades da Secretaria DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.500,00
	68	04.122.5004.2016.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Capac./Trein. dos Servidores Publicos Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
	106	04.123.5005.2019.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.400,00
	109	04.123.5005.2020.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutencao das Atividades da Secretaria DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.600,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

119	28.846.5005.2030.0000 3.3.90.91.00 1 001 001	Pagamento de Sentenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	43.000,00

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

137	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.000,00
138	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.900,00
139	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
140	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.700,00
141	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.400,00
179	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.100,00
185	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.000,00
202	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.250,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.400,00
301	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	82.100,00
322	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.32.00 1 001 001	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	21.500,00
331	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00
161	10.122.5022.2202.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Enfretamento da Emergencia COVID-19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	41.500,00
163	10.122.5022.2202.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Enfretamento da Emergencia COVID-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	9.200,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

362	12.122.5007.1020.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	36.540,00
365	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.100,00
379	12.306.5007.2122.0000 3.3.90.32.00 1 001 001	Complementação de Merenda Escolar MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

397	12.361.5007.2037.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção das atividades da Educação MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	49.100,00
415	12.361.5007.2132.0000 3.3.90.32.00 1 001 001	Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniformes MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	239.900,00
416	12.361.5007.2142.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Complementação do Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	86.000,00
429	12.361.5007.2199.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção do Transporte Escolar FETHAB MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	39.000,00

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

464	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	55.800,00
466	12.361.5008.2051.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.800,00
476	12.365.5008.2126.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 70% - Ens. Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	90.700,00

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

506	08.243.5009.2058.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	680,00
518	08.244.5009.2055.0000 3.3.90.93.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

537	08.244.5009.2057.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00
544	08.244.5009.2085.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável - SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	600,00
548	08.244.5009.2086.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção do Programa PAIF - Piso Básico Fixo MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.500,00

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

607	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	98.700,00
608	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.500,00
609	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	17.000,00

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

616	15.452.5011.1154.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Recuperação de Rodovia Pavimentada OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	38.478,54
629	15.452.5011.2138.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção da Iluminação Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	22.800,00
639	15.452.5015.2109.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB) MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	39.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

692	20.601.5012.2067.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	300,00
696	20.601.5012.2068.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	4.500,00
705	20.601.5012.2156.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Apoio a comunidade Indigena (Xavantes do Municipio) MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.800,00

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

744	27.812.5013.2071.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.150,00
751	27.812.5013.2072.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

45	04.122.5002.2144.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção do Convenio Policia Civil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-100,00

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

64	04.122.5004.2012.0000 3.3.90.35.00 1 001 001	Manutenção das Atividades da Secretaria SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-47.650,00

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

128	10.122.5016.2145.0000	Manutenção do Programa Mais Medicos	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
183	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
184	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
212	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
213	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
232	10.301.5017.2164.0000	Manutenção e encargos NASF - Nucleo de apoio saude da familia	-740,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
250	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
262	10.302.5018.1124.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Ater	-4.400,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

399	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-50.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

402	12.361.5007.2040.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
434	12.363.5007.2131.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-999,00
435	12.363.5007.2131.0000 3.3.90.32.00 1 001 001	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-199,00
436	12.363.5007.2131.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-199,00
437	12.363.5007.2131.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.099,00
438	12.363.5007.2131.0000 3.3.90.48.00 1 001 001	Manutenção do Curso Tecnico Agropecuario OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-499,00
439	12.364.5007.2128.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção do Transporte de Alunos Universitários MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
444	12.365.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-9.000,00
449	12.365.5007.2039.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção das atividades da Educação Infantil DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
457	12.366.5007.2127.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Remuneração dos Prof. do PEJA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

463	12.367.5007.2115.0000	Manutenção de Convênio com a APAE	-315,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA

470	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30%	-45.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
471	12.361.5008.2052.0000	Remunreação dos Profissionais do FUNDEB 30%	-228.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

508	08.244.5009.1035.0000	Construção, Ampliação e/ou Adquação do Predio do CRAS	-14.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

582	22.661.5010.1038.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-15.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
583	22.661.5010.1039.0000	Implantação/Ampliação de Distrito Industrial	-4.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
584	22.661.5010.1109.0000	Aquisição de Veiculo para Sec. de Industria e Comercio	-4.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
585	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

586	22.661.5010.2060.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-19.500,00
587	22.661.5010.2060.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
589	22.661.5010.2135.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
590	22.661.5010.2135.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.200,00
591	22.661.5010.2135.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.000,00
592	22.661.5010.2135.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-14.000,00
593	22.661.5010.2135.0000 3.3.90.08.00 1 001 001	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

598	15.452.5011.1053.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-549.378,54

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

612	15.452.5011.1113.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.875

02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
615	15.452.5011.1135.0000	Restauração de asfaltos		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
647	25.752.5011.1087.0000	Obras de Iluminação Pública		-4.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO			
669	17.512.5011.1059.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Sist. de Re		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N° 044/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.904

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.582.885,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

820	15.452.5011.1174.0000	Pavimentação Asfáltica, drenagem Profunda e Sinalização Viari	1.404.000,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
821	15.452.5011.1174.0000	Pavimentação Asfáltica, drenagem Profunda e Sinalização Viari	178.885,57
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.404.000,01
Fontes de Recurso

Superávit Financeiro: 178.885,57
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$637.711,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
	23	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
	114	04.123.5005.2027.0000	Encargos com PASEP - Administração	7.816,60
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	125	10.122.5016.1016.0000	Aquisição de Veículo	212.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	138	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	7.950,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	139	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	500,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	140	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	850,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	141	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	57.000,00
179	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.200,00
202	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	13.400,00
301	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.200,00
322	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.32.00 1 001 001	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.500,00
324	10.303.5019.2170.0000 3.3.90.32.00 1 001 001	Mamutenção e Encargos com a Farmacia Municipal MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	3.600,00
328	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.800,00
331	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00
161	10.122.5022.2202.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Enfretamento da Emergencia COVID-19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	53.500,00
163	10.122.5022.2202.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Enfretamento da Emergencia COVID-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	10.100,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

362	12.122.5007.1020.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	31.845,00
365	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	450,00
415	12.361.5007.2132.0000 3.3.90.32.00 1 001 001	Distribuição de Materiais Didaticos-Pedagogicos e Uniformes MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	41.350,00

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

506	08.243.5009.2058.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	150,00
515	08.244.5009.2055.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	400,00
518	08.244.5009.2055.0000 3.3.90.93.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.250,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

532	08.244.5009.1097.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Moveis e Equipamentos - IGDBF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.250,00
544	08.244.5009.2085.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável - SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	600,00

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

606	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00
607	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	20.000,00
608	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	9.000,00

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

623	15.452.5011.2123.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Aquisição de Produtos Betuminosos MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	15.600,00
629	15.452.5011.2138.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção da Iluminação Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	22.000,00
639	15.452.5015.2109.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB) MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	35.500,00

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

679	15.452.5011.2066.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Elaboração de Projetos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	47.000,00

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

696	20.601.5012.2068.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.500,00

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

744	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

170	10.301.5017.1122.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF	-5.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

370	12.122.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
397	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-4.350,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
440	12.364.5007.2128.0000	Manutenção do Transporte de Alunos Universitários	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

588	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-26.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

610	15.452.5011.1081.0000	Pavimentação Asfáltica - Convênio	-399.266,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 29 , DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N.875

02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
645	15.452.5015.2157.0000	Aquisição de Produtos Betaminosos (FETHAB)		-35.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
656	17.512.5011.1085.0000	Execução de Obras de Drenagem Urbana		-47.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO			
674	17.605.5011.1110.0000	Aquisição de Bomba de Agua		-55.745,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
688	20.601.5012.1092.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas		-15.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
735	27.812.5013.1072.0000	Construção Ampliação e/ou Reforma de Estádio de Futebol		-9.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
736	27.812.5013.1074.0000	Construção Ampliação e/ou Reforma de Ginasio de Esporte		-29.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoe proposta de preços apresentada aO EDITAL Nº. **008/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2022**

Às 08:00 horas do dia 09 de agosto de 2022, na sala de Licitações, junto à Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: eriks matos da silva – presidente; Ita Roberta Soares e Valcir dos Santos Luis - Membros, nomeados pela Portaria n° 278/2022 de 01 de julho de 2022**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 008/2022, da Modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"Contratação de empresa para Reforma e construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convenio nº. 1505-2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 01 (uma) empresa a qual protocolou seus envelopes na sede da Prefeitura.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76 – representa pelo seu procurador o senhor Filinto Pereira Machado, portado da carteira profissional CRC/MT nº 06323-O e CPF nº 496.088.941-15.

Iniciou-se a sessão, e foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos em edital.

Em seguida o presidente e membros da CPL analisaram o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Analisando os documentos da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** foi verificado pelo Presidente e Membros da CPL que os documentos relacionados a regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeiro e qualificação técnica atenderam aos requisitos do edital.

Posteriormente foi analisado pelo presidente e membros o envelope contendo a proposta de preço da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura das propostas de preços. Após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise da proposta de preço da licitante. Após a análise da proposta de preço da licitante foi verificado pelo presidente e membros da comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, inclusive a planilha de preços em arquivo digital a qual estava em acordo com o edital, ficando a empresa declarada classificada e vencedora do certame.

Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** que apresentou o preço no valor total de 2.075.220,48 (dois milhões, setenta e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços do Edital nº 008/2022 da Tomada de Preço nº 008/2022, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 09h00min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO DA CPL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

MEMBRO DA CPL

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEANDRO LEÃO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 628.107.231-68 e Identidade RG nº 1. 025.805-1 - SJ-MT, 1ª Via expedida em 10/09/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Aldenor Milhomem da Cunha (Av. Aeroporto), s/nº - Próximo ao SENAR/Sindicato Rural - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2021

CONTRATO emitido em 15/07/2021, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 15/07/2021 e terminando em 15/07/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.417,86 (mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 15/07/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 ano e 2 dias, de 15/07/2022 a 17/07/2023, totalizando 2 anos e 2 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.596,23 (mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: FISCAL DE POSTURAS, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOM-**

PANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇOES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFG/SPEED FISCAL, EXERCICIO 2023, ANO BASE 2022 E APLICAÇAO A PATIR DE 01/01/2024, PARA FINS DE COMPOR O INDICE DE PARTICIPAÇAO DE ICMS ANUAL; LEVANTAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇOES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/ SPEED FISCAL NO EXERCICIO 2022, REFERENTE A ENTRADAS E SAIDAS COM APURAÇAO DO VALOR AGRAGADO-V.A.; PALESTRAS SOBRE LEGISLAÇAO ITR; CONSULTORIA TRIBUTARIA NAS AREAS TRIBUTARIAS MUNICIPAIS. EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

JACOB E JACOB LTDA – ME.

CNPJ: 08.282.926/0001-29.

Rua Arnaldo Luiz Dalpiaz, nº 127N, Bairro Centro.

CEP: 78.575-000 – Juara – Mato Grosso.

TEL.: (66) 99719-4204 / (66) 98437-1258.

E-MAIL.: ipm.icms@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de agosto de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022*** **– TENDO COMO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA GERAL COM PADRAO E CAIXAS DE DISTRIBUIÇAO E CIRCUITOS ELETRICOS NO ANTIGO PREDIO DO CEFAPRO E MANUTENÇAO ELETRICA NA ESCOLA SEVERIANO NEVES,EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. **Empresa:** ELETROMATT – NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 09.146.524/0001-60, estabelecida na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 279, Centro, São Felix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, representada neste ato representado por seu Socio Diretor ALMIR NOVAIS**. VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**PRAZO DE VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO II,** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/ 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA GERAL COM PADRAO E CAIXAS DE DISTRIBUIÇAO E CIRCUITOS ELETRICOS NO ANTIGO PREDIO DO CEFAPRO E MANUTENÇAO ELETRICA NA ESCOLA SEVERIANO NEVES, EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: ELETROMATT – NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 09.146.524/0001-60, estabelecida na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 279, Centro, São Felix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, representada neste ato representado por seu Socio Diretor ALMIR NOVAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**);**

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE.

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 522/2022, DE 03/07/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ROSILENE BARROS MORAIS, DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

PORTARIA Nº 522, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe Sobre a **Exoneração,** a pedido da Servidora Senhora **ROSILENE BARROS MORAIS**, do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido da servidora, senhora **ROSILENE BARROS MORAIS**, brasileira, matricula nº 234, portadora da cédula de identidade RG nº 66.790.679-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 619.708.241-15, do Cargo efetivo de Apoio Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSAO TOTAL DE 20.938,57 m² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526671/2021 e CONVÊNIO Nº 2047/2021/JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** Sessão de Abertura de Documentos de Habilitação e Proposta ocorreu no dia 02/08/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

CNPJ: 25.220.650/0001-73.

Rua 02, s/n, Qd. 09, Bairro São José.

CEP: 78.080-540 – Cuiabá – Mato Grosso.

Tel.: (66) 9 8471-1670.

E-mail: balsamo.construcoes@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 392.426,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **10 de agosto de 2022 à 16 de agosto de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: JARDINEIRO		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	**14**	**1º**

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 1.137,75 (Um mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 11.272,70 (Onze mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: STORE DO BRASIL EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 1.563,60 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 257.412,99 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 102.603,15 (Cento e dois mil seiscentos e três reais quinze centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 4.697.973,05 (Quatro milhões e seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e três reais e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 383.024,28 (trezentos e oitenta e três mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 16.334,50 (Dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 48.414,90 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: ELETROLUZ R. CLARO C.V.M. E. ELETRONICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 53.250,00 (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 103.420,00 (Cento e três mil quatrocentos e vinte reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 14.530,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 339.031,50 (Trezentos e trinta e nove mil e trinta e um reais cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: RONIVAN ROSSONI LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 148.477,35

(Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais trinta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 3.307,28 (Três mil trezentos e sete reais e vinte e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 9.999,00 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: MARCELO SIMONI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 5.388,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 30.481,30 (Trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 26.376,80 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 5.659,20 (Cinco mil cento e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022. ASS: 08/08/2022; VCT: 08/08/2023; Fornecedor: SC LEOBET LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 257.296,30 (Duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2022. ASS: 04/08/2022; VCT: 04/08/2023; Fornecedor: CIANO PRESENTES EIRELI3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 9.825,00 (Nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Pregoeira nomeada, torna pública ERRATA, Onde se lê ao 08 de Julho de 2022**,** lê-se08 de Agosto de 2022**.** São Pedro da Cipa, 09 de Agosto de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*-Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 098/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido em 09/08/2022, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a **ANA PAULA DA COSTA,** CPF: 016.074.421-08, **matrícula** funcional nº 358, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT 09 de agosto de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 22/08/2022
Horário:---------- Das 07:30 hrs às 08:00 hrs (Horário Local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 22/08/2022
Horário:---------- 08:00 Horas (horário local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 09 de Agosto de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n°. 476/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) a retificação da LP- Licença Prévia n°023/SEMMEA/2022, LI Licença de Instalação de n°023/SEMMEA/2022, para as obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas nos seguintes Bairros, PARQUE TANGARA, JARDIM ACÁCIA, JARDIM DONA JÚLIA, PARQUE DAS MANSÕES, ambos os Bairros compreendidos no SETOR W ETAPA II do referido município. Tangará da Serra – MT. Prefeito Vander Alberto Masson . Tangará da 09 de AGOSTO 2022.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 22 de Agosto de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Agosto de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **09 de Agosto de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº166/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº166/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 ASPERSOR AGRICOLA 5MM BEGE e 5 MANGUEIRA. SANF. AZUL G, através da empresa CB AGRÍCOLA TGA - CADORE BIDOIA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.687/0015-67, na importância de R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais).O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº176/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº176/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA DO CATALISADOR E AQUISIÇÃO DE COXIM DE ESCAPE VEÍCULO FIAT UNO OBL 2602., através da empresa DIVAINA MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 30.726.030/0001-40, na importância de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais). O fundamento legal para a Dis-

pensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISO DE GRANILITE, COM LIXAMENTO, POLIMENTO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE RODAPÉ, COM APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE GRANILITE,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 22 de Agosto de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Agosto de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **09 de Agosto de 2022**. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº167/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº167/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 ABRAC. LATA 14MM 89 A 108MM e 1 VALVULA DE PE ALUMINIO G 3, através da empresa CB AGRÍCOLA TGA - CADORE BIDOIA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.687/0015-67, na importância de R$ 201,61 (Duzentos e Um Reais e Sessenta e Um Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº186/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VW VOYAGE , PLACA: QTO-6556 (ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR CABINE, FILTRO DE ÓLEO), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 254, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 254, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga o Decreto N.º 208, DE 01 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO memorando nº 10.457 de 08 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto, para realização e conclusão do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Previdenciários Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **oitavo** dia do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº188/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO PALIO WEEKEND – PLACA 2E42 (ABRAÇADEIRA COM BORBOLETA, CONEXÃO U ISOLAR AR QUENTE ALUMÍNIO, MÃO DE OBRA)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência dos itens da ata de registro de preços da primeira colocada **GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.875.067/0001-54,**promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro, firmado entre as partes, que também

poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 09 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR REGISTRADO: DEPOSITO DE AREIA R. R. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.687/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO
276	PEDRA BRITADA – PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO, FORMA RACHÃO PONTIAGUDA, NUMERO 0, CONFORME NBR N-7217	TO	1601	PEDREMAT	99,31

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 904/2022 de 28.06.2021, torna público que, por determinação do Secretário **Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº437/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 267/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTENSIVÃO DO eSOCIAL DA 1ª À 3ª FASE E EFD-REINF E DCTFWEB, a serrealizado na modalidade presencial,com carga horária de 24 horas,para um servidor do Departamento de Pessoal, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, fundamentado no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/1993, através da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ Nº 00.839.039/0001-05,** cujo valor total é de **R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).** Tangará da Serra-MT, 09 de Agosto de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº168/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 ADAPTADOR 3″ INTERNO RE e 15 NIPEL ROSCAVEL 1″ RE BRANCO, através da empresa ROCKENBACH AGROPECUÁRIA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob n.º 08.731.637/0001-60, na importância de R$ 125,06 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 904/2022 de 28.06.2021, torna público que, por determinação do **Gabinete do Prefeito,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº431/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 274/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SOBRE O TEMA "O PAPEL DA MULHER NA POLÍTICA" A SER MINISTRADA NO DIA 16/08/2022, NO MÊS QUE SE DESENVOLVE A CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS E QUE SE DISCUTE O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. A PALESTRA SE DESTINA AOS COLABORADORES DO GABINETE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E À TODA A SOCIEDADE FEMININA DO MUNICÍPIO, a serrealizado na modalidade presencial,para atender demanda do Gabinete do Prefeito, fundamentado no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/1993, através da empresaLIDERE-SE FORMAÇÃO E GESTÃO LTDA- CNPJ Nº 47.119.226/0001-70,** cujo valor total é de **R$ 5.776,94** (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Tangará da Serra-MT, 09 de Agosto de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº177/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº177/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLACA: QCZ-0108 (MÃO DE OBRA - PASTILHA DE FREIO - FLUIDO DE FREIO)., através da empresa LUBRICENTER – G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.299.100/0001-87, na importância de R$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.784, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

RUA JÚLIO MARTINEZ BENEVIDES Nº 195-S – CENTRO

LEI ORDINÁRIA Nº 5.784, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA CRITÉRIOS PARA A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas no calendário oficial do município obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos da sociedade.

§ 1º Para efeitos desta Lei, data comemorativa refere-se a dia, semana, quinzena, mês, ano ou qualquer período em que se deseje promover a comemoração.

§ 2º As datas comemorativas a que se refere o caput obedecerão ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos municipais.

Art. 2º O projeto deverá ser instruído com documentos comprobatórios de realização de consulta aos setores diretamente envolvidos ou de audiência pública, devendo, em qualquer dos casos, ter havido a concordância na instituição da data comemorativa.

§ 1º A consulta ou audiência pública disposta no caput definirá se a data proposta é meritória do conceito de "alta significação" de que trata o § 2º do art. 1º.

§ 2º A convocação e o resultado da consulta ou audiência pública serão amplamente divulgados pelo proponente nos veículos oficiais de comunicação, facultando-se a divulgação nos meios de comunicação privados.

§ 3º Caso o resultado seja contrário à instituição da data comemorativa, nova consulta ou audiência pública com esta finalidade somente será autorizada no ano civil seguinte.

§4º Quando houver impossibilidade de cumprir a exigência determinada no caput bastará uma declaração do próprio autor do projeto de lei apontado a importância da referida data comemorativa.

§5º Quando houver Lei Federal instituindo data comemorativa será dispensada a exigência prevista no caput.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº180/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(dois) PASSAGENS AÉREAS, TRECHO CUIABÁ/MT X PORTO ALEGRE/RS COM SAÍDA DIA 16 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, COM HORÁRIO A PARTIR DAS 6:00 HS, através da empresa LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob n.º 37.438.405/0001-16, na importância de R$ 3.457,38 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº174/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº174/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA M48FDAMPERES - VEÍCULO OBA 9113, através da empresa SÃO PAULO RADIADORES AUTO CENTER – DELLALIBERA & CIA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob n.º 32.959.934/0001-41, na importância de R$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº173/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO LUBRIFICANTE E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO OBL 2G52., através da empresa R NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 00.441.133/0001-01, na importância de R$ 127,00 (Cento e Vinte e Sete Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº172/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº172/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, COM LIBERAÇÃO DE ACESSO DE 05 (CINCO) SEGMENTOS DO TEMPÁRIO AUTOMOTIVO., através da empresa TIME LAB- ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.134.693/0001-48, na importância de R$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº187/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER PLACA QCC-4G93 DO SAMU (MÃO DE OBRA TROCA DISCO E PASTILHA DE FREIO, DISCO DE FREIO DIANTEIRO, PASTILHA DE FREIO)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº185/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPOS A/B/E) PARA 4.057 KG., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 41/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda

Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00090/11-0 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 10/11/2016, em nome do Sr.**José Sampaio da Silva** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.365 dias líquidos, correspondentes 03 (três) e 09 (nove) meses , prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1971 a 13/01/1972	**Metalson Reunidas Ltda - ME**	**00 ano, 04 meses e 13 dias**
01/12/1976 a 31/03/1977	**Construtora Ipiranga Materiais para Construção**	**00 ano, 04 meses e 00 dia**
01/03/1981 a 07/07/1982	**Abiud Ponciano Dias**	**01 ano, 04 meses e 07 dias**
29/07/1988 a 11/12/1989	**Usinas Itamarati S/A**	**01 ano, 04 meses e 13 dias**
10/02/1990 a 01/06/1990	**Usinas Itamarati S/A**	**00 ano, 03 meses e 22 dias**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de agosto de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA RURAL- COMUNIDADE SÃO PEDRO E SEDE VELHA – SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
02º APROVADO	VIVIANE PAIMEL PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 08 de agosto de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 08 de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.710/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADAS A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS ADVINDOS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON***, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA:

Art. 1° - Inclui crédito adicional suplementar, **nos termos do artigo** 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a aquisição de Implementos Agrícolas com recursos advindos de convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, à seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDENCO)

06.001 – Depto. de Agricultura e Pecuária

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.606 – Extensão Rural

06.001.20.606.0005– Atividade Rural Sustentável

06.001.20.606.0005.1054 – Aquisição de Veículos, Equiptos e Implementos

449052.00 –f.1701.0000- .....**R$ 120.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito autorizado, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convênio firmado entre o município e a SEAF, mediante convênio nº 0966-2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 27 de julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2022

Data: 09 de agosto de 2022.

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação do soberano plenário, o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 2.957.680,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) mediante Decreto, *em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.*

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 09 de agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 10/08/2022 até as 08h00min do dia 22/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 22/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Agosto de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.709/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADAS A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS E RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA – MT 448, SENDO RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON***, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA:

Art. 1° - Inclui crédito adicional suplementar, nos termos do artigo **41, inciso I da Lei 4.320/64,** no valor de até R$ 4.502.482,33 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), para atender a Execuçãode Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas mediante Convênio nº 1247/2022 – processo nº 320122/2022; Convênio nº 2042/2022 - Processo nº PRO 2022/01271e Rodovia Vicinal não pavimentada – MT 448 – Convênio nº 1188/2022 – Processo nº - PRO 2022/04915, à seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura

05.001 – Depto de Infraestrutura

05.001.15 – Infraestrutura

05.001.15.451 –Infraestrutura Urbana

05.001.15.451.0008– Cidade Atrativa

05.001.15.451.0008.1144 – Drenagem de Aguas pluviais e pavimentação Asfaltica

449051.00 –f.1701.0000-.....R$ 2.902.482,33

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura

05.002 – Divisão de Infraestrutura e transporte

05.002.26 – Transporte

05.002.26.782 –Transporte Rodoviário

05.002.26.782.0006– Caminhos Sustentáveis

05.002.26.782.0006.1073 – Pavimentação Asfaltica de Estradas Vicinais

449051.00 –f.1701.0000-.....R$ 1.600.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convênio, firmados entre o município e a SINFRA, mediante convênios citados no art. 1º, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 27 de julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2022

DATA: 09/08/2022

EMENTA: *"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, DESTINADO AO APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO EXPOTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PASCOAL ALBERTON*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, o seguinte projeto de lei:*

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 150. 000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

06.001 – Depto de Agricultura e pecuária

06.001.20 - Agricultura

06.001.20.606– Extensão Rural

06.001.20.606.0002– Gestão e Planejamento das unidade Administrativas

06.001.20.606.0002.2.148- Apoio a Realização da Feira Expoterra

3390.30.00 (red 728) – FR 1.5.00.000000 - R$ 50.000,00

06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

06.001 – Depto de Agricultura e pecuária

06.001.20 - Agricultura

06.001.20.606– Extensão Rural

06.001.20.606.0002– Gestão e Planejamento das unidade Administrativas

06.001.20.606.0002.2.148- Apoio a Realização da Feira Expoterra

3390.39.00(red 730) – FR 1.5.00.000000 - R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇAO	PROJ/ATIVIDADE	COD REDUZIDO	VALOR R$	FONTE DE REC.
Gabinete do Prefeito				
02.001.04.122.0002.2095	ADMINISTRACAO GERAL DO PODER EXECUTIVO	3.3.90.39 (011)	20.000,00	1.5.00.000000
02.004.02.062.0017.2049	MANUTENCAO COM IMPRENSA E COMUNICACAO SOCIAL	3.3.90.39 (041)	20.000,00	1.5.00.000000
Secretaria Municipal de Fazenda				
03.001.04.123.0002.2090	CONVENIOS COM INSTITUIÇÕESE ENTIDADES E CLUBES DE	3.3.50.41 (696)	20.000,00	1.5.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
05.003.25.752.0008.2029	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.3.90.39 (568)	40. 000,00	1.5.00. 000000
05.003.17.452.0008.2195	COLETA DE RESIDUOS E LIMPEZA URBANA	3.3.90.39 (572)	20. 000,00	1.5.00. 000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
09.001.04.122.0003.2195	MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	3.3.90.35 (449)	30. 000,00	1.5.00. 000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência a republicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2021 – SRP, em virtude da necessidade de adequação do Termo de Referência com início do recebimento das propostas previsto para o dia 09 de agosto de 2022, às 08:h30min (horário de Brasília/DF) e sessão no dia 22 de agosto de 2022, a partir das 13:30 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TORIXORÉU-MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 05 de agosto de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.405, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709/2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo de União do Sul.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial as previsões que alcançam a administração pública;

CONSIDERANDO a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento, por parte da Prefeitura de União do Sul, da Lei Geral de Proteção de Dados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As normas gerais contidas neste decreto são de interesse municipal e devem ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Este decreto aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul.

§ 1º. Considera-se realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins deste Decreto e normas que regulamentem a proteção de dados no Município de União do Sul, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação;

XIV - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD;

XV - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados.

Art. 4º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e

o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. A Prefeitura de União do Sul, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento de processos com atividades relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados já identificados;

II - o levantamento de dados pessoais que realiza tratamento;

III - a redação de seu relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

IV – o monitoramento contínuo de atividades que possam vir a ter relação com dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo enquanto controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico necessário;

IV - promover o aculturamento acerca da proteção de dados, desenvolvendo cartilhas, manuais educativos e treinamentos, visando dar ciência aos servidores de sua importância no processo de adequação e manutenção da proteção de dados;

V - o estabelecimento e a divulgação de canal de ouvidoria próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados, com fluxo para atendimento aos direitos dos titulares (art. 18, 19 e 20 da LGPD), solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. A nomeação do encarregado de dados deverá atender as recomendações feitas pela legislação e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos da legislação figura como “controladora”, indicando o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Prefeitura e nas instalações físicas em que há desenvolvimento de serviço público.

Art. 8º. Compete ao encarregado de dados:

I - realizar o monitoramento contínuo do tratamento de dados no âmbito da administração municipal a partir dos seguintes parâmetros:

a) análise do inventário de tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) risco de incidentes de privacidade;

c) avaliação das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ainda que com auxílio técnico especializado;

d) adoção das providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas e, caso necessário, lavratura de registro para formalizar ao gestor da área a situação solicitando providências;

e) cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III – manter relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, adotando providências quando receber demandas, e quando necessário, reportar aos responsáveis a necessidade de adoção de providências;

IV - orientar os servidores ou terceirizados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - fiscalizar e orientar operadores que tenham acesso a dados, visando a regularidade de possíveis compartilhamentos e o fiel cumprimento deste Decreto e legislação relacionada à Lei Geral de Proteção de Dados;

VI - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei;

VII - atender às normas e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes;

IX - Organizar programa de conscientização e capacitação sobre a LGPD, destinado a todos os agentes das respectivas unidades administrativas, exceto as que não efetuam tratamento de dados pessoais, ainda que através de apoio técnico especializado.

§ 1º. O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º. Poderá a administração pública formar Comitê ou Grupo de Trabalho específico para auxiliar o Encarregado, composto por um representante de cada Secretaria, visando a exposição e avaliação de demandas e resolução de questões relacionadas a proteção de dados.

§ 3º. O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções.

Art. 9º. A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e

III - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão e os detentores de funções gratificadas, respeitados os respectivos níveis hierárquicos.

Art. 10. Havendo na estrutura do Executivo municipal pessoa jurídica de direito público ou economia mista com autonomia e personalidade jurídica em separado (entidades, órgãos), esta deverá receber estrutura e adequação própria para sua operação, seguindo todas as diretrizes deste decreto, legislação inerente à administração pública e a Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º. A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º. A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais, ainda que de forma automatizada.

§ 4º. O controlador deve adotar as medidas necessárias para que operadores também sigam as diretrizes de proteção de dados nos termos da legislação e estejam de acordo com o conjunto de adequações do Poder Executivo Municipal de União do Sul.

Art. 13. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como terceiros com personalidade jurídica privada, poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - quando necessário à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 13. 709/2018;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 2º. O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a disponibilidade de informações sobre o compartilhamento de dados aos titulares.

Art. 14. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

V – quando autorizada pelo titular.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, para fins de compartilhamento com pessoa jurídica de direito privado:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 15. O atendimento ao titular do dado será realizado através dos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidora-geral do Município ou de forma presencial, conforme esquema de atendimento implementado junto a administração e mediante identificação.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular ou documento que conceda tutela ou curatela, bem como o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento disponibilizados para fins de proteção de dados.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do documento que demonstre os poderes específicos para tal ação.

Art. 16. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamentar o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela autoridade competente.

Art. 18. O descumprimento do disposto neste decreto e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sujeitam os agentes públicos às penalidades previstas no art. 209 da Lei Complementar municipal Nº 029, de 25 de setembro de 2019, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com a legislação pertinente e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 09 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821189/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no EditalNº. 38/2022 e seus Anexos.O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM UTI MOVEL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**.**A realização está prevista para o **dia 25 de agostode 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 09 de agosto de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº 228/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84083	Aline Nogueira Andrade	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil - TDI	26/04/2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130714	Paulo Roberto Bernardes	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	16/07/2018	-	30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130324	Vaine Alves da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	04/06/2018	-	30h	C - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130703	Jonilson da Conceição Faria	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	16/07/2018	-	30h	C - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
20718	Izaias Alves Martins	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/04/2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	16/07/2018	----------	25H	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	04/06/2018	-	30h	C - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 08/GAB/SEGEFAZ/2022

Dispõe sobre Alteração de lotação de servidor da Secretaria de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande/MT.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e a Orientação Técnica n. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Corpo Técnico da Secretaria de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande/MT, a fim de atender as necessidades do Núcleo de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos – ITBI.

RESOLVE:

Artigo 1 º - Designar o servidor efetivo, senhor, LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, portador da matrícula funcional n.29430, para exercer funções laborais junto a supracitada Coordenação, a fim de contribuir com as demandas inerentes do setor.

Artigo 2 º - Declara, ainda, que foi dado ciência ao servidor sobre a supracitada redesignação, bem como as novas funções a serem exercidas por ele.

Artigo 3 º - Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2022

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa V. M. PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.144.719/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 117/2021, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 808492/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 112.000,32 (cento e doze mil, e trinta e dois centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 560.001,61 (quinhentos e sessenta mil, um real e sessenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. RURAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE

GOVERNO FONTE: 0150.UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/01602.UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir do vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688. 348.021-87. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS. e inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e Fiscal Suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358. 591-91. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e Fiscal Suplente, o servidor Vinicius Prado Silveira, inscrito no CPF n. 569.679.341-04. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Luiz Carlos Sampaio, inscrito no CPF n. 474.996.058-68. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00;e Fiscal Suplente, a servidorajocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n 615.724.971-49; e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, CPF n. 912.028.841-72; e Fiscal Suplente, a Servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável que designa neste ato, Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e Fiscal Suplente, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728. 101-97. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor Nicolas Aguiar Soffa, inscrito no CPF n. 043.484.521-30, e Fiscal Suplente, o servidor Alan Salgado Miranda, inscrito no CPF n. 032.319.961-55. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Eliton Franco Candido, inscrito no CPF n. 692.254.941-49; e Fiscal Suplente, o servidor Philipe Henrique Araujo de França, inscrito no CPF n. 002.403.321-99. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os seguintes servidores: a servidora Griziela Pereira da Rosa, inscrita no CPF n. 814.346.771-68; e Fiscal Suplente, a servidora Mariely Melânia Nascimento, inscrita no CPF n. 041.380.061-09, para atender a Superintendência de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de saúde de Várzea Grande-MT. a servidora Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, na qualidade de fiscal, inscrita no CPF n. 731.609.201-78; e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Eduardo Dias de Campos, inscrito no CPF n. 502.750.111-00, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde. a servidora Juliane Souza Rosa, na qualidade de titular, inscrita no CPF n.046.646.741-98; e Fiscal Suplente, a servidora Débora Regina Neris Regis, inscrita no CPF n.032.766.411-86, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. a servidora Rayssa Brito Cavalcante, na qualidade de titular, e Fiscal Suplente, inscrita no CPF n. 029.282.001-18, e na qualidade de Suplente, o servidor Silvio Eustacio Vieira Filho, inscrito no CPF n. 474. 384.601-34, para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Meio Ambiente

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

LUCINEIA DOS SANTOS

Secretaria Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

LUIZ CELSO MORAIS OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

V. M. PEREIRA-ME

Contratada

PORTARIA Nº 233/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
86337	ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	Téc. de Suporte Adm.	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar -TSAE	26/04/2012	-	30h	C-04

		Educacional NV Médio					

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 329/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Alexandra Santos de Oliveira, do cargo em Comissão de Assessor Técnico- DNS 6, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,com efeito a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
2741	Ana de Jesus Moraes	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/08/ 2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 328/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcelo Marques de Lima, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6,da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,com efeito a partir de 01 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 327/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Alexandra Santos de Oliveira, do cargo em Comissão de AssistenteTécnico - DNS 7,da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,com efeito a partir de 01de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 826793/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO**, matrícula 20677, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora V a VIII - 25h - o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos de **16.12.1998 a 31.12.1998; 08.02.1999 a 31.12.1999** (prestados ao: ESTADO DE MATO GROSSO), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 23001240.1.01539/22-5, totalizando em **338 (trezentos e trinta e oito) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 824509/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**25 de agosto de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande – MT, 09 de agosto de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 199/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82046	CILENE CASSIA DA SILVA	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	02/05/2012	-	25H	B - 4

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de agosto 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 825244/2022. Objeto:**é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a execução de Guia (Meio-fio) e Sarjeta no Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**24 de agosto de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande – MT, 09 de agosto de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 239/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82117	Joao Carlos Bordin	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	02/05/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***HELENA LEAL DE BRITTO".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33160P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **HELENA LEAL DE BRITTO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº0189840-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº209.249.091-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº.19010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº331/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 828311/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Leda Rosa dos Santos matricula nº 135.206 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeiro,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo,a partir de 08 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***DORACY NUNES DA GUIA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33167P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **DORACY NUNES DA GUIA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 0337983-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 329.540.501-87, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe B, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 11201.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 832/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 299/2020 ao 1° Termo Aditivo,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora**SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA BARROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**1672676-6**e inscrito no CPF nº**011.217.361-65**, funcionáriapública municipal, exercendo o cargo de Gerente DNS 6, Matrícula nº**147470**, em **substituição** ao Senhor **Lucas Clemente Lima de Oliveira**, brasileiro, portador no CPF nº**055.800.771-65**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 299/2020 ao 1° Termo Aditivo**, firmado coma **EMPRESABRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto é:**"Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratos serviços específicos, que permite a compra**

de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados",com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08/08/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 234/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
14281	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV ELEMENTAR	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar -TSAE	30/06/2004	-	30h	C- 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 246/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES**,** professora (matricula: 148693), portadora do CPF Nº 474.909.421-87, no período de 09/08/2022 a 07/09/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, na "EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de Agosto de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 09 de Agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 833/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 828233/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (06/04/2021 a 06/04/2023) concedido a servidora**ROSALI DE OLIVEIRA,** Matrícula 40684, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 08/08/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de agostode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 245/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130520	Iliane Aparecida de Oliveira	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	16/07/2018	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130381	Jessica Camila Oliveira	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	04/06/2018	-	30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.108/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA APARECIDA DA SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33140P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0629541-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.°453.153.371-20, matriculada sob o n.º31663, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 23/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 825705/2022. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Mantiqueira, Rua Ariquemes, Rua C-1, Rua D-1, Rua F-1 e O-1, localizados no Bairro Jardim Paula I no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia**30 deagosto de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site:www.varzeagrande.mt.gov.brno campo Licitações. Várzea Grande – MT, 09 de agosto de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 235/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82024	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	02/05/2012	----------	25H	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
15152	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	06/07/2006	----------	25H	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84046	Morgana Conceição da Costa	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	25/04/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
87201	Benedito Jeferson da Silva Ramos	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar -TSAE	29/10/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 33/2022

Processo nº. 824448/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de preços nº 129/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, da prefeitura Municipal de Diamantino, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência 39/2022. Os itens, quais sejam: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30, 31), que totalizam o valor total de R$ 2.455.746,45 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), cuja empresa proponente é MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI. CNPJ n. º 26.148.070/0001-85, cujo Órgão Gerenciador da Ata é DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT. AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 39/2022, o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2022**. SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 237/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
20025	ISABEL CRISTINA RUFINO	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV ELEMENTAR	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/08/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 836/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOSUE BETT**
MATRICULA	84679
CARGO	Medico
PROCESSO N°	615267/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 29.08.2022

SERVIDOR	**JUSSARA MACHADO PEREIRA**
MATRICULA	25761
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	412322/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2022 a 13.09.2022

SERVIDOR	**MARISTELA DA COSTA ALMEIDA**
MATRICULA	101075
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	752685/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2022 a 28.02.2023
SERVIDOR	**MARLENE BATISTA CAMARA**
MATRICULA	34697
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	732571/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.12.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 29.11.2022

SERVIDOR	**NILSON KAWAKAMI**
MATRICULA	37016
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	602992/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.08.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 30.09.2022

SERVIDOR	**VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA**
MATRICULA	46990
CARGO	Medico
PROCESSO N°	283940/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2022 a 26.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 227/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
26747	Laurença Auxiliadora Vieira de Matos	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	25/08/1999	-	25h	B - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819841/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no EditalNº. 39/2022 e seus Anexos.O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EMPILHADEIRA ELÉTRICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO – CADIM.A realização está prevista para o **dia 25 de agostode 2022**, às **15h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 09 de agosto de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº 238/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
20399	Ivanira Aparecida Cezemer	Tec. De Des. Educacional	Tec. De Des. Infantil. TDI – NV Médio	02/02/ 2009	-	30h	C -05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2022/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a substituição dos servidores públicos designados para exercerem a função defiscal, no contrato 073/2019, com finalidade de atender as unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande- MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando** a Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Controladoria Interna do Município em manter no quadro funcional permanente do setor de aquisição de serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede dry wall – gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT e com vistas ao cumprimento do princípio da moralidade e legalidade.

RESOLVE:

Artigo 1°- Substituir os servidores públicos comissionados o**Sr. ISRAEL ROSBERG COSTA**, CPF n. 058.884.021-17, matrícula 138500 e **SR. ALAN SALGADO MIRANDA**, CPF n. 032.319.961-55, matrícula 151041, designados para exercerem a funçãode fiscal, pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,o**SR. LEONAM JOSÉ BARROS FILHO**, CPF 059.224.791-05, matrícula 151048, como**FISCAL** e, a **SRA. THAÍS CORREA DOS SANTOS**, CPF 041.731.701-81, matrícula 143309, como**SUPLENTE**,exercendo as mesmas funções daqueles que serão substituídos.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de julho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 214/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.113.059/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 22/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 14/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 807585/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 74.494,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). UO SEC. ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 150/1660. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE:0100. UO: SERCRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE DESV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/016210/01600. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora LETICIA ANACLETO SILVA, inscrito no CPF n. 059.152.241-13 e o Servidor PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS, inscrito no CPF n. 736.374.591-91. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o Servidor ALMINDO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e Fiscal Suplente, a servidora EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, inscrito no CPF n. 208.526.901-00. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrito no CPF n. 654. 794.081-00, e Fiscal Suplente a Servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrito no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora CINTIA DA SILVA SERRANO, inscrita CPF n. 776. 728.101-97, e Fiscal Suplente a Servidora JAQUELINE PEREIRA ISAAC, inscrito no CPF n.032.831.141-37. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato a servidora LINDALVA LEMES DA SILVA, CPF n. 207. 157.491-53, e Fiscal Suplente a servidora DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF n. 327.498.301-25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. 326. 037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, inscrita no CPF n. CPF n. 459.523.881-91, e

Fiscal Suplente a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, a servidora HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF n. 044.938.101-30, e Fiscal Suplente o servidor WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, inscrito no CPF n. 897.975.741-72. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n.809.424.901-34, e Fiscal Suplente o Servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora JANAINA DE JESUS PINTO, inscrita no CPF n. 389.276.158-24, e Fiscal Suplente a servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 038. 032.04100. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-285, e Fiscal Suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793. 044.191-15.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2022

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “JOÃO LUCAS E WALTER FILHO”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

CONTRATADO: J W PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 15.563.480/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA “ERRE SOM”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120, CNPJ: 30.372.904/00001-09.

VALOR TOTAL: R$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DAS CRECHES E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONTRATADO: VISÃO CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 09. 058.428/0002-40;

VALOR TOTAL: R$ 17.544,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de agosto de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2022.

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais* especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,**

*Considerando*o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública **VANIA HORNER DE ALMEIDA** está temporariamente inapta para o exercício das funções de **PROFESSORA V A VIII**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptado temporariamente até **08 de Janeiro de 2022** a Sr.ª **VANIA HORNER DE ALMEIDA,** matrícula 276 Classe "D" Nível 17, no cargo de **Auxiliar Administrativo Educacional**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/07/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, aos 08 de Agosto de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 328/2022

De 09 de Agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA JOSE PEREIRA DOURADO matricula nº 2370 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Nutrição Escolar em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/08/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

IMPREV
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

CONTRATO Nº

001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, sita à Rua Jorge Kalil Dualibi, nº 239, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, município de Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o número 26.361.810/0001-67, neste ato representado por Sócio administrador **LUCAS RUGIERI PASQUETO**, inscrito no CPF: 002.069.781-38 e Portador do RG: 15291510 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2021/IMPREV** e que se regerá pelo Dispensa **001/2021/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo de reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, celebrado em 09 de agosto de 2021, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2021, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 09 de agosto de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA LTDA

LUCAS RUGIERI PASQUETO

C.P.F.: 002.069.781.-38

R.G.: 15291510 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2022

De 08 de agosto de 2022.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.0000142/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **ROSA RIBEIRO COELHO DOS REIS,** matricula 1346,portadora do CPF sob o nº 815.770.101-59 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 09 22:34:09 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)